

riante entre engenho Colegipa (kilometro 25,750 da Estrada de Ferro Baria a Alagoinhas) e Passagem, no kilometro 9,610+27 da Estrada de Ferro Centro-Oeste da Bahia.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa que approva a prestação de contas feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 9.999:933\$447, pedida ao Thesouro Nacional, para satisfação de compromissos de prompto pagamento com a aquisição urgente de combustivel e em virtude do aviso n. 443, de 22 de fevereiro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, junto restituo a V. Ex. dous dos autographos da alludida resolução.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 1ª secção — Aviso n. 13 — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução legislativa que approva a prestação de contas feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 9.999:933\$447, pedida ao Thesouro Nacional, para satisfação de compromissos de prompto pagamento com a aquisição urgente de combustivel e em virtude de aviso n. 443, de 22 de fevereiro de 1921, deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á esclarecida decisão do Congresso Nacional a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, sobre a necessidade de ser augmentado para 9.752:465\$441 (nove mil setecentos e cincoenta e dous contos quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um réis), o credito destinado ao pagamento do augmento definitivo de vencimentos e salarios, de que trata o § 1º do art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e a que se referiu a minha mensagem de 5 de dezembro do anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Em mensagem de 5 de dezembro do anno proximo passado, V. Ex. solicitou a autorização do Congresso Nacional para a abertura de um credito especial de 9.414:576\$698 (nove mil quatrocentos e quatorze contos quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e noventa e oito réis), para o pagamento do augmento definitivo de vencimentos e salarios, relativo ao anno de 1923, ao pessoal deste ministerio beneficiado pelo § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Agora, porém, se verifica que aquella somma não é sufficiente para attender á despesa, visto não terem sido comprehendidas na mesma a quantia de 273\$750, correspondente ao augmento definitivo dos vencimentos de um funcionario da Secretaria de Estado deste ministerio e a de 337:614\$993, re-

lativa ao pessoal jornalheiro da Rede de Viação Cearense, com direito ao referido augmento.

Cabe-me, pois, propôr a V. Ex. que, em additamento á citada mensagem de 5 de dezembro, seja rectificada para 9.752:465\$441, a importancia total do credito pedido.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — *Francisco Sá.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 12 — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Em additamento ao meu aviso n. 20, de 7 de dezembro de 1923, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição deste ministerio, sobre a necessidade de ser augmentado para 9.752:465\$441, o credito destinado ao pagamento do augmento definitivo de vencimentos e salarios de que trata o § 1º do art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á esclarecida resolução do Congresso Nacional a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, referente á necessidade de um credito especial no valor de 393:218\$200, para pagamento de contas de transportes effectuados no anno de 1922, para a construcção da Estrada de Ferro de Goyaz.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — A lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, no art. 97, n. 14, autorizou o Governo a despende até a importancia de 5.000:000\$ (cinco mil contos réis), por conta de deposito feito em virtude do decreto n. 7.877, de 28 de fevereiro de 1910, com os trabalhos de construcção do prolongamento da Estrada de Ferro de Goyaz.

A distribuição de credito pedida ao Ministerio da Fazenda, de accordo com a citada autorização, não pôde, ser attendida, em virtude de difficuldades oppositas á applicação dos recursos do alludido deposito, resultante do antigo contracto para a construcção daquela estrada.

Os transportes effectuados no anno de 1922, de trilhos e accessorios destinados á mesma estrada, não puderam ser pagos, pois deveriam correr por conta da referida dotação de 5.000:000\$000.

Esses transportes importam em 393:218\$200 (trescentos e noventa e tres contos duzentos e dezoito mil e duzentos réis), cabendo 332:753\$800, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação; 23:416\$300, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e 37:048\$100, á S. Paulo Railway Company, conforme a relação annexa.

Cabe, pois, solicitar ao Congresso Nacional a competente autorização para a abertura de um credito especial no valor de 393:218\$200 (trescentos e noventa e tres contos duzentos e dezoito mil e duzentos réis), destinado á liquidación desses compromissos, que, sendo anteriores ao anno de 1923, não estão subordinados á regra geral estabelecida no art. 97 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924. — *Francisco Sá.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 14 — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente á necessidade de um credito especial no valor de 393:218\$200, para pagamento de contas de transportes effectuados, no anno de 1922, para a construcção da Estrada de Ferro de Goyaz.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve conceder a Antonio da Silva Couto a aposentadoria que pediu, no lugar de guarda-geral das officinas da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 121, letra A, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924; 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve conceder a Joaquim José d'Almeida a aposentadoria que pediu, no lugar de telegrapho-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra A, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924; 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accordo com o art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder 45 dias de licença, para tratamento de saúde, ao escrevente da inspeccão agrícola do 12º districto do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas Alexandre Monteiro Guedes, em prorrogação da que lhe foi concedida em 26 de novembro de 1923.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne- gocios Interiores Directoria do Interior

Expediente de 25 de junho de 1924

Declarou-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, que, além do cancelamento da matricula de Amilear Siccoli, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, devem ser annullados os termos de matricula daquelle estudante na Faculdade do Paraná, dando-se

desto conhecimento aos directores dos congeneres institutos officinaes e equiparados. Recommendeu-se, outrossim, providencia para que se reúnam os elementos que tenham de ser transmittidos a Procuradoria da Republica, a fim de qua esta possa iniciar o processo criminal contra o alludido estudante, pelo seu delicto, obtendo, por meio fraudulento, a matricula no 2º anno da Faculdade do Paraná.

Ministerio da Justiça e Negocios do Interior — Directoria do Interior, 2ª Secção — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924.

Em referencia ao vosso officio, numero 40, de 11 deste mez, declaro, para os fins convenientes, que fica autorizada a distribuição, pelas escolas publicas e pelos collegios desta capital e dos Estados, de postaes illustrados, comemorativos do 1º centenario da Revolução Pernambucana de 1824, tendo resolvido elogiar-vos por essa iniciativa.

Saude e fraternidade — *João Luiz Alves* — Sr. director do Archivo Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior, 2ª Secção. — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924.

Em referencia ao vosso officio, numero 227, de 5 deste mez, declaro, para os fins convenientes, ter resolvido autorizar, nas condições ali indicadas, e de accordo com art. 91 do respectivo regulamento, uma sollemnidade em comemoração da passagem do 1º centenario da Revolução Pernambucana, de 1824.

Saude e fraternidade — *João Luiz Alves* — Sr. director do Archivo Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — N. 2ª Secção — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino.

Em referencia ao vosso officio n. 58, de 23 de maio ultimo, ao qual acompanhô o requerimento do Dr. Braz de Souza Arruda, professor substituto da Faculdade de Direito de S. Paulo, solicitando pagamento integral de vencimentos, pela regencia da cadeira do 2º anno do dito instituto de ensino, cujo titular é o Dr. Herulano de Freitas, presentemente representando o alludido Estado, na Camara dos Deputados, declaro, para os devidos effectos, haver resolvido indeferir aquelle pedido, visto que no periodo das sessões legislativas, o cathedatico, *ex-ri* do art. 44, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, tem direito ao respectivo ordenado, com perda, unicamente, da gratificação do cargo.

Saude e fraternidade. — *João Luiz Alves*

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1924

Nicolau Calmon. — Apresente novas folhas corridas das justicas local e fe-

deral e declare a data do seu nascimento.

Max Rabstein. — Junte folhas corridas das preterias criminaes e declare a data do seu nascimento.

Carlos Alberto Duarte. — Justifique a sua identificação como brasileiro, natural do Districto Federal.

Manoel Antonio da Fonseca, residente no Estado de São Paulo. — Apresente novas folhas corridas das justicas local e federal e declare a data do nascimento.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 26 de junho de 1924

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, remetteu-se a relação das dividas não registradas pela delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Ceará, referentes ao anno findo, visto que se trata de assumptos daquelle departamento (officio n. 793).

Ao juiz da 8ª Pretoria Criminal, remetteu-se a folha do aluguel do prédio em que funciona a referida pretoria, por não se achar a mesma devidamente visada (officio n. 794).

Requerimento despachado

Dr. Alice Pereira Sampaio, viúva de Carlos Sampaio, official de Justiça, pedindo pensão e auxilio de funeral, para si e seus filhos menores Adhemar e Wilson. — A certidão de obito não satisfaz a exigencia desta directoria, por não constar da mesma o termo da rectificação exigido pelo artigo 25, do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888.

Expediente de 27 de junho de 1924

Ao director geral da Imprensa Nacional, transmittiu-se, além de serem compostos e impressos, os originaes das copias dos telegrammas e avisos-circulares, do relatório da Secretaria de Estado, referente ao anno de 1923 (officio n. 802).

Ao director da Assistencia de Alienados, remetteu-se o requerimento em que o Dr. José Pinto de Mesquita, pede pagamento da gratificação a que se julga com direito, por ter exercido interinamente, o lugar de assistente do Hospital Nacional, e solicitará-se providencias no sentido de ser organizada a referida folha de pagamento, na importância de 450\$, relativo ao mez de dezembro de 1922 (officio n. 804).

Ao presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, foi expedido o seguinte telegramma: Respondendo telegramma 72 communico-lhe, convenientemente Sr. ministro declara V. Ex. deverá requisitar, directamente Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional Estado Amazonas adiantamento pedido referido telegramma. Saudações. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, foi dirigido o seguinte telegramma: Communico-vos fins convenientes nesta data Sr. ministro autoriza presidente Tribunal Appellação Territorio Acre requisitar dessa delegacia fiscal por adiantamento quantia 240\$, para attender despesas muitas prompto pagamento. Saudações. — *Flôres Junior*, director geral.

Ao engenheiro de Obras, remetteu-se a conta na importância de 1:800\$, afim de ser substituída, de modo a que a data esteja de accordo com o pedido (officio n. 805).

— Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetteram-se, com os respectivos documentos de habilitação, os títulos á vista dos quaes devem ser pagas, no Thesouro Nacional, as pensões annuaes de 920\$, á D. Maria Travassos Baptista, viúva de José Antonio da Rocha Baptista, ajudante de porteiro, aposentado, da Secretaria de Estado, e 920\$, á D. Rita da Rocha Baptista, filha solteira e maior, a partir de 6 de maio findo (officio n. 62).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 23 de junho de 1924

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, que, tendo sido concedida uma licença de seis meses, na forma do art. 17 da lei em vigor, ao guarda sanitario Aquilino José de Castro, da Inspectoria de Saude do Porto da Bahia, pediu-se autorização para o preenchimento da mesma vaga (officio n. 1.119).

Ao mesmo, reiterando o pedido que foi feito em officio n. 825, de 15 de maio proximo passado, para serem tomadas as providencias necessarias para a abertura do concurso para sub-inspectores sanitarios dos portos (officio n. 1.120).

Ao mesmo, communicando o fallecimento, em 10 de junho corrente, do marinheiro da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Genécio Francisco de Azevedo, e solicitando a necessaria autorização para o preenchimento da mesma vaga (officio n. 1.117).

— Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, em resposta ao officio n. E 1.103, que o Dr. Mario Moraes d'Utra e Silva não está prestando serviços e não os prestou a partir da criação desta directoria (officio numero 1.118).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, o retalho do *Diario Official*, em que foi novamente publicado, por ter sahido com incorrecções na primeira publicação, o termo do contracto para a execução dos concertos de que carece a lancha *Carlos Seidl*, da Sub-inspectoría de Saude do Porto de Paranaguá (officio n. 1.113).

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios da Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante, relativo ao mez corrente (officio n. 1.114).

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios desta directoria, relativo ao mez corrente (officio n. 1.115).

Ao mesmo, o ponto dos empregados do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez andante (officio n. 1.116).

Ao mesmo a folha de pagamento dos setenta e desta directoria, na importância de 427\$500, relativa ao mez corrente (officio n. 1.117).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, para a necessaria vigilancia medica, as relações dos passageiros desembarcados dos vapores *Itagiba* e *Itaquera*, procedentes do porto da Bahia, onde tem se verificado casos

de doença de grupo colli-typhico (officios n. 1.128 e 1.121).

Ao inspector sanitario da marinha mercante, o requerimento do sub-inspector sanitario marítimo Dr. Carlos Grey, dirigido ao Sr. director geral (officio n. 1.124).

Ao almoxarife geral do departamento, os pedidos, em 3 vias, de rs. 135 a 145, desta directoria e de rs. 40 a 20 do Lazareto da Ilha Grande relativos ao mez de junho corrente (officio n. 1.123).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Maceió, para uniformização do serviço de fiscalização para a retirada de toxicos da Alfandega, cópias dos modelos de livros e certificados instituidos pela Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina (officio n. 1.13).

— Communicou-se:

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, que, durante o mez andante, compareceram ao serviço desta directoria sem dar faltas os empregados dessa repartição: Joaquim Mancel de Castro Alves, desinfetador de 1ª classe, José Villar Rabão, carpinteiro; assim como os serventes de 2ª classe, Joaquim Antonio Rodrigues Filho, Januario Vittorio de Andrade, José Martins Henrique Ferreira dos Santos e Moysés da Fonseca Luiz (officio n. 1.122).

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, que os empregados desse estabelecimento, Edmundo Ciodaro e Marcello Curveiro de Mendonça, compareceram todo o mez (officio n. 1.125).

Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, que o marinheiro Bernard Gough foi removido de bordo do vapor inglês *Voltaire* para o Hospital Paula Candido em 9 de março do corrente anno, por ter sido dado pela autoridade sanitaria que visitou a embarcação como suspeito de febre typhoide, sendo responsavel pelo pagamento decorrente de sua internação naquelle estabelecimento a Lamport & Holt Line, de conformidade com os arts. 1.338 e 1.412, paragrafo unico, do regulamento sanitario em vigor (officio n. 1.129).

— Solicitaram-se providencias ao inspector da Engenharia Sanitaria, no sentido de serem enviados a esta directoria croquis detalhados de uma lancha com as especificações por ella enumeradas, para ser azer a uma concorrência publica para aquisição de lanchas destinados á mesma directoria (officio n. 1.123).

Requerimento despatchado

N. 27 — 1924 — Ernesto Nunes de Souza, pedindo autorização para exhumar os restos mortaes da menor Amelia Martins Ferreira, fallecida no Hospital Paula Candido. — De-fe ido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente:

Foi prorogada, de accordo com o parecer da junta medica, por seis meses, na forma da lei, a licença concedida ao operario de 3ª classe da officina de machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Albino Rodrigues Alves, em 7 do corrente, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram concedidos, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.662, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao foguista da Patromia do Arsenal de Marinha desta Capital, Arlindo Pedro Gil, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

De 27 de junho de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.820 — Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 1:405\$403, da qual é credor o operario de 2ª classe da officina de ferreiros e serralheiros do Arsenal de Marinha desta Capital, Alberto Natividade da Costa, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.908, que a este a companhia.

N. 2.821 — Assumpto: Pagamento da divida de exercicios findos:

1. Rogo a V. Ex. as necessarias ordens afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 2:816\$134, da qual é credor o contra-almirante José Maria Penido, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.918, que a este vai annexo.

N. 2.822 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 3:102\$500, da qual é credor o 2º sargento do Batalhão Naval, invalido, asylado, Lindolpho Domingos Cidade, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompaña, sob n. 7.915.

N. 2.823 — Assumpto: Informação sobre o verdadeiro nome de um credor:

1. Acesso o recebimento do aviso de V. Ex. n. 69, de 28 de maio ultimo, relativamente a divergencia de nome notada no processo que a este acompaña para pagamento da importancia de 7:93\$, de que é credor Luiz Bisotto, por fornecimentos feitos á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

2. Em resposta, devo informar que o verdadeiro nome do credor é o constante do aviso n. 992, de 18 de fevereiro deste anno e não Luiz Biasotto & Comp. conforme foi, por ergano, inscripto na relação de despesas empenhadas e não pagas em 1922.

N. 2.824 — Assumpto: Restitue um processo de montepio civil.

1. Em solução ao aviso n. 52, de 27 de abril ultimo, desse ministerio, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo de montepio civil acompanhado do novo titulo de pensão em 2ª vias, de D. Francisca Joaquina do Amaral Carvalho, presentemente falecida.

2. Declaro ainda que a rectificação no titulo de sua filha D. Catharina Adelaide do Amaral Carvalho, acha-se feita, de accordo com as exigencias da Directoria da Despesa Publica.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.825 — Assumpto: Envia uma cópia:

1. Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa cópia do parecer n. 197, de 20 do corrente, do Conselho do Almirantado, referente á concessão de soldo vitalicio pretendida pelo voluntario da patria Alfredo Nogueira, a que vos referistes em aviso n. 65, de 23 de maio ultimo.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 2.826 — Assumpto: Pedido de 2ª vias de uma factura.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias ordens no sentido de serem enviadas a este ministerio mais duas vias da factura do hospital de S. Sebastião na importancia de 1:293\$, proveniente do tratamento de officiaes e pra-

ças internadas no referido hospital, no período de janeiro a abril do corrente anno.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 2.830 — Assumpto: Baixa de uma praça.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 8.531-F-3, classe Esmeraldo Olympio de Carvalho, vis o ter sido julgado inválido em inspecção de saúde a que foi submettido.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 2.827 — Assumpto: Remette papéis para consultar.

1. Tenho a honra de transmittir-vos os inclusos papeis referentes ao pedido formulado pelo capitão-tenente Helvecio Coelho Rodrigues de ser a sua antiguidade de promoção contada da data em que foi promovido o capitão-tenente Oscar Leite de Vasconcellos, afim de que vos digneis de emitir vosso parecer sobre o assumpto.

— Sr. Dr. primeiro procurador da Republica:

N. 2.818 — Assumpto: Informações para defesa dos interesses da União.

1. Em resposta ao officio de V. Ex. numero 357, de 9 do corrente, transmitto cópia das informações prestadas pelo consultor juridico deste ministerio em parecer sob n. 1.929, de 23 deste mez, com as quaes ficareis habilitado a de ender os interesses da União na acção proposta contra ella pelo auditor de Marinha Dr. Mario Cardoso de Castro, conforme contra-fé que a esse acompanha, bem como uma cópia do parecer do consultor geral da Republica como documento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.829 — Assumpto: Registro de contracto:

1. Para os effeitos de registro por esse tribunal, transmitto a V. Ex. a inclusa cópia do contracto, devidamente approvedo, lavrado na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo, Santos, com o Dr. Gastão Ayres para prestar serviços medicos pelo prazo de tres annos.

2. O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 26 do corrente.

Requerimentos despachados

José Fernandes Ramos. — A vista das informações da D. P. não pode ser attendido enquanto a sua ausencia prejudicar o ensino. (222. E. A. Marinheiros do Estado do Pará—1924).

Lucio Vieira da Cunha, escrevente de 1.ª classe. — Já foi solucionado o assumpto. (133—E. M. A.—1924).

Primeiro fide patrao-mór Agostinho Circundes de Carvalho. — Deferido de accordo com a lei. (97. C. P. E. Bahia—1924).

Raymundo Paulino Cavalcante. — Deferido. (201—3—E. M. A.—1924).

Senezio de Araujo Pinto, marinheiro nacional. — De ordem do Sr. Presidente da Republica, indeferido. (2.787. C. M. N.—1924).

Ministerio da Guerra

O ministro do Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve declarar que o pessoal de cada um dos Depositos de Remonta, do qual trata o quadro approvedo, com outros por portaria de 8 de fevereiro de 1924, se compõe de

um primeiro sargento, quatro segundos, dous terceiros e sete cabos, ficando assim rectificado o mesmo quadro.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — *Setembrino de Carvalho*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Da 23 de junho de 1924

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores pedindo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o 1.º official do Departamento Nacional de Saúde Publica Alvaro Cotegipe Milanez, para servir como se retario em uma junta de alistamento militar.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando que seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra com o credito de 635\$ 50, para pagamento ao ministro do Supremo Tribunal Militar Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva (aviso n. 253).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, submettendo á sua consideração o requerimento em que o soldado do 5.º grupo de artilharia de montanha João Baptista Ferreira pede pagamento de vencimentos relativos ao mez de dezembro de 1923, os quaes deixou de receber como empregado do ministerio a seu cargo.

— Ao Sr. director de Engenharia, declarando que o tenente-coronel Luiz Atto Gomes Ferraz, chefe da commissão fiscalizadora da construção de quartéis na 4.ª região militar, é posto á disposição do general de brigada reformado Joaquim de Andrade Vasconcellos, para, sem prejuizo das suas funcções, auxiliar o mesmo general nos serviços da commissão revisora dos orçamentos. (Expediu-se identico aviso ao commandante da Escola Militar com referencia ao professor da mesma escola tenente-coronel honorario Carlos Atilur dos Passos Pimentel para o mesmo fim).

— Ao Sr. commandante da 1.ª região militar, declarando que se autoriza a instalação das enfermarias-hospitais de Macahé e Valença, desde que fiquem, ainda que provisoriamente, em proprios nacionaes, visto não haver saldo na respectiva verba para alugueis de casas.

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que é approveda a elevação para 180\$ do preço de 126\$ exigido até agora para indemnização pelo extravio de pistolas «Parabellum».

— Ao Sr. director de Saúde da Guerra, declarando que fica incluído na tabella dos medicamentos, substancias quimicas e outros artigos que devem existir nas farmacias militares fornecidos pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar o preparado medicinal denominado «Valerotomina Assis», conforme pediu Laura de Assis, proprietaria da respectiva formula.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvedo o toque de corneta para indicar sub-unidade extranumeraria, cuja notação musical se remette, apresentado ao commandante do 4.º batalhão de engenharia pelo 3.º sargento corneteiro do mesmo corpo Alexandrino Alves da Silva;

Que é exonerado o capitão Manoel Henriques Gomes do logar de instructor de petrechos e granadas do Centro de Instrução de Especialidades de Infantaria, conforme pediu;

Que é nomeado o capitão Orlando de Assis Baptista assistente do commandante da 8.ª brigada de infantaria, sendo exonerado de identico logar da 5.ª brigada da mesma arma.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924 — N. 241.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em additamento ao aviso n. 21 de 14 de abril de 1923 ao commandante da 2.ª região militar (Boletim do Exercito n. 88 de 25 do dito mez e anno), declaro-vos que, nos casos de abonos de gratificações addicionaes de 15% ás praças do Exercito, deverá prevalecer a doutrina do de n. 281 de 22 de dezembro de 1922 ao da 1.ª região militar (Boletim do Exercito n. 66 de 5 de janeiro de 1924).

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924 — Circular ás repartições, estabelecimentos e commandos.

Sr. — Providenciae para que, pela repartição a vosso cargo, sejam prestadas ao general de brigada reformado Joaquim de Andrade Vasconcellos, membro da commissão revisora dos orçamentos, as informações que forem por elle solicitadas.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho*.

Requerimentos despachados

Antonio José Romano, pedindo licença para prestar exame no Collegio Militar de Barbacena, com o fim de obter caderneta de reservista. — Deferido, de accordo com o art. 13 do R. S. M.

Edgard Corrêa de Mello, pedindo admissão no quadro de officiaes de saúde da 2.ª e asse da reserva de 1.ª linha. — Seja admittido ao estagio regulamentar, em vista da informação.

Euclides Cavalier, pedindo certidão de patente de alferes da Guarda Nacional. — Indeferido. O decreto de 10 de maio de 1916 foi annullado, na parte em que nomeou o peticionar o alferes da Guarda Nacional pelo de 6 de setembro do mesmo anno.

Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, tenente-coronel medico, pedindo seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921. — Concedo em face das informações e da acta de inspecção de saúde.

Francisco Roger, aspeçada do 1.º regimento, pedindo baixa do serviço activo. — Não pôde ser attendido.

Jesuino Pinto de Mesquita pedindo para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Ceará. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Joaquim Alys, pedindo certidão dos despachos dados aos pedidos de Francisco Pereira Ramos. — Indeferido. Os despachos a que se refere estão publicados no *Diario Official*.

José Avelino de Souza, pedindo seis mezes de licença com as vantagens do Asylo de Invalidos da Patria e a bem da saúde. — Sim, sem as vantagens que pede.

João Ferreira de Moraes, pedindo certidão do tempo em que serviu no Exercito, afim de contar o mesmo na Imprensa Nacional. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

João Guerrero Corrêa, propondo a compra de material inservível, existente na 2.ª Região Militar. — Indeferido.

José Bastos da Silva, musico do pelotão extranumerario do 2.º batalhão de caçadores, pedindo licença de 30 dias para ir ao Estado do Piahy. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

José Lino de Oliveira, soldado asyado, pedindo para residir no Estado de Pernambuco. — Como pede.

Lupercio Gomes de Freitas, 2º sargento, pedindo licença para inscrever-se ao concurso para provimento de uma vaga de 3º official do Collegio Militar de Barbacena. — Concedo.

Manoel Vieira de Farias, pedindo permissão para residir fóra do Asylo de Inválidos da Patria, no Estado do Pará. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Mariano Leopoldo de Queiroz, amanuense addido ao Collegio Militar de Porto Alegre, pedindo reforma. — Aguarde oportunidade.

Octavio Augusto da Silva Varella, pedindo rectificação de nome, na patente de alferes honorário do Exército. — Indeferido. Deixou prescrever o seu direito.

Osorio Firmino da Silva, capitão da 2ª linha, pedindo certidão de documentos. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Osternack & Kompatscher, pedindo entrega de 2.000 balas para revolver calibre 44, retidas no Quartel General da 5ª Região Militar. — Não pôde ser atendido.

Osternack & Kompatscher, pedindo entrega de seis caixas, contendo balas para pistolas, retidas na Alfandega de Paranaguá. — Permitto o despacho, excepção feita de munição de calibre 450.

R. Petersen & C. Ltd., consultando se lhes será dada licença para a retirada da alfandega desta Capital de 200.000 balas, promptas para embarque no porto de Hamburgo. — Sim.

Ministerio da Agricultura.

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, tendo em vista o que lhe ponderou o Conselho Superior de Defesa Agricola e de acôrdo com o art. 31 do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal:

1º, considerar zona infestada, de accôrdo com o artigo supra citado, o 4º districto do municipio de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro;

2º, só permitir a sahida do mesmo districto ás cannas sãs, completamente limpas de folhas e sem parte alguma da sóca, sendo cortadas 20 centimetros, pelo menos, acima desta;

3º, autorizar o transito de cannas de cannaviaes queimados e limpos de folhas e de qualquer parte da sóca;

4º, estabelecer a fiscalizaçõ das cannas em transito;

5º, tornar obrigatorios a queima de todos os cannaviaes evidentemente infestados pela praga, bem como o arrancamento e queima das sócas e das palhas que não puderem ser removidas da área do cannavial infestado, só sendo permitida nova plantação depois da terra revolvida, com arado ou enxada, e exposta á soalheira durante oito dias;

6º, manter a fiscalizaçõ dos cannaviaes até a safra de 1925.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1924

Sr. director do Serviço de Industria Patril:

Em resposta ao vosso officio n. 2.153, de 10 do corrente, cabe-me declarar-vos que o Sr. Francisco Philomeno F. Gomes, criador em Pacoty, Estado do Ceará, está inscripto no Registro de Lavradores, e publicado na Relação dos Lavradores e Criadores com o nome de Francisco Philomeno F. Gouvêa (officio n. 1.093).

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 26 do junho de 1924

Léo Alexandre Ivanoff, Octavio Monti, Nesso Rocha, Arthington Worsley, Julia Christianini, Fontoura, Serpe & Comp. e Decal & Comp. — Lavre-se o termo. David Mc. Nab Ramsay. — Deferrido.

Georges Kammermann. — Submetta-se a exame prévio.

Leclerc & Co. e Lino Pimentel. — Examinem-se guias.

Companhia de Productos Chimicos «Fabrica Belém». — Junto procuração e documento de cessão.

José E. C. Messedé. — Dê-se certidão.

Alberto Lundgren (2 requerimentos) e Sociedade Anonyma Pernambuco Powder Factory (2 requerimentos). — Publique-se a descripção.

Foram archivadas as marcas internacionais ns. 31.568 a 31.696, constantes da notificação n. 1.295, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, com excepção da n. 31.609, por inftar as marcas ns. 15.999 e 16.351, desta Capital. Foram archivados igualmente os avisos de transferencia ns. 4.316 a 4.357, de cancelamento numeros 406 a 416 e de operações diversas ns. 1.202 a 1.216, comprehendidos na mesma notificação.

Pedidos de registros de marcas:

F. Reddaway & Comp. Limited (3 requerimentos) Bristol Moyer Company, American Apothecaries Company, Jacob Pollscher, Elkington & Comp., Limited e Sotto Maier & Comp. — Registrem-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do Reg. anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de um pequeno aparelho destinado a, por meio do sopro, fazer saltar do seu interior uma flor ou qualquer objecto de papel, que, com uma preparação e o uso do carrapicho-mirim, da flor brasileira, adhere ás roupas sem danhificá-las, para ser utilizado nas festas carnavalescas, para a qual pediu privilegio Léo Alexandre Ivanoff, deposito n. 276, de 26 do junho de 1924.

Um aparelho destinado a, por meio do sopro, fazer saltar do seu interior uma flor ou qualquer objecto de papel, que, com uma preparação, á qual se adhire o carrapicho-mirim, da flor brasileira, adhere ás roupas sem danhificá-las e especialmente destinado ás diversões carnavalescas.

Pontos característicos da invenção de um processo de fabricação e conservação de extractos tanníferos concentrados e solidos de plantas nacionaes, para a qual pediu privilegio Octavio Monti, deposito n. 277, de 26 de junho de 1924.

Um processo de fabricação e conservação de extractos tanníferos concentrados e solidos de plantas nacionaes, caracterizado pela lavagem em agua doce o tratamento de plantas nacionaes, filtração e concentração do liquido tannífero, formando-se solidos.

Pontos característicos da invenção de um novo systema de presilhas para collarinho virado, molle ou duro, denominado «Presilhas Rocha», para a qual pediu privilegio Nesso Rocha, (deposito n. 278, de 26 do junho de 1924):

1º, um novo systema de presilhas para collarinho virado, molle ou duro, para homens, senhoras e crianças, denominadas «Presilhas Rocha», destinadas a trazerem o collarinho mais ou menos fechado, segundo o gosto de cada um, como succedaneo dos alfinetes e botões em voga, com a especialidade de tornarem o collarinho sobremodo elegante;

2º, um novo systema de presilhas para collarinho, como na indicação n. 1, caracterizadas pelo facto de serem completamente occultas, e feitas do mesmo tecido e cor do collarinho, de que fazem parte integrante, evitando os danos causados ao mesmo tempo a desagraciosidade das casas feitas em suas extremidades, para applicação de botões;

3º, um novo systema de presilhas para collarinho, como nas indicações 1ª e 2ª, com a particularidade de serem adheridas ás extremidades interiores da parte viravel do mesmo na altura do botão do proprio collarinho, no qual se prendem por intermedio de casas adheridas feitas em suas extremidades, de modo a ficarem sempre em sentido horizontal.

Tudo como aqui substancialmente descrito e illustrado pelos desenhos joints.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos na produção de acido hyposulfuroso e no emprego do mesmo para a qual pediu privilegio Arthington Worsley (deposito n. 279, de 26 de junho de 1924):

1º, o processo de produzir soluções de acido hyposulfuroso, o qual consiste em electrolysar uma solução de acido sulfuroso livre;

2º, o processo reivindicado em 1, no qual a solução de acido sulfuroso é uma solução sobrecarregada de bioxydo de enxofre á temperatura a que tem lugar a electrolyse;

3º, o processo reivindicado em 1 ou 2, no qual o bioxydo de enxofre é introduzido continuamente na solução de acido sulfuroso durante a electrolyse;

4º, o processo acima reivindicado, no qual é mantida uma pressão acima da atmosfera dentro da cellula durante a electrolyse;

5º, o processo acima reivindicado, no qual a solução de acido sulfuroso é resfriada artificialmente durante a electrolyse;

6º, o processo acima reivindicado, no qual uma atmosfera não oxydante é mantida na camera do cathodo, por ex.,

introduzindo-se um gaz inerte ou redutor na dita camara;

7º, o processo acima reivindicado, no qual a electrolyse do acido sulfuroso e effectuada na presença de um catalysta, por ex., um sal de zinco ou colóide, tal como a gelatina;

8º, no tratamento de materiaes com acido hyposulfuroso, o emprego de uma solução desse acido produzida pelo processo acima reivindicado;

9º, o processo de tratar materiaes com acido hyposulfuroso, o qual consiste em effectuar a redução do acido sulfuroso livre, de accordo com qualquer das reivindicações acima, na presença do material que se quer reduzir; sendo o ultimo, de preferencia, mantido muito proximo ao cathodo durante o tratamento e, de preferencia, em continua agitação;

10, o processo de produção de acido hyposulfuroso e o tratamento de materiaes com elle, substancialmente como aqui descripto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERÇIO

Art. 91 do Regulamento anexo ao Decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Julia Christianini, destinada a artigos da classe 50, deposito n. 398, de 26 de junho de 1924;

Consta do agrupamento de vocabulos—Cine-Theatro Central—os dois primeiros designativos do ramo de commercio, e o ultimo designativo do ponto urbano do estabelecimento, graphados de qualquer forma, em qualquer tamanho, por qualquer processo, em qualquer material, com caracteres de qualquer especie e alfabeto e, quanto a tinta, a uma ou a mais cores.

Aplicará esta marca constituída pela denominação do seu estabelecimento, de forma adequada ao mesmo, nas fitas cinematographicas de sua fabricação, importação e commercio, pertencente á classe n. 50, letra j e nos bilhetes de ingresso, nos papeis de escriptorio.

Descrição da marca para que pediram registro Fontoura Serpe & Comp. destinada a artigos da classe 3 deposito n. 399, de 26 de junho de 1924.

Apresenta o registro a marca que tem os seguintes caracteristicos:

Um rotulo oblongado, de forma quadrangular, em que predomina a cor verde, dividido em multiphas secções por faixas douradas, á phantasia, de diferentes configurações.

Em cinco secções, de desigual dimensão e configuração, se lê, em caracteres de forma: na 1ª em caracteres cor de chocolate: — O mais activo medicamento até hoje conhecido contra a anemia, lymphatismo, neurasthenia, debilidad e todas as molestias nervosas —; na 2ª de fundo cor de chocolate em caracteres de forma á phantasia, brancos com o primeiro dizer fletado de verde — Biotonico Fontoura —, em duas regras; na 3ª — Regenera o Sangue. Tonifica os musculos. Fortalece os nervos. Aprobado pela Sanidade Publica sob n. 175 a 27 de abril de 1918 —, a 4ª a 2ª e a 3ª e a 4ª, regra em caracteres de forma regulares, cor de chocolate, sendo a ultima em caracteres menores, e a 2ª, 4ª

e 5ª em caracteres desenvolvidos, á phantasia, dourados, sombreados de marrom e ouro; na 4ª de fundo branco, com uma faixa cor de chocolate na parte superior, nessa faixa, em caracteres de forma brancos — O Biotonico — e no resto da caixa, em caracteres cor de chocolate, em tres regras: — Já maravilhoso resultado nos organismos debilitados que reclamam um prompto reconstituinte —; finalmente na 5ª de fundo de cor marrom, em caracteres de forma brancos — Fabricação exclusiva, de — Instituto Medicamenta — Fontoura Serpe & Comp. — S. Paulo.

Em uma faixa superior cor de chocolate, encerrada por moldura dourada á phantasia, com ornatos de flor litoraes, de cores marrom e branca, combinadas, se lê, em tres linhas, em caracteres de forma á phantasia — Com o uso do Biotonico no fim de 30 dias observa-se: — sendo que o vocabulo Biotonico é sombreado de verde e com caracteres de forma brancos, como os demais, e no campo inferior, de cor verde, em caracteres de forma, cor de chocolate:

I — Sensível augmento de peso.
II — Levantamento geral das forças com volta do appetite.

III — Desapparecimento completo das dores de cabeça, insônia, mau estar e nervosismo.

IV — Augmento intenso dos globulos sanguineos e hyperleucocytose.

V — Eliminação dos phenomenos nervosos e da fraqueza sexual.

VI — Cura da depressão nervosa, de abatimento e da fraqueza em ambos os sexos.

VII — Restabelecimento dos organismos debilitados predispostos e ameaçados pela tuberculose.

VIII — Maior resistencia para trabalho physico e melhor disposição para o trabalho mental.

IX — Agradavel sensação e bem estar de vigor de saúde.

X — Rapido e completo restabelecimento nas convalescenças de todas as molestias que produzem debilidad geral:—Uso:—Adultos, 1 colher das de sopa ou um pequeno calice antes ou depois do almoço e antes ou depois do jantar. — Crianças: Uma colher das de chá antes ou depois do almoço e antes ou depois do jantar.

Esta marca, cujo elemento principal e distinctivo é o agrupamento de vocabulos—Biotonico Fontoura—é apresentada em renovação ao registro da marca n. 1.510, de 21 de julho de 1911, em S. Paulo e poderá variar em dimensões e serve para distinguir producto da classe 3ª da classificação annexa ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca que pediram registro Decal & Companhia, destinada a artigos da classe 48, deposito n. 400, de 26 de junho de 1924, consistente dos dizeres caracteristicos «Casa Decal».

A presente marca de commercio acima referida, servirá, como até aqui o tem servido, para distinguir de outros congeneres o estabelecimento commercial dos supplicantes, installado para o commercio de artigos dentarios, perfumaria, inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), escovas para os dentes, roupa e cabelo e pentes, constantes da classe «Quarenta e

oito da classificação de artigos e productos a que se refere o artigo 130 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, podendo a alludida marca ser usada em tinta de qualquer cor, letras de quaesquer typos, formato, dimensões, etc., na faixa da do predio onde se acharem estabelecidos os pelicionarios, em papeis de carta e de escriptorios, papeis de embrulho, em quaesquer envoltorios que contiverem artigos vendidos em o seu estabelecimento, e de toda e qualquer maneira que aos mesmos convier, conservando sempre a expressão «Casa Decal», que constitue o principal caracteristico da marca.

Descrição de uma marca para que pediram registro Alberto Lundgren & Comp., destinada a artigos da classe 23, deposito n. 4, de 28 de maio de 1924, effectuada na Junta Commercial do Estado de Pernambuco.

Consiste em um quadrilongo de fundo branco, formado por quatro filetes rôxos, na parte interna do qual, em linha horizontal, em letras maiusculas e em tinta rôxa, lê-se a palavra «Infantile».

Descrição da marca para que pediram registro Alberto Lundgren & Comp., destinada a artigos da classe 23, deposito n. 5 de 2 de maio de 1924, effectuada na Junta Commercial do Estado de Pernambuco.

Consiste em um quadrilongo de fundo branco, formado por quatro filetes rôxos, na parte interna do qual, em linha horizontal, em letras maiusculas e em tinta rôxa, lê-se a palavra «Normalista».

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Pernambuco Powder Factory, destinada a artigos da classe 19, deposito n. 6 de 31 de maio de 1924, effectuada na Junta Commercial do Estado de Pernambuco.

Consiste em um rotulo quadrilatero litographado com os seguintes dizeres em sentido horizontal, em quatro ordens e em tinta encarnada, S. A. Pernambuco Powder Factory; entre parenthesis; Successora de Herman Lundgren; Estabelecido 1866, Pernambuco; tendo logo abaixo em preto a figura de um elephante em marcha, apoiado em base representando o solo, e abaixo desta, em typo miudo tambem em preto, os dizeres marca registrada; e em seguida, em duas ordens, as palavras: Dynamite, Marca Elephante; em typo graúdo e encarnado.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Pernambuco Powder Factory, destinada a artigos da classe 19, deposito n. 7 de 31 de maio de 1924, effectuada na Junta Commercial de Pernambuco.

Consiste em rotulo quadrilatero litographado com os seguintes dizeres em sentido horizontal, em quatro ordens e em tinta encarnada, S. A. Pernambuco Powder Factory; entre parenthesis; Successora de Herman Lundgren; Estabelecido 1866; Pernambuco; tendo logo abaixo em preto a figura de um elephante em marcha, apoiado em base representando o solo, e abaixo deste, em typo miudo tambem em preto, os dizeres «Marca Registrada»; e em seguida, em duas ordens, as palavras: «estopim, Marca Elephante»; em typo graúdo e encarnado. — Confere J. Goulrad de Andrade, chefe de secção interino.

Directoria do Serviço de
ESTATISTICA DAS PLANTAS DISTRIBUIDAS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE UNIDADE	PREÇO TOTAL			
				Districto Federal	Amazonas	Pará
83	Abacateiros verde.....	1,700	141,500	4	—	—
64	" rô.o.....	1,900	121,600	—	—	—
87	Abieiros.....	2,500	217,500	—	—	—
2	" excelsa.....	2,800	5,600	—	—	—
15	Abriteiros das Antilhas.....	2,700	40,500	—	—	—
31	" do ará.....	4,000	120,000	13	—	—
3	Ameixeiras do Canadá.....	2,800	7,800	—	—	—
74	" da Europa, enxerto.....	4,800	366,600	—	—	—
7	" " Rainha Cláudia, enxerto.....	4,800	32,200	—	—	—
20	" hybrida de Eurbank, enxerto.....	5,500	110,000	20	—	—
68	" do Japão, enxerto.....	4,300	292,100	4	—	—
7	" de Madagascar.....	4,800	29,400	—	—	—
1	" do ará.....	3,200	16,000	—	—	—
1	Amendoeira dura.....	4,800	4,800	—	—	—
1	" mole.....	4,800	4,800	—	—	—
7	Anoneiras das Indias Orientaes.....	4,800	33,600	—	—	—
4	" da Ilha da Madeira.....	4,800	19,200	2	—	—
8	Bananeiras da terra.....	2,800	17,600	—	—	—
8	" maçã.....	1,800	14,400	—	—	—
2	" St. Thomé.....	1,900	3,800	—	—	—
15	Cajaseiros manga.....	2,800	30,800	1	—	—
22	Cajueiros diversos.....	2,800	57,200	—	—	—
18	Cambucazeiros.....	5,700	102,600	—	—	—
24	Cambolleiras.....	2,400	57,600	—	—	—
15	Castanheiros da Africa.....	4,800	60,000	10	—	—
22	" Europa, enxerto.....	5,300	127,600	—	—	—
4	" do Maranhão.....	3,500	14,000	—	—	—
3	" Pará.....	5,200	16,800	—	—	—
21	" Rio Grande do Sul.....	3,500	73,500	20	—	—
50	Cerejeiras da Europa, enxerto.....	5,300	283,800	—	—	—
7	" do Rio Grande do Sul.....	4,000	28,000	6	—	—
11	Coqueiros da Bahia.....	6,200	68,200	2	—	—
45	Damasqueiros da Europa, enxerto.....	5,800	252,600	—	—	—
10	Figueiras diversas.....	2,800	296,800	5	—	—
65	Fructeiras de conde.....	2,500	165,500	5	—	—
17	" condessa.....	2,500	42,500	—	—	—
49	" pão.....	8,500	416,500	12	—	—
4	Jaboticabeiras murta ou Sabará.....	4,500	18,000	—	—	—
8	" St. Paulo.....	4,500	36,000	1	—	—
11	" de corôa.....	4,500	49,500	2	—	—
36	" cabinho.....	4,500	162,000	1	—	—
18	" rajada.....	5,200	93,600	—	—	—
10	Jaqueiras dura.....	2,200	22,000	—	—	—
6	" mole.....	2,200	13,200	—	—	—
80	Kakiseiros do Japão, enxerto Among.....	5,500	440,000	3	—	—
66	" " Berti.....	5,500	363,000	—	—	—
2	" " Licopercicum.....	5,500	11,000	—	—	—
9	" " Mazelli.....	5,500	49,500	—	—	—
20	" " Mikado.....	5,500	110,000	4	—	—
20	" " Costata.....	5,500	110,000	—	—	—
4	" " Kira-kaki.....	5,500	22,000	3	—	—
271	Laranjeiras enxerto Bahia.....	3,000	813,000	13	—	—
13	" " Selecta branca.....	3,000	39,000	3	—	—
32	" " Natal.....	3,800	96,800	—	—	—
128	" " Pêra.....	3,000	384,000	6	—	—
189	" " Selecta.....	3,000	567,000	5	—	—
9	" " Saude.....	3,000	27,000	—	—	—
12	" " Mandarim.....	3,000	36,000	—	—	—
22	" " Campista ou Macahé.....	3,000	66,000	3	—	—
6	" " Malta ou sanguinea.....	3,000	18,000	1	—	—
4	" " Cacau.....	3,000	12,000	—	—	—
129	" " Lima.....	3,000	38,400	2	—	—
3	" " Melão.....	3,000	9,000	—	—	—
4	" " Imperial.....	3,000	12,000	—	—	—
3	" " Cametá.....	3,000	9,000	—	—	—
6	" " Turanja.....	3,000	18,000	1	—	—
42	Limeiras da Persia.....	3,000	126,000	—	—	—

Inspeção e Fomento Agrícolas

O MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

DISTRIBUIÇÃO POR ESTADOS

Maranhão	Piahy	Ceará	Rio Grande do Norte	Parahyba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito Santo	Rio de Janeiro	São Paulo	Paraná	Santa Catharina	Rio Grande do Sul	Minas Geraes	Goyaz	Matto Grosso	Territorio do Acre
—	6	1	7	2	—	1	18	—	—	8	12	1	5	10	8	—	—	—
—	6	1	2	2	—	8	11	—	—	7	8	2	3	1	13	—	—	—
—	1	7	14	2	—	—	5	—	—	13	14	2	10	10	9	—	—	—
—	3	2	—	—	—	1	1	—	—	—	2	—	2	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2	—	2	—	1	—	—	—	—
—	—	2	3	—	—	5	3	—	—	6	2	4	27	3	16	—	—	—
—	—	—	—	—	—	2	3	—	—	—	—	—	2	10	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22	3	—	21	16	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	2	2	2	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	2	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—
—	2	—	—	—	—	1	1	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—
—	3	—	—	—	—	2	1	—	—	2	—	—	2	2	—	—	—	—
—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	2	3	—	—	4	—	—	1	3	1	—	—	—
—	—	—	—	—	—	2	13	—	—	—	—	—	1	2	2	—	—	—
—	—	2	—	—	—	2	3	—	—	1	3	—	2	1	6	—	—	—
—	—	—	—	—	—	5	1	—	—	7	1	2	6	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	8	7	5	1	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	4	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	7	2	—	—	1	3	3	12	21	2	—	—	—
—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—
—	2	1	—	—	—	5	1	—	—	5	1	1	—	5	2	—	—	—
—	—	6	13	2	—	7	13	—	—	4	3	3	14	15	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	4	8	—	—	18	3	—	20	10	16	—	—	—
—	—	—	—	—	—	2	3	—	—	—	3	—	14	6	8	—	—	—
—	—	2	—	—	—	—	4	—	—	4	1	—	9	—	—	—	—	—
—	—	—	1	—	—	1	1	—	—	—	—	—	5	9	11	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	1	—	—	—	—	1	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	—	—	—
—	2	—	1	2	—	1	2	—	—	3	—	—	1	2	2	—	—	—
—	3	—	4	—	—	—	12	—	—	1	—	—	4	2	4	—	—	—
—	3	—	1	—	—	—	4	—	—	1	—	—	3	2	3	—	—	—
—	—	1	1	—	—	—	3	—	—	1	—	—	—	2	—	—	—	—
—	—	8	6	2	—	3	2	—	—	1	29	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	6	—	1	2	11	—	—	7	5	5	9	4	8	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	8	10	15	—	—	—
—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	1	—	—	2	4	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	11	7	12	—	—	—
—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	5	3	41	3	—	12	23	—	—	22	24	4	67	21	33	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	3	—	4	—	—	—	—	—
—	1	1	12	2	—	6	4	—	—	5	10	2	6	—	3	—	—	—
—	5	8	21	2	—	15	19	—	—	25	22	2	26	12	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	18	—	—	—	29	9	1	51	4	17	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	2	—	—	—	—
—	—	—	2	1	—	1	—	—	—	—	3	2	2	4	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	5	3	—	—	2	3	—	1	—	—	—	—	—
—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	2	—	2	—	—	—
—	—	7	8	3	—	6	15	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	32	9	3	28	14	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	1	—	15	1	—	—	9	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8	—	—	—	—	—	—	—	—

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE UNIDADE	PREÇO TOTAL			
				Districto Federal	Amazonas	Pará
14	Limeiras de umbigo.....	3,000	42,000	—	—	—
58	Limoeiros azedo miúdo, enxerto.....	6,000	348,000	5	—	—
5	» gallego de fructo grande.....	3,000	15,000	—	—	—
19	» doce, enxerto.....	3,000	57,000	—	—	—
110	Macieiras da Europa, enxerto.....	4,500	495,000	—	—	—
1	Macieira do Japão, enxerto.....	4,500	4,500	—	—	—
47	Mangueiras enxerto Espada.....	9,000	423,000	4	—	—
7	» Augusta.....	9,000	63,000	1	—	—
1	» Gurgel.....	9,000	9,000	—	—	—
18	» Carlota.....	9,000	162,000	—	—	—
3	» Bourbon.....	9,000	27,000	1	—	—
2	» Manteiga.....	9,000	18,000	—	—	—
47	» Rosa.....	9,000	423,000	—	—	—
51	» Itamaracá.....	10,000	510,000	33	—	—
3	» Alda.....	13,500	40,500	—	—	—
1	» Santa Alexandrina.....	13,500	13,500	—	—	—
18	Marmelleiros da Europa, enxerto.....	4,500	81,000	—	—	—
2	» do Japão, enxerto.....	4,500	9,000	—	—	—
109	Pecqueiros da Europa, enxerto.....	4,500	490,500	2	—	—
19	» Damasco, enxerto.....	4,500	85,500	—	—	—
4	» salta caroço	3,000	12,000	—	—	—
101	Pereiras da Europa, enxerto.....	4,500	454,500	2	—	—
76	Sapotyseiros.....	4,500	342,000	2	—	—
125	Tangerineiras.....	3,000	375,000	—	—	—
37	Tamareiras.....	4,000	148,000	15	—	—
202	Videiras, enxerto, para mesa e vinho.....	4,000	808,000	13	—	—
3.242			13.270,000	230	—	—

Secretaria do Fomento Agrícola, em 10 de abril de 1924, — Leopoldo De Maria, Auxiliar extranumerario. — Visto, Accioly Mon-

DISTRIBUIÇÃO POR ESTADOS

Maranhão	Piahy	Ceará	Rio Grande do Norte	Parahyba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espírito Santo	Rio de Janeiro	São Paulo	Paraná	Santa Catarina	Rio Grande do Sul	Minas Geraes	Goyaz	Matto Grosso	Territorio do Acre
—	—	—	6	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	5	—	3	1	—	2	6	—	—	5	9	—	7	10	4	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	5	—	—	—	—	—	—	—
—	1	—	—	—	—	6	2	—	—	7	7	—	1	4	—	—	—	—
—	2	2	5	—	—	—	3	—	—	5	22	5	31	25	13	—	—	—
—	—	—	—	2	—	—	—	—	5	12	6	—	3	1	2	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	3	3	—	—	—
—	—	—	2	—	—	2	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
—	2	6	8	2	—	1	—	—	—	5	6	—	—	—	3	—	—	—
—	3	—	4	—	—	2	2	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	15	1	—	2	—	7	—	—	—
—	1	—	—	—	—	1	—	—	—	4	1	—	—	—	5	—	—	—
—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—
—	3	4	3	2	—	4	—	—	—	5	—	—	2	1	4	—	—	—
—	—	—	5	—	—	3	2	—	—	10	12	2	16	31	10	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	5	—	7	—	—	—
—	—	2	2	1	—	4	2	—	—	5	—	—	—	4	—	—	—	—
—	5	—	2	—	—	—	24	—	—	16	4	4	34	33	12	—	—	—
—	—	—	20	3	—	6	19	—	—	10	20	3	8	—	13	—	—	—
—	1	2	5	2	—	—	7	—	—	—	—	—	22	8	12	—	—	—
—	4	12	24	3	—	11	17	—	—	23	14	6	35	14	2	—	—	—
—	80	8	251	46	1	189	292	—	5	379	396	87	557	382	344	—	—	—

Feito. pelo secretario.

ESTATÍSTICA DAS PLANTAS DISTRIBUIDAS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE UNIDADE	PREÇO TOTAL			
				Distrito Federal	Amazonas	Pará
192	Abacateiros verde.....	1\$700	32\$400	14	—	—
91	» rôxo.....	1\$900	172\$900	6	—	—
139	Abieiros.....	2\$500	347\$500	12	—	—
10	» excelsa.....	2\$800	22\$000	1	—	—
71	Abricoteiros das Antilhas.....	2\$700	191\$700	5	—	—
7	» do Pará.....	4\$000	28\$000	—	—	—
3	Ameixeiras do Canadá.....	2\$600	7\$800	—	—	—
207	» da Europa, enxerto.....	4\$700	972\$00	1	—	—
12	» » Rainha Claudia, enxerto.....	4\$600	55\$200	3	—	—
3	» hybrida de Burbank, enxerto.....	5\$500	16\$500	—	—	—
195	» do Japão, enxerto.....	4\$300	838\$500	1	—	—
12	» de Madagascar.....	4\$200	50\$400	2	—	—
8	» do Pará.....	3\$200	25\$600	—	—	—
3	Amendoeiras dura.....	4\$600	13\$800	—	—	—
2	» molle.....	4\$600	9\$200	—	—	—
13	Anoneiras das Índias Orientaes.....	4\$800	62\$400	—	—	—
27	» da Ilha da Madeira.....	4\$800	129\$600	1	—	—
27	Bananeiras da terra.....	2\$200	59\$400	3	—	—
9	» anã.....	1\$400	12\$600	3	—	—
23	» maçã.....	1\$800	41\$400	3	—	—
18	» ouro.....	1\$800	32\$400	1	—	—
14	» São Thomé.....	1\$900	26\$500	—	—	—
59	Cajaseiros manga.....	2\$800	153\$400	1	—	—
2	» mirim doce.....	1\$500	3\$000	1	—	—
85	Cajueiros diversos.....	2\$600	221\$000	—	—	—
101	Cambucaseiros.....	5\$700	575\$700	5	—	—
89	Carambolleiras.....	2\$400	213\$500	5	—	—
2	Castanheiros da Africa.....	4\$000	8\$000	—	—	—
112	» » Europa, enxerto.....	5\$800	649\$000	—	—	—
1	» do Maranhão.....	3\$500	3\$500	—	—	—
13	» » Pará.....	5\$400	70\$200	—	—	—
3	» » Rio Grande do Sul.....	3\$500	10\$500	—	—	—
103	Cerejeiras da Europa, enxerto.....	5\$300	576\$800	—	—	—
19	» do Rio Grande do Sul.....	4\$300	76\$000	—	—	—
74	Coqueiros da Bahia.....	6\$200	458\$800	1	—	—
47	Damasqueiros da Europa, enxerto.....	5\$600	263\$200	2	—	—
230	Figueiras diversas.....	2\$800	644\$000	4	—	—
6	» da Índia.....	5\$300	31\$800	3	—	—
181	Fructeiras de conde.....	2\$500	452\$500	11	—	—
41	» de condessa.....	2\$500	102\$500	2	—	—
103	» pão.....	8\$500	875\$500	16	—	—
59	Jaboticabeiras murta ou Sabará.....	4\$500	265\$000	2	—	—
40	» São Paulo.....	4\$500	180\$000	6	—	—
34	» de corôa.....	4\$500	153\$000	—	—	—
82	» cabinho.....	4\$500	369\$000	1	—	—
35	» rajada.....	5\$200	182\$000	2	—	—
4	» branca.....	5\$200	20\$800	1	—	—
47	Jaqueira molle.....	2\$200	103\$400	3	—	—
41	» dura.....	2\$200	90\$200	1	—	—
102	Kakizeiros do Japão, enxerto, Among.....	5\$500	511\$000	4	—	—
83	» » » Berti.....	5\$500	456\$500	3	—	—
11	» » » Licorpericum.....	5\$500	60\$500	—	—	—
4	» » » Li-Hum-Cham.....	5\$500	22\$000	—	—	—
3	» » » Yoshihito.....	5\$500	16\$500	—	—	—
58	» » » Mazelli.....	5\$500	319\$000	1	—	—
42	» » » Mikado.....	5\$500	231\$000	—	—	—
49	» » » Costa'a.....	5\$500	269\$500	—	—	—
14	» » » Kira-kaki.....	5\$500	77\$000	—	—	—
988	Laranjeiras, enxerto, Bahia.....	3\$000	2\$954\$000	15	—	—
8	» » Selecta Branca.....	3\$000	24\$000	—	—	—
92	» » Natal.....	3\$000	276\$000	6	—	—
392	» » Pêra.....	3\$000	1\$176\$000	14	—	—
523	» » Selecta.....	3\$000	1\$559\$000	13	—	—
4	» » Saúde.....	3\$000	12\$000	—	—	—
13	» » Mandarin.....	3\$000	39\$000	1	—	—
67	» » Campista ou Macahé.....	3\$000	201\$000	2	—	—
14	» » Malta ou sanguínea.....	3\$000	42\$000	9	—	—

NO MEZ DE NOVIEMBRE DE 1923

DISTRIBUIÇÃO POR ESTADOS

[illegible]

QUANTIL DE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE UNIDADE	PREÇO TOTAL			
				Distrito Federal	Amazonas	Pará
28	Laranjeiras, enxerto, Cacau.....	3,800	840,00	—	—	—
152	" " Mião.....	3,500	455,000	—	—	—
241	" " Lima.....	3,500	723,500	19	—	—
9	" " Imperial.....	3,400	27,000	—	—	—
7	" " Cametã.....	3,400	21,500	—	—	—
19	" " Turanja.....	3,800	57,000	—	—	—
199	Limeiras da Persia.....	3,500	330,000	13	—	—
25	" de umbigo.....	3,500	75,000	2	—	—
199	Limoeiros azedo miúdo, enxerto.....	6,400	876,000	10	—	—
27	" gal ego de fructo grande.....	3,500	261,000	—	—	—
7	" de Genova.....	3,500	21,500	—	—	—
3	" da Ponderosa.....	3,500	9,000	—	—	—
67	" doce, enxerto.....	3,500	201,000	7	—	—
260	Macieiras da Europa, enxerto.....	4,500	1,170,000	1	—	—
17	" do Japão, enxerto.....	4,500	76,500	2	—	—
141	Mangueiras, enxerto, Espada.....	9,400	1,260,000	15	—	—
18	" " Augusta.....	9,500	16,500	10	—	—
3	" " Gurgel.....	9,500	27,000	—	—	—
42	" " Carlota.....	9,500	378,000	1	—	—
22	" " Bourbon.....	9,500	198,000	4	—	—
3	" " Murundú.....	9,500	27,000	1	—	—
1	" " Manteiga.....	9,500	9,000	—	—	—
127	" " Rosa.....	9,500	1,143,000	9	—	—
41	" " Hamaracã.....	10,500	449,000	7	—	—
4	" " Alda.....	13,500	54,000	—	—	—
3	" " Santa Alexandrina.....	13,500	49,500	—	—	—
2	" " Melifera.....	13,500	27,000	—	—	—
8	" de pé franco.....	3,500	28,000	2	—	—
92	Marmelleiros da Europa, enxerto.....	4,500	441,000	2	—	—
24	" do Japão, enxerto.....	4,500	108,000	—	—	—
318	Pecqueiros da Europa, enxerto.....	4,500	1,565,000	18	—	—
16	" damasco, enxerto.....	4,500	72,000	6	—	—
6	" sa ta, caroço.....	3,500	18,000	—	—	—
335	Pereira da Europa, enxerto.....	4,500	1,507,500	5	—	—
175	Sapotisciros.....	4,500	787,500	14	—	—
467	Tangerineiras diversas.....	3,500	1,401,000	17	—	—
12	Tamareiras.....	4,500	48,000	2	—	—
341	Videiras, enxerto, para mesa e vinho.....	4,500	1,365,000	—	—	—
15	" enraizadas para porta-garfo.....	2,500	39,000	—	—	—
8.589			34,021,300	350	—	—

Secretaria do Fomento Agrícola, 10 de abril de 1921. — Leopoldo De Maria, auxiliar extranumerario. — Vitor Accioli Monteiro,

ESTATISTICA DAS PLANTAS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE UNIDADE	PREÇO TOTAL	Districto Federal		
				Districto Federal	Amazonas	Pará
505	Abacateiros verde.....	1 700	860\$200	69	—	—
330	" rôxo.....	1\$900	627\$000	34	—	—
473	Abiceros.....	2\$500	1:182\$500	70	—	—
71	" excelsa.....	2\$800	1 8\$800	23	—	—
93	Abricoteiros das Antilhas.....	2\$700	251\$100	7	—	—
71	" do Pará.....	4\$000	284\$000	25	—	—
10	Ameixeiros do Canadá.....	2\$500	2\$500	—	—	—
5.8	" da Europa, enxerto.....	4\$700	2:575\$500	74	—	—
47	" " Rainha Claudia.....	4\$600	216\$200	10	—	—
24	" hybrida de Burbank, enxerto.....	5\$500	132\$000	21	—	—
383	" do Japão, enxerto.....	4\$300	1:668\$400	15	—	—
28	" de Madagascar.....	4\$200	117\$600	4	—	—
22	" do Pará.....	3\$500	70\$400	—	—	—
4	Amendoeiras dura.....	4\$500	18\$400	—	—	—
3	" molle.....	4\$500	13\$800	—	—	—
53	Anoneiras das Indias Orientaes.....	4\$800	254\$400	4	—	—
44	" da Ilha da Madeira.....	4\$800	211\$200	7	—	—
53	Bananeiras da terra.....	2\$200	116\$600	8	2	—
3	" figo.....	1\$300	3\$900	—	1	—
14	" aná.....	1\$400	19\$500	4	1	—
44	" maçã.....	1\$800	79\$200	8	2	—
4	" prata.....	1\$200	4\$800	2	1	—
23	" ouro.....	1\$000	52\$200	6	2	—
33	" São Thomé.....	1\$900	62\$700	8	1	—
168	Cajaseiros manga.....	2\$500	435\$300	33	—	—
11	" mirim doce.....	1\$500	16\$500	1	—	—
203	Cajueiros diversos.....	2\$500	527\$500	13	—	—
241	Cambucaseiros.....	5\$700	1:373\$700	32	—	—
230	Carambolleiras.....	2\$400	573\$500	39	—	—
17	Castanheiros da Africa.....	4\$000	68\$000	10	—	—
169	" " Europa, enxerto.....	5\$800	980\$200	—	—	—
8	" do Maranhão.....	3\$500	28\$000	2	—	—
50	" do Pará.....	5\$400	270\$000	—	—	—
24	" do Rio Grande do Sul.....	3\$500	84\$000	20	—	—
88	Cerejeiras da Europa.....	5\$600	1:052\$800	—	—	—
57	" do Rio Grande do Sul.....	4\$000	228\$000	6	—	—
140	Coqueiros da Bahia.....	6\$200	838\$000	9	—	—
122	Damasqueiros da Europa, enxerto.....	5\$500	683\$200	8	—	—
595	Figueiras diversas.....	2\$800	1:666\$000	73	5	—
23	" do Harrar.....	5\$000	115\$000	4	—	—
28	" da India.....	5\$300	148\$400	7	—	—
649	Fructeiras de conde.....	2\$500	1:622\$500	104	—	—
92	" condessa.....	2\$500	230\$000	10	—	—
283	" pão.....	8\$500	2:44\$000	43	—	—
94	Jaboticabeiras murta ou Sabará.....	4\$500	423\$000	9	—	2
116	" São Paulo.....	4\$500	522\$000	16	—	—
83	" de corôa.....	4\$500	373\$500	7	—	—
179	" cabinho.....	4\$500	8 5\$500	14	—	—
80	" rajada.....	5\$200	416\$000	4	—	—
25	" branca.....	5\$200	133\$000	5	—	—
93	Jaqueiras dura.....	2\$200	211\$200	13	—	—
88	" molle.....	2\$200	193\$500	11	—	—
282	Kakis do Japão enxerto Among.....	5\$500	1:551\$000	28	—	—
193	" " Berti.....	5\$500	1:031\$500	18	—	2
44	" " Licopersicum.....	5\$500	242\$000	5	—	—
11	" " Li-Hum-Cham.....	5\$500	60\$500	4	—	—
111	" " Mazelli.....	5\$500	610\$500	7	—	—
114	" " Mikado.....	5\$500	627\$000	6	—	—
141	" " Costata.....	5\$500	775\$500	10	—	—
101	" " Kira-kaki.....	5\$500	555\$500	17	—	—
2.292	Laranjeiras enxerto Bahia.....	3\$000	6:876\$000	169	15	2
25	" " Selecta branca.....	3\$000	75\$000	5	—	—
308	" " Natal.....	3\$000	924\$000	12	—	—
1 340	" " Pera.....	3\$000	4 020\$000	197	—	—
1.412	" " Selecta.....	3\$000	4:236\$000	161	—	6
34	" " Saúde.....	3\$000	102\$000	6	—	—
55	" " Mandarim.....	3\$000	165\$000	7	—	—

DISTRIBUIDAS NO ANNO DE 1923

DISTRIBUIÇÃO POR ESTADOS

Maranhão	Piauí	Ceará	Rio Grande do Norte	Parahyba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espirito Santo	Rio de Janeiro	São Paulo	Paraná	Santa Catharina	Rio Grande do Sul	Minas Geraes	Goyaz	Matto Grosso	Territorio do Acre
4	8	8	10	7	—	1	31	13	26	119	93	2	12	34	62	—	7	—
2	6	1	2	8	—	18	20	3	14	94	42	3	16	16	39	—	3	—
—	1	10	28	12	5	—	11	11	19	141	89	2	28	12	25	2	7	—
5	7	—	—	—	—	2	—	—	2	26	2	—	9	—	—	—	—	—
—	—	8	—	6	4	1	1	4	3	4	15	4	7	21	3	—	—	—
—	—	—	—	3	2	4	—	2	—	10	5	—	5	14	1	—	—	—
12	2	7	13	5	12	10	3	8	33	125	49	15	60	48	63	7	2	—
—	—	—	—	—	—	2	3	2	1	10	7	—	2	—	10	—	—	—
—	3	—	—	—	—	—	—	16	22	49	91	11	25	71	83	—	—	—
—	—	—	—	—	—	2	—	—	3	8	—	—	5	2	6	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	10	4	—	2	2	3	—	—	—
—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	16	13	1	—	2	4	—	3	—
—	2	—	—	—	—	—	—	2	—	9	17	—	4	6	5	—	—	—
—	—	—	—	—	—	1	4	—	—	6	6	2	2	12	6	—	—	—
—	3	—	—	—	—	2	3	—	—	3	2	—	—	3	1	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17	1	—	—	6	1	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—
—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	14	—	—	2	4	1	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12	4	—	2	2	2	—	—	—
—	5	—	—	—	—	—	4	2	23	40	19	2	1	13	23	—	—	—
—	—	—	—	—	—	2	15	—	12	38	62	—	6	8	46	—	—	—
3	3	—	—	—	—	5	5	12	31	64	47	2	8	2	29	—	—	—
2	—	2	—	—	—	7	2	10	28	52	30	2	25	2	36	—	2	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	5	1	—	—	—
—	—	1	—	—	—	3	3	2	1	3	60	12	33	33	14	—	4	—
—	—	—	—	—	1	—	—	7	6	7	3	2	—	4	7	—	5	—
—	—	—	—	—	—	7	—	—	1	1	2	—	—	11	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	2	—	4	8	14	10	32	93	18	—	—	—
—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	12	16	—	3	2	18	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	1	—	55	37	19	1	2	8	7	—	—	—
—	2	7	0	2	2	5	1	4	—	20	9	5	21	35	13	—	—	—
—	—	—	—	—	—	9	26	11	41	137	68	16	57	52	64	—	3	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	14	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	1	—	—	—	6	21	2	28	243	89	—	55	22	72	—	6	—
—	—	—	—	—	—	2	4	—	1	12	23	—	22	3	9	3	3	—
1	—	2	—	1	—	—	7	4	33	73	27	2	20	13	60	—	2	—
3	—	—	—	—	—	2	2	2	3	10	46	—	1	—	14	—	1	—
1	—	—	—	—	—	2	9	18	10	26	19	1	—	—	8	—	4	—
6	2	2	4	2	—	4	2	1	20	12	12	3	1	3	14	—	2	—
2	—	—	4	—	—	1	21	7	14	24	35	5	5	14	17	—	6	—
—	—	—	—	—	—	—	7	—	3	15	28	1	4	5	5	1	—	—
—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	11	2	—	2	2	2	—	—	—
2	3	—	—	—	—	—	3	—	—	28	23	—	2	7	11	—	3	—
2	3	1	—	—	—	—	2	—	4	22	24	4	3	2	9	—	—	—
5	1	17	7	3	1	5	6	5	14	37	81	10	20	8	34	—	—	—
—	—	—	9	—	—	2	11	—	14	18	58	4	13	22	21	—	—	—
—	—	—	1	1	1	1	—	—	—	7	6	1	13	2	6	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	4	—	—	—	—	—	—	—	—
—	1	4	1	1	—	2	—	1	6	21	16	4	13	17	15	—	—	—
—	—	—	—	5	—	2	—	2	2	31	12	4	7	12	28	—	2	—
—	—	2	1	1	—	1	—	4	9	29	17	1	25	11	24	—	2	—
—	4	—	1	1	—	1	8	1	4	23	10	1	10	15	15	—	—	—
40	—	16	46	3	1	25	48	27	271	479	495	17	195	112	312	2	16	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	9	—	6	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	11	—	—	21	109	50	2	35	—	68	—	—	—
7	—	7	12	3	—	18	7	11	54	492	254	14	81	43	133	2	5	—
8	—	21	26	2	—	25	26	12	55	406	308	20	114	55	162	2	3	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	10	1	—	4	2	9	—	—	—
—	—	—	—	—	—	1	—	—	4	19	9	2	4	4	5	—	—	—

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE UNIDADE	PREÇO TOTAL			
				Districto Federal	Amazonas	Pará
231	Laranjeiras enxerto Campista ou Macahé.....	3,000	693,000	15	—	—
41	» » Malta ou sanguinea.....	3,000	123,000	19	—	—
34	» » Cacau.....	3,000	252,000	9	—	—
734	» » Lima.....	3,000	2:202,000	114	—	2
405	» » Melão.....	3,000	1:215,000	3	—	—
29	» » Imperial.....	3,000	87,000	4	—	—
27	» » Cametá.....	3,000	81,000	8	3	—
59	» » Turanja.....	3,000	177,000	12	—	—
20	» » -amarga ou azeda.....	2,300	4,600	1	—	—
272	Limeiras da Persia.....	3,000	816,000	38	—	2
93	» » de umbigo.....	3,000	279,000	12	—	4
433	Limoeiros azedo miudo, enxerto.....	6,000	2:593,000	89	—	—
116	» » gallego de fructo grande.....	3,000	348,000	5	—	—
9	» » de Genova.....	3,000	27,000	—	—	—
3	» » da Ponderosa.....	3,000	9,000	—	—	6
178	» » doce enxerto.....	3,000	53,000	22	—	—
518	Macieiras da Europa, enxerto.....	4,500	2:331,000	19	1	—
17	» » do Japão, enxerto.....	4,500	1,050,000	6	—	—
532	Mangueiras enxerto espada.....	9,000	4:783,000	112	5	1
102	» » Augusta.....	9,000	918,000	28	—	1
25	» » Gurgel.....	9,000	225,000	4	—	—
233	» » Carlota.....	9,000	2:295,000	32	—	—
92	» » Bourbon.....	9,000	8,800,000	28	—	—
14	» » Murun tú.....	9,000	1,600,000	2	—	—
17	» » Manteiga.....	9,000	153,000	9	—	—
480	» » Rosa.....	9,000	4:320,000	99	—	4
283	» » Itamaracá.....	10,000	2:800,000	76	—	—
34	» » Alda.....	13,500	459,000	14	—	—
29	» » Santa Alexandrina.....	13,500	391,500	13	1	—
19	» » Melifera.....	13,500	256,500	8	—	—
8	» » de pé franco.....	3,500	28,000	2	—	—
186	Marmelleiros da Europa, enxerto.....	4,500	837,000	18	—	—
48	» » do Japão, enxerto.....	4,500	216,000	1	—	—
787	Pecqueiros da Europa, enxerto.....	4,500	3:541,500	70	—	—
101	» » damasco, enxerto.....	4,500	454,500	17	—	—
28	» » salta caroço.....	3,000	84,000	—	—	—
649	Pereiras da Europa, enxerto.....	4,500	2:920,500	29	—	—
544	Sapotysceiros.....	4,500	2:448,000	99	—	4
1.027	Tangerineiras diversas.....	3,000	3:081,000	89	—	4
63	Tamareiras.....	4,000	25,000	21	—	—
1.038	Videiras enxerto para mesa e vinho.....	4,000	4:152,000	96	—	30
25	» » enraizadas para porta garfo.....	2,000	50,000	4	—	—
23.103			95:032,400	2.794	40	64

Secretaria do Fomento Agrícola, 25 de abril de 1924. — Leopoldo De Maria, auxiliar extranumerario. — Visto, Accioli Montelro,

DISTRIBUIÇÃO POR ESTADOS

Maranhão	Piauí	Ceará	Rio Grande do Norte	Parahyba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	Espírito Santo	Rio de Janeiro	São Paulo	Paraná	Santa Catharina	Rio Grande do Sul	Minas Geraes	Goyaz	Mato Grosso	Território do Acre
17		26	13	3	1	10	3	4	8	79	24	2	8	11	65	65	3	4
								11	15	22	8	1	4	1	3	1	1	1
							19	4	27	106	163	21	3	3	12	2	3	3
								4	36	265	11	1	65	17	110	65	9	9
								5	7	11	3	2	2	44	48	2	1	1
								5	7	10	7	2	4	4	4	2	2	2
								2	3	8	40	2	7	20	35	1	2	2
								2	5	28	6	10	13	1	27	1	1	1
								15	17	129	75	10	13	42	28	1	1	1
										24	70	7	17	17	1	1	1	1
										2	7	3	1	1	1	1	1	1
										53	21	5	16	3	39	1	1	1
								10	4	64	72	20	112	141	62	1	1	1
								15	83	8	2	12	12	15	8	1	1	1
								16	3	164	52	1	12	1	11	1	1	1
								3	4	37	1	1	1	1	2	1	1	1
								14	52	81	25	1	3	1	28	1	1	1
								11	4	25	18	1	1	1	2	1	1	1
								2	7	7	1	1	1	1	3	1	1	1
								2	78	139	35	1	12	12	45	1	1	1
								19	40	65	22	1	3	3	31	1	1	1
								1	7	7	1	1	2	1	2	1	1	1
								4	2	5	4	1	1	1	3	1	1	1
								2	14	38	24	4	32	17	24	1	1	1
								3	3	16	3	15	1	1	4	1	1	1
								15	93	167	102	16	35	142	101	3	10	10
									3	34	5	5	5	4	32	1	1	1
									2	19	134	10	124	162	73	1	1	1
									12	78	75	3	22	16	52	1	1	1
								19	47	167	339	5	64	58	126	1	1	1
								11	22	242	5	1	3	6	7	1	1	1
								9	59	228	139	25	66	85	180	10	1	1
										10	9							
184	89	214	352	100	54	281	491	432	1.568	5.712	3.961	333	1.670	1.707	2.871	31	157	

pelo secretario.

ESTATÍSTICA DAS SEMENTES DISTRIBUIDAS

NUMERO DE ORDEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DISTRITO FEDERAL	AMAZONAS	PARÁ	MARANHÃO	PIAUI	CEARÁ
JANEIRO								
1	3.500	Alfafa Argentina.....	10.000	701.000	932.000	—	—	—
2	22.263,000	Capim gordura roxo.....	520.000	—	—	—	—	779.000
3	15,000	» Rhodé.....	—	—	255.000	—	—	—
4	839,000	» Miho Asis Brasil.....	30.000	—	592.000	—	—	52.000
5	3.532,300	» Catteré.....	130.000	—	—	—	—	200.000
6	4.000	Mucuna branca.....	—	—	—	—	—	—
7	7.000	» jaspada.....	—	—	—	—	—	—
8	16.000	» preta.....	—	—	—	—	—	—
9	3.000	» rajada.....	—	—	—	—	—	—
	27.115,000		710.000	701.000	1.823.000	—	—	1.121.000
FEVEREIRO								
1	8.831,000	Alfafa Argentina.....	6.000	10.000	610.000	200.000	10.000	39.000
2	2.634,000	Capim gordura roxo.....	30.000	—	—	—	—	—
3	11,500	Cebolinho de cheiro.....	—	500	500	500	500	500
4	10,500	Cenoura de Chantenay.....	—	500	500	500	500	500
5	10,500	» » Guerand.....	—	500	500	500	500	500
6	10,500	» » James, rouge.....	—	500	500	500	500	500
7	10,500	» meio longa.....	—	500	500	500	500	500
8	13,900	» de Nantes.....	—	500	500	500	500	500
9	10,500	Coentro.....	—	500	500	500	500	500
10	10,500	Conve flor Dinamarqueza.....	—	500	500	500	500	500
11	10,500	» » Willbotts (bola de neve).....	—	500	500	500	500	500
12	21,200	Ervilha mantega para vagem.....	—	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
13	10,500	Grão de bico.....	—	500	500	500	500	500
14	89,000	Nabo branco.....	—	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000
15	10,500	Quiabo do Egypto.....	—	500	500	500	500	500
16	63,000	Rabanete Excelsior.....	—	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
17	10,500	Repolho branco de Willbotts.....	—	500	500	500	500	500
18	10,500	» Gloria de Enkuizen.....	—	500	500	500	500	500
19	10,500	» York.....	—	500	500	500	500	500
20	21,900	» de maio.....	—	500	500	500	500	500
21	89,020	» » Quintal.....	—	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
22	5,250	» » São Diniz.....	—	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000
23	10,500	» Verde.....	—	250	250	250	250	250
24	10,500	Salsa comum.....	—	500	500	500	500	500
25	10,500	Tomate garrafinha.....	—	500	500	500	500	500
	11.911,570		36.000	32.150	622.150	222.150	32.150	32.150
MARÇO								
1	50,000	Alfafa Argentina.....	—	—	—	—	—	—
2	1.537,000	Capim gordura roxo.....	—	133.000	122.000	—	—	353.000
3	10	Cebolinho de cheiro.....	10	—	—	—	—	—
4	10	Cenoura meio longa.....	10	—	—	—	—	—
5	10	» de Nantes.....	10	—	—	—	—	—
6	10	» » Guerand.....	10	—	—	—	—	—
7	10	» » Chantenay.....	10	—	—	—	—	—
8	10	» » James, rouge.....	10	—	—	—	—	—
9	10	Coentro.....	10	—	—	—	—	—
10	10	Conve flor Dinamarqueza.....	10	—	—	—	—	—
11	10	» » Willbotts (bola de neve).....	10	—	—	—	—	—
12	100	Ervilha comum para vagem.....	100	—	—	—	—	—
13	60,000	Feijão preto do Chile.....	—	—	—	—	—	—
14	50	Grão de bico.....	50	—	—	—	—	—
15	10	Nabo branco.....	10	—	—	—	—	—
16	100	Quiabo do Egypto.....	100	—	—	—	—	—
17	10	Rabanete Excelsior.....	10	—	—	—	—	—
18	10	Repolho branco Willbotts.....	10	—	—	—	—	—
19	10	» Gloria de Enkuizen.....	10	—	—	—	—	—
20	10	» de maio.....	10	—	—	—	—	—
21	10	» Quintal.....	10	—	—	—	—	—
22	10	» São Diniz.....	10	—	—	—	—	—
23	10	» Verde.....	10	—	—	—	—	—
24	10	» York.....	10	—	—	—	—	—
25	10	Salsa comum.....	10	—	—	—	—	—
26	60	Tabaco dourado.....	—	—	—	—	—	100
27	320	» Virginia.....	—	—	—	—	—	—
28	10	Tomate garrafinha.....	10	—	—	—	—	—
	1.703,440		450	133.000	122.000	—	—	353.100

DISTRIBUIÇÃO POR ESTADOS

telrc, secretario.

ESTATISTICA RESUMIDA DAS SEMENTES DISTRIBUIDAS NO PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANNO DE 1924

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM GRAMMAS	
	Parcial	Total
Alfafa Argentina.....	—	9.275.000
Capim gordura rôxo.....	26.454.000	—
» Rhodes.....	16.000	26.475.000
Feijão preto do Chile.....	—	60.000
Hortaliças.....	—	465.820
Milho Assis Brasil.....	883.600	—
» Caffete.....	3.552.000	4.435.600
Mucuna branca.....	4.000	—
» jaspada.....	7.000	—
» preta.....	16.000	—
» rajada.....	3.000	33.000
Tabaco dourado.....	0.670	—
» Virginia.....	0.320	0.990
Total.....	—	43.723.810

Secretaria do Fomento Agrícola, em 14 de abril de 1924 — *Raul Nobre de Campos*, ajudante de 2ª classe. — Visto, 29 de maio de 1924. — *Accioly Monteiro*, pelo secretario.

Ministerio da Fazenda

Portulacos de 24 de junho corrente foram transmittidos, a pedido e por pe multa o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piahy, Heitor Salomé Pereira, para identico logar no interior do Estado do Maranhão; e o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, José Guimarães para a identico logar no interior do Estado do Piahy; exonerando por abandono de emprego Abilio Gentil Tourinho, do logar de collector das rendas federaes em Pilão Arcado, Estado da Bahia.

— Por portaria de 26 do corrente mez foi concedida a licença de tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica, Parmenio Baptista de Oliveira para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 92 — Transmittindo as su gestões e informações relativas á reclamação do director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, sobre as caixas de typo Raiffisen, no Rio Grande do Sul e Parahyba do Norte, contra a fiscalização bancaria naquelles Estados, prestadas a respeito pela Inspeccão Geral dos Bancos.

Requerimento despachado

Banco de Petropolis, pedindo restituição da quantia de 250\$, correspondente a quota de fiscalização do primeiro semestre de 1923, que julga haver pago a maior. — Indeferido, de accordo com os parceiros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de junho de 1924

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 125 — Remettendo, afim de ser attendido, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, cópia do officio n. 234, de 14 do alludido mez em que o presidente da Commissão do Cofre dos Orphãos solicita providencias afim de ser posto á disposição da mesma commissão um encadernador da ref. ref. Imprensa.

N. 126 — Enviando a portaria de 18 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao official de segunda classe da officina de mechanica Celestino Manoel da Costa.

N. 127 — Transmittindo a portaria de 18 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario da officina de serviços accessorios Roberto Nali Felipe.

N. 128 — Enviando a portaria de 18 do corrente, que concede 60 dias de licença, na forma da lei, ao official impressor de segunda classe João De Maria.

N. 129 — Remettendo a portaria de 13 do corrente, que concede 90 dias de licença, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao aprendiz de segunda classe da officina de stercotypia Manoel Ferreira Netto.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 38 — Transmittindo a portaria de 18 do corrente, que concede cinco mezes de licença na forma da lei, ao 2º escriptuario da delegacia fiscal Abdon de Lima Medeiros.

N. 39 — Enviando a portaria de 18 do corrente, que concede seis mezes de licença, na forma da lei, ao sargento dos guardas da Alfandega do mesmo Estado Augusto Guibiraba da Cunha.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Espirito Santo.

N. 34 — Remettendo a portaria de 18 do corrente, que concede seis mezes de licença na forma da lei, ao escriptuario da Collectoria das Rendas Federaes de Affonso Claudio, no Estado, Donencio Epaminondas do Nascimento.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso.

N. 40 — Enviando a portaria de 18 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuo da delegacia fiscal, João Marques Papa Sant'ago.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

N. 54 — Transmittindo a portaria de 18 do corrente, que concede tres mezes de licença, na forma da lei, ao escriptuario da Collectoria das Rendas Federaes de Arassuahy, Gustavo Teixeira Lages Filho.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará.

N. 53 — Remettendo a portaria de 18 do corrente, que concede seis mezes de licença, na forma da lei, ao 2º official ad ancero,

exllecto, da Alfandega do mesmo Estado, João Agrello de Carvalho.

N. 61 — Transmittindo a portaria de 18 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do mesmo Estado, Octavio Mello.

N. 61 — Enviando a portaria de 18 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º machinista do cruzador aduaneiro «Dias da Silva», da Alfandega do Estado, Manoel Ramos do Nascimento.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 125 — Transmittindo a portaria de 18 do corrente, que concede tres mezes de licença, na forma da lei, ao chefe dos officiaes aduaneiros, extincto, da Alfandega do Uruguayana, Manoel Pereira do Couto.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo.

N. 218 — Reiterando a ordem n. 154, de 26 de abril ultimo, e recommendando providencias afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos para serem transmittidos ao Ministerio da Justica.

N. 219 — Remettendo a portaria de 18 do corrente, que concede seis mezes de licença, na forma da lei, ao 4º escriptuario da mesma delegacia, Francisco Galeão Carvalho.

N. 200 — Transmittindo a portaria de 18 do corrente, que concede seis mezes de licença, na forma da lei, ao guardi da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Gernardino Maynard de Lemos.

N. 211 — Enviando a portaria de 18 do corrente, que concede seis mezes de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao collector das rendas federaes de Jucarehy, José Bonifacio de Matos.

N. 222 — Remettendo a portaria de 18 do corrente, que concede quatro mezes de licença, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Zepherino Miranda.

N. 223 — Transmittindo a portaria de 18 do corrente, que concede tres mezes de licença, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Manoel Thingo de Freitas.

N. 224 — Enviando a portaria de 18 do corrente, que concede duas mezes de licença, na forma da lei, ao 1º escriptuario da Alfandega de Santos, Bernardino Lupercio de Souza.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 26 — Transmittindo a portaria de 18 do corrente, que concede seis mezes de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, Emilio Ramos Romero.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de junho de 1924

Sr. director da Reccebitoria do Districto Federal:

N. 340 — Com officio n. 709, de 31 de março do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o requerimento em que J. Machado pede ao senhor ministro da Fazenda, seja relevada a multa de 600\$ que lhe foi imposta por falta de reccebitoria, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«Irregularmente, com preterição do formalidades regulamentares, foi interposto o recurso de fls. 2; não tendo sido depositada a importância da multa imposta, como o declara o officio de folhas 5. Assim, sou de parecer que não se deve tomar conhecimento do alludido recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 339 — Com officio n. 768, de 14 de março do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Olympia Gardone Ramos, do acto dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 6008, por infracção do regulamento anexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, por equidade, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«A infracção do art. 94, do vigente regulamento do imposto de consumo, está provada. Attendendo, entretanto, ás razões apresentadas pela recorrente e tendo em vista o que dispõe o parágrafo unico do art. 233, do referido regulamento, entendo que, por equidade, poder-se-ha dar provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 433 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 6 de maio ultimo, em que a firma Castro d'Almeida & Comp., pede reconsideração do acto em virtude do qual foi negado provimento ao recurso interposto da decisão dessa alfandega que negou isenção de direitos para 5.415 kilos de gacheta de asbestos, destinados a servir de accessorios para os serviços de lavoura, conforme consta da ordem desta directoria, n. 241, expedida a essa repartição em 9 de abril deste anno, proferiu em 28 de maio findo, o seguinte despacho:

«Em face das deliberações desta ministério em casos analogos constantes, entre outros, da ordem n. 346, de setembro de 1923, da Directoria da Receita á Delegacia Fiscal em Pernambuco, resolvo reconsiderar o despacho anterior para conceder o favor solicitado nos termos do art. 3º da lei organica n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.»

Dia 26

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 345 — Transmittindo o processo que acompanhou o officio n. 1.124, de 28 de maio ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 378 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Companhia de Melhoramentos de Batataes, Sociedade Anonima,

a recolher á collectoria local o imposto de consumo de energia electrica.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 134 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 24 duzias de bolas de tennis destinadas ao The British Club.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 440 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao Instituto Crissiuma Filho.

N. 441 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 16 carros de locomotivas destinados á Companhia Brasileira Carbonifera de Araraquã.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 173 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Companhia Força e Luz Hydro Electrica S. Francisco Xavier, Prados e Rezende Costa a recolher á collectoria de Prados o imposto de consumo de energia electrica.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 435 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para materiaes destinados á Leopoldina Railway.

N. 436 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para uma caixa contendo duas imagens destinadas a frei Serafim de Santa Thereza.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 36 — Remettendo o processo numero 7.425, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 15 — Communicando que o Sr. ministro concedeu a autorização solicitada por aquella delegacia para aproveitar os fiscaes do sello adhesivo, como auxiliares dos agentes fiscaes do imposto de consumo, nos serviços de fiscalização que lhes são atinentes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 27 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Alberto da Silva Maia, concessionario do serviço de fornecimento de energia electrica na cidade de Bragança, para recolher á collectoria local o imposto de energia electrica.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 377 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 70 tambores de chlorureto de calcio, destinados á Companhia Armour do Brasil.

N. 376 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o pedido da Companhia Armour do Brasil para dispor, mediante pagamento dos respectivos direitos da parte de materiaes importados com isenção de direitos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 24 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado a Maia & Comp.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 439 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos de 169 caixas contendo o preparado «Pantidismo» importado pela firma Arica & Comp., grande parte do qual foi offerecida pela alludida firma ao Departamento Nacional de Saude Publica.

— Ao Sr. inspector da alfandega do Rio de Janeiro:

N. 439 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao Instituto Crissiuma Filho.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 49 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 24.573.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 375 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Mattarazzo, do Paraná.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 104 — Devolvendo o processo numero 16.609, de accordo com o despacho do Sr. ministro.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 42 — Transmittindo os livros e tabelas que serviram á Collectoria Federal em Ilacára.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 63 — Devolvendo o processo numero 17.817, afim de que seja remettido á alfandega daquela capital.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 23 — Remettendo o processo numero 11.372, afim de que preste as necessarias informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 35 — Recommendo urgencia na devolução do processo n. 12.348, que foi remettido junto ao de n. 21.045.

— Sr. Jorge Martins:

N. 202 — Contagem — Em resposta á vossa consulta, de 21 de dezembro do anno proximo findo, cumpre-me comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro da Fazenda, que:

1º, as estampilhas do sello adhesivo communs, destinadas a serem vendidas nas capitales e cidades servidas por alfandegas e mesas de rendas, podem ser usadas em qualquer ponto do paiz com aliás já foi resolvido pelo Thesouro e consta da ordem n. 33, de 29 de dezembro findo, desta directoria á Delegacia Fiscal em Goyaz.

2º, os documentos firmados nas capitales e cidades servidas por alfandegas e mesas de rendas e estampilhados com sellos destinados á venda pelas collectorias federaes do interior, são considerados não sellados e como taes sujeitos á revalidação quando forem a ella obrigados, isto é, nos casos do art. 51 do decreto n. 14.332, de 1 de setembro de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 58 — Com o officio n. 225, de 19 de abril do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Zacharias de Paula Xavier, do acto dessa delegacia, confirmando o da Collectoria Federal em Colombo, que lhe impoz a multa de 5:981\$951, por sonegação do imposto de consumo, com a obrigação do recolhimento de igual importância, do imposto devido e sonegado.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 13 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso, para mandar que se proceda de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«A decisão recorrida, de fls. 442, verso, nega provimento ao recurso, de accordo com a informação da Contadoria e parecer do Dr. consultor.»

Tanto a informação como o parecer citados opinam para que não se tome conhecimento do dito recurso, por estar o mesmo perempto. Assim, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso de fls. 445, para fazer voltar o processo à delegacia fiscal, afim de ser proferida nova decisão pelo Sr. delegado fiscal que deixará de tomar conhecimento do recurso de fls. 438, si o considerar perempto, ou, em caso contrario, decidirá de accordo com o merito do processo, seguindo então o mesmo processo os seus tramites regulares.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 344 — Com o officio n. 796, de 19 de abril deste anno, restituistes a esta directoria o processo em que a firma Joaquim do Carmo Monteiro recorre do acto dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu, em 5 do corrente, o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 14 de maio ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Conquanto o recorrente fivesse sido intimado a cumprir o despacho de fls 60 v. como faz certo o «ciente» lançado á mesma fls. 60 v., não o cumpriu, e assim sou de parecer que não se deve tomar em consideração o recurso de fls. 56 a 57.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 438 — Com o officio n. 378, de 6 de março deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que José Silva & Comp. recorrem da decisão dessa inspectoría que considerou de ferro, polidas e nickeladas, fivelas que julgaram serem simplesmente nickeladas sem polimento.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 30 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti, em 28 de abril, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Conforme o laudo da Casa da Moeda de fls. 41, as fivelas em questão tem classificação na 2ª parte do art. 741 da Tarifa, taxa 38 e sobre taxa de 30 % da nota 100 A da mesma Tarifa.

Assim, o recurso não deve ter provimento para o fim de se manter a decisão da Alfandega do Rio.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 342 — Com o officio n. 959, de 12 de maio ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Penção Costa & Comp., do acto dessa recebedoria, que a multou em 600\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 5 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«O recurso está perempto, como prova o confronto das datas do certificado da intimação de fls. 41 verso e a de requerimento de fls 13/13 verso.

Por essa razão, sou de parecer que do recurso não se deve tomar conhecimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 432 — Com o officio n. 370, de 29 de março deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que referestes *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso da Sociedade de Motores Deutz Otto Lagitimo, Limitada, interposto do acto do Posto Fiscal de Cachoeira, nesse Estado, que julgou boa a apprehensão de um torno mecânico, e a evidenciou ao pagamento da multa de 50 \$, sobre o seu valor official.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 5 deste mez, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti com o qual concordou o Sr. ministro.

«De accordo com a decisão de fls. 27. Assim, sou de opinião que o presente recurso *ex-officio* não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 470 — Com o officio n. 361, de 7 de maio ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Manoel Galvão da Paixão recorre do acto dessa delegacia que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do decreto n. 15.689, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 9 do corrente o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, em face da resolução constante da circular n. 32, de 22 de maio ultimo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 405 — Com o officio n. 350, de 6 de maio ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso da Companhia de Tecidos Paulista, interposto do acto da alfandega desse Estado, que a intimou ao recolhimento da importância de 190\$, proveniente da revisão do despacho livre n. 378, de setembro de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 4 do corrente o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A decisão de fls. 23 v. deve ser sustentada pelo seu fundamento.

E' preciso, entretanto, notar que na relação do material de produção nacional, de que tratam as circulares ns. 27 e 17 de 3 de outubro de 1914 e 28 de abril de 1914, não estão comprehendidos tubos de ferro galvanizado. Assim, o recurso *ex-officio* não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 343 — Com o officio n. 925, de 9 de maio ultimo, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela firma Amaraes Pimentel & Comp., do acto dessa directoria, que lhe impoz a multa de 1:000\$, mínimo do art. 10, lettras a e c do decreto n. 15.042, de 22 de maio de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 5 deste mez o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso.

E' este o parecer que emitti a 28 de maio deste anno, e a que se refere o Sr. ministro:

«O recurso está perempto, como se verifica do confronto das datas do «ciente» de fls. 6 e do recurso de fls. 12/12 v. della, portanto não se deve tomar conhecimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 159 — Com o officio n. 244, de 1 de maio ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Esper Abdulmassih, da decisão dessa delegacia, confirmando o da collectoria de Ponta Grossa, que lhe impoz a multa de 500\$ por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda em data de 10 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para relevar a multa imposta tendo em vista a circular deste ministerio n. 32, de 22 de maio ultimo.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 48 — Em resposta ao vosso telegramma n. 491, de 19 de abril do corrente anno, communico-vos que a organização das estatísticas do imposto de consumo é da competencia das delegacias fiscaes, que para esse serviço podem designar agentes fiscaes do dito imposto de consumo, sem prejuizo dos seus serviços nas respectivas circumscripções, independentemente dessas designações de approvação superior.

Outrosim, communico-vos que para taes trabalhos de confecção de estatísticas, os regulamentos em vigor não cogitam de diarias concedidas aos funcionarios.

N. 31 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communico ao collecter da 1ª collectoria das rendas federaes em Campõs, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso *ex-officio*, daquelle exactoria, isentando da penalidade a Manoel Soares da Gama autuado por infracção do regulamento

do imposto de consumo, em vigor, proferiu a 20 de março ultimo, o seguinte despacho:

«Mantenho o acto recorrido, pelas razões em que se funda. Proceda-se como propõe o parecer *in-fine*.»

O parecer que emittir o ao qual se refere o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«A infracção está provada. Entretanto, o collector deu provimento ao recurso baseado em razões que só justificam semelhante acto por equidade, que é, aliás, faculdade privativa do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Convém se negue provimento ao recurso *ex-officio*, chamando-se a attenção do collector da 1ª Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para o caso.»

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 135 — Com o officio n. 82, de 31 de janeiro do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Damiani Irmãos, do acto dessa delegacia, confirmando o da Alfandega de Porto Alegre, que os multou em 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 15 de março ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para reduzir a 200\$ a multa imposta ao recorrente, de accordo com o parecer.»

O parecer que emittir e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«O que se verifica do estudo do presente processo é que foi infringido o disposto no art. 61, letra h, do decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921 (insuficiência de estampilhamento).

Assim, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso para reduzir a multa imposta a 200\$, minimo do paragraho unico do referido art. 61, alterado pelo art. 23 da lei n. 1.410, de 31 de dezembro de 1921.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica, para os devidos fins, ao collector das rendas federaes de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo instaurado contra José Bueno, como infractor do regulamento anexo ao decreto n. 11.539, de 1 de setembro de 1920, proferiu em data de 26 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda, tomo conhecimento do recurso para annullar o processo, a vista das irregularidades apontadas, e mandar cobrar apenas o sello simples devido no contracto em questão, attendendo a que a sua exigencia, no caso, era duvidosa, dada certa analogia daquelle facto com o de locação de serviços.»

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 380 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 518, de 16 de abril do corrente anno, em que submetteis á consideração superior o acto pelo qual deferistes a petição em que a firma Nassim Atai & Irmãos pede troca do saldo de 418500 em estampilhas talão-guia para sellagem de gravatas ao tempo em que esse producto assim pagava o imposto, por outros das taxas de \$100. \$100

e \$600, mediante verificação na escripta fiscal, exarou a 4 deste mez, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, approvo.»

O parecer que emittir a 21 de maio ultimo e a que se refere o Sr. ministro foi de accordo com a informação prestada pelo inspector fiscal Alfredo Mallet Soares, nos seguintes termos:

«Parece-me que merece approvação o acto do Sr. delegado fiscal em S. Paulo, mandando trocar pelos sellos actualmente em uso para estampilhamento de gravatas (sellos rectangulares) as estampilhas talão-guia adquiridas pelos requerentes para sellagem de guias de taes productos, quando sujeitos a tal regimen, feita a verificação recommendada no despacho do mesmo Sr. delegado.»

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Com o officio n. 153, de 23 de fevereiro do corrente anno, recorrestes *ex-officio* do acto pelo qual destes provimento ao recurso interposto por Pessôa Maranhão & Comp., do acto da Alfandega de Recife, que os intimou a recolher a differença de direitos na importância de 1:813\$, verificada pela commissão de inspecção de Fazenda, por occasião das revisões dos despachos livres ns. 945 e 497, de outubro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 de março ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer: nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

O parecer que emittir e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«O recurso *ex-officio* não deve ter provimento, para o fim de ser mantida a decisão de fls. 40 v. As vigas de ferro baldio para construcção e o tambor para machina pressora operatriz, descripção no certificado de fls. 13/14, destinados ao engenho central, não tem similares nacionaes, pelo menos não estão nominalmente citados ou incluídos na circular n. 17, de 28 de abril de 1911.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes.

N. 178 — Com o officio n. 344, de 6 de maio ultimo, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Jayme Ribeiro, do acto dessa delegacia que o multou em 500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer: dou provimento ao recurso.»

O parecer que emittir foi o seguinte:

«Tendo em vista a circular do Ministerio da Fazenda n. 32, de 22 de maio corrente, sou de parecer que se dê provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 177 — Com o officio n. 311, de 6 de maio ultimo, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Manoel V. do Nascimento, do acto dessa delegacia que o multou em 100\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer: dou provimento ao recurso.»

O parecer que emittir com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«Sou de parecer que se dê provimento ao recurso a vista da circular do Ministerio da Fazenda n. 32, de 22 do corrente.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 176 — Com officio n. 348, de 7 de maio ultimo, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por F. Briffault, do acto dessa delegacia que o multou em 100\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, em face da circular citada no parecer.»

O parecer que emittir em 27 de maio deste anno, foi o seguinte:

«A vista da circular do Ministerio da Fazenda n. 32, de 22 do corrente, sou de parecer que se dê provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 175 — Com o officio n. 364, de 7 de maio ultimo, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Correia Virinis & Comp., do acto dessa delegacia que os multou em 100\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda em data de 9 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer: dou provimento ao recurso.»

O parecer que emittir e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Em face da circular do Ministerio da Fazenda n. 32, de 22 do corrente, sou de parecer que se dê provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 174 — Com o officio n. 313, de 5 de maio ultimo, encaminhasse ao Thesouro o recurso interposto por Belmiro Ramos, do acto dessa delegacia confirmando a multa de 100\$, que lhe foi imposta pela 2ª Collectoria das Rendas Federaes dessa capital, por infracção do art. 21, § 2º do regulamento anexo, ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 6 deste mez, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o que propõe o parecer.»

Por este o parecer que emittir a 28 de maio ultimo, e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda:

«Sou de parecer que se dê provimento ao recurso a vista da circular do Ministerio da Fazenda, n. 32, de 22 de maio corrente.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declarou ao Sr. collector das rendas federaes em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, que a Estatística do imposto de Consumo, arrecadado por aquelle collectoria e por ella organizada, não está de accordo com os preceitos regulamentares, não tendo sido observado o modelo XLVI do regulamento vigente.

No mappa modelo XLVII, não deve ser incluída a renda do sello sanitario, no entanto nella consta um emolumento de 60\$, enquanto que no mappa especial

desse imposto constam 120% dos mesmos emolumentos.

O total do imposto sobre bebidas é de 21:959\$240 e, abatendo-se 5:350\$ de registros deveriam caber para a taxa 16:609\$240 e não 16:588\$040, conforme o mappa modelo L; por estes motivos chama a attenção do mesmo collector para que, com a maxima urgencia, seja organizada nova estatística, de accordo com os modelos regulamentares, que deverá ser enviada a esta directoria, devidamente conferida.

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo encaminhado com o seu officio n. 100, de 24 de abril, em que recorre *ex-officio* do acto pelo qual julgou improcedente o auto n. 46, deste anno, lavrado contra Julio Simões, por infracção dos arts. 72 e 81 do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1924, exarou a 28 de maio proximo findo, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso *ex-officio* para, na forma proposta impôr ao autoado a multa de 200\$, por estar provada a infracção do art. 81, lettra c, do vigente regulamento do imposto de consumo."

E' este o parecer que emitti e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda:

"A infracção do art. 72, do vigente regulamento do imposto de consumo, capitulado no auto de fls. 3, não está provada.

A do art. 81, do mesmo regulamento, tambem capitulado no dito auto, foi verificada e só no dia immediato á lavratura do alludido auto o recorrente apresentou na collectoria federal os sellos que lhe faltavam para o estampilhamento da mercadoria apprehendida.

Assim, sou de parecer que o recurso *ex-officio* deve ser provido, para que se imponha ao recorrente a multa de 200\$, minimo da pena a que se refere o já mencionado art. 81.

Entretanto, si a autoridade superior o entender, poderá, por equidade, sustentar a decisão recorrida."

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 379 — Com o officio n. 188 de 14 de abril deste anno, encaminhasse a esta directoria o processo em que V. B. Vittitz, recorre da decisão dessa delegacia confirmando a da 1ª Collectoria Federal de Joinville, nesse Estado, em virtude da qual lhe foi imposta a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda exarou, em 5 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer."

E' este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

"O autoado, em cujo estabelecimento foram encontradas cintas usadas, determinando a infracção do art. 53, confessa na defesa de fls. 3 as infracções arguidas no auto.

Assim, o recurso não merece provimento."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 172 — Com o officio n. 345 de 7 de maio do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por José Romano, do acto dessa delegacia que o multou em 100\$, por

infracção do regulamento anexo ao decreto n. 15.589 de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Em face da circular a que se refere o parecer, dou provimento ao recurso, para relexar a multa imposta."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"Em face da circular do Ministerio da Fazenda n. 32 de 22 do corrente, opino pelo provimento do recurso."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 171 — Com o officio n. 318, de 24 de abril do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto pela firma Lebrão & Comp., do acto dessa delegacia que confirmou o da 1ª Collectoria Federal do Juiz de Fora, que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, a 28 de março do corrente anno, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte: "O recurso está perempto desde a segunda instancia, conforme se verifica do confronto das datas do "seiente" a fls. 11 e do requerimento a fls. 14.

Sou de parecer que do dito recurso não se deve tomar conhecimento."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 197 — Com o officio n. 107, de 5 de fevereiro do corrente anno, encaminhasse *ex-officio*, do acto pelo qual desistei provimento ao recurso interposto por Seixas Irmão & Comp., da decisão da alfandega desse Estado que lhes impoz a multa de 2 % sobre o valor official das mercadorias sujeitas a despacho pelas notas de importação números 38.828 e 9.033, de junho de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 27 de março ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo.

Nego provimento ao recurso *ex-officio* para manter por seus fundamentos, a decisão da delegacia."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"A vista da decisão superior citada no despacho de fls. 18, parece-me que o recurso *ex-officio* não deve ter provimento."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal do Contas:

N. 44 — Afim de que possa ter conhecimento o despacho exarado pelo excellentissimo Sr. ministro da Fazenda no processo a que se refere o officio do director da secretaria desse tribunal, n. 4.807, de 13 de dezembro do anno passado, ao director geral do Thesouro, rogo a V. Ex. providencias no sentido de ser o 4º escripturario Pedro de Araujo Rangel Junior, intimado a recolher aos cofres publicos, a importância de 27\$600, que deixou de exigir quando processou a guia de quitação da divida de saneamento, exercicio de 1919, pelo predio n. 193, da rua Dona Romana e constante da contra-fé nu-

mero 3.427, serie EX, e a que se refere o officio da Recebedoria do Districto Federal a esta directoria, n. 1.283, de 16 de agosto do anno passado.

N. 15 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica para os devidos fins, á 1ª collectoria federal de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma Theodorico Ribeiro & Comp., do acto dessa collectoria, que a multou em 2:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, proferiu em data de 24 de maio ultimo o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso, por equidade."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"O recurso deve ser provido, por equidade, porque assim tem sido reolvido pela autoridade superior em casos identicos de falta de matricula para o effeito do imposto sobre a renda."

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 133 — Com o officio n. 88, de 7 de fevereiro do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Baptista Azele, do acto dessa delegacia, confirmando o da Alfandega de Porto Alegre que o multou em 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 29 de fevereiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para reduzir a duzentos mil réis a multa imposta ao recorrente, de accordo com o parecer."

O parecer que emitti e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"Do estudo deste processo verifica-se a infracção do art. 61, lettra h, do vigente regulamento do imposto de consumo (insuficiencia de estampilhamento). Profionho por isso, se tome conhecimento do recurso para reduzir a multa imposta a 200\$, minimo do paragrapho unico do citado art. 61, modificado pelo art. 23, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921. Convém que se declare á Delegacia Fiscal que ao processo devia juntar o original do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses e não cópia como o fez a fls. 8, verso."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 106 — Communico-vos, para os devidos fins, que o ministro da Fazenda, por despacho de 2 deste mez, proferido no processo n. 1.956, deste anno, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 834, de 14 de dezembro do anno passado, para autorizar a prestação da fiança do collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Palmares, nesse Estado, bacharel Gastão da Franca Marinho, em 4:700\$, tal como fora concedido ao seu antecessor, ficando, porém, obrigado ao recolhimento da renda semanalmente ou em menor prazo, desde que a arrecadação atinja ao valor da fiança.

Fica assim confirmado o meu telegramma desta data.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao colle-

efor das rendas federaes em S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro que, para solução do assumpto constante do seu officio n. 167, de 20 de março do corrente anno, deve attender ás ordens desta directoria n. 353, de 6 de junho de 1922, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, publicada no *Diario Official* do dia seguinte e n. 253, de 12 de julho do mesmo anno á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, publicada no *Diario Official* do dia immediato.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 348 -- Com o officio n. 1.241, de 4 de junho corrente, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Silva Santos & Comp., do acto dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922 e bem assim a móra de 3:111\$711.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 13 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer."

O parecer que emitti e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo em vista as circulares do Ministerio da Fazenda, ns. 28, 29, 32 e 33 do corrente anno, sou de parecer que se dê provimento ao recurso para relevar as multas impostas aos recorrentes."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 347 -- Com o officio n. 644, de 20 de março deste anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma A. Santos & Rodrigues, do acto dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 500\$, minimo do art. 61, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 5 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso, por equidade."

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo os recorrentes apresentado, espontaneamente, as suas declarações para matricula, sou de parecer que se dê provimento ao recurso, por equidade, como tem sido decidido em innumerados casos identicos."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 343 -- Com o officio n. 415, de 8 de maio ultimo encaminhastes ao Thezouro o processo em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgaste improcedente o auto n. 25, de 18 de janeiro do anno passado, lavrado contra Domingos Sganballo, por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 6 deste mez, o seguinte despacho:

Neg. provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com o parecer."

E' este o parecer que emitti a 28 de maio ultimo, e a que se refere o Sr. ministro:

"Entendo que deve ser negado provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida a decisão recorrida, pelos seus fundamentos."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 344 -- Com o officio n. 1.025, de 15 de maio ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Waldir Guimarães Vidal, do acto dessa recebedoria que o multou em 500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Em face da resolução constante da circular do Ministerio da Fazenda numero 32, de 22 de maio findo, o recurso de fls. 9 deve ser provido."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 349 -- Com o officio n. 1.325, de 20 do corrente, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual reconsiderastes o vosso despacho de 8 de março do corrente anno, que multara a S. A. White Martins, além da móra de 5 %.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 25 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Neg. provimento ao recurso para manter, por seus fundamentos, o acto da Recebedoria."

O que vos communico, para os devidos fins.

O director da Receita Publica do Thezouro Nacional, de accordo com o artigo 69 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, faz publicar a tabella de preços e marca dos productos sujeitos ao imposto de consumo, que foram encaminhadas com o officio n. 686, de 22 de maio do corrente anno, da Delegacia Fiscal de São Paulo:

Ramos & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua General Canara n. 161, com manufactura de fumos e cigarros, para os effeitos do imposto de consumo, offerecem a relação abaixo dos seus productos:

Patricios, taxa \$020; peso 1.500 grammas. (**)

Vencedores, taxa \$020; peso 1.500 grammas. (**)

Catilas, taxa \$020; peso 1.500 grammas. (**)

Primeiro de Maio, taxa \$020; peso 1.600 grammas. (**)

Alerta Brasileiros, taxa \$020; peso 800 grammas. (**)

Tricena, taxa \$020; peso 1.000 grammas. (**)

Judith 22, taxa \$020; peso 600 grammas. (**)

Fadistas, taxa \$020; peso 600 grammas. (**)

Rya, taxa \$020; peso 1.500 grammas. (**)

Gina, taxa \$020; peso 600 grammas. (**)

Preço por vintena ou fracção até o preço de \$150.

Patricios, taxa \$100; peso 1.500 grammas. (**)

Severa, taxa \$100; peso 1.500 grammas. (**)

Hilario, taxa \$100; peso 1.500 grammas. (**)

4, taxa \$100; peso 1.500 grammas. (**)

Mistura palha, taxa \$100; peso 1.200 grammas. (**)

Taurinha, taxa \$100; peso 1.200 grammas. (**)

Lusitanos, taxa \$100; peso 1.200 grammas. (**)

Flores de palha, taxa \$100; peso 1.200 grammas. (**)

Caipiras, taxa \$100; peso 1.200 grammas. (**)

Palhas abertos, taxa \$100; peso 1.200 grammas. (**)

Affonso XIII, taxa \$100; peso 1.500 grammas. (**)

Borboleta, taxa \$100; peso 1.000 grammas. (**)

Orifa, taxa \$100; peso 800 grammas. (**)

Judith 14, taxa \$100; peso 600 grammas. (**)

Orifa ovacs, taxa \$100; peso 1.500 grammas. (**)

Belia Orifa, taxa \$100; peso 1.500 grammas. (**)

Royal-Club, taxa \$100; peso 1.200 grammas. (**)

Rio Novo, grossos, taxa \$100; peso 1.500 grammas. (**)

Rio Novo, medios, taxa \$100; peso 1.200 grammas. (**)

Goyano, grossos, taxa \$100; peso 1.500 grammas. (**)

Goyano, medios, taxa \$100; peso 1.200 grammas. (**)

Santos, 15 de janeiro de 1924. -- Ramos & Comp.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1924

Ajuda de custo ao engenheiro Francisco Feliciano da Motta e Albuquerque.

— Parecer: Effectivamente não tem razão a Inspectoria Federal das Estradas, em face do que, claramente, prescreve o art. 368 do Código de Contabilidade e a admitir-se a interpretação indicada, a ajuda de custo escaparia ao regimen da prescrição estabelecida por aquelle dispositivo. Submetto, entretanto o caso á consideração de S. Ex. o senhor ministro. Em 5 de junho de 1924.

— O director geral, interino, Bellus. Despacho do Sr. ministro. -- De accordo com os pareceres, não pôde ser attendido. Rio, 10 de junho de 1924. -- Sampaio Vidal.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1924

Requerimentos despachados

Angelina Tesso, pedindo certidão do deposito feito pelo seu fallecido marido.

(**) Preço por vintena ou fracção até o preço de \$150 a \$450.

do Bazilio Aôr. (N. 27.342/3-1924). — Prove a condição de viúva do depositante.

Augusto Ghy-sostomo Callado, pedindo pagamento de vencimentos que seu falecido filho, Augusto Callado Junior, deixou de receber (n. 22.762 - 1924). — Satisfaca a exigência.

Lindolpho Baptista de Azevedo, pedindo certidão de pagamento de consignação ao Banco dos Funcionários Públicos (n. 26.815 - 1924). — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo.

Eduardo Martins da Silva, pedindo certidão de tempo de serviço na Casa da Moeda (n. 26.151 - 1924). — Indeferido por não terem sido as folhas pagas no Thesouro.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de junho de 1924

Odilon Francisco Moreira, pedindo que se transira para seu nome o terreno de marinha que arrematou do espolio de José Maria Pereira Vianna, no Porto da Poeta, em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. — Conceda-se o oramento, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Sophia Jardim Lamego, pedindo transferência para seu nome do terreno de marinha n. 12, sito na antiga rua Barão do Amazonas, hoje Miguel Lemos, em Niteroi. — Pago o laudemio, conceda-se a licença de accordo com o parecer.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DE 27 DE JUNHO DE 1924

Requerimento despachado

Manoel Castano d'Aguiar Brandão, pedindo certidão da quantidade, em kilos, de algodão em rama e beneficiado exportado pelo porto de Penedo. — Não hi o que deferir, porque a estatística do commercio exterior toma por base no Estado de Alagoas o porto de Maceió.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de junho de 1924

Preceatorios despachados:

Juizo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 700\$, a favor do Dr. José Candido Pimentel Duarte. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 50\$, a favor de A. Monteiro & Irmão, de Freitas. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 340\$, a favor do Dr. Antonio Joaquim de Freitas. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civil, entrega de 3.030\$, a favor de D. Julia Gentil de Magalhães Quintanilha Pires. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civil, entrega de 615\$, a favor de Antonio de Azevedo. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civil, entrega de 250\$, a favor de D. Maria Rodrigues da Fonseca. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 7.931 — José Ribeiro. — Mantenho, à vista do laudo e do parecer, o lançamento feito.

N. 8.299 — José Dias. — Pague revalidação de sello.

N. 10.652 — José Bouças Gonçalves. — Nada ha que deferir, à vista da informação e do parecer. Archive-se o processo.

N. 18.952 — Julieta Leal de Souza Duarte. — Reduza-se para 7.000\$, no corrente exercicio, o valor locativo do imovel, substituindo-se a certidão extrahida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

Sem numero — Henrique Domingos da Silva. — Inscreva-se, de accordo com o parecer, e nos termos propostos, a partir de janeiro do corrente anno, sob o valor locativo de 1.800\$000. Officie-se a directoria da Receita, no sentido de ser feita a anulação indicada.

N. 1.440 — Alberto Augusto de Moura. — Officie-se a Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Sem numero — Mendes & Carvalho. — Não havendo imposto a cobrar, archive-se.

N. 21.312 — Antonio Monteiro de Souza. — Dê-se a meia taxa requerida. Extraia-se nova certidão de divida, juntando-se ao processo a que se cancellar.

Sem numero — J. Tavares Meirelles. — No caso da decisão citada pelo informante, o funcionario já havia recebido a quota parte da multa, porque já o prazo legal para o recurso se havia esgotado, não sendo justo que repuzesse o que legalmente percebera e nem a Fazenda cabia entregar ao interessado a importância respectiva, quando o retardamento em defender o seu direito só ao recorrente era devida. No caso vertente, porém, a multa ainda se achava em deposito, e, enclora occorresse a pretempção, a autoridade superior deu provimento ao recurso interposto. Não vejo, pois, como negar-se ao interessado a entrega da importância integral da multa. Autorizo, portanto, a restituição da quantia de 300\$, classificando-se a despesa pela forma proposta. Mas, em vista da duvida contida na informação, submetto este despacho a consideração superior.

Sem numero — P. Marinho. — De conformidade com o parecer e a informação, o registro deve ser pago.

Sem numero — Teixeira Fonseca & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Officio n. 755 da Procuradoria da Republica:

Bernardino José Pereira. — Proceda-se como indica o parecer, informando.

N. 6.461 — Henry J. Lynch. — Anulle-se. Officie-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

Sem numero — José Roura. — Faça-se a transferência, de accordo com o parecer, averbando-se na patente de registro, cobrando-se a multa de 20 % sobre os emolumentos pagos.

Sem numero — Manoel Coelho Armando. — Não havendo imposto a cobrar, archive-se.

N. 5.013 — Companhia Hanscatia. — Officie-se.

Sem numero — Oscar Chammum e outros. — Faça o deposito prévio da importância da revalidação, afim de que possa ser encaminhado o recurso.

N. 2.107 — Macedo & Oliveira. — Reconsidere o despacho de 2 de abril do corrente anno, que declarou de nullo o feito, à vista da circular n. 33, de 3 de junho corrente. Recorra ex-officio para o Sr. ministro da Fazenda.

Officio n. 792 da Procuradoria da Republica:

Fallencia de Manoel Dias Ribas. — Restitua-se o processo, informando.

Sem numero — J. Almeida & Irmão. — Nada ha que deferir.

N. 1.813 — Procopio Gomes de Oliveira. — Officie-se.

Officio n. 19 — Procuradoria da Republica do Estado do Rio de Janeiro. — Informe a 2ª Sub-directoria.

Notificação n. 411, contra Hildebrando de Oliveira. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Cincinato Pinto Braga e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Hildebrando de Oliveira, estabelecida à Avenida 28 de setembro n. 315, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de joias e objectos de adorno, a varejo, no corrente anno, sem estar devidamente registrado, a multa de 100\$, minimo do art. 9º, letra c, do regulamento expedido pelo decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio desisto das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 2.507 — Empresa de Aguas Migueraes Santa Cruz. — Inscreva-se, nos termos propostos, impondo a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Silvino Cavalcanti Paes Barreto e outro. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 600\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Claudio da Cunha. — Entregue-se ao requerente a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Carlos Wigg. — Officie-se, nos termos do pedido, inferior.

Sem numero — Alipio Leal. — À vista do parecer, archive-se.

Officio n. 771, da Procuradoria da Republica sobre fallencia de Silva Assumpção & Comp. — Préviamente, diga, com urgencia, a 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Caetano Grottera. — À vista do parecer, archive-se.

Sem numero — Palmyro Silva. — Examinem e informem os Srs. Eugenio Marçal e Alfredo Paes.

Sem numero — Irmãos Guimarães & Comp. — Cobre-se a diferença do imposto, sem multa nos termos da circular n. 33, de 3 de junho corrente, do Ministerio da Fazenda. Intime-se o contribuinte.

Sem numero — Antonio Teixeira & Irmão. — À vista do parecer, archive-se.

Sem numero — Companhia de Tecidos Bom Pastor. — Selle os documentos de fls. 8 a 11, e revalide o sello de fls. 13 e 14.

Sem numero — Brazilia Andrade. — Archive-se.

Sem numero — Emilia Schupp. — Examinem e informem os Srs. Eugenio Marçal e Pedro Minervino.

Sem numero — Banco do Brasil e Ciccero de Figueiredo. — Cobre-se a reval-

lidação indicada no parecer. A cada um dos signatarios do contracto junto imponho a multa de 108 mil réis, da lei.

Auto n. 95, de 1924, contra Francisco Alves Barroso.

A infracção do regulamento do imposto de consumo, de que trata o auto lavrado contra Francisco Alves Barroso, estabelecido á rua de S. Christovam numero 627, está provada e só mediante a applicação da equidade poderiam ser acceitas as allegações da defesa, afim de dirimirem a responsabilidade do auto-lavado. Não podendo, porém, esta directoria usar daquella medida, que é privativa da superior instancia, julgo procedente o auto e, imponho a Francisco Alves Barroso, a multa de 600\$000, mínimo do art. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não cumprido, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, ressalvado o direito de recurso, que pôde ser apresentado, dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do decreto mencionado.

Autos de infracção

Auto n. 646, lavrado em 26 de setembro de 1923, contra Manoel Carrião. — Indeferido. Ao requerente assiste o direito de interpor recurso do despacho desta directoria, que o multou por infracção do regulamento do imposto de consumo, mediante preenchimento dos preceitos regulamentares.

Quanto ao pedido de pagamento de imposto por prestações deverá dirigir-se, querendo, ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a quem compete resolver a respeito.

Auto n. 576, lavrado em 7 de novembro de 1922, contra João Manoel Gonçalves. — A Terceira Sub-directoria, para que dê parecer relativamente á infracção attribuida a Oliveira Lopes Silva & Comp.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 27 de junho de 1924

Processos despachados

N. 38 — Notificado, Abrahão Rodrigues Loureiro. — De accordo com o parecer supra, e em vista dos documentos apresentados reconsidero o despacho de fls 3 para torná-lo de nullo effeito por ser insubsistente a notificação que o motivou. Fagam-se as devidas notas.

N. 601 — Manoel Fernandes. — De accordo com o parecer supra, e em vista do que consta do processo n. 6.879, de 1923 annexo, considero o despacho de fls. 3 para o fim de torná-lo de nullo effeito julgando improcedente a notificação de fls. 2, que o motivou.

De annexo o processo referido para que seja devidamente ultimado e archive-se este fazendo-se as notas competentes.

N. 21.233 — Alberto Biolchini. — Inscrevam-se pelo modo proposto.

N. 1.100 — Acacio Rodrigues de Carvalho. — Da-se baixa, procedendo-se no termos da informação.

N. 19.085 — Bernardo Oliveira Pinto. — De-se baixa para 1924, officiando-se á directoria da Receita no sentido de ser cancellada a divida no semestre corrente, conforme o proposto.

N. 9.916 — Deolinda Rosa Miranda e outra. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto. — Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 15.178 — Edgard C. de Silva Ramos. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 18.181 — Eugenio M. Pires. — Archive-se de accordo com o parecer.

N. 9.565 — José Moreira. — Archive-se.

N. 1.250 — Irmãos Silva & Comp. — De-se a baixa para 1923, officiando-se á directoria da Receita, no sentido proposto. — Imponho a multa de cincoenta mil réis, mínimo da lei.

Sem numero — Ferreira Santos & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 15.616 — Geraldo Ricci. — Archive-se, em vista do informado.

N. 4.280 — Joaquim Rocha. — De-se baixa, officiando-se á Directoria da Receita, no sentido proposto. Imponho a multa de 508, mínimo da lei.

N. 2.242 — José Teixeira. Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Sem numero — Dr. Feliciano Ferreira de Moraes. — Officiando-se de accordo com o parecer.

Sem numero — M. Gonzalez & Garcia. — Informe a 2ª sub-directoria sobre a mudança allegada.

N. 5.719 — Armando Busseti. — Não ha que deferir, de accordo com o parecer.

N. 461 — João Monteiro & Irmão. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Claudio da Cunha, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a João Monteiro & Irmão, estabelecidos á rua Sacadura Cabral n. 229, desta cidade do Rio de Janeiro, com bottequin e varejo de diversos artigos tributados, a multa de 3008, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, como reincidentes, a qual deverão recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 4308, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício.

Ficam avisados que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 262 — Dolores Rey Torres. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Claudio da Cunha, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Dolores Rey Torres, estabelecida á rua do Livramento n. 216, desta cidade do Rio de Janeiro, com bottequin e varejo de bebidas e conservas, a multa de 3008, por infracção dos arts. 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, como reincidentes, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 1008, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício.

Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 163 — José Graber. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Claudio da Cunha e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a José Graber estabelecido á rua Sacadura Cabral n. 239, desta cidade do Rio de Janeiro com negocio de merceis a multa de 4508 por infracção do art. 8º e 14 B, do regulamento expedido pelo de-

creto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 608 relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 97 — 1ª Collectoria Federal de Niltheroy. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 32 — Collectoria Federal em Aymeres, Estado de Minas Geraes.

N. 9.090 — J. T. Rocha & Comp. — Transfira-se.

N. 8.644 — Santos Zamorano. — De-se a baixa.

Sem numero — Victor Vaz. — Inscreva-se de accordo com o proposto, annullando-se a baixa do antecessor.

N. 14.312 — Joaquim da Silva Julio e outros. — Reconheça toda a firma e signatario do documento de fls. 3.

N. 8.155 — Olivia de Freitas Ribeiro. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 208, mínimo da lei.

N. 7.554 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Ltd. — Officie-se á Repartição de Aguas no sentido proposto.

N. 228 e 500 — Romario Muniz & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Romario Muniz & Comp., estabelecidos á Estrada do Engenho Novo numero 21, desta cidade do Rio de Janeiro, com pharmacia, negociando especialidades pharmaceuticas, a multa de 1008, por infracção dos arts. 7º e 9º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.743, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 1208, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, de 1922 e 1923.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 5.881 — Max Jacobs. — Reconsidero o despacho acima para que volte o processo á 2ª Sub-directoria, afim de que proceda com os elementos de que dispuzer.

N. 9.423 — Manoel Francisco Dias. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 6.925 — Mello Figueira & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 508, mínimo da lei.

N. 4.028 — Laura Tamasse. — Averbe-se a mudança indicada, em 1921, imponho á requerente a multa de 508, mínimo da lei.

Sem numero — Manoel da Costa Lourenço. — Reconsidero o despacho acima para que volte o processo á 2ª Sub-directoria, afim de que proceda com os elementos de que dispuzer.

N. 469 — Antonio Carvalho. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco Jambeiro de Souza e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Antonio V. Carvalho, estabelecido á rua Truaty n. 73, desta cidade do Rio de Janeiro, com bottequin e varejo de diversos generos tributados, a multa de 1508 por infracção dos artigos 8º e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro

de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 130\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício.

Fica avisado, que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

N. 167 — Oliveira & Costa. —

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Victor José de Mattos e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Oliveira & Costa, estabelecida á rua Seis n. 89, desta cidade do Rio de Janeiro, com restaurante e varejo de bebidas, conservas e queijos, a multa de 150\$, por infração dos arts. 8 e 14 B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício.

Fica avisado, que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

N. 466 — Gonçalves & Monteiro — Tendo em vista a notificação feita pelo fiscal do imposto de consumo Claudio da Cunha e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á Gonçalves & Monteiro, estabelecidos á rua Saccadura Cabral n. 357, desta cidade do Rio de Janeiro, com botiquim a varejo, de diversos artigos tributados, a multa de 150\$, por infração dos arts. 8 e 14 B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 130\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício.

Fica avisado, que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

N. 1.887 — Francisco de Souza Bazzo. — Officie-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, nos termos propostos.

N. 17.320 — Simões Henrique de Almeida. — Faça-se a transferencia, *ex-officio*, nos termos propostos, para Paulo Tavares Galvão, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, e mantenho a multa imposta pelo despacho de 3 de setembro de 1923 a Simões Henrique de Almeida.

Certidões

N. 10.280 — Custodio Pedrosa Guimarães. — Declare a que exercício se refere.

Sem numero — Abilio Juídice. — Diga o fim para que quer a certidão.

Notificação n. 364, de 1924, contra Silva Gomes & Comp.:

O art. 207 do actual regulamento do imposto de consumo diz que se não deve considerar

infração continuada a repetição da falta depois de já autuada no proprio estabelecimento, ou depois da intimação do auto lavrado em outro local.

Ora, em 23 de maio do corrente anno, Silva Gomes & Comp., estabelecidos á

rua Primeiro de Março ns. 119 e 151, foram notificados como consta da representação de fls. 2 e do parecer retro da 3ª Sub-Directoria, por falta de pagamento de registro relativo ao exercício de 1923, e, naquella mesmo dia 23, intimadas a pagar a differença de sua patente do exercício vigente, com o prazo de dez dias, de accordo com o determinado no art. 154, letra t, do regulamento citado.

Por não terem obedecido aquella intimação, foram Silva Gomes & Comp., de novo notificados (representação de folhas 2) a pagar a differença de registro do corrente anno.

Logo, tendo havido, como já se disse, a previa intimação para esse pagamento e a lavratura de uma outra notificação no proprio estabelecimento dos notificados, evidentemente o que ha neste processo é uma repetição da falta apontada na representação n. 272, deste anno, e não uma infração continuada, para o fim de ambas serem julgadas conjuntamente, attendida á distincção de que trata o art. 207, do precitado regulamento.

Assim, julgo procedente a notificação de fls. 2, e imponho á Silva Gomes & Comp., a multa de 150\$, mínimo da comminada no art. 219, § 5º, combinada com o art. 221, tudo do regulamento 14.618, de 26 de janeiro de 1921, multa essa que deverá ser recolhida aos cofres desta Recebedoria juntamente com a importância de 20\$, relativa á differença de registro de seu estabelecimento, pertinente ao corrente exercício.

Ficam avisados que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de junho de 1924

N. 18.620 — Aureo Carvalho Botica. — Prove o pagamento do consumo d'agua por hydrometro de 1923.

N. 4.410 — Horacio Claudio Silva. — Apresente certidão do registro dos imóveis.

N. 9.426 — Flora Pereira Rego Pinto d'Oliveira. — Selle o documento de fls. 6.

N. 21.088 — Antonio Augusto Ferrari. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1923.

N. 8.046 — Francisco Antonio da Rosa. — Pague o debito.

N. 9.348 — Octavio da Silva Costa. — Faça reconhecer por notario publico a firma do signatario do documento de fls. 2 a 44, podendo retirá-lo mediante recibo.

N. 7.775 — Joaquim Ferreira Cadinho. — Junte documento habilit.

Representação — Orozimbo Lidigia. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo volte o processo informado pelo protocollo.

Representação — J. A. Carreiro. — Idem, idem.

Representação — Francisco Marques da Fonte. — Idem, idem.

N. 8.856 — Zilda Pereira de Carvalho. — Satisfaça a exigencia.

N. 3.085 — Lucio Costa Moraes. — Idem, idem.

N. 19.725 — José Maria Gonçalves. — Idem, idem.

N. 5.934 — Carolina Marques de Paria. — Idem, idem.

N. 1.528 — Joaquim Gomes de Castro. — Idem, idem.

N. 4.787 — Julio Barbosa Mattos Corrêa. — Idem, idem.

N. 2.909 — Maria de Assumpção Pinto. — Idem, idem.

Ns. 19.318 e 13.807 — Francisco Rodrigues Oliveira e Joaquim Francisco da Silva. — Idem, idem.

N. 755 — Silva & Claro. — Idem, idem.

N. 11.109 — Martins & Lopes. — Idem, idem.

N. 765 — José Almeida Ferreira. — Idem, idem.

N. 00.524 — José Broggetti. — Idem, idem.

N. 16.270 — Carlos Gandolpho. — Idem, idem.

N. 15.790 — Paulo Cardoso da Rosa. — Idem, idem.

N. 9.133 — Octavio Guedes de Carvalho. — Idem, idem.

N. 21.135 — Gabriel Maia. — Idem, idem.

N. 349 — Carolina Silva Peres. — Idem, idem.

N. 12.338 — Candida Neves Bonança de Oliveira. — Idem, idem.

N. 2.096 — Oldemar Nobrega Brasil da Silva. — Idem, idem.

N. 2.095 — Celestino Nobrega da Silva. — Idem, idem.

N. 2.930 — Candido Duarte Moreira. — Idem, idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1924

Ao director geral do Thesouro Nacional: Officios:

N. 633—Submettendo ao respeitavel despacho do Sr. ministro da Fazenda o processo com o requerimento de Ribeiro, Junqueira, Irmão & Boteho, Muquey Sociedade Mercantil, estabelecida em Muany, Esado de Espirito Santo.

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 63—Solicitando providencias no sentido de ser publicada a estatística do mez de maio do corrente anno.

Requerimento despachado

A. Marques Barroza, requerimento de 25 de junho de 1924.—Como requer.

No processo em que a firma Braga & Comp. Limitada requer autorisação para funcionar, o Sr. inspector exarou o seguinte despacho:

Braga & Comp. Limitada é uma sociedade por quotas, com o capital de 1.000.000 \$ 00, que se constituiu nesta capital, para continuar as transacções da secção bancaria da firma José Silva & Comp., já registrada nesta inspectoría, logo que entrou em vigor o regulamento que baixou com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

José Silva & Comp. se dizem agentes do Banco do Minho, não autorizado a funcionar no Brasil, razão pela qual esta Inspectoria Geral os intimou a regularisarem a sua situação perante a fiscalisação bancaria e a desde logo não mais continuarem a se dizer investidos daquellas funções.

Foi para attender á intimação que a firma Braga & Comp Limitada se organizou e agora p. de autorisação para funcionar como successora da secção bancaria de José Silva & Comp., com a denominação de Sociedade Bancaria do Minho.

O pedido não está em condições de ser encaminhado a despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Vê-se do contracto social que a Sociedade Bancária do Minho não é mais do que uma projecção do Banco do Minho no Brasil, para que este possa funcionar no p. iz sem necessidade de autorização. Assim do capital de 1.000 contos da Sociedade, 40 % são subscritos pelo Banco do Minho e 40 % pelo seu director Alexandre Luiz de Castro Pereira Braga; a gerencia da Sociedade também cab. ao Banco por pessoa que designar da sua livre escolha; dos lucros sócios 70 % são distribuidos ao Banco.

Si não bastassem essas circunstancias para mostrar a confusão da personalidade do Banco com a da Sociedade, ha no contra to uma disposição que afasta todas as duvidas a respeito: A clausula primeira do contracto estabelece que

« dissolve se a Sociedade anticipadamente si o associado Banco do Minho crear succursal nesta cidade ou entregar a representação, nesta praça, á sociedade anonyma que para isto o organiar ».

Ora, o Banco do Minho é uma sociedade estrangeira que para poder funcionar no Brasil precisa de autorização do Governo, autorização essa que para ser concedida necessita o banco satisfazer as exigencias do regulamento bancario.

Entre essas exigencias figuram em primeiro logar as que dizem respeito a constituição do capital, que não póde ser inferior a 9.000 contos (art. 20 do citado decreto n. 14.728).

Com a organização da Sociedade, evidentemente, se pretende o Banco é operar no Brasil sem necessidade de satisfazer as exigencias legais.

Uma vez aberto o precedente, as salutares garantias estabelecidas pelo regulamento poderiam ser illudidas todas as vezes que o quizessem os interessados, o que não é admissivel.

Em taes condições seja a firma intimada a constituir-se de modo a que a sua gerencia não possa ser exercida pelo Banco do Minho, sendo cancellada da clausula I do contracto social a parte a que se faz referencia e foi transcripta no presente despacho, por forma a que dito Banco não seja na Sociedade mais do que um simples fornecedor do capital relativo ás quotas de sua responsabilidade.

Intime-se, ficando facultado á firma recorrer deste despacho para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda de tro do prazo de 15 dias.

Rio de Janeiro 27 de junho de 1924. — O inspector geral dos Bancos, interino, *Luciano Pereira*.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1924

Foram expedidos os seguintes officios :

N. 1.553 — Ao Sr. tenente-coronel director da Bibliotheca da Força Publica no Estado de S. Paulo, informando a respeito do *Diário Official*.

N. 1.554 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, idem, idem.

N. 1.555 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, idem, idem.

N. 1.556 — Ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Olynho Braga, dignissimo 3º procurador da Republica, encaminhando diversas contas de publicações no *Diário Official*.

N. 1.557 — Ao Sr. agente do Correio de Petropolis, informando a respeito do *Diário Official*.

N. 1.558 — Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso, devolvendo um officio afim de ser completado com a respectiva assignatura.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de junho de 1924

N. 492 A — Álvaro Augusto Monteiro. — Cumpra-se o alvará.

N. 133 F — Francisco José Soares. — Satisfaca a exigencia.

N. 58 B — Banco Pelotense. — Archive-se.

N. 447 A — Antonio de Paula Ramos Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 445 A — Antonio Francisco de Orvil Ferreira. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 399 J — José Willemsens. — Satisfaca a exigencia.

N. 311 — Irmandade do S. S. Sacramento da Igreja de Nossa Senhora do Socorro de S. Christovão. — Publique-se editaes.

N. 139 F — Francisco Marcondes Machado Junior (Dr.). — Satisfaca a exigencia.

N. 391 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Deferido.

N. 428 A — Antonio de Paula Ramos Teixeira. — Satisfaca a exigencia.

N. 125 L — Leonissa Diniz Borges da Silva. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 261 M — Manoel Pereira Rosas. — Satisfaca a exigencia.

N. 49 L — Luiza Etelvina de Castro Unha e outros. — Cumpra-se o alvará.

N. 279 M — Maria da Gloria Monteiro Carvalho de Britto. — Cumpra-se o alvará.

N. 392 J — José Martins Pereira Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 258 M — Maria do Carmo Monteiro Carvalho do Lago Cerqueira. — Cumpra-se o alvará.

N. 328 D'a — José Willemsen. — Cumpra-se o alvará.

N. 78 O — Otto de Freitas Backheuser. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 134 E — Estevão Luiz Onete. — Indeferido.

N. 39 S — Stella Cabral de Miranda Montenegro. — Deferido.

N. 448 A — Amelia da Cunha. — Faça-se a notação constante do parecer.

N. 283 J — José Alves Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 140 F — Franklin de Abranches (Dr.). — Cumpra-se o alvará.

N. 23 G — Geraldo Antonio da Silva. — Pague-se.

N. 33 I — Irmandade do Coração de Jesus da Freguezia de S. José da Corte. — Publique-se editaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de junho de 1924

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, na importancia de 7:84\$, de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concurrencia administrativa realizada a 23 de fevereiro ultimo, e cujos documentos já foram enviados a esse instituto.

A despesa deverá correr por conta da consignação Material—1—Material permanente—Sub-consignação n. 2—Trilhos, dormentes e accessorios da verba 14º art. 195 da vigente lei orçamentaria, empenho n. 95 (aviso n. 1.398).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a inclusa conta de Benjamin Pompeu Accioly, na importancia de 7:576\$, de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concurrencia administrativa, realizada a 28 de fevereiro ultimo, e cujos documentos já foram enviados a esse instituto.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material—II—Material de consumo—Sub-consignação n. 5—Combustivel para machinas e officinas», da verba 14º art. 195 da vigente lei orçamentaria, empenho n. 994 (aviso n. 1.393).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por este tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma Casa Arens, na importancia de 58:740\$, de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Therezopolis, de accôrdo com o contracto registrado por esse instituto em sessão de 20 de fevereiro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—II—Material de consumo—sub-consignação n. 5—Combustiveis para machinas e officinas—da verba 14º art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho global n. 83 (aviso n. 1.400);

Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a importancia de 96\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão solicitei em aviso n. 1.281, de 26 de maio ultimo, foi deduzida do credito respectivo (aviso n. 1.401);

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 2:716\$00, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Henrique Braga & Comp., de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accôrdo com o respectivo contracto, registrado em sessão de 11 de fevereiro ultimo, desse institu o.

A despesa deverá ser escripturada na consignaçoão «Material — n. 2 — Materiaes necessários ao serviço do expediente — da verba 1ª — art. 196, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.472).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 111\$060, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Wesern Telegraph Company, Limited, de telegrammas officiaes transmittidos por ordem deste ministerio, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignaçoão «Material — n. 4 — Serviço telegraphico e telephonico, etc., da verba 1ª, art. 196 da vigente lei do orçamento (aviso n. 1.403).

Afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal o registro da despesa na importancia de 5: 0 \$, relativa ao i. c. l. u. o. certificado expedido a 19 de maio ultimo, e correspondente aos honorarios de representante da Fazenda Nacional, junto á referida empresa, nos mezes de março e abril do corrente anno.

A despesa devera correr por conta do deposito existente no Banco Portuguez do Brasil, em virtude da clausula 11ª do contracto autorizado pelo decreto n. 14.583, de 31 de dezembro de 19 0, e resultante da operação de credito realizada de conformidade com o decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921 (aviso n. 1.404).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Marques Coato & Comp.; na importancia de 618 80), de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência administrativa realizada a 26 de janeiro ultimo, e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o meu aviso n. 1.145, de 25 de abril deste anno.

A despesa deverá correr por conta da consignaçoão «Material — II — Material de consumo — sub-consignaçoão n. 7 — Outros materiaes necessários á execução de todos os serviços e de quaesquer obras de conservação — da verba 14ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho n. 074 (aviso n. 1.405).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as oito inclusas contas da The Leopoldina Railway Company Limited na importancia total de 1:766 \$95, de transportes effectuados no corrente anno, para a Repartiçoão Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignaçoão «Material — III — Diversas despesas — Linhas e estaçoões — sub-consignaçoão n. 46 — Transporte, seguro e acondicionamento de material — da verba 3ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho global n. 8 (aviso n. 1.406).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as quatro inclusas contas da Companhia Nacional de Navegaçoão Costeira, na importancia de 238 \$, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Repartiçoão Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignaçoão «Material — III — Diversas despesas — Despesas geraes — Sub-consignaçoão

n. 57 — Transporte de pessoal — da verba 3ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho global n. 5 (aviso n. 1.407).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas de Manoel de Bessa & Comp., na importancia de 979 \$, e de Romulo de Mattos, na de 35 \$, de serviços executados, no corrente anno, para a Repartiçoão de Agua e Obras Publicas.

A despesa, na importancia total de 1:329 \$, deverá correr por conta da consignaçoão Material III — Diversas despesas — Sub-consignaçoão n. 70 — Despesas eventuaes — Reconstrucçoão de calçamentos, etc., da verba 21ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 41 e 49, respectivamente (aviso n. 1.408).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas da Societ. Anonyme de Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 324 \$405, de fornecimento de luz electrica, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Caraes.

A despesa deverá correr por conta da consignaçoão «Material — III — Diversas despesas — sub-consignaçoão n. 21 — Iluminacão força electrica e serviço telephonico — da verba 18ª — art. 96 da vigente lei orçamentaria, empenho global n. 3 (aviso n. 1.409).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da S. A. de Ole Galena-Signal, na importancia de 3:016 \$720, de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Therezopolis, de accôrdo com o art. 26, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignaçoão «Material — II — Material de consumo — sub-consignaçoão n. 6 — Lubrificantes e material para lubrificacão, limpeza e conservação de machinas e apparelho da verba 14ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho n. 039 (aviso n. 1.410).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as seis inclusas contas da Companhia Nacional de Navegaçoão Costeira, na importancia total de 65 \$817, de transporte de material, effectuado no corrente anno, para a Repartiçoão Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignaçoão «Material — III — Diversas despesas — Linhas e estaçoões», sub-consignaçoão numero 46, «Transporte, seguro e acondicionamento de material», da verba 3ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho global n. 6 (aviso n. 1.411).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as sete inclusas contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 1:203 \$525, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Repartiçoão Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignaçoão «Material — III — Diversas despesas», sub-consignaçoão n. 57, «Transporte de pessoal», da verba 3ª, art. 196, da vi-

gente lei orçamentaria, empenho previo numero 7 (aviso n. 1.412).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias a fim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as quatro inclusas contas da Companhia de Navegaçoão Lloyd Brasileiro, na importancia total de 4:456 \$500, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Repartiçoão Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignaçoão «Material — III — Diversas despesas — sub-consignaçoão n. 57 — Transporte de pessoal — da verba 3ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho previo n. 9 (aviso n. 1.413).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de O. Waelneldt & Comp., na importancia de 2:88 \$, de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência administrativa realizada a 26 de janeiro ultimo, e cujos documentos já foram enviados a esse instituto.

A despesa deverá correr por conta da consignaçoão «Material — II — Material de consumo — sub-consignaçoão n. 5 — Combustivel para machinas e officinas — da verba 14ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho n. 56.

Consta do processo ter sido autorgada ao Banco Francez e Italia a procuraçoão para o recebimento da mencionada quantia (aviso n. 1.414).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Prefeitura Municipal de Therezopolis na importancia de 251 800, de fornecimento de luz electrica, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accôrdo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da consignaçoão «Material — III, diversas despesas, sub-consignaçoão n. 8, fornecimento de luz e energia, da verba 14ª, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenho n. 38 (aviso n. 1.415).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de José da Silva & Comp., na importancia de 5:000 \$, de material fornecido no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência administrativa realizada a 26 de janeiro deste anno, e cujos documentos já foram enviados a esse Instituto.

A despesa deverá correr por conta da consignaçoão «Material — II, material de consumo, sub-consignaçoão n. 7, outros materiaes necessários á execução de todos os serviços e de quaesquer obras de conservação, da verba 14ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho n. 82 (aviso n. 1.416).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de The Rio de Janeiro Cyle Improvements Company, na importancia de 242 \$029, de serviços executados, no corrente anno, para a Repartiçoão de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—III—Diversas despesas», sub-consignação n. 65, serviços prestados por companhias que têm privilégio para a execução, da verba 21^a art. 196 da lei orçamentaria, empenho n. 37 (aviso n. 1.417).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thezouro Nacional; para o devido pagamento, as duas incluídas contas de The Rio de Janeiro City Improvements Company, na importância total de 1:37:57, de trabalhos executados, no corrente annq, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material—III—Diversas despesas», sub-consignação n. 65 «Serviços prestados por companhias que têm privilégio para a sua execução da verba 21^a art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho n. 28 (aviso n. 1.19).

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Senhorinha Mafra da Costa Lobo, para o arrendamento do prédio occupado pela es-

tação telegraphica da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro.

O referido contracto foi publicado no *Diari Official* de 15 do corrente mez (aviso n. 1.419).

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1924

Francisco Synesio da Silva e outros, funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando a continuação de transacção por parte da Caixa Central de Auxílios.—Indeferido.

Associação Beneficente dos Empregados Jornaeiros da Estação Maritima, pedindo permissão para desconto em folhas de pagamento.—Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 26 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De tres mezes, em prorrogação, ao manobreiro de 3^a classe Paulo de Almeida.

De tres mezes, ao cabineiro de 1^a classe Arthur Augusto Poncioni.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos: De tres mezes, ao guarda-fios Antonio Faria.

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1924

N. 99—A—24 Antonio da Silva Conto, guarda geral das officinas da 4^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil e 141-J-21 Joaquim José de Almeida, telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentados por decretos de 25 do corrente.—Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Tercera secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viagem e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requerem o Estado de Santa Catharina, arrendatario da Estrada de Ferro Santa Catharina e da secção de navegação fluvial entre Hajahy e Blumenau, conforme contracto celebrado nos termos do decreto n. 15.152, de 2 de dezembro de 1921, e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 518/S, de 6 de junho corrente, resolve approvar a tabella que ora baixa, organizada pela referida Inspectoria e rubricada pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, na qual estão consignadas as taxas maximas e minimas que o arrendatario fica autorizado a cobrar na mencionada secção de navegação, pelo serviço de transportes de passageiros, encomendas, mercadorias, etc.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924. — Francisco Sá.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Secção de Legislação, Contractos e Tarifas

ESTRADA DE FERRO SANTA CATHARINA

Secção fluvial

Tabella de passageiros e de fretes approvada por portaria desta data

Estações:	I Classe:		II Classe:	
	Minima	Maxima	Minima	Maxima
Blumenau a Gaspar.....	2\$500	3\$100	2\$000	2\$500
Blumenau a Ilhota.....	3\$500	4\$400	2\$500	3\$100
Blumenau a Hajahy.....	6\$000	7\$500	5\$000	6\$200
Blumenau a Hajahy (ida e volta).....	11\$000	13\$900	—	—
Gaspar-Ilhota.....	2\$500	3\$100	2\$000	2\$500
Gaspar a Hajahy.....	4\$500	5\$600	3\$500	4\$400
Ilhota a Hajahy.....	3\$500	4\$400	2\$500	3\$100

e vice-versa

FRETES

Mercadorias

Arbitrados:	Minimo		Maximo	
Bozões, 6.....		8\$250		8\$300
Estrechas, 25.....		\$700		\$900
Folhas de zinco, 25.....		1\$200		1\$500
Idem, idem, 50.....		2\$100		3\$000

Barricas:

Potassa.....	1\$300	1\$650
Erêu.....	1\$600	2\$000
Cimento.....	1\$000	1\$250
Enxadas.....	\$800	\$1000
Gesso.....	1\$300	1\$650
Zinco liso, 250 kgs.....	2\$100	3\$000
Fumo.....	1\$600	1\$000
Gomma, acarula, sagú, dextrina.....	\$560	\$700

Barris:

Alcatrão.....	1\$800	2\$250
Óleo de machina, linhaça, etc.....	1\$800	2\$250
Um quinto cheio.....	1\$300	1\$650
Um quinto vazio.....	\$100	\$500
Um decimo cheio.....	1\$000	1\$250
Um decimo vazio.....	\$250	\$300

Caixas:

Facalhão.....	1\$000	1\$250
Caramellos.....	1\$000	1\$250
Cerveja.....	1\$500	1\$900
Cevada.....	2\$100	3\$000
Chumbo, 60 kgs.....	\$600	\$750
Folha de Flandres, 25.....	\$100	\$500
Idem, idem, 50.....	\$700	\$900
Gazolina.....	\$100	\$500
Kerozene.....	\$350	\$450
Manteiga, banha, 30 kgs.....	\$100	\$500
Idem, idem, 45 kgs. — 50 kgs.....	\$600	\$750
Idem, idem, 60 kgs.....	\$700	\$900
Ovos.....	\$350	\$450
Pregos, grampos, 50 kgs.....	\$600	\$750
Idem, idem, 100 kgs.....	1\$000	1\$250
Soda caustica.....	1\$200	1\$500
Idem, meia.....	\$100	\$500
Sabão, pequena.....	\$100	\$150
Idem, grande.....	\$200	\$250
Velas.....	\$350	\$450
Vinho.....	\$700	\$900
Nidro.....	\$800	1\$000

Garrações:

Vasios, um galão.....	\$200	\$250
Idem, cinco galões.....	\$250	\$300
Idem, 10 galões.....	\$350	\$450

Latas:

Fumo.....	\$400	\$500
Phosphoros.....	\$400	\$500
Soda.....	1\$800	2\$250
Calé, 15 kgs.....	\$350	\$450

Rolos:			Madeiras:		
Arame farpado ou liso	\$600	\$750	Taboas estreitas, por duzia	18400	18800
Fumo	\$350	\$450	Taboas largas, por duzia	18900	28400
Pipas:			Pranchões estreitos, por duzia	28900	38600
			Pranchões largos, por duzia	38800	48800
Cheias	48800	68000	Metro cubico ou tonelada para ob-		
Vastas	18200	18500	jectos não estipulados nesta		
Saccos:			tabella	88000	108000
			Veiculos:		
Arroz beneficiado	\$500	\$650	Um automovel	208000	258000
Arroz em casca, 45 kg.	\$300	\$400	Um carro de quatro rodas	88000	108000
Assucar refinado	\$500	\$650	Um carro de duas rodas	48000	58000
Assucar mascavo	\$350	\$450			
Batatas inglesas	\$500	\$650	Animaes por cabeça:		
Café	\$700	\$900		Minimo	Maximo
Farfello	\$200	\$250			
Farinha de mandioca	\$350	\$450	Cavallares, vaccuns	108000	128500
Farinha de trigo, 1/2 sacco	\$350	\$450	Diversos	18000 a 38000	18250 a 38750
Idem idem, 1/4 sacco	\$150	\$200	Gallinaceos	\$060 a \$080	\$075 a \$100
Feijão	\$400	\$500	Observações — Volumens de um metro cubico ou de 500		
Milho	\$400	\$500	Kilos, custam o dobro do frete.		
Sal, 60-70 kgs.	\$400	\$500	Frete de Itajahy-Ilhota gosarão 25 % de abatimento.		
Gomina, araruta, sagu, dextrina	\$400	\$500	Frete de Itajahy-Gaspar gosarão 10 % de abatimento.		
Herua	\$800	18000	Frete de Gaspar-Blumenau gosarão 25 % de abatimento.		
Fardos:			Frete de Gaspar-Itoupava gosarão de 20 % de abatimento.		
			E vice-versa.		
Aniagem	18000	58000	Não se assignará conhecimento algum, cujo frete seja		
Rolhas	18600	28000	menor de 18000.		
Tabaco, 75 kgs.	\$800	18000	Não se atracará em portos que não tenham agencia, por		
Fazendas	18200	18500	menos de 48000.		
Carne secca	18100	18400	Inspectoria Federal das Estradas, 2ª divisão, Visto, Rio,		
Algodão em rama	18360	18700	5 de junho de 1924. — J. Egas, chefe da 1ª seção, interino.		
Toneladas:			Inspectoria Federal das Estradas, Visto, Rio, 5 de junho de		
			1924. — Alberto Gaston Singer, chefe da 2ª divisão, Directoria		
Carvão	68400	88000	geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio		
Ferro bruto	68400	88000	da Vição e Obras Publicas, em 24 de junho de 1924. — Gas-		
			tato A. de Silveira, director geral.		

O ministro de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que no dia 16 de abril ultimo a locomotiva n. 21, que se achava no interior das officinas do Engenho de Dentro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, foi, quando em manobra, de encontro a um carro estacionado fóra do marco, e, em seguida, rebentando o portão, partiu sem governo até a estação do Rocha, onde veio a parar por falta de vapor; e sendo por tudo responsavel, como ficou apurado, o foguista Manoel de Carvalho Valle:

Resolve, de accordo com o que propoz o director da estrada, em officio n. 861, de 31 de maio proximo findo, e na conformidade do art. 151, § 1º, do regulamento em vigor, suspender o alludido foguista das funcções do seu cargo por 60 dias, com perda dos respectivos vencimentos.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924. — Francisco Sá.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1924

Sr. presidente do Estado de Minas Gerais:

Tenho a honra de transmitir ao conhecimento de V. Ex., pela cópia inclusa, as clausulas, que nesta data resolvi aprovar, para o contracto de trafego directo entre a Rede de Vição Sel-Mineira e a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Sendo obrigação das duas estradas, em virtude de clausulas contractuales, admitir e manter trafego mutuo de passageiros, mercadorias, etc., com as empresas de vição ferrea e fluvial a que fór o mesmo trafego applicavel, determinei á Inspectoria Federal

das Estradas que convide as duas directorias a assignar esse accordo, ficando, entretanto, fixado, desde já, o prazo de um mez, contado da data das communicacões, para que entre elle em execução.

Em reunião que, por determinação deste ministerio, foi realizada na Inspectoria das Estradas, não foi possivel a esta conseguir um accordo entre os representantes das mencionadas estradas, em consequencia da reluctancia da Sul-Mineira em não querer firmar um convenio com a Mogyana, que permittisse esse trafego directo, não querendo tambem subordinar-se a que a liquidacão das respectivas contas seja feita na Contadoria Central de S. Paulo.

Entretanto, a extensão do trafego directo, pelo menos, ás demais estradas com que esta ultima mantem serviços de tal natureza, é indispensavel aos interesses do publico, no sentido de lhe ser facilitado o menor percurso entre as estações das duas redes, como tambem no intuito de alliviar o dos onus da reexpedição ou redespacho nas estações de contacto das outras estradas em correspondencia com a Mogyana, vantagens que podem ser obtidas sem a necessidade de filiar a Rede Sul-Mineira á Contadoria Central de S. Paulo.

Por essas razões não foram acceitas as objecções da directoria da Sul-Mineira, que, por mais fundadas que fossem, não o eram tanto que devessem adiar indefinidamente uma providencia já por demais retardada e com justos motivos reclamada instantemente pelas populações do sul desse Estado.

Dahi a resolução tomada por este ministerio de aprovar as clausulas que ora remetto a V. Ex.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 90).

— Sr. inspector federal das estradas:

Tendo em vista o que expoz o Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul em officio n. 343, de 18 de março do corrente anno, e de accordo com a informação prestatada por essa inspectoria em officio numero 523 S, de 6 de junho proximo passado, de claro-vos, para os fins convenientes, que autorizo a demarcação amigavel do terreno em que estão localizadas a estação central e demais dependencias da vição ferrea arrendada áquelle Estado, em Porto Alegre, sem prejuizo da área primitiva do referido proprio federal e na conformidade da planta que a este acompanha, devidamente visada pelo Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio.

A demarcação amigavel ora autorizada deverá ser effectuada mediante assignatura, pelos interessados, de termo e planta que serão submettidos á approvação dessa inspectoria (aviso n. 90).

Com o officio n. 525 S, de 6 de junho do corrente anno, me transmittistes o requerimento da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, datado de 21 de fevereiro ultimo, pedindo:

Restituicão da multa de 2.500\$, imposta por essa inspectoria, como assim determinei no aviso n. 5, de 17 de janeiro de 1924, em face do disposto na clausula 33, § 4º do contracto celebrado com a requerente nos termos do decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, por não ter iniciado dentro do prazo que lhe fóra marcado no aviso n. 61, de 11 de julho de 1923, a construcção de um muro de arrimo de cimento armado e o empedramento da linha, na extensão de 60 metros, no corte entre os kilometros 89,940 e 90,343 da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, que lhe está arrendada;

O adiamento da effectivação dessa obra até que lhe seja possivel effectual-a sem pré-

juízo de outros mais importantes interesses confiados a seu cargo.

Tratando-se de obra cuja urgencia foi declarada pela propria companhia e firmada pela fiscalização, que verificou o perigo da passagem dos trens no lugar em que aquella se tornava necessaria, seria uma inconsequencia tolerar o seu adiamento. Mantenho, pois, a multa impost em virtude do § 4.º da clausula 33 do referido contracto; e que vos decciaro, para os devidos effeitos (aviso n.91).

Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar as clausulas do contracto de trafego directo entre a Rede de Viação Sul-Mineira e a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, propostas por essa inspeccoria com o officio n. 555-S, de 16 do corrente, á qual apresento os meus agradecimentos e congratulações pelo exito de sua acção no resolver um caso, cuja subsistencia estava causando serios prejuizos ao interesse publico.

Sendo obrigação das duas Estradas, da primeira pela clausula XVIII do contracto de 22 de março de 1922, da segunda pela clausula XIV do contracto de 19 de agosto de 1922, admittir e manter trafego mutuo de passageiros, mercado das etc., com as emprezas de viação f rrea e fluvial a que for o mesmo trafego applicavel, determino sejam convidadas as duas directorias a assignar aquelle accôrdo, ficando, entretanto, fixado, desde já, o prazo de um mez, contado da data das communicações, para que entre elle em execução (aviso n. 92).

Contracto de trafego directo entre a Rede de Viação Sul Mineir e a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

A Rede de Viação Sul Mineira, representada pelo seu director, engenheiro Ismael Coelho de Souza e a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, pelo presidente da sua directoria, coronel Manoel de Moraes, tendo em vista estabelecer o serviço de trafego directo entre si firmam por isso o presente accôrdo, cujas clausulas aceitam, obrigando-se a cumpri-las e respeit-las.

Clausula 1.ª — A Rede de Viação Sul Mineira aceitará em suas estações os telegrammas, encomendas, bagagens, valores, aves, animaes, vehiculos e mercadorias, que forem apresentados a despacho directo para as estações da Estrada de Ferro Mogyana e para as das estradas de ferro em trafego directo com esta ultima, a qual, por sua vez, se obriga a identico procedimento em suas estações para com as daquella rede e as das estradas de ferro tambem com ella em trafego directo.

Paragrapho unico. Para os effeitos do trafego mutuo entre a Rede de Viação Sul Mineira e a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro são considerados entroncamentos as estações de Sapucahy e Tuyuty.

Clausula 2.ª — Os despachos de encomendas, bagagens, valores e aves serão sempre effectuados com o frete pago da procedencia até ao entroncamento; os de mercadorias, vehiculos e animaes poderão ser aceitos com o frete pago até o entroncamento ou a pagar da procedencia ao destino. Os telegrammas serão sempre cobrados integralmente na estação de procedencia.

Paragrapho unico. — Os impostos dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro nos despachos em trafego directo serão sempre cobrados na procedencia, quer se trate de frete pago até ao entroncamento ou a pagar da procedencia até ao destino. A Taxa de Viação Federal e os impostos do Estado de São Paulo serão cobrados na

procedencia quando se trate de despachos de frete pago até ao entroncamento e a cobrar no destino quando se trate de despacho de frete a pagar da procedencia até ao destino.

Clausula 2.ª — Nos despachos em trafego directo deverão ser observadas as seguintes regras:

a) como encomenda ou como bagagem não serão recebidos volumes com o peso maior de 150 kilos ou que tiverem mais de um metro cubico, bem como os volumes que contenham inflamaveis;

b) não serão aceitos volumes de peso indivisivel de mais de 5.000 kilos.

c) as mercadorias, em geral, não excederão por despacho ao peso maximo de 20.000 kilos ou ao total de 300 saccos, do typo commum de 60 kilos;

d) os despachos de animaes que requirem um vagão completo ou mais, serão avisados, com a possivel antecedencia pela estrada expeditora á estação de entroncamento da outra estrada, onde se deva dar a baldeação.

Paragrapho unico. Os volumes de peso superior ao estabelecido na letra b só poderão ser aceitos a despacho depois de combinação entre as estradas interessadas sobre as condições de transporte.

Clausula 4.ª — O encaminhamento das expedições de encomendas, valores, aves, animaes, vehiculos ou mercadorias em trafego directo será feito pelo entroncamento onde se verifique menor percurso, devendo os fretes ser calculados de accôrdo com as distancias aos respectivos entroncamentos.

Clausula 5.ª — Todas as encomendas, bagagens, valores, aves, animaes, vehiculos e mercadorias serão acompanhados de duas vias de despacho no primeiro percurso; a primeira via ficará nas estações Sapucahy, Rede e Tuyuty, Rede ou Sapucahy, Mogyana e Tuyuty, Mogyana, conform: a procedencia do despacho; a segunda via será entregue, na baldeação, juntamente com os volumes, pela estação final do primeiro percurso á estação inicial do segundo percurso, mediant: um conhecimento, que será organizado de accôrdo com os d zeres da referida via.

§ 1.º. Quando o frete for a pagar da procedencia ao destino, o despacho da procedencia indicará claramente esta circumstancia, mencionando o frete peritencente ao primeiro percurso, afim de que este possa figurar no despacho do segundo percurso;

§ 2.º. Quando a expedição for com frete pago no primeiro percurso e a a pagar no segundo, o despacho organizado na estação inicial do segundo percurso não mencionará o frete pago.

Clausula 6.ª — Os despachos entregues pela Estrada de Ferro Mogyana serão substituidos por outros da Rede de Viação Sul Mineira e vice-versa; sendo que os conhecimentos relativos ao segundo percurso constituem meros recibos que se entregarão, de accôrdo com a clausula precedente, á Estrada de Ferro que fez o primeiro percurso; só serão validos para a retirada dos volumes na estação de destino os conhecimentos extrahidos nas de procedencia.

Clausula 7.ª. As mercadorias, vehiculos, encomendas, bagagens, valores, aves e animaes serão entregues pela Estrada que fez o primeiro percurso na plataforma ou pateo da estação que haja de fazer o despacho para o segundo percurso, correndo os serviços e as despesas de baldeação por conta da estrada entregadora.

Paragrapho unico. No caso de não ser possivel a uma das contractantes proceder a descarga de suas mercadorias por falta de espaço nas dependencias da estação, será concedido o prazo de dous dias (48 horas) para a descarga do vagão; expirado este prazo a estrada recebedora pagará á estrada entregadora a taxa de 500 réis por tonelada de lotação de vagão por dia ou por fracção de dia, como indemnização pela demora dos vagões de uma ou outra estrada.

Clausula 8.ª. Pelas faltas ou avarias verificadas na estação do destino é responsavel a estrada recebedora se, no acto do recebimento no ponto de contacto, não as houver declarado no despacho.

Paragrapho unico. Da irregularidade será scientificada a estrada entregadora dentro de cinco dias uteis após a descarga da mercadoria, quanto aos despachos por trens de cargas, e de tres dias uteis após a chegada da guia, quanto aos despachos por trens de passageiros; findos esses prazos cessa a responsabilidade das estradas que fizerem o mesmo percurso.

Clausula 9.ª. Todas as reclamações por faltas ou avarias, bem como os fretes respectivos, serão pagos pela estrada em cujo percurso se der o facto.

Paragrapho unico. Em caso de duvida será a importancia da reclamação dividida na razão do percurso das estradas, comprehendido entre a estação de procedencia e aquella em que for verificada a falta ou avaria, salvo o caso já regulado pela clausula 8.ª.

Clausula 10.ª. No acto de baldeação, em presença do empregado da estrada entregadora, a estrada recebedora poderá verificar o peso e o estado externo dos volumes, afim de anotar claramente nos despachos do segundo percurso as faltas e defeitos nelle encontrados.

Clausula 11.ª — Para que os consignatarios nas estações de destino, não tenham duvida a respeito de fretes, os conhecimentos fornecidos pelas estações de procedencia deverão conter, conforme o caso, uma das duas declarações seguintes: frete pago no primeiro percurso e a pagar no segundo percurso, ou frete a pagar da procedencia ao destino.

Em falta de conhecimento para a entrega da expedição, a estação destinataria procederá de conformidade com o regulamento da respectiva estrada.

Clausula 12.ª — O destino a ser mencionado nos despachos de encomendas, bagagens, valores, aves, animaes, vehiculos e mercadorias constará sempre das estações de Sapucahy ou Tuyuty de cada estrada, seguido do nome da estação destinataria.

Clausula 13.ª — Para facilitar, no destino, o confronto dos despachos do segundo percurso com os respectivos conhecimentos; taes despachos, além de mencionarem o nome das estações de Sapucahy e Tuyuty de cada estrada, deverão fazer menção do nome da estrada de procedencia e do numero e data do primitivo despacho.

Nos despachos organizados pela estrada recebedora para o segundo percurso serão transcriptas as observações declaradas nos despachos da procedencia relativas a defeitos, faltas por violação, avarias, etc.

Clausula 14.ª — Conform: estabelece a clausula 5.ª em seu paragrapho primeiro, quando o frete for a pagar da procedencia ao destino, a importancia do frete relativo ao primeiro percurso será adicionada no despacho que a estrada recebedora organizar para o segundo percurso, afim de ser feita, no destino, a cobrança integral do frete relativo aos dous percursos.

Clausula 15.—A estrada recebedora não poderá reter uma expedição sob pretexto de falta, avaria ou extravio, de um ou mais volumes; uma vez observada a irregularidade de forma que prevaleça a disposição constante da clausula 8ª, organizará o despacho para o segundo percurso, com transcrição das observações de que trata a clausula 11, fazendo seguir os volumes ao destino sem mais demora.

Causula 16. No serviço do trafego directo, cada estrada empregará os impressos ordinarios, adoptados em seu trafego proprio, comtanto que os mesmos indiquem claramente se o despacho é de encomenda, valores, aves, mercadorias, etc.

Clausula 17. A Contadoria da Rêde de Viação Sul Mineira e a da Mogyana organizarão, dia por dia, o quadro dos despachos que a estrada correspondente tenha entregue á outra nas estações de Sapucahy e Tuyuty, do qual quadro constem:

a) a data, o numero, a procedencia, o destino, o peso e o frete, referentes a cada despacho do primeiro percurso;

b) a somma dos fretes devidos pela estrada recebedora.

Do mesmo modo, cada Contadoria organizará o quadro dos telegrammas que a estrada correspondente haja entregue diariamente á outra nas estações de Sapucahy e Tuyuty, no qual figurem:

a) o numero, a data, o prefixo, a procedencia, o destino, o numero de palavras e a ta, relativos a cada telegramma;

b) a somma devida pela estrada de procedencia.

Paragrapho unico. Os quadros acima referidos serão remetidos por uma estrada á outra dentro do menor prazo possivel.

Clausula 18. Com as demonstrações feitas de accordo com as clausulas precedentes, cada estrada, até o dia 30 de cada mez, organizará, em separado, as contas correntes do mez anterior para:

a) bagagens, encomendas, valores e animais por trens de passageiros;

b) animas, vehiculos e mercadorias por trens de carga;

c) taxas telegraphicas;

d) alugueis e reparações de material rodante;

e) outras taxas a que possam ter direito as estradas contractantes.

Clausula 19. Os saldos que uma estrada ficar devendo á outra serão liquidados no prazo de trinta dias, a contar da data da apresentação das respectivas contas na sede da Companhia Mogyana em Campinas, ficando rescindido o presente contracto si esse prazo fôr ultrapassado.

A liquidação dos saldos da Mogyana com as demais estradas será feita nas condições estabelecidas para o trafego mutuo com a Contadoria Central.

Paragrapho unico. A Rêde Sul Mineira entrará em accordo com a Mogyana quanto ao pagamento antecipado dos saldos mensaes.

Clausula 20.—Decorrido o prazo legal, as encomendas, vehiculos e mercadorias serão vendidos de conformidade com o regulamento da Estrada destinada para o pagamento do frete, armazenagem e outras despesas a que estiverem sujeitos. Si o producto da venda dos volumes despachados com frete a pagar da procedencia ao destino, não fôr sufficiente para o pagamento de todas as despesas, o liquido apurado será repartido entre as estradas interessadas (da procedencia ao destino) na proporção do credito a que cada um possa ter direito.

Clausula 21. Nos casos de fretes a pagar da procedencia ao destino, a estrada do se-

gundo percurso incumbem-se apenas da arrecadação dos fretes ou taxas que effectivamente vierem mencionados na respectiva via do despacho de que trata a clausula 14ª, fazendo essa arrecadação ao entregar a mercadoria no destino, sem assumir qualquer responsabilidade por omissões ou erros de calculos, dos quaes não tiver aviso antes da retirada dos volumes pelos destinatarios.

Clausula 22. No interesse do trafego de despachos directos, uma estrada concederá á outra franquia telegraphica e porte livre da correspondencia.

Clausula 23. Para a execução deste contracto, as estradas contractantes fornecerão uma á outra a lista das estações para as quaes poderão ser feitos despachos directos com a indicação do ponto de baldeação correspondente a cada uma; qualquer modificação feita por uma estrada na respectiva lista será immediatamente comunicada á outra.

Clausula 24. No regimen deste trafego serão aceitos despachos por conta do Governo Federal ou dos Estados, sempre que as requisições para estes transportes sejam distinctas e separadas para cada estrada incluída no percurso.

Neste caso o despacho será feito directamente pela estação inicial á estação destinataria, cabendo a cada estrada interessada proceder perante o requisitante ao recebimento da parte que lhe competir.

Clausula 25. — No caso de vagões completos em que por conveniencia das estradas contractantes, não seja feita a baldeação nas estações de entroncamento (Sapucahy ou Tuyuty), fica estabelecida a taxa de 500 réis por tonelada de lotação de vagoes e por dia de 24 horas, depois de decorrido o prazo, de estadia livre (48 horas), a contar da entrega em Sapucahy ou Tuyuty.

§ 1.º Os vehiculos de uma estrada não poderão permanecer nas linhas da outra por prazo superior a oito dias. Excedido esse prazo, será cobrada em dobro a taxa acima até 16 dias, ficando, além dessa estadia, a estrada interessada com a faculdade de suspender a permuta dos vehiculos até a restituição dos retardados, salvo caso de accidente.

§ 2.º Os vagões carregados não poderão ir além do destino da carga, devendo voltar immediatamente, quer carregados, quer ainda vazios.

Clausula 26. — Os vagões que tiverem de transitar pela estrada de ferro de propriedade da outra deverão ser entregues na estação de contacto em perfeito estado de conservação e completamente munidos com todos os accessorios para a necessaria segurança do pessoal e do transporte. Na estação de contacto haverá, por parte de cada uma das estradas, pessoal encarregado do serviço de vehiculos que verificará o estado dos vagões que tiverem de seguir das mesmas estações de contacto para qualquer das linhas de uma ou de outra estrada a que pertencerem. O vehiculo que fôr achado em estado de não poder viajar será retirado do trem e substituído por outro, quer de uma, quer de outra estrada, e o chefe da estação participará a occorrença a quem competir.

Clausula 27. — Os concertos de que necessitarem os diversos vehiculos serão feitos á custa da estrada a que pertencerem os mesmos vehiculos, salvo os casos em que os danos forem provenientes de descuido ou negligencia dos empregados da estrada em que se acharem. As contas para os concertos feitos serão remetidas mensalmente ás respectivas contadorias. Todos os vehi-

culos que precisarem de concertos deverão ser enviados ás officinas da estrada a que pertencerem caso o estado de avaria o permittir.

Clausula 28. — Além do disposto no decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, arts. 14, 15, 16 e 19, as partes contractantes estabelecem que as avarias ocasionadas por accidentes nos vagões pertencentes a uma estrada, que transitarem nas linhas da outra, serão indenizadas pela estrada em cuja linha se tiver dado o accidente.

Clausula 29. Quando, porém, este tiver lugar, em qualquer das duas estradas, em consequencia do máo estado ou má qualidade do material pertencente á outra estrada contractante e uma vez que não haja culpa do pessoal da estrada em que o caso tenha occorrido, serão indenizadas unicamente pela estrada proprietaria do material defeituoso, si o facto se der em consequencia do proado descuido seu, que pudessem ser prevenido, tendo-se todavia em vista a clausula 27 do presente contracto.

Clausula 30. — Os vehiculos de uma estrada, uma vez entregues á outras estradas de contracto, ficam sob a guarda e responsabilidade do pessoal da estrada recebedora.

Clausula 31. — Os casos omissos no presente contracto serão resolvidos pelas administrações das duas estradas, submettendo-se, porém, ao juizo da Inspectoria Federal das Estradas as duvidas que se suscitarem na sua interpretação.

§ 1.º Será respeitado o Regulamento Geral dos Transportes na organização dos despachos em trafego directo.

§ 2.º Serão igualmente respeitados pela Rêde Sul-Mineira os contractos que a Estrada de Ferro Mogyana mantem com outras estradas, bem como os que, por ventura, venha esta a fazer.

Clausula 32. Este contracto entrará em vigor dentro do prazo de um (1) mēz, contado da data das communicações feitas ás duas interessadas, pela Inspectoria Federal das Estradas, para assignal-o, e poderá ser rescindido quando denunciado por uma das estradas á outra, mediante aviso antecipado de 90 dias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1924

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos :

Com relação ao vosso officio n. 1.960, de 24 de maio ultimo, e cumprindo o que determina o Sr. ministro no despacho de 17 do corrente mez, inclusa vos devolvo a relação que acompanhou o alludido officio afim de que essa repartição providencie sobre a revisão da mesma, limitando ás necessidades creadas pelo serviço, as autorizações para requisitar passes, transportes e requisição de telegrammas ás estradas do ferro subordinadas ou não á Inspectoria Federal das Estradas.

O Sr. ministro estranha que na relação estejam incluídos telegraphistas cuja função não exige viagens e que, em alguns Estados onde a rede telegraphica é menor, haja maior numero de funcionarios autorizados a fazer requisições do que outros onde a rede é mais vasta.

Quanto ás autorizações referentes ao Lloyd Brasileiro, de que não cogitou a circular desta secretaria de Estado n. 8, de 13 de fevereiro do corrente anno, o Sr. ministro declara que tambem não se pôde conceder tra sporie naquella empresa (officio numero 189).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas :

O Sr. ministro deseja saber quaes as concessões da mesma natureza da a que se refere o officio dessa repartição, n. 206, de 12 do corrente, que tem sido feitas e em que termos o foram (officio n. 133).

— Sr. presidente da Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurais:

Cabe-me comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que por aviso n. 31, desta data, a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil foi autorizada a satisfazer as requisições feitas pelo presidente dessa sociedade para o transporte gratuito de sementes e mudas naquella estrada, ficando assim attendido o pedido contido em vosso officio n. 42, de 22 de janeiro do corrente anno (officio n. 132).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Lagoa Dourada:

Com referencia ás representações de moradores desse municipio, pedindo a construção da linha de Aguas Sanas a Camaouan, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que para iniciar os estudos da referida linha se aguarda a abertura do credito, que já foi objecto das consultas regulamentares (officio n. 130).

— Sr. presidente da Associação do Commercio, industria e Lavoura de Macahé:

Tendo em vista a representação que fizestes sobre os serviços do canal de Macahé a Campos e não Macahé, tenho a honra de vos enviar, de ordem do Sr. ministro, cópia dos officios n. 81 e 296, respectivamente, de 7 de fevereiro e 28 de maio ultimos, pelos quaes a Inspectoria de Portos informa quaes os serviços executados em 1922 e 1923 e quaes as quantias despendidas pela comissão do canal de Macahé a Campos, bem como quaes os trabalhos que vae executar no corrente anno e qual a verba destinada a esse fim (officio n. 131).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1924

Sandoval & Cia., estabelecidos na cidade de Muquy, Espirito Santo, pedindo restituição da importancia de 31\$000, contida no registrado n. 3.333.—Tendo sido a carta regularmente entregue, como se verifica do processo, indeferido.

Dia 26

Francisco Fernandes Fanaya Filho, thesoureiro da agencia do Correio da Estação Central, por seu procurador Alcindo Fanaya, pedindo entrega dos coupons relativos ao juro das apólices caucionadas para garantia de sua fiança.—Entreguem-se, mediante recibo.

Estrada de ferro Central do Brasil

Por titulos de 31 de maio proximo findo foram nomeados praticantes de conductor de trem, de accordo com o artigo 108 do regulamento, os seguintes extranumerarios, todos com concurso regulamentar:

Ladislau Martins Val Porto, Sebastião do Carmo, Antonio Romão da Fira, João Espinola de Mello, Antonio da Silva Ramos Netto, Jonas Jayme Pereira da Cruz, Arthur Antunes da Silva, Al-

bino José da Rocha, Antonino José do Nascimento, José da Rocha Colonia, Antonio Martins Nogueira, Durval Augusto da Costa, José Alexandrino Corrêa Junior, Elolhim Braga de Souza Antunes, Alexandre Alves Martins, Noemio Louzada Pinto, Mauricio Bastos, Manoel Firmão de Oliveira, Demerval de Souza Coelho, Antonio Pereira, Alberto Adeodato da Silva, Armando Hor-Meyell Fraga, José da Costa Ferreira, Anthero Borges de Oliveira, Galiano Bigio, Isaías de Avellar e Silva, Jeronymo de Oliveira Pereira, Luiz Vigier Junior, Paulo Augusto Vieira, Sebastião do Amaral Savare, Adalberto Augusto de Campos, José da Fonseca Cunha, Annibal Guerreiro Lima, José Ribeiro Junior, Eugenio Gomes Quintia, Alcides Pires, Annibal Monteiro Torres, Antonio Esteves de Azevedo Sobrinho, Homero Ribeiro, Raul Bittencourt dos Santos, Newton Augusto da Costa, Coracy Moreira da Silva, Francisco Antonio Loyola, Manoel Moutinho Maia, Alcides de Oliveira Cardoso, Pedro José de Menezes, Antonio Freitas da Cruz, Arzelindo Moreira da Silva, Carlos Joaquim de Castilho, João Climaco de Macedo Paes Leme, Misael Fonseca da Cunha e Silva, Octavio Lemos de Oliveira, Waldemiro Alves da Silva, Waldemar Augusto Sodré, Mauricio Pacheco, Joaquim Augusto de Almeida Junior, Alcino de Pinho, Waldemar Garcia Terra, Haroldo da Silva Amaral, Carlos Burlamaqui Kopke, Thomé dos Santos Mendes, Joaquim Lopes dos Santos, Samuel de Oliveira Pimentel, Antonio Daráo Heixeira Bastos, Antonio Maria da Silva, Agenor Gonçalves Nunes, Ary Ribeiro Martins, Catulino Chereim de Moraes Rego, Fernando Antonio Botelho, João Borges da Silva, José da Motta Nabuco, Luiz Antonio Tavares Filho, Luiz Gonçalves de Souza Filho, Lino de Oliveira Pinto, Manoel Cavalcanti de Mello, Mario Celestino de Mattos, Oswaldo Franklin da Cunha, Oswaldo da Silva Barbosa, Orlando Joaquim Martins, Raulpho Carlos Motta, Accacio Pinto Dias, Paulo Moreira de Alarcão, José Coelho de Moraes, Oscar Luiz da Cunha, Elodoaldo Pereira de Oliveira, Luiz Francisco de Macedo, Francisco Fidelis Martins, Alberto Nazareth Ansuatigui, Marcilio Galhanone, Octacilio Ludgero de Azevedo, Getulio Caldas, José Christiano Monteiro Quintella, Julio Barbosa de Brito Fernandes, Arnaldo Cabral de Lemos, Jayme Bello Ferreira de Barros, Alberto Lopes Ribeiro, Agenor de Paula e Silva, Accacio Rodrigues Lopes, Francisco Proçero Rodrigues Filho, Octacilio Lima Gusmão, Raul Clapp, José Alvarenga Cintra, José Joaquim Ferreira Junior, José David Machado, Oswaldo Teixeira Ribas, João de Araujo Filho, Wanderlino Cubeiro dos Santos, Anastacio Corrêa Ribeiro, Miguel Cruz, Edgard Baptista Lopes, Eleuterio Ferreira Muche, Nelson Esteves de Azevedo, Djalma Gonçalves Vigier, Ernani Portugal de Carvalho, Samuel da Gama Dubois, Alvaro Bastos de Souza, Caetano Lopes Gama, Alvaro Burlamaqui Kopke, Oswaldo de Andrade, Norivaldo Alvaro Pinheiro Lobo, Osorio Pereira Filho, Christiano da Costa Braga, Lucio Fontant de Barros, Lincoln Goffinho, Nelson de Brito Mattos, Manoel Esteves das Dores, Milton de Mattos e Souza, Nestor Thiago Pereira, Oswaldo Caldeira, Raul Hermínio de Andrade, Tasso Kelly Marques, Agostinho Nunes Montez, Joaquim Bartado Sardinha Junior, Orlando do Egypto Rosa,

Manoel Linô Telles da Silva, Alvaro Alves Liras, Manoel Theophilo da Silva, Oscar Cardoso Nogueira, Alvaro Pereira, Emilio de Souza Vianna, Benedicto Costa, Carlos da Conceição Pinheiro, Afonso Martins Ferreira, Raul Vieira Campos, Roberto Gonçalves Pereira, João Senema, Rubem da Silva Amaral, Cyro Gonçalves Leite, Luiz Gonzaga de Faria, Fernando de Brito, Sebastião Rogerio de Andrade, Waldemar de Assis Ferreira, Gratulino Ferreira Machado, Carlos Magino de Oliveira, João Gonçalves Casseces, Jorge Moreira Landeiro Camisão, Olympio Fernandes Amorim, Oswaldo Cantarino Ramos, Elpiano Cavalcanti Cidade, Americo Leal Pacheco, Eduardo Brasileiro Costa, Americo Pereira Caurata Sobrinho, Eugenio Barreiros, Antonio de Campos Freire, Oswaldo Fernandes Leitão, Eduardo Felipe de Azevedo, Octavio Gonçalves Leite, Sauld Clair da Silva Valente, Armando Dias de Carvalho, Jorge Theodoro Ferreira, Sebastião Bonat, Ricardo Bernardino de Freitas, Antonio Marques de Abreu, Oswaldo José Monteiro, Louival Vieira Borges, Messias Moreira Rodrigues, Pedro Ivo Martins Duarte, João Escolastico Fagundes, Alvaro Ferreira Salgueiro, Eduardo Marques de Oliveira, Floriano Bruni da Silveira, Jayme de Freitas Machado, Leocadio de Andrade Bastos, Nelson Noronha, Raymundo Nonato da Silva, Raul Palmiero, Pery Mendaini, João Machado de Carvalho, Benedicto Pereira Gontimmino, José Romero de Castro, João Franklin da Cunha Junior, Moacyr Lopes Gama, Altamiro de Lima Gusmão, João Dias de Melchires Junior, Stênio de Almeida Fortuna, Manoel Domingos Vieira, Decelides Piquet da Cruz, José Roberto Vieira de Mello Junior, José Lydio Ferraz, Ernesto Pereira de Souza, Luiz da Fonseca Sodré, Luiz Alfredo de Oliveira Paixão, Raul Borges da Costa, Jaldo de Azevedo Lopes, Orlindo Maia Martins, Antonio dos Santos Marzagão, Adelio Paulo Mandarino, Dario Mello de Oliveira, Juvenal de Sales Barbosa, Newton Confinho, Eugenio Carlos Dias Netto, Euclides Barreto, Julio Abrantes de Oliveira, Decelciano Chrysostomo de Lima, Alfredo Martins Costa, Benedicto da Rocha Pinto Dias, João Egypto de Andrade Rosa, Antonio de Castro, João de Alvarenga Cintra Filho, Manoel Teixeira da Paixão Filho, Waldemar Barros Azevedo, Joaquim Nunes Rodrigues, Arnaldo Joaquim Nunes, Rubera José Ferreira, Augusto Soares, Pío Gomes de Souza, Bento Vianna de Andrade Figueira, Belmiro Soares, Ernesto Joaquim da Rocha Costa, Antenor Franco da Cunha, José da Motta, Adail Montez de Almeida, Nilo dos Santos, Helvecio Lacerda Castro, Santos, Luiz Pires de Almeida, José de Souza Torres, Antonio de Oliveira Duarte, Armando Figueiredo Rocha, Matheus Soares Botelho, Mario Lessa do Vasconcellos, Argemiro José Gonçalves Ribeiro, Gaslão Gilde Martins, João Ribas Chagas Pereira, José da Rocha Neves, Flavio Meyer de Freitas, João Baptista Ferreira de Andrade, Deleacio Joaquim da Silva, Aristeu de Souza Freire, Mario de Sant'Anna Felipe, Aphrodisio Leite de Lucena, Julio Fileto, Daniel José Ferreira, Adhemar da Costa Pereira, David Tourinho Ary Mendonça, Edialmo Carvalho de Almeida, Augusto da Silveira Dezoune, Manoel Freire Jacá Junior, Claudionor Alvaro Domingues, Adelio da Silva Vargas, Frederico do Egypto Rosa, Cesau Augusto da Silva, Alfredo Anthero Fer-

reira, Antenor Araujo Vianna, Luiz Monteiro, Waldemar Vidal de Barros Porto, Othoniel Braga de Souza Antunes, Aramis Pacobahyba, Miguel Alves de Carvalho, Pedro Borges, Adherbal Marques, Antonio Ferreira Candea, Waldemar Pereira de Campos Braga, Luiz Chamarelli, Coracy Gomes de Araujo, Manoel Brum da Silveira, Raul Soares Junior, Eugenio Gomes Martins, Jose Rodrigues Petropolis, Guaracy Callado Rodrigues, Arthur Ripper Chalrão, Walter da Fonseca Franco, Hildebrando da Silveira, Candido Eleshão da Silva, Dario Brandão do Amaral, José Monso Ribeiro y Gil, Paulo Faria, Belmiro Marques, Brasil Ferreira do Nascimento, Nazareth Lopes, Mario Ferreira Campello, Dagoberto Hintz Coelho, Julio Vieira, Waldemar Nobre da Silva, Annibal Quintanilha, Affonso de Araujo Lopes da Costa, José da Costa Buecos.

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1924

Adelaide Reis Freitas, Lendneria Ferreira Moreira e Eduardo Lopes, pedindo certidão.—Certifique-se.

Amarylio Rezende de Oliveira e Raymundo Ferreira de Siqueira, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Antenor Fernandes Cachoeira, pedindo readmissão.—Atendido, á vista da informação.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Silvio Sitti, pedindo indemnização.—Os volumes reclamados já foram entregues aos destinatarios. Archive-se.

Oliveira & Villas, idem, idem.—Indeferido, por incidir a reclamação no disposto no § 2º do art. 168 do Regulamento de Transportes.

Manoel Francisco de Brito, idem, idem.—Tendo em vista o que dispõe o art. 728 do Código Commercial, indeferido.

Teixeira Borges & Comp., idem, idem.—Archive-se, attendendo a que os volumes foram entregues aos destinatarios, conforme recibo existente.

J. Adonias de Araujo e Dias Garcia & Comp., propondo fornecimento de material.—Não convem.

Izabel de Carvalho, pedindo autorização para collocar uma cadeira de engraxate na plataforma da estação de Piedade.—Indeferido.

José de Souza e Anselmo Coriolano, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Antônio de Mendonça, pedindo collocação.—Não ha vaga.

Heitor da Costa Meirelles, pedindo pagamento de adicional; Emani Antenor da Silva Caldas, pedindo pagamento por exercícios fiados; Izabel Magdalena de Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos; B. L. Almeida, pedindo solução de petições; Constantino Corrêa Braga, pedindo collocação; Empresa de Aguas Gazeiras, pedindo certidão; Augusto Galdino de Faria, pedindo certidão.—Compareçam á secretaria.

Abaixo assignados, commissarios e consignatarios estabelecidas no Mercado Municipal, pedindo providencias sobre transporte de mercadorias; Roberto K. Hintz, reclamando um volume; Martins & Comp., pedindo segunda via de despacho.—Sel em o presente.

Abaixo assignados, commerciantes em Valença, pedindo providencias que melhor

consulte os seus interesses.—Completem o sello.

Alvarenga & Comp., pedindo restituição de frete pago a maior.—Restitua-se a importância de 38\$800, de acco do com a informação.

Sampaio & Braga, idem, idem.—Idem a importância de 71\$300, relativa ao excesso de frete. Quanto á differença do imposto só o Estado de Minas poderá attender.

Dias Garcia & Comp., pedindo para considerar cumprido o contracto n. 46.—Deferido, á vista das informações. Quanto ao levantamento da caução, constitue assumpto de outro requerimento.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dias 26 e 27 de junho de 1924

Humberto & Comp., de 26 do corrente, pedindo alugar para deposito, a título precario, o lote de terreno sito á rua Gamara n. 384, quarteirão 41, pelo aluguel mensal de 150\$, sujeitando-se ás condições exigidas.—Deferido, a título precario, não podendo sublocar, obrigado a fechar o lote, fazendo uma caução correspondente a dois mezes do aluguel, pago este adiantadamente.

Crissiuma Filho & Comp., de 21 do corrente, solicitando abatimento de armazenagem para os materiaes que importou, destinados á construção do sanatorio para tuberculosos em Nogueira, Municipio de Petropolis, Estado do Rio.—Concedo uma redução de 20 %, na armazenagem devida.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 26 de junho de 1924

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.474—Restituindo-vos o processo iniciado pela portaria do Sr. ministro da Fazenda n. 82, de 11 de abril ultimo, o qual acompanhou o vosso officio n. 22 de 16 de maio findo, em que solicitaes informações das importancias descontadas a título de sello aos seguintes ministros: do Supremo Tribunal Federal Herminio do Espirito Santo, André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Edmundo Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião Lacerda, Viveiros de Castro e Antonio J. Pires C. de Albuquerque, cabe-me remetter-vos as demonstrações juntas, organisadas pelo cartorio deste Tribunal, nas quaes se acham discriminadas as importancias descontadas aos referidos ministerios, á excepção do Sr. ministro Augusto Olympio Viveiros Castro, a quem foi passada a certidão numero 13.163, em andamento no Thesouro Nacional para a respectiva restituição.

N. 1.475—Cabe-me remette-vos inclusa, para os fins convenientes a guia de transferência do 1º escriptuario deste Tribunal Augusto dos Santos Sarabyba, que esteve exercendo o cargo de chefe da delegação no Estado do Maranhão, a qual foi enviada a esta secretaria com o officio da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, sob n. 79, de 3 do corrente.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 26 de junho de 1924

Sr. Administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 15—De conformidade com o art. 279 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, solicito a expedição de vossas ordens afim de que o th soureiro desta administração Sr. Moyses Matta seja intimado a entrar no prazo de 8 dias com a importância de 837\$75), proveniente de pagamento das importancias de 221\$000), (guia 118) 233\$25) (guia 417) 186\$55) (guia 426) e 197\$25) (guia 463) effectuados sem o registro previo desta delegação.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Além das causas constantes da relação anterior, acham-se igualmente em dia para julgamento, as seguintes:

Recursos extraordinarios

(1º julgamento)

1—N. 1.189—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Geminiano da Franca; recorrente, Mauricio Francisconi; recorrida, a Companhia de Seguros Union.

2—N. 1.320—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Geminiano da Franca; recorrente, Americo Martins dos Santos; recorrida, a Companhia Paragae Balneario de Santos.

3—N. 1.379—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Viveiros de Castro; recorrente, D. Maria José de Paula Brito e seus fillos menores; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

4—N. 1.516—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal do Distrito Federal; recorridos, D. Maria Lybia de Almeida Motta e seus fillos, viúva e herdeiros de José Alves da Motta.

5—N. 1.559—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; recorrente, Josepha Maria da Conceição; recorridos, José da Silva Braga e outros.

6—N. 1.557—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Muniz Barreto; recorrente, Josepha Maria da Conceição; recorrida, José da Silva Braga e outros.

7—N. 1.659—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; recorrente, Ernesto Fishbo; recorrida, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil.

Appellações civis

(Embargos)

- 1 — N. 2.190 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Viveiros de Castro; embargantes, Henriqueta Minaherry Pereira e Souza e outros; embargada, a Companhia de Seguros Sul America.
- 2 — N. 2.406 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Muniz Barreto; embargante, o tenente-coronel José de Assumpção Santiago; embargada, a União Federal.
- 2A — N. 3.320 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Viveiros de Castro; embargante, a União Federal; embargados, a Companhia do Porto do Rio de Janeiro e outros.
- 3 — N. 3.651 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; embargantes, irmãos Cury; embargados, Hachic Irmãos & Companhia.
- 4 — N. 3.791 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e Edmundo Lins; embargante, Carlo Erba; embargado, Pedro Violant.
- 5 — N. 3.818 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Viveiros de Castro; embargante, a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Centro dos Varejistas de Santos; embargada a Fazenda Nacional.
- 6 — N. 3.913 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; embargante, Elsa Bussmeyer Caminha e seus filhos, sucessores do capitão de Corveta Abdon Ferreira Caminha; embargada, a Fazenda Nacional.
- 7 — N. 4.169 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; embargante, D. Elisa de Faria Souto; embargados, Wilson Sons & Comp.
- (1º julgamento)
- 1 — N. 2.642 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellados, Amaro Abílio Soares da Camara.
- 2 — N. 2.768 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Geminiano da Franca; appellante, Marcellino de Queiroz; appellados, Veiga e Carayon.
- 3 — N. 2.979 — Acre — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Geminiano da Franca; appellante, o Juizo Federal; appellado, Candido da Costa Lobo.
- 4 — N. 3.053 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, Pedro Frederico Mendes de Amorim; appellada, a União Federal.
- 5 — N. 3.125 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellados, Amaral & Mourão.
- 6 — N. 3.302 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Arthur Ribeiro; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellada, D. Olympia Passos.
- 7 — N. 3.393 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Geminiano da Franca; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, The Rio de Janeiro City Improvements; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.
- 8 — N. 3.492 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Arthur Ribeiro; appellante, a Sociedade Anonyma Uniceus Etablissements Duches; appellada, a Fazenda Nacional.
- 9 — N. 3.596 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Godofredo Cunha; appellantes, Eugenio Leite Pereira e sua mulher e D. Antonia Bittencourt Leite e outros; appellados, o coronel José Maria Gomes e outros.
- 10 — N. 3.605 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, João Chrysostomo Galvão; appellados, a Fazenda Nacional e João Chrysostomo Galvão.
- 11 — N. 3.623 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal e a União Federal; appellado, Luftgardes de Castro.
- 12 — N. 3.677 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Godofredo Cunha; appellante, Ernestina Lopes da Fonseca Costa; appellada, a Fazenda Nacional.
- 13 — N. 3.767 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Viveiros de Castro; appellantes, Adolpho Schmidt & Comp.; appellado, o Estado de Minas Geraes.
- 14 — N. 3.806 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Viveiros de Castro; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellados, Paulino Salgado & Comp.
- 15 — N. 3.942 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, Annibal Ramos Pereira Leite; appellada, a Fazenda Nacional.
- 16 — N. 3.944 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, Manoel Pedro Medeiros; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.
- 16 — N. 3.952 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellante, D. Maria Izabel Portas do Amaral; appellada, a União Federal.
- 17 — N. 4.019 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Federal; appellado, o Dr. Pedro Cabral Pereira Fagundes.
- 18 — N. 4.067 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Arthur Ribeiro; primeiros appellantes, Maria da Gloria Netto de Avila e outros; segundos appellantes, Abrigio Carlos de Amorim Garcia, na qualidade de curador dos menores interessados; appellada, D. Chysolina de Oliveira Rodrigues.
- 19 — N. 4.074 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, o Dr. Alarico Damasio e outros; appellada, a União Federal.
- 20 — N. 4.712 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Geminiano da Franca; appellante, a Tranquillidade, Companhia de Seguros de Vida Terrestres e Maritimas; appellados Anna de Paiva Gusmão e Paiva, Valente & Comp.
- 21 — N. 4.171 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, Frederico Figner; appellado, Luiz Eugenio Kingston.
- 2 — N. 4.246 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, Ignacio Bittencourt; appellada, a Fazenda Nacional.
- 22 — N. 4.277 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellantes, J. A. Esteves & Comp.; appellado, Oscar de Oliveira Forges.
- 23 — N. 4.304 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellantes, Sebastião Alves Ribeiro e sua mulher; appellados, Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.
- 24 — N. 4.365 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, José Camillo de Araujo; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.
- 25 — N. 4.337 A — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Muniz Barreto; appellante, Anatole Collet; appellado, J. Serado.
- 26 — N. 4.379 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; 1º appellante, a União Federal; 2º appellante, Joaquim de Souza Pacheco; appellados, Luiz Gonzaga Vieira Junior e sua mulher.

27 — N. 4.381 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, o Estado de Matto Grosso; appellado, o Dr. Arthur Bellegarde de Mariz Maracajá.

28 — N. 4.454 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, Paulino Joaquim Lopes; appellados, a União Federal e João de Aquino Ribeiro.

28 — N. 4.482 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Viveiros de Castro; appellante, a União Federal; appellado, Julio Pedrosa.

29 — N. 4.595 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, a União Federal; appellados, Eugenio Francisco Mendes e outros.

30 — N. 4.497 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellantes, o Banco do Brasil; appellada, Helena Margarida Conde Teixeira, representada por seu pae Alberto de Oliveira Teixeira.

31 — N. 4.548 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Viveiros de Castro; appellante, a União Federal; appellada, Albertina de Moraes Jardim.

32 — N. 4.556 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, Pedro da Veiga Ornellas; appellados, a União Federal e o Dr. Manoel Bastos Tigre.

33 — N. 4.664 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, José Joaquim Vieira Lopes.

34 — N. 4.738 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; primeiros appellantes, Guilherme Leopoldo Gajer, sua mulher e outros; segundos appellados, o coronel Severino Belford de Andrade e sua mulher; terceiro appellante, o Dr. Augusto Halfeld, assistente dos autores; appellados, os mesmos.

35 — N. 4.738 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, Ferreira e Pinto; appellada, a Fazenda Nacional.

36 — N. 4.751 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellante, a Companhia Lytographica Xpiranga; appellada, a Fazenda Nacional.

39 — N. 4.752 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Viveiros de Castro; appellante, a Companhia Estrada de Ferro de Nazareth; appellada, a Fazenda Nacional.

40 — N. 4.766 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; ap-

pellantes, o Juizo e a União Federaes; appellados, Mendes Lima & Comp.

41 — N. 4.795 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellante, João Fernandes da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

42 — N. 4.914 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, Antonio Roma de Oliveira.

Embargos remettidos

N. 4.837 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; embargantes, Luiza Elizabeth Tap Mendes; embargados, Dephina Mendes Hanson e outros.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 27 de junho de 1924. — Luiz de F. Guimarães Sobrinho, chefe de seção interino.

Côrte de Appellação

Sessão da Quinta Camara, em 27 de junho de 1924

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR ELVIRO CARRILHO, SECRETARIO DO SR. DR. CÍCERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 9.942 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; embargantes, Augusto Orgaert e sua mulher; embargada, a Companhia Marcenaria Auler. — Julgados improcedentes os embargos para não haver a declarar no accordão embargado, unanimemente.

N. 92 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; embargante, a massa fallida de Manoel Pinto Ferreira; embargados, Antonio José Pereira e outra. — Julgados improcedentes os embargos, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 84 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, o liquidatario da massa fallida de C. A. Ferreira; agravados, Mayall & Comp. — Negou-se provimento para confirmar a decisão agravada, unanimemente.

N. 103 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Empresa de Armazens Frigoríficos; agravado, F. Rodrigues. — Não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 106 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, Costa Palmeira & Comp.; agravado, o Juizo. — Não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 107 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, a Sociedade Anonyma «A Propriedades»; agravados, Dr. José Chermont de Brito, sua mulher D. Amelia Monteiro de Brito e outros. — Negou-se provimento ao agravo contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego que dava provimento para ser recebida a appellação em

ambos os efeitos. Designado para o accordão o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 108 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Vicente Durante; agravado, José Simões Sobrinho. — Negou-se provimento ao agravo para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 109 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, coronel Francisco de Andrade Filho; agravado, doutor Raymundo Saladino de Gusmão. — Negou-se provimento para confirmar o despacho agravado contra o voto do relator que provia o recurso para que o doutor juiz *a quo* reformando o seu despacho não tome conhecimento dos embargos de fls. 163. Designado para o accordão o desembargador Edmundo Rego.

N. 115 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, João Baptista da Silva; agravado, José Maria Fernandes. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* reforme o seu despacho e receba os embargos para discussão e prova, unanimemente.

N. 120 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravantes, Joaquina e Maria Elisa de Azevedo Leite; agravados, Yedya Rosa Untone, assistida de seu marido Francisco Untone e outros. — Negou-se provimento para confirmar o despacho agravado, unanimemente.

N. 124 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Antunes Nobre & Comp.; agravado, Guilherme Funh. — Negou-se provimento para confirmar o despacho agravado, unanimemente.

N. 126 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Adolpho Bengell; agravada, a massa fallida de Raul Novas & Comp., representada pelos seus liquidatarios Antonio Bally & Fonseca. — Negou-se provimento para confirmar o despacho agravado, unanimemente.

N. 127 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravantes, Carlos Teixeira & Comp.; agravada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Negou-se provimento para confirmar o despacho agravado, unanimemente.

N. 130 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Alfredo Carlos de Iracema Gomes; agravado, Arthur Hildebrando Alvares da Cruz. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 134 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Vicesso Rodrigues Lopes; agravados, Fritz von Dollinger, inventariante e testamenteiro do espólio de João Antonio Rodrigues Lopes, e o Dr. 2º curador de o phão. — Negou-se provimento para confirmar o despacho agravado, unanimemente.

N. 135 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Gastão da Silva Rios; agravados, José Pereira Paranhos, inventariante dos bens de seu finado sogro José da Silva Rios. — Conheceu-se do agravo e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 136 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, D. Luiza Braz da Cunha; agravado, Antonio da Costa Pina. — Negou-se provimento para confirmar o despacho agravado, unanimemente.

N. 138 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Antonio Francisco Orvil Ferreira, inventariante e testamenteiro do espólio do finado Francisco de Paula Carvalho; agravado, Dr. Mario Corrêa. — Não se conheceu do agravo por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 143 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, José Francisco

de Oliveira, liquidante da firma Morgado, irmão & Comp; aggravado: D. Fortunata de Castro Morgado, viúva do falecido Manoel José Morgado — Não se conheceu do agravo por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 175—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Dr. Miguel Cavalcanti; aggravado, Zorah Abd el Kadel. —Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos Relatores:

Aggravos de petição

Ns. 9.532, 114, 189, 190, 193, 198, 205, 207, 210, 94, 122, 139, 160, 163, 165, 170, 171, 177, 179, 192, 203 e 204.

ADIADOS

Por falta de tempo :

Aggravos de petição

Ns. 117, 128, 153, 157, 162, 168, 173, 174, 178, 180, 182, 185, 194, 200, 147, 151, 155, 156, 158, 161, 167, 169, 176, 187, 199, 112, 141, 150, 152, 166, 172, 181, 186, 191, 195, 17 e 212.

SORTEIO

Aggravos de petição

Ns. 103, 212, 216, 220, 221, 225, 231, 235, 237 e 240.—Ao Sr. desembargador Elviro Carriho.

N. 28, 213, 214, 217, 224, 278, 229, 233, 239 e 241.—Ao Sr. desembargador Edmundo Rêo.

Ns. 206, 211, 215, 219, 223, 276, 231, 234 e 238.—Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 251, 253, 254, 258, 259, 260, 261, 263, 265, 266, 267, 268 e 270.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhal

Ns. 533.

Aggravos de petição

Ns. 8, 80, 9.901, 9.902, 9.903, 9.931, 9.936, 9.942, 9.947, 9.971, 9.975, 47, 53, 71, 83 e 137.

Procuradoria Geral do Distrito Federal

Expediente de 27 de junho de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Distrito Federal, deu parecer nos seguintes processos:

Appellação civil

N. 5.479—Appellante, Pedro Borges Leitão; appellado, De'phim Pereira Duarte, por cabeça de sua mulher D. Maria Maia Duarte.

Recurso crim:

N. 935—Recorrente, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, Carlos Borgerth Teixeira.

Appellações crimes

N. 6.845—1ª appellante, Pedro Paulo de Menezes; 2ª appellante, Messias Casado de Farias Lima; appellada, a Justiça.

N. 6.914—Appellante, Celestino Quinhões; appellada, a Justiça.

N. 6.981—Appellante, Augusto Miguel Leirio; appellada, a Justiça.

N. 6.991—Appellante, José Rodrigues da Silva; appellada, a Justiça.

N. 6.999—Appellante, Felipe Thomaz de Miranda; appellada, a Justiça.

N. 7.031—Appellante, Carmino Esposito; appellada, a Justiça.

Autos com vista ao Sr. procurador geral para emitir parecer:

Aggravo de petição

N. 9.517—Aggravante, Schlich & Nogueira; aggravados, Norberto Pinto da Motta e a Juana Commercial da Capital Federal.

Appellação civil

N. 6.076—Appellante, Antonio Alves da Silva Lopes; appellada, Luiza Carolina Alves.

Por portaria de hoje, do Sr. Dr. procurador geral, foram concedidas tres mezes de licença ao bacharel Washington Vaz de Mello 1º promotor de Orphãos, sendo designado para substituí-lo o bacharel José Saboia Viriato de Medeiros, 3º promotor publico.

Foram igualmente designados para substituir o bacharel José Saboia Viriato de Medeiros o bacharel Antonio Rodolpho Toscano Espinola 4º promotor publico adjunto e nomeado interinamente para o cargo de 4º promotor publico adjunto o bacharel José Pereira Lyra.

Em virtude de ter sido transferido para o cargo de 1º promotor publico adjunto o 7º promotor publico adjunto bacharel Julio de Oliveira Sobrinho, que se acha substituindo o 1º promotor publico bacharel Murillo Freire Fontinha, que se encontra em gozo de licença, foi nomeado para interinamente exercer as funções de 1º promotor publico adjunto o bacharel Maximiano José Gomes de Paiva.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA

Expediente de 27 de junho de 1924

Arrecadação dos bens

Do Dr. Luiz Bezamat.

Reclamação

De Raul de Castro Mendes.
Despacho—Na forma do parecer.

Arrecadação

Eugenio Guimarães Gambôa.—Despacho: Aos Drs. procurador da Fazenda e curador de Ausentes.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Expediente de 27 de junho de 1924

Inventário

Rita da Silva Pereira Fortes.—Reforme-se o calculo como pede o Dr. curador das massas.

Prestação de contas

Rodrigues de Castro & Comp., ex-syndico de Ribeiro & Guerra.

Reivindicações

Vieira & Cardoso.—A procuração que foi junta do liquidatario não é sufficiente de poderes.

Manoel Lopes Ferreira.—Vista ao Dr. curador das massas.

Deposito de espólio

Autor, Daniel Pinheiro; réo, Antonio Joaquim da Costa.—Julgou nullo o processo de fls. 2 em diante e condemnou o autor a pagar as custas.

Liquidação

Pereira Pinto & Rochas—Tendo em vista a impugnação de fls. 57 complete o requerente a integralização do preço da arrematação.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

JUIZ, DR. J. A. NOGUEIRA—ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Expediente de 26 de junho de 1924

Desquite amigavel

Raul Osorio e Drolinda da Silva Osorio.—Visto ao Dr. 4º promotor e Dr. curador de Orphãos.

Liquidação

C. Costa & Comp.—Deferido o pedido de fls. 14, *in fine*.

Despejo

The Land Development Company contra Manoel Alexandrino.—Recebida a appellação em seus effeitos regulares.

Execução

Rio de Janeiro Golf Club contra William Newlands (espólio).—Arbitrado em 20% para cada avaliador.

Ordinaria

Dr. Americo Ludolf contra Arthur Rodrigues Filho.—Arbitrado em 25% para cada perito.

Liquidação

Fonseca Souza & Comp.—Compete ao arremate antes pagar a comissão, uma vez que ella não se desconta do preço.

Embargos de terceiro

Moacyr Souto Mayor, massa fallida de Mendes Corrêa & Franco.—Vista aos syndicos no prazo legal.

Inventário

Cesar Penna de Mendonça. — Digam os interessados.

Dia 27

Inventário

Dr. Luiz Raphael Vieira Souto. — Designo o 2º Dr. procurador da Fazenda Municipal a quem deve ser dada vista, depois do cálculo.

Partilha amigável

Adelina Amelia Lopes Vieira. — A' inscrição. Pagos os impostos, sellados e preparados, á conclusão.

Summario

J. A. Baptista. — Vista ao Dr. curador das massas.
Eugen Urban. — Designo o escrivão dia e hora para o interrogatorio.

Exame de livros

Eugen Urban & Comp. — Julgo por sentença o exame.

Fallencia

Alfredo Rachid. — Decretada por sentença aberta a fallencia.

Reivindicação

Francisco Carneiro, massa fallida de Arab & Crediê. — Deiro a petição de fls.

Despejo

Dr. Heitor Macio dos Santos Lima, contra Antonio Mario Bel'o Junior e outros. — Julgada procedente a acção.

Desquite amigável

Alfredo Eduardo dos Santos e Clementina Sá Ferreira. — Homologado por sentença o desquite; tendo o Dr. juiz appealado ex-officio para a Corte de Appellação.

Autorização

Francisca Magdalena de Oliveira Brum, contra Francisco Antonio Brum. — Expeça-se o alvará.

Liquidação

Costa Santos & Comp. — Deferido o pedido do Dr. curador a fls. 35.

Ordinaria

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brasil, contra The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited. — Cumpra-se.

Liquidação

Larribet & Dupon. — Tome-se por termo o accôrdo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ. DR. ALVARO BERFORD. — ESCRIVÃO, JOSEAS DE JESUS.

Expediente de 27 de junho de 1924

Inquerito sobre encontro do cadaver de uma mulher. — Ao Dr. promotor.

Inquerito — Accordado, João Cordeiro. — Ao Dr. promotor.

Inquerito—Accordados, Maria Varela e Amelia Varela. — Deiro o requerido pelo Dr. promotor.

Processo — Accordado, Eduardo Marques Pereira. — Julgada por sentença fiança.

Habeas-corpus—Paciente, Manoel Duarte. — Julgado prejudicado o pedido.

Habeas-corpus — Orozimbo Corrêa Pinto. — Cumpra-se o accôrdo.

Foi offerecida denuncia contra Amphio phio de Paula Freire como incurso no art. 1º parographo unico da lei n. 4.294, de julho de 1921. — Proceda-se a formação da culpa.

Queixa-crime—Querellado, Francisco Salinas. — Recebida a queixa proceda-se a formação da culpa.

Processo—Accordado, Hernani da Veiga Cabral. — Subiu a conclusão para despacho.

Processo—Accordado, Alberto Mario Teixeira Barroso. — Subiu a conclusão para despacho.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal**Tribunal do Jury**

(Segundo Officio)

JUIZ. DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO, F. MOSS. Expediente de 27 de junho de 1924

Autora, a Justiça; réo, José Balthino da Silva. — Não tendo ficado provada a intenção homicida, o Dr. juiz deixou de pronunciar-se no art. 214, § 2º, combinado com o art. 13, e mandou fossem os autos devolvidos á Pretoria original, para os fins de direito.

Foi indeferido o pedido de dispensa do jurado, Dr. Walemar Magno de Carvalho.

Foi expedida a carta de guia do sentenciado Francisco da Rocha.

Foi requisitado do Ministerio da Guerra o jurado Alvaro Colazipe Milanez, 1º official da Saude Publica, que se encontra á disposição daquelle ministério.

Juizo de Direito da Oitava Vara Criminal

Expediente de 27 de junho de 1924

Autora, a Justiça; réo, Theophilo Travassos. — Com vista ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Luiz Muniz. — Com vista ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Arlindo de tal. — Com vista ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Claudionor Miguel Sanção. — Com vista ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Bento Manoel dos Santos. — Com vista ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Jacomo Guimarães Bonavita. — Com vista ao Dr. promotor.

Inquerito sobre a morte de Marietta Soares de Almeida. — Com vista ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, José Moreira França e outros. — Deferido o requerimento do promotor.

Autora, a Justiça; réo, Henrique Ribeiro da Cunha. — Deferido o requerimento do Dr. promotor.

Habeas-corpus preventivo

Paciente, Augusto Teixeira. — Denegado.

Summario

Autora, a Justiça; réo, Isaias Clemente. — Depoz uma testemunha.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE, ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidas em 27 de junho de 1924:

Deposito

Autor, Banco do Rio de Janeiro; réo, Administração do Patrimônio do Seminario Archiepiscopal de São José. — Em prova.

Ordinaria

Autora, Maria Gomes Ramos; réo, Victorino Vieira. — Sellados e preparados á conclusão, para julgamento.

Despejo

Autor, Palladio Tupinambá; réos, Miguel Francisco de Araujo e José Pedro de Carvalho. — Sellados e preparados á conclusão, para julgamento.

Inventário

Fallecido, Alfredo Maximo de Souza; inventariante, D. Cecilia Nioac de Souza, representada por seu procurador Dr. José Candido Pimentel Duarte. — Digam os interessados, inclusive o Dr. 2º Procurador da Fazenda Municipal.

Deposito em pagamento

Supplicantê, Francisco de Freitas Salgado; supplicado, Commendador Abilio José de Andrade. — Em prova.

Rectificação de termo de obito

Inventariante, Joaquim Pereira dos Santos; fallecido, Henrique Pereira dos Santos. — Vistos etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effeitos. Portanto deiro o requerimento constante da petição inicial, pagas as custas na forma da lei.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. PEREIRA BOTAFOGO — ESCRIVÃO, MORAES

Expediente do dia 27 de junho de 1924

Autora, a Justiça; réo, Julio Tavares (art. 330, § 4º). — Converteo o juigamenta em diligencia afim de que, officinando-se ao Sr. Dr. director da Casa de Detenção, este informe em que data foi o accusado Julio Tavares preso recolhido ao dito presidio, por effeito do mandado de prisão expedido em 12 de novembro de 1923 pelo cartorio da 1ª Vara Criminal em cumprimento ao accôrdo de 17 de outubro de 1923, que reformou o despacho de impronuncia concedida pelo dito Juizo da 1ª Vara Criminal, após o que venham-me os autos.

Autora, a mesma; réos, Anna Herming e outro (arts. 301, 303 e 302). — Foram inquiridas duas testemunhas.

Autora, a mesma; réo Francisco Joaquim da Silva (art. 393). — Foi inquirida uma testemunha.

Autora, a mesma; réo, Luiz Ferreira de Oliveira (art. 306).—Cumpra-se.

Autora, a mesma; réo, José de Alvarenga Freire (art. 303).—Subam á Superior Instancia.

Autora, a mesma; réos, Alberto Lauria e outro (lei n. 2.321).—Para o interrogatorio.

Autora, o mesma; réo, Bento José Ribeiro (art. 196).—De accôrdo com a promoção, archive-se, passando-se alvará de soltura a favor do réo.

Autor, a mesma; réo, Adelino Marques Sampaio (arts. 294 e 13).—Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Manoel Del Valle (art. 303).—Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, desconhecido (inquerito pelo crime previsto no art. 304).—Ao Dr. promotor.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 26 de junho de 1924

Despachos

Oscar Nogueira de Barros, art. 33) do Código Penal.—Converto o julgamento em diligencia.

Arthur Moraes, art. 330 do Código Penal.—Defiro a petição retro mediante assignatura do respectivo termo.

Paulo Einbom, petição.—Certifique-se.

Giovani Aurstin, petição.—Certifique-se.

Henrique Jacinto Barbosa, art. 333 do Código Penal.—Sim, em termos.

Octavio Collares, art. 304 do Código Penal.—Como requer.

José Ali, art. 304 do Código Penal.—Como requer.

José Romo Ramos, art. 303 do Código Penal.—Prosiga-se á revelia do réo.

Augusto Sobral, petição.—Certifique-se.

Anônio Domingos e outros, art. 303 do Código Penal.—Na forma do officio do Dr. promotor.

Americo Affonso Rocha, art. 330 do Código Penal.—Vista ao Dr. promotor.

Francisco Corrêa, art. 306 do Código Penal.—Vista ao Dr. promotor.

José Joaquim da Silva, inquerito.—Vista ao Dr. promotor

Francisco Henrique da Silva, art. 304 do Código Penal.—Como requer o Dr. promotor.

Expediente de 27 de junho de 1924

Eduardo Martins, art. 330 do Código Penal.—Officie-se á Casa de Detenção para que com urgencia informe o que se pede no officio de fls. 32 v.

José Severino Wanderley, art. 306 do Código Penal.—Prosiga-se renovando-se as diligencias.

Manoel Pedro do Nascimento, art. 333 do Código Penal.—Cumpra-se.

Aurora Teixeira, art. 333 do Código Penal.—Cumpra-se.

José Gonçalves Santos 2º, art. 303 do Código Penal.—Cumpra-se.

João Pereira da Fonseca, art. 282 do Código Penal.—Cumpra-se.

Augusto Sobral, petição.—Como requer.

João Baptista da Cunha, art. 303 do Código Penal.—A. como requer.

Pedro Valiente e outro, art. 31 da lei n. 2.321.—Intimem-se os réos para o interrogatorio.

Joaquim Gastão e outros, art. 31 da lei n. 2.321.—Intimem-se os réos para o interrogatorio.

Alvaro Vieira, art. 303 do Código Penal.—Em face da certidão de fls. 22 intime-se o réo por edital na forma da lei.

José Teixeira Rangel dos Santos, art. 330 do Código Penal.—Cumpra-se.

Januario da Silva Campos ou Manoel Campos, art. 294 do Código Penal.—Reitere-se com a nota de urgente.

Henrique Garcia Ruiz, art. 330 do Código Penal.—Insista-se pelo cumprimento do mandado expedido em 12-11-923 (fls. 62) ex-vi do despacho de fls. 61 v. Decorrido o prazo para allegações á conclusão para o julgamento.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR, DR. TOSCANO ESPINOLA — ESCRIVÃO, MAJOR JOSÉ BALDUINO

Expediente de 27 de junho de 1924

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Rodolpho Pimentel.—Condemnado.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Amorim.—Subam os autos á Egregia Côrte de Appellação no prazo legal.

Inquerito contra Eduardo da Souza Leite pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal.—Baixem os autos á delegacia originaria, na forma do requerido pelo Ministerio Publico.

Inquerito contra Guilherme Gonçalves Travessa pelo art. 306 do Código Penal.—Archive-se, na forma do requerido pelo Ministerio Publico.

Inquerito contra Conceição Barbosa da Silva pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal.—Archive-se, na forma do requerido pelo Dr. promotor publico adjunto.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de F. Santos

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declaram aberta a fallencia do negociante F. Santos, estabelecido á rua Copacabana n. 661, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Luiz Guimarães, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante F. Santos, estabelecido á rua Copacabana n. 661, por sentença deste juizo de 23 de junho de 1924, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de maio de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Teixeira Costa & Comp., residentes á rua Uruguayana n. 112, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndics a declaração

de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 27 de julho de 1924, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de junho de 1924. — Eu, Bartlett James, escrevão, o subescrevi. — Auto Fortes.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Ahmed Ali

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declaram aberta a fallencia do negociante Ahmed Ali, rua Buenos Aires n. 332, na forma abaixo:

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Ahmed Ali, por sentença deste Juizo, de 16 de junho de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 7 de abril de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Augusto Vaz & Comp., á rua da Alfandega n. 53, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de julho de 1924, ás 14 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 16 de junho de 1924. Eu, José Candido de Barros, subescrevi. Manoel da Costa Ribeiro.— Confere, José Candido de Barros. (1.273)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Franz Maack

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 21 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 30 de julho de 1924, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 21 de junho de 1924. — Pelo escrevão, João B. Rêllo, escrevente juramentado. (1.412)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Brcad & Com

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 23

do corrente, o dr. juiz a adiou para o dia 3 de julho de 1924, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 24 do julho de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevamente juramentado. (4.408).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Brood & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Brood & Comp., que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei numero 2.021, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (4.433)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Athayde, Pitanga & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da fallencia de Athayde, Pitanga & Comp. que a assembléa de credores da mesma foi adiada para o dia 1 de julho proximo, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevamente juramentado. (4.437).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Porfirio Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim, communica aos credores da fallencia de Porfirio Guimarães & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei numero 2.021, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevamente juramentado. (4.461)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Antonio Alves da Silva Junior

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Antonio Alves da Silva Junior, que, a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, foi adiada para o dia 28 do corrente, ás 13 horas, a assembléa geral dos credores, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 20 de junho de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (4.351).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de noventa dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, J. Figueiredo Marques, para no dia 30 de setembro do corrente anno, vir a juizo prestar o seu depoimento pessoal, sob pena de confesso na acção de despejo, em que, por este juizo o mesmo J. Figueiredo Marques, move a Carlos Mello, nos termos da petição abaixo transcripta.

O doutor José Antonio Nogueira, juiz do direito da Sexta Vara Civil, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Carlos Mello, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Civil. Carlos Mello, nos autos da acção de despejo que lhe move J. Figueiredo Marques, tendo offerecido defesa e por despacho de V. Ex., foi declarada em prova, requer por isso o supplicante seja ordenada a citação do supplicado para em dia e hora que forem designados pelo Sr. escrivão, vir depôr, sob pena de confesso. Nestes termos, espera o supplicante que V. Ex. se digne deferir o requerido na forma e para o fim exposto. Espera receber mercê. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924. — Por procuração, *Manoel Nogueira de Oliveira Junior*. 17 de junho de 1924. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de \$1000). Despacho: Sim, Rio, 17 de junho de 1924. — J. A. Nogueira. Dia 21 do corrente ás 13 horas. Rio, 18 de junho de 1924. O escrevente juramentado Olympio de Souza Vianna. *Fé da citação.* Certifico e dou fé que deixei de intimar o supplicado J. Figueiredo Marques, por não ser possível encontrá-lo, apesar das diligencias empregadas, tendo sido informado achar-se o mesmo ausente desta Capital, na Europa. Rio, 20 de junho de 1924. — O official do Juizo, Pedro Vara da Costa Senra. *Replica.* Exmo. Sr. Dr. juiz. Em face da certidão retro, requer o supplicado a V. Ex. se digne ordenar sejam designados dia e hora para justificar a ausencia do supplicado, afim de serem expedidos editaes na forma da lei, com o prazo que for designado. V. Ex., para o fim exposto na petição retro, designando-se tambem dia e hora. E. R. Mercê. Despacho: Justifique. Rio, 20 de junho de 1924. — J. A. Nogueira. E tendo o réo justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido do autor ora citado, subiram os autos á conclusão e baixaram com p

sentença do teor seguinte: Sentença. Vistos, etc.. Julgo por sentença a justificação de fls. 135 a 138, para que produza os seus legaes effeitos e determine se expeçam editaes com o prazo de 90 (noventa) dias designando o escrivão, dia e hora, para o depoimento pedido a folhas 134. Custas como fôr de direito. Rio, 24 de junho de 1924. — J. A. Nogueira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido J. Figueiredo Marques, para no dia 30 de setembro do corrente anno, vir a juizo depôr sob pena de confesso, na acção de despejo que o mesmo move a Carlos Mello, advertindo que as audiencias deste Juizo, teem logar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. E, para constar, passaram-se o presente e mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 26 de junho de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *José Antonio Nogueira*. (4.463).

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo Juizo da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Sant'Anna correm os editaes de casamento seguintes:

Ariovaldo Baptista Seixas e Alayde Corrêa Guimarães;

Manoel Francisco da Silva e Maria da Gloria Aguiar;

Wilhelm Drexler e Gertrud Klehm; Francisco Rodrigues dos Santos e Genuína Barbosa;

João Pereira da Costa e Amelia Varella.

Quem souber de impedimento accuse-os na forma da lei. Eu, *Lydio Lima*, escrevente juramentado o subscrevi no impedimento occasional do escrivão.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias, ao réo Alberto Ferreira de Araujo.

O doutor João de Souza Pereira Botafogo, primeiro supplente no exercicio do cargo de juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber ao réo Alberto Ferreira de Souza que é pelo presente edital citado para comparecer neste juizo, á rua das Marrecas n. 46, na audiencia que se realizará, no dia 16 do proximo mez de julho, ás 12 horas, afim de responder aos termos de um processo-crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 330, § 4, do Codigo Penal, sob pena de revelia, outrosim, ficando citado, para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E, para constar ao mesmo réo ou a quem possa interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no lugar do costume, para os fins do direito. Capital Federal, aos 27 de junho de 1924. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão o subscrevi. — *João de Souza Pereira Botafogo*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O doutor Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o doutor promotor publico adjunto denunciou Walter Licio da Silveira e Felipe José, como incurso nas penas do art. 330, § 4º doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 15 de julho proximo, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o subscrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — *Octavio Fernandes Vianna*. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O doutor Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o doutor promotor publico adjunto denunciou Denophalo Vera Solimano, como incurso nas penas do art. 303, doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 15 de julho proximo, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o subscrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — *Octavio Fernandes Vianna*. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Paulo Custodio dos Santos como incurso nas penas do artigo 306 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 15 de ju-

lho do corrente anno, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o subscrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — *Octavio Fernandes Vianna*. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Badolato Nicola como incurso nas penas do artigo 306 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de julho do corrente anno, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o subscrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — *Octavio Fernandes Vianna*. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticias tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Hilario Alves de Oliveira, como incurso nas penas do artigo 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de julho do corrente anno, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o subscrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — *Octavio Fernandes Vianna*. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticias tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Arnanio Ribeiro Meirelles como incurso nas penas do artigo 306 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de julho do corrente anno, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o subscrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — *Octavio Fernandes Vianna*. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Sexta Circumscrição Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

De citação

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira o Cruz, 3º auditor de Guerra:

Faz saber ao réo soldado da Escola de Aviação Militar, Antonio Miranda, ou quem delle tiver conhecimento, que estando o mesmo réo foragido em lugar incerto e ignorado, é citado pelo presente a comparecer no edificio onde funciona a 6ª Circumscrição Judiciaria Militar (Auditoria do Exercito), andar terreo do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, no dia 15 de julho vindouro, ás 13 horas, perante o 2º conselho de justiça militar, afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo 154 doCodigo Penal Militar, de que é accusado: "Exmos. Srs. presidente e mais membros do 2º conselho de justiça militar — O 2º promotor de justiça militar desta circumscrição vem na forma da lei denunciar o soldado n. 482 da Escola de Aviação, de nome Antonio Miranda, pelo facto delictuoso que passa a expôr: no dia 15 de dezembro do anno proximo passado o indiciado encontrando sobre uma mesa na terceira seccão das officinas da Escola de Aviação, onde trabalhava, uma peça de tela de linho destinada á enfeiteira de aviões, retirou da referida peça um pedaço, de dous metros e setenta centimetros e do valor de sessenta e dous mil e com réis (62\$100), conforme auto de avaliação de fls. A fazenda furtada pelo indiciado fôra apprehendida em seu poder momentos depois do furto, pelo primeiro sargento Orlando Tapitanga de Moura e na presença do tambem primeiro sargento João Francisco Lucas, ocasião em que o indiciado confessou o crime, acrescendo-se ainda que o soldado José Alves de Oliveira viu o indiciado furtar a alludida fazenda. Assim incidiu o indiciado nas penas do artigo cento e cincoenta e quatro doCodigo Penal Militar. Nestes termos, requer esta promotoria que, feitas as necessa-

rias intimações, seja iniciado o summa-rio de culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas. Testemunhas: soldado José Alves de Oliveira, sargento Orlando Tapitanga de Moura, sargento João Francisco Lucas, Rio de Janeiro, 24 de maio de 1924. — Francisco Anselmo Chagas, 2º promotor. E, para que assim se cumpra, expediu-se o presente, que eu, Augusto Barbosa, escrevão, subscrevi. Capital Federal, 12 de junho de 1924. — Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, 3º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a The Brazilian Coal Company Ltd., para execução dos reparos de que carece o Tender «Belmonte».

Aos treze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e quatro, compareceu nesta Directoria Geral de Engenharia Naval o senhor W. W. Robertson, gerente interino da The Brazilian Coal Company Ltd., que, com o senhor contra almirante Engenheiro Naval Octavio Tavares Jardim, director da mesma repartição, se ajustam, tendo em vista as disposições do Código de Contabilidade Publica, para a execução dos reparos de que carece o Tender «Belmonte», de accordo com a proposta aceita pelo senhor Almirante ministro da Marinha, por despacho de vinte e um de fevereiro do corrente anno, exarado sobre o officio numero quarenta e seis F. L. P., de vinte do mesmo mez e anno, da Directoria Geral de Engenharia Naval, apresentada pela referida firma na concorrência administrativa para esse fim aberta aos dezesseis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, nos termos do art. setecentos e sessenta e tres e paragraphos do Código de Contabilidade Publica, e autorização constante da alinea I do artigo quarenta e cinco da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Pelo presente contracto fica a The Brazilian Coal Company Ltd., no momento representada pelo senhor acima nomeado, obrigada a fiel observancia de tudo quanto nelle se contem, sob as seguintes condições.

Primeira — A The Brazilian Coal Company Ltd., para todos os effeitos deste contracto denominada contractante, se obriga a executar os reparos de que carece o tender «Belmonte», de conformidade com a clausula segunda deste contracto.

Segunda — Os reparos a que a contractante fica obrigada a executar são os seguintes: *Construção Naval*: substituir duas torneiras com cadeado, para agua doce dos lavatorios do convés, igual a amostra numero um; substituir duas torneiras para agua salgada dos lavatorios do convés, iguaes a amostra numero dois; confeccionar cincoenta parafuzos de ferro galvanizado para as escóras da balaustrada, iguaes a amostra numero tres; confeccionar cincoenta pinos de ferro galvanizado

para a balaustrada do convés, iguaes a amostra numero quatro; calafetar as baleeiras numero tres e quatro; substituir quatro vasos mictorios das privadas da guarnição; substituir as borra-chas das portas estanques; substituir a latrina da camara do commandante; collocar um tubo para esgoto do lavatorio do banheiro da guarnição a B.E. a ré; substituir dez chapas de xadrez para protecção das calhas do convés a ré; collocar um descanso para escada do portaló de B.E; substituir uma castanha supporte da alavanca de manobra da luva do guincho de BB, a ré; collocar um reforço de chapa no roda-pé da privada dos sub-officiaes a BB a vante; substituir um vidro de vigia na Cantina; substituir um vidro de vigia no paiol das luzes; substituir um vidro de vigia no paiol das tintas; substituir um vidro de vigia no paiol de agua-raz; agua-raz; substituir um rodete superior de BB da machina de suspender; collocar um tubo para esgoto do lavatorio dos cabos; substituir as reduções das bocas de fogo do fogão da cozinha dos officiaes; substituir as reduções das bocas de fogo do fogão da guarnição; substituir a coraça de uma fornalha do fogão da cozinha da guarnição; concertar os fechos dos fornos do fogão da cozinha da guarnição; substituir a chapa do fundo dos dous cinzeiros da padaria; collocar um trilho no tecto da cozinha da guarnição para ligar e transportar o caldeirão; substituir o forro de duas carvoeiras que tem as seguintes dimensões: quinze metros por um metro e quarenta centimetros (forro de madeira); substituir as chapas protectoras de todas as descargas do costado; collocar parafuzos de pressão nos ventiladores; substituir as gollas das bocas de dous ventiladores; concertar a escada do portaló de BB.; substituir a borracha de quatorze vigias dos bailões; concertar e calafetar as baleeiras numero um e dois. *Machinas*: substituir as seções da rede de alimentação das caldeiras que se acharem furadas e percintadas até o limite de quinze metros de comprimento; substituir duas seções de encanamento de tres pollegadas e o té ligado á caixa da valvula de aspiração do tanque de reserva numero quatro; substituir duas seções da rede de incendio na primeira toda a B.E e BB, tendo cada uma sete metros de comprimento e tres pollegadas de diâmetros; substituir uma seção da rede de incendio na segunda toda a BB tendo cinco pés de comprimento e quatro pollegadas de diâmetro; substituir um tubo de ferro de oito pés de comprimento e tres pollegadas de diâmetro da aspiração do tanque numero oito; substituir um encanamento de ferro com quatro pés de comprimento, uma e tres quartos de pollegadas de diâmetro da aspiração da circulação da machina frigorifica; substituir um tubo de cobre de cinco pés de comprimento e quatro e meia pollegadas de diâmetro de aspiração da bomba de alimentação; desempenar a extremidade do BB de um eixo de transmissão do movimento do guincho da prôa a vante; substituir o cylindro do telemotor do leme; calafetar as costuras do aquecedor da agua de alimentação; substituir o isolamento thermico do aquecedor da agua de alimentação; substituir o forro de ferro zincado do aquecedor da agua de alimentação; substituir

as molas dos embolos da machina de suspender; refrescar as hastes de embolos da machina de suspender; encher os bronzes e ajustar, da machina de suspender, rectificar os parallelos o sustar as cruzetas da machina de suspender. *Machina Motora*: confeccionar seis molas de ferro fundido para o embolo do cylindro de alta pressão; substituir as caixas das valvulas de aspiração do mar e condensador principal para a bomba sanitaria ligada a machina motora; refrescar as valvulas de aspiração da bomba sanitaria ligada a machina motora; refrescar a haste do embolo da bomba de ar; embuchar a sobre-posta da bomba de ar; confeccionar um bucin para a haste do embolo da bomba de ar; substituir oito copos de lubrificação dos arcos directores do aparelho de movimento; embuchar o eixo da roda dentada do aparelho de movimento; refrescar as faces dos collares dos eixos intermediarios (de escora); substituir o metal patente dos collares do manual de escôra; confeccionar tres caixas para o engaxetamento metallico das hastes dos embolos; confeccionar tres caixas para o engaxetamento metallico das hastes das valvulas de distribuição; refazer a ligação do aparelho regulador de velocidade «Arpinal's Patent» com a valvula de borboleta; desempenar a haste maior do aparelho regulador de velocidade «Arpinal's Patent» aplinar a valvula de distribuição (plana) de baixa pressão; rectificar o espelho da valvula de distribuição de baixa pressão — *Machinas auxiliares* — *Machina electrica* — Confeccionar seis molas espiraes para os aparelhos reguladores das machinas electricas, com arame de aço com tres oitavos de pollegada de diâmetro, por sete e meia pollegadas de altura de molla e duas e um quarto de pollegadas de diâmetro da molla. *Bomba Duplex* — Retornear os dous cylindros de vapor; substituir os dous embolos cylindro a vapor; refrescar as duas hastes dos embolos do cylindro a vapor; substituir dous bricins das hastes dos embolos do cylindro a vapor; embuchar as duas sobrepostas das hastes do cylindro a vapor; refrescar as duas hastes das valvulas de distribuição; substituir as duas bucin das hastes das valvulas de distribuição; rectificar os dous cylindros das valvulas de distribuição; retornar os dous cylindros das bombas; substituir os dous embolos das bombas; substituir as quatro molas de abonite dos embolos das bombas; fornecer quatro molas de abonite dos embolos das bombas; substituir dous braços das hastes; substituir seis pinos de aço das articulações das barras de distribuição; refrescar oito sedes da caixa da bomba; substituir oito valvulas da caixa da bomba; refrescar a sede da caixa de comunicação de vapor; substituir a valvula de bronze da mesma caixa de comunicação de vapor; refrescar a sede da caixa de descarga; substituir a valvula de bronze da caixa de descarga; substituir as molas de ferro fundido dos cylindros de vapor; repassar as hastes das bombas; embuchar as sobrepostas das hastes das bombas. *Bomba centrifuga* — Substituir as duas molas de ferro fundido do cylindro a vapor; repassar a haste do embolo do cylindro a vapor; substituir o bucin da haste do embolo do cylindro a vapor; embuchar a sobreposta da haste do embolo do cylindro de vapor; repassar a haste da valvula de distribuição; substituir o bu-

cim da haste da valvula de distribuição; embuchar a sobreposta da haste da valvula de distribuição; substituir um pino de aço da barra do anel do excêntrico; refrescar dois pinos da cruzeta da haste do embolo; substituir o metal patente dos dois bronzes do pino de cruzeta; substituir o metal patente de bronze da manivella; substituir o eixo do leque; substituir o metal patente de três mancaes do fixo de manivella; substituir uma torneira de prova da bomba; substituir cinco tubos de cobre das purgações do cylindro de vapor; substituir a haste do copo de lubrificação automatico; substituir a retensão da valvula do copo de lubrificação automatico; refrescar a sede da caixa de comunicação de vapor; substituir a valvula da caixa de comunicação de vapor; refrescar a sede da caixa de descarga de vapor; substituir a valvula da mesma caixa de descarga. Bomba sanitaria — Substituir as molas de ferro fundido do embolo do cylindro de vapor; substituir as hastes do embolo dos cylindros de vapor e de agua; substituir duas molas de ferro fundido para valvula de distribuição; rectificar o cylindro da valvula de distribuição; repassar a haste da valvula de distribuição; substituir o bucin da haste da valvula de distribuição; embuchar a sobreposta da haste da valvula de distribuição; substituir quatro pinos de aço de circulação, do movimento de distribuição; substituir dois braços de bronze da articulação do movimento de distribuição; retonear o cylindro de agua; substituir as sedes da caixa de valvulas da bomba; substituir as valvulas da bomba; substituir uma torneira de ar da bomba; substituir duas torneiras do vaso de ar; substituir duas hastes de bronze da valvula de distribuição; refrescar a sede da caixa de comunicação de vapor; substituir a valvula de comunicação do vapor; refrescar a sede da caixa de descarga de vapor; substituir a valvula da caixa de descarga de vapor; substituir quatro torneiras das purgações dos cylindros; substituir dois machos do copo de lubrificação dos cylindros; substituir o embolo do cylindro de agua; substituir as molas do embolo de agua. Bomba para o serviço de agua doce — Substituir as molas de ferro fundido do embolo do cylindro de vapor; substituir a haste do embolo do cylindro de vapor e de agua; rectificar os cylindros da valvula de distribuição; substituir duas molas de ferro fundido da valvula de distribuição; repassar a haste da valvula de distribuição; substituir o bucin da haste da valvula de distribuição; embuchar a sobreposta da haste da valvula de distribuição; substituir quatro pinos de aço da articulação do movimento de distribuição; substituir dois braços de bronze da articulação do movimento de distribuição; substituir as sedes da caixa de valvulas da bomba; retonear o cylindro de agua da bomba; substituir o cylindro de agua da bomba; substituir as valvulas da caixa de valvulas da bomba; substituir uma torneira de ar da bomba; substituir duas torneiras do vaso de ar; substituir duas hastes da caixa de distribuição; refrescar a sede da caixa de comunicação de vapor; substituir a valvula da caixa de comunicação de vapor; substituir a sede da caixa de descarga de vapor; substituir a valvula de descarga de vapor; refrescar a sede da caixa de descarga de vapor; substituir quatro torneiras da purgação

dos cylindros; substituir dois machos do copo de lubrificação do cylindro; substituir o embolo da bomba, aliás o embolo do cylindro de agua; substituir as molas do embolo do cylindro de agua. — Electrica — Executar os reparos indispensaveis nos circuitos principais notadamente nos telegraphos, passadigos, adometros e machinas. Na hypothese, porém, de verificar-se a necessidade da execução de outros serviços não previstos nesta clausula, será objecto de um termo additivo a este contracto, para os quaes no entretanto, subsiste desde já a inteira responsabilidade da contractante na sua execução, serviços esses que serão pagos como extraordinarios e previamente orçados pela fiscalização.

Tercera — A contractante terá que iniciar a execução dos trabalhos especificados na clausula segunda, no mesmo dia em que lhe for entregue o navio, devidamente notificado pela fiscalização, e que não cumprido será motivo bastante para rescisão deste contracto e perda da caução que para garantia da execução do mesmo houver feito na Pagadoria da Marinha.

Quarta — A contractante exhibiu o conhecimento da caução de dois contos duzentos e oitenta e cinco mil réis, feita na Pagadoria da Marinha, para garantia da execução deste contracto, de accordo com o artigo setecentos e setenta, doCodigo de Contabilidade Publica, caução esta correspondente a cinco por cento das obras, aliás, de valor das obras a executar.

Quinta — A execução dos trabalhos estipulados na clausula segunda, deste contracto, deve ficar terminado no prazo maximo de cincoenta dias uteis, sob pena de multa de cincoenta mil réis, diários, por excesso do dito prazo.

Sexta — No caso de paralyzação dos trabalhos por motivo de greve, incendio ou outro qualquer motivo de força maior, a juizo da fiscalização, não será levado em conta o tempo que durar quaesquer dessas anormalidades, devendo, porém, a contractante notificar a respeito, por escripto, a Directoria Geral de Engenharia Naval a quem cabe a fiscalização das obras do Ministerio da Marinha na industria particular, de conformidade com o aviso numero dois mil cento e oitenta e cinco, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres.

Setima — No caso de fallencia da contractante cessarão immediatamente todas as obrigações deste contracto.

Oitava — Pela execução dos reparos de que trata a clausula segunda deste contracto, receberá a contractante a quantia de cincoenta e um contos e setecentos mil réis, importancia esta que lhe será paga de uma só vez, quando for entregue o navio e aceito pela Directoria Geral de Engenharia Naval.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo no Ministerio da Marinha responsabilidade alguma no caso de lhe ser negado registro pelo citado Tribunal, e assim a contractante não terá direito a qualquer indemnização por prejuizo que lhe possa advir com aquella decisão.

Decima — A despesa relativa aos trabalhos objecto deste contracto, e a cuja

execução fica obrigada a contractante, correrá por conta da Verba *Dezenove — Conservação e reparos da Esquadra — Material de consumo — Sub-consignação numero um, do orçamento vigente — a conta da qual foi feita a distribuição de credito, pelo aviso numero mil trezentos e vinte e sete — A —, de quinze de março do anno corrente, para o respectivo empenho de despesa nesta directoria, o qual é feito na presente data sob o numero um.*

Decima primeira — Para os fins de direito, elego a contractante seu domicilio legal nesta cidade do Rio de Janeiro, onde tem os seus escriptorios á rua Benedictinos numero um, sobrado, aliás, primeiro andar. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o senhor contra-almirante, engenheiro naval, Octavio Tavares Jardim, director geral de engenharia naval, lavrar o presente termo que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estabelece. Em Cid Homero de Miranda, quarto official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, servindo na Directoria Geral de Engenharia Naval, o escrevi perante as duas testemunhas abaixo assignadas. Pagará de sello a quantia de cento e quatro mil réis, de accordo com o regulamento anexo ao decreto numero quatorze mil, trezentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte. Directoria do Engenharia Naval, em 13 de junho de 1924. — Octavio Tavares Jardim. — W. W. Robertson, gerente interino. Como testemunha: — Carlos Soares. — Albedro Madrid. — Fernando Pereira da Silva. Estavam coladas duas estampilhas federaes, no valor total de cento e quatro mil réis, devidamente inutilizadas. (Approvo. Em 25-6-924. — A. Alencar). Está conforme. Cid de Miranda, 1º off. D. G. C. — Lincoln Paulino, M. N. de 1ª classe.

Directoria Geral de Contabilidade

Cópia extrahida do livro de contractos n. 24, á pagina 125, verso.

Termo do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, para o fornecimento de tres mil toneladas de carvão de pedra a este ministerio, durante o corrente anno.

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario, Appolinario Gomes de Carvalho, em cumprimento aos despachos do senhor almirante, ministro da Marinha, de quatro do corrente, dado no officio numero setenta e sete, de trinta de maio ultimo, do Depósito Naval do Rio de Janeiro, de vinte e nove de fevereiro proximo passado, exarado na proposta da Companhia de Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, e de dezesseis do corrente, approvando a respectiva minuta contractou com a mesma companhia, o fornecimento de tres mil toneladas de carvão nacional, sob as seguintes condições:

Primeira — A Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, d'ora em diante denominada «contractante», se

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, tres mil (3.000) toneladas de carvão de pedra nacional, lavado ou beneficiado, das minas dessa companhia, posto no porto do Rio de Janeiro de uma só vez, e ao preço de noventa e cinco mil réis (95\$000), cada tonelada.

Segunda — A contractante se submete a todas as disposições constantes do regulamento anexo ao decreto numero 6.665, de 3 de outubro de 1907 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Tercera — A contractante depositará na Pagadoria da Marinha a caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento, que será immediatamente completada quando desfalçada por multa, que será descontada dessa caução e que corresponderá a dez por cento (10%) sobre o valor total do fornecimento.

Quarta — A despesa decorrente do presente contracto correrá a conta da Verba 17ª — Combustivel — Material de consumo — 1 — Para a compra de carvão, etc., do orçamento para o corrente exercicio, onde está feito o competente empenho.

Quinta — O presente contracto, que foi lavrado de accordo com o artigo 43 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, e com a excepção contida na letra b do artigo 246, do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniência. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com a contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal da contractante é nesta Capital assim como o Fórum. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sellos, de accordo com o decreto n. 11.339, de 1 de setembro de 1920, a importância de quinhentos e setenta mil réis. — Appolinario Gomes de Carvalho, director geral e por procuração da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, J. Campelo. Como testemunhas: Alvaro Aguiar da Veiga e Odilon de Beauchair. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quinhentos e setenta mil réis. A. margem lia-se a seguinte nota: Caução — Apresentou conhecimento provando ter caucionado na Pagadoria da Marinha a importância de quatorze contos duzentos e cinquenta mil réis. Em 25 de junho de 1924.

Está conforme. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. — Confere. — Hugo P. Guimarães, 1º official.

onde e a quem de direito, sob as cláusulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento se a pelo prazo de tres annos financeiros, a começar desta data terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários ao predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Tercera — A outorgada providenciara para que se mantenha quanto possível o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas senão ligeiramente por exigencia do serviço, salvo accordo escripto com o outorgante na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitoria de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O correio só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico — Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado na forma da clausula segunda.

Sétima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio ora arrendado sem que seja outorgada a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpegação judicial ou extra-judicial no caso de infração de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de vinte por cento, calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios», capitulo «Material», sub-assignação «Aluguel e conservação de casa, etc.», do credito distribuido á Thesouraria da Administração dos Correios do Paraná em virtude da respectiva lei orgamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importância total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho unico da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de seis mil réis (6\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de res-

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio sem numero da rua Barão de Teffé, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, destinado a agencia do correio da mesma cidade, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Polycarpo José Pinheiro e a Administração dos Correios do Paraná na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e quatro, na segunda secção da Administração dos Correios do Paraná, presentes o contador, senhor Luiz Mariano de Oliveira, servindo de administrador, na qualidade de substituto legal deste ultimo e o senhor Polycarpo José Pinheiro, brasileiro, casado, commerciante, residente na cidade de Paranaguá, neste Estado, representado por seu bastante procurador, senhor Abilio Gonçalves de Abreu, brasileiro, casado, commerciante, residente nesta capital, foi contractado de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um e artigo cento e dezoito do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres e em presença das testemunhas que este assignam, a seguinte: Polycarpo José Pinheiro, outorgante locador dá de arrendamento a Administração dos Correios do Paraná, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito na cidade de Antonina, Estado do Paraná, á rua Barão de Teffé, sem numero, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de novecentos e sessenta mil réis (960\$000), que será pago em prestações mensaes de oitenta mil réis (80\$000), depois de vencido,

gistrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma, si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importância relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercício para o empenho da despesa, sendo que, nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis organometricas. Os outorgantes locadores exhibirão os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigado: imposto predial do exercício de mil novecentos e vinte e tres; conhecimento numero tres mil cento e tres; taxa sanitaria do exercício de mil novecentos e vinte e tres; conhecimento numero tres mil cento e tres; declarou eleger seu domicilio legal a cidade de Paranaíba, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, **Rogério Gonçalves da Motta**, terceiro official da Administração dos Correios do Paraná, lavrei o presente termo aos quatorze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e quatro, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo seletos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil seletos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de seis mil réis (6000), datadas e assignadas pelo papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Curitiba, 14 de janeiro de 1924, Luiz Mariano de Oliveira e mais abaixo as assignaturas: por procuração **Albino Gonçalves de Abreu**, Testemunhas: **Vicente C. Paes Barreto**, — **Francisco Martins**, Contador da Administração dos Correios do Paraná, 14 de junho de 1924. Exibido a presente cópia do original lavrado de folhas 27, verso, a 29, verso, do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica. Está conforme o original. — **Emmita Pereira de Carvalho**, auxiliar. Confere, **Rogério Motta**, 3º official. Visto, em 14 de junho de 1924, Servindo de contador assignatura illegivel, chefe de seção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Contracto de arrendamento do predio numero cento e noventa e seis da rua Marechal Floriano Peixoto, na cidade de Nova Iguaçu, neste Estado, onde está instalada e funciona a agencia do correio da referida cidade, que entre si fazem o respectivo proprietario, coronel Carlos Antonio de Mattos e a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Aos vinte e quatro dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e quatro, no gabinete do administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, presentes o respectivo administrador **José de Assumpção Santiago** e o senhor coronel Carlos Antonio de

Mattos, com procuração de sua senhora Dona Elvira Costa de Mattos, residentes na referida cidade, proprietarios do predio numero cento e noventa e seis da rua Marechal Floriano Peixoto, naquelle cidade, foi contractado com o despacho do senhor administrador, constante do processo — «Diversos — seiscentos e sessenta e nove — de mil novecentos e vinte e quatro», do processo desta administração, e de accordo com o disposto no numero seis, do decreto executivo numero quatorze mil seletos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um e artigo cento e dezoito do decreto legislativo numero quatro mil seletos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, revigorado pelo artigo dois mil duzentos e dezoito, da lei quatro mil seletos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, e em presenca das testemunhas que este assignam, o seguinte: Coronel Carlos Antonio de Mattos e sua senhora Dona Elvira Costa de Mattos, proprietarios, residentes na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, outorgantes locadores dão de arrendamento a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito na cidade de Nova Iguaçu, á rua Marechal Floriano Peixoto, numero cento e noventa e seis, livre e desembaraçado de qualquer onus mediante o aluguel annual de um conto e duzentos mil réis, que será pago em prestações mensaes de cem mil réis, depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros a começar desta data, e terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Segunda — Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que forem necessários no dito predio, durante o prazo do arrendamento, para a sua conservação, completa segurança, hygien e conforto, por sua conta e sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sem, ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo accordo por escripto com os outorgantes, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer beifeitorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto dos outorgantes, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o predio, para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer dano material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia. Parapho unico: Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta dos outorgantes, previamente avisados e na forma da clausula segunda.

Sétima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer municipaes, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava — Os outorgantes obrigam-se mais a não fazer transação alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial no caso de qualquer infracção em suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de vinte por cento, calculada no valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda, «Correios, consignação — Material — III, diversas despesas, sub-consignação numero dez, aluguel ou conservação de casas, etc.», do credito distribuido á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em virtude do artigo cento e noventa e seis, da lei organometrica quatro mil seletos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto, e cobrado de accordo com o numero dez, parapho primeiro, da tabella "A", do decreto numero quatorze mil seletos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes, no valor total de oito mil réis.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si o referido Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importância relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercício, para o empenho da despesa, empenho esse, que foi effectuado sob numero nove de quatorze de maio do corrente anno, o qual pagamento nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis organometricas. Os outorgantes locadores exhibirão o documento sob numero mil e cincoenta e nove (certificado da Prefeitura Municipal de Iguaçu) que provam ter pago decima urbana, petua d'agua e taxa sanitaria referentes ao ultimo exercício de mil novecentos e vinte e tres; declarou eleger o seu domicilio legal na cidade de Nova Iguaçu, em cujo fôro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estarem as partes contractantes de pleno accordo com o ajustado, eu, **Luiz Duque Estrada de Barros**, praticante da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, lavrei o presente termo em livro especial destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo seletos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil e seletos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos outorgantes e as testemunhas abaixo. **Niteroi**, 24 de junho de 1924. — **José de Assumpção Santiago**, (Datado e assignado por este sobre duas estampilhas federaes sendo cada uma de 1\$ (quatro mil réis), devidamente inutilizadas de accordo com a lei em vigor). — **Carlos Antonio de Mattos**, Testemunhas: **Francisco Valente**, **Isabel da Costa Dias**, Está conforme. — **Cardinal Costa**, Confere. — **Waldemiro Ribeiro de Almeida**, 2º official. Visto, O contador, **Theodorico Santos**.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Termo de ajuste firmado com a Empresa Fluminense de Força e Luz, com sede em Barra do Pirahy, para o fornecimento, durante o corrente anno, de energia electrica destinada á iluminação e accionamento de motores, no trecho de Belém á Barra do Pirahy, inclusive o Depósito de Máquinas e as estações de Barão de Vassouras, cidade de Vassouras, Juparanã e Virgem Alegre.

Aos 27 dias do mez de junho de 1924, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma estrada, e a Empresa Fluminense de Força e Luz, com sede em Barra do Pirahy, declarou o Sr. Dr. Director que, não tendo apparecido licitantes á concorrência publica annunciada para 9 de abril ultimo, para o fornecimento que é objecto do presente ajuste, accionou, nos termos do artigo 246, letra c, do Regulamento do Colligo de Contabilidade Publica, a proposta que, para tal fim, lhe foi apresentada pela referida empresa, mediante as seguintes condições:

1ª, a iluminação a manter comprehendendo a existente nas estações: Virgem Alegre, cidade de Vassouras, Barão de Vassouras, Juparanã e, bem assim, as dos trechos de Belém á Barra do Pirahy;

2ª, a iluminação far-se-ha durante doze horas, em média, por noite;

3ª, a conservação e renovação do material na baixa tensão, serão feitas pela estrada e á sua custa. Não obstante, poderá esta, se julgar conveniente, solicitar da empresa o fornecimento das lampadas precisas ás estações, apresentando mensalmente as contas das lampadas, pelo preço de accordo com a tabela corrente no corrente mercado;

4ª, no caso de precisar a estrada de augmentar a iluminação das estações, a empresa fará o fornecimento de energia, tomando por base o preço aqui ajustado;

5ª, a estrada fornecerá passe em serviço, de 2ª classe, ao operário da empresa que tiver de attender a qualquer requisição das estações servidas pela mesma, para effectuar algum reparo, e, bem assim, passe em 1ª classe ao engenheiro para fiscalizar o serviço em questão;

6ª, no caso de interrupção no fornecimento de energia, poderá ser applicada á empresa, a multa de 3\$ a 5\$, por hora ou fracção de hora de interrupção, salvo motivo de força maior, plenamente justificado perante a directoria e a juizo desta;

7ª, a energia será fornecida ás estações, sob a forma alternativa triphasica, 50 a 60 cycles, com a tensão de 120 volts, nos secundarios dos transformadores;

8ª, o fornecimento de energia para a iluminação das estações, de que trata a clausula 1ª e do Depósito de Máquinas e demais casas da estrada, e, bem assim, para os motores do Block System, será ao preço de quatrocentos réis (\$400) papel o K. W. H., sendo collocados medidores em todas as estações em baixa tensão;

9ª, o fornecimento de energia electrica destinada ao accionamento dos motores das Officinas de Depósito da Barra do Pirahy, no kilometro 73 da Linha

do Centro (Serra do Mar), 5ª Divisão e outros, será pago nas seguintes condições:

Até o consumo mensal de 15.000 K. W. H.	\$200
Pelo excedente de 15.001 a 20.001 K. W. H. em diante	\$150
Pelo excedente de 20.001 K. W. H. em diante	\$140

10ª, o consumo de luz nas residencias dos funcionarios da estrada, será por elles pago directamente á estrada;

11ª, fica permittido á empresa, tirar derivações da rede de transmissão da estrada, entre as estações supra referidas, para fornecimento de energia a particulares, a título precario, entendendo-se directamente com elles para o respectivo pagamento e de modo que não prejudique a tensão exigida pela clausula 7ª, para a corrente fornecida ás estações;

12ª, a empresa fica obrigada a instalar na estação de Belém, no ponto em que for combinado, um medidor destinado a registrar o consumo de energia, no caso de ser esta recebida de fonte diversa da da empresa, ficando esta obrigada ao pagamento de toda a energia marcada pelo medidor, ao preço por que a estrada tiver de pagá-la, de accordo com a clausula anterior;

13ª, a empresa fica obrigada á conservação dos grupos geradores, de propriedade da Estrada, existentes em Barra do Pirahy, assim como dos demais accessorios das sub-estações, inclusive a linha de transmissão, já inventariados, servindo as mesmas para funcionar no caso de emergencia;

14ª, todo o material existente nas cabines das estações comprehendidas entre Serra e Belém, na parte referente á alta tensão, e linha de transmissão, serão inventariados dentro do prazo de quinze dias, a contar da data do ajuste, sendo o inventario feito e assignado por um representante de cada uma das partes ajustantes;

15ª, as contas relativas ao fornecimento de luz e ao de energia serão apresentadas separadamente para cada uma das estações e deposito e, depois de devidamente processadas, pagas na thesouraria da Estrada;

16ª, o prazo para a terminação deste ajuste será em 31 de dezembro de 1924;

17ª, as multas e responsabilidades decorrentes deste ajuste, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada;

18ª, para garantia da fiel execução deste ajuste, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou a empresa, na thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, a importância de dois contos de réis (2:000\$), em duas apolices, ao portador, do valor de um conto de réis. (1:000\$), cada uma, de ns. 369.700 e 369.701, do emprestimo de 1923, todas com os coupons de julho de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 228, de 11 de junho de 1924.

Essa caução só será restituída á empresa, no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste ajuste, e depois de terminada a vigencia do mesmo.

19ª, a despesa resultante deste ajuste,

na importancia total de 105:426\$600, assim discriminada:

Para a 1ª divisão:	17:000\$600 (luz).
26:156\$000 (força).	
Para a 5ª divisão:	350\$000 (luz).
Para a 2ª divisão:	61:920\$000 (luz).

conforme empenhos ns. 251, 252, 253 e 254, respectivamente, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, verba VI — Estrada de Ferro Central do Brasil — Consignação Material — N. III — Sub-consignação n. VIII, da lei n. 4.793 (art. 196), de 7 de janeiro do corrente anno;

20ª, a Empresa Fluminense de Força e Luz elega a cidade do-Rio de Janeiro para seu domicilio, para todos os effeitos de direito;

21ª, este ajuste só entrará em vigor depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização, dado que esse instituto lhe denegue registro.

E por haverem assim ajustado, lavrou-se o presente ajuste, em livro proprio, á fls. 97 verso a 98 verso, com os termos de abertura e encerramento, assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924. — João de Carvalho Araujo, director. — L. Cantanhede, director-presidente. Testemunhas. — José Valentin Pereira da Silva. — Enéas José de Sant'Anna.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de réis 236\$000.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete esteve hontem, em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha.

No Palacio do Catete esteve hontem em visita de cortezia ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. André Cavalcanti, ministro presidente em exercicio do Supremo Tribunal Federal.

Apresentaram cumprimentos de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Aloysio de Castro, por ter de seguir para a Europa, afim de tomar parte na reunião plenaria da Comissão de Co-Operação Intellectual da Liga das Nações; e conselheiro Dr. Alvaro da Cunha, por ter de seguir para Madrid, onde vac assumirá as funções de seu posto.

Tendo de seguir para a França, foram hontem ao Palacio do Catete apresentar despedidas ao Sr. Presidente da Republica, e á Sr. Arthur Bernardes, o Sr. conde Jean de Hauteclouque, secretario da embaixada franceza nesta capital, em companhia da Sr. condessa de Hauteclouque.

O Sr. deputado Foussea Hermes esteve hontem no Palacio do Catete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por occasião de seu aniversario natalicio.

Por igual motivo tambem esteve no Pa-

laço do Caffete o Sr. Dr. Otto Prazeres, secretario da presidencia da Camara dos Deputados.

— Em audiencias previamente marcadas, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador João Thomé; deputados Cesar Vergueiro, Fiel Fontes, Fidelis Reis, João Elysio, Francisco Campos, Eugenio de Mello, João Simplicio, Pereira Moacyr, Braz do Amaral, Thiers Cardoso, Berbel de Castro e Gilberto Amado.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia o Sr. C. H. Pearson, director da Leopoldina Railway, em Londres, que se despediu de S. Ex., por ter de partir para a Europa.

— Esteve no Palacio do Caffete uma commissão do Gremio Floriano Peixoto, composta dos Srs. Dr. Raul Guedes e capitão Abilio Cruz, para convidar o Sr. Presidente da Republica a tomar parte na comemoração civica a realizar-se no dia 29 do corrente, 29º anniversario do fallecimento do patrono do referido gremio.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, de seu estado-maior, no embarque do desembargador Moreira da Rocha, governador eleito do Estado do Ceará, que tomou passagem para o norte do paiz.

— Os intendentes e conselheiros municipais de Castro Alves, Cannavieiras, Alagoinhas, Monte Carmello e Igarapuna, no Estado da Bahia, em telegrammas enviados ao Sr. Presidente da Republica, levaram ao conhecimento de S. Ex. haver os referidos Conselhos manifestado em moções votadas os seus applausos á orientação politica e administrativa do governo de S. Ex., hypothecando-lhe as suas solidariedades e franco apoio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu do governador do Estado do Pará o seguinte telegramma:

"Belém. Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela inauguração do Lazareto de Belém, realizada solennemente no dia 24 do corrente, presentes autoridades federaes, estaduais e municipais. Tive a satisfação de assistir ao acto e receber a confortadora impressão da meritoria obra conligna do benemerito governo de V. Ex. O Estado do Pará, por meu intermedio manifesta a V. Ex. o seu profundo reconhecimento. Attenciosas saudações. — Souza Castro."

— Ao Sr. Presidente da Republica foi communicado por telegramma que a Camara Municipal de Acaape, no Estado do Ceará, e o Conselho Municipal de Saúde, no Estado de Minas Geraes, votaram em suas ultimas sessões, moções de solidariedade e de franco apoio ao governo de S. Ex.

— O Sr. Dr. Souza Araújo, chefe do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Pará, communicou ao Sr. Presidente da Republica, por intermedio do Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da presidencia, haver sido inaugurado em data de 24 do corrente, a primeira colonia agricola de leprosos, instalada pelo Departamento Nacional de Saúde Publica aquelle Estado, com a lotação para 500 leitos, e que a Santa Casa de Misericórdia de Belém continúa a manter o Asylo Teconduba, proximo a essa capital, com 275 leitos destinados a leprosos invalidos, cujo estabelecimento é subvencionado pelo governo do Estado e pela União.

A Repartição Geral dos Correios expedirá cartas pelos seguintes paquitos:

Hoje:

Aram, para Recife e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 10

horas, cartas para o interior da Republica, até ás 10 1/2; idem, idem, com porte duplo, até ás 11, cartas para o exterior da Republica até ás 11 e objectos para registrar, até ás 9 horas.

Itaituba, para S. Sebastião, Santos, e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 e idem, idem, com porte duplo, até ás 6 horas.

Massilia, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas e objectos para registrar até ás 8 horas.

Campos Saltes, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 19 horas, cartas para o interior da Republica até ás 19 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo, até ás 20 horas, objectos para registrar até ás 18 horas.

Almazona, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para registrar até ás 10 horas, idem, idem, com porte duplo, até ás 12, cartas para o exterior da Republica até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Ananã:

Maranguape, para Paranaguá, São Francisco, Rio Grande e Mogilevidé, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2, idem, idem, com porte duplo, até ás 6 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom passando gradativamente a ameaçador com chuvas.

Temperatura — Estável á noite; em declínio de dia com maxima entre 22º e 24º.

Ventos — Rendarão novamente para o quadrante sul sujeito a rajadas.

Estado do Rio — Tempo bom passando gradativamente a ameaçador com chuvas, salvo á tarde, onde de bom pasará a nublado.

Temperatura — Estável á noite; em declínio de dia, salvo á tarde, onde sofrerá ligeiro declínio á noite e se mantiverá estável de dia.

Estados do Sul — O tempo no Rio Grande sofrerá melhora passageira e conservar-se-á instável nos demais Estados, sobretudo no littoral, onde as chuvas são provaveis. A temperatura declinará.

Ventos — Do quadrante sul com rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo, de accordo com a previsão, hontem tibia, foi ameaçador com chuvas á noite e começo da manhã e bom após. A temperatura soffreu ligeiro declínio á noite e teve ascensão de dia. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram maxima 21º8 ás 11 horas e 20 minutos e minima 17º6 ás 7 horas e 55 minutos e as médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 26º3 e 17º9. Os ventos sopram do quadrante sul á noite, calmaria pela madrugada e torraes durante o dia.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instável. A temperatura foi estável. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão e de grande parte do Ceará.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Victoria e no E. do Rio e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve em geral bom. A temperatura elevou-se ligeiramente no Espirito Santo e E. do Rio e foi estável nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom em S. Paulo e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom em São Paulo e instável nos demais Estados. A temperatura declinou em São Paulo, foi estável no Rio Grande e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, chuvas fortes em Lages e Santa Maria.

Menores temperaturas — 1º2 em Lages e 5º6 em São João Evangelista.

Maires chuvas recolhidos no dia 27 — 67mm0 em Santa Maria e 58mm0 em Lages.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Florianopolis: vagas em Ilhéos e Santos; pequenas vagas em Ondina, Distrito Federal, Cabo Frio e São Francisco; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Cuyabá, Coxim, Valença, São Paulo dos Agudos e parte de Minas; ha mais de 30 dias: Carolina, Goyaz e parte de Minas; ha mais de 60 dias: parte de Minas.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo ligeiramente em Macaéhy, estacionario em Rezende, Cacerua, Arda e Porto Novo do Cunha e baixando no resto do curso. Nota — Não recebemos o despacho telegraphico de Pindamonhangaba e São Fidelis.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (ás 10 horas) — Calma a superficie; cor, quadr. W até 6.159 metros; velocidade média 14 metros. Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos — Em Mendes — Cor, quadr. N a 1.500 metros; velocidade média 9 metros; cor, quadr. W a 6.900 metros velocidade média 12 metros. Em Campos — Calma a superficie; cor, quadr. N a 2.000 metros; velocidade média 5 metros; cor, variando entre W e SW a 6.000 metros velocidade média 9 metros. Em Santos — Cor, ESE a superficie, velocidade 2 metros; cor, variando entre NNW e WSW a 1.650 metros; velocidade média 9 metros. Em Curitiba — Cor, variando entre SW e W a 1.650 metros a 1.650 metros; velocidade média 10 metros. Em Cuyabá — Calma a superficie; cor, quadr. E a 3.000 metros, velocidade média 5 metros e 5; cor, variando entre SSW e SE a 1.003 metros, velocidade média 4 metros; cor, variando entre N e NW a 12.550 metros, velocidade média 5 metros e 5. Em São Sebastião do Paraizo — Cor, SW a superficie, velocidade 4 metros; cor, variando entre NNE e N a 1.500 metros, velocidade média 5 metros; cor, W a 2.000 metros, velocidade 4 metros; SSW a 4.100 metros, velocidade média 10 metros. Em São Paulo dos Agudos — Cor, quadr. E a 5.550 metros, velocidade média 4m.5. Em Florianopolis — Cor, N a superficie, velocidade 4 metros; cor, quadr. W a 5.709 metros, velocidade média 13m.5.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de junho de 1924

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão e de grande parte do Ceará.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Victoria e no Estado do Rio e bom nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve em geral bom. A temperatura elevou-se ligeiramente no Espirito Santo e Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom em São Paulo e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom em São Paulo e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em São Paulo, foi estavel no Rio Grande e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 27 de junho de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barro do Corda (X)...												
Fernando (X).....												
Quilombo (X).....												
Nata (X).....	738.4	24.6	1.0	C	0	3	—	B.	29.0	20.8	10.8	C. am. pm.
Paraná (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Açúcar.....	61.4	23.8	—	S	2	8	—	I. (i. manhã)	25.2	23.4	8.3	C. pm.
Araruama.....	62.6	23.7	1.6	SE	2	10	Peqs. vagas.	I. (c. manhã)	26.2	19.7	21.4	C. am. pm.
Bahia.....	61.1	24.0	-2.0	E	3	7	—	I. (ch. ma hã)	27.0	23.0	0.2	Ch. pm.
Castro.....	63.1	18.0	1.0	SE	2	3	—	B. (i. manhã)	25.0	12.0		
Ilheus.....	61.0	21.0	—	E	2	2	—	B.	28.0	14.0		
Belem Horizonte.....	61.0	19.0	-0.8	C	0	0	—	B. (n. o. man.)	25.0	14.0		
Theophilo Otoni.....	63.7	18.5	—	—	—	—	—	B. n.	26.0	9.0	5.2	C. pm.
Uberaba.....	61.6	21.0	0.0	NE	2	0	—	B.	28.0	16.0		
Caxambu.....	71.2	11.0	-2.0	C	0	1	—	B. n. (n. man.)	25.0	7.0		
Poços de Caldas.....	65.4	17.0	1.0	N	4	0	—	B. (b. c. manhã)	23.6	17.0		
Goyaz.....	—	19.0	0.0	NE	2	0	—	B. (b. o. man.)	32.0	12.0		
Santa Luzia.....	—	18.6	-2.3	E	4	0	—	B.	26.5	10.4		
Cuyabá.....	59.5	22.0	0.0	SE	1	10	—	I. (b. o. manhã)	35.0	20.0		
Corumbá.....	61.4	20.0	0.0	S	2	4	—	B. (b. o. man.)	29.0	18.0		
Victoria.....	64.7	23.0	3.0	C	0	2	Tranquillo.	B. (b. manhã)	26.0	17.0	0.7	C. pm.
Capital Federal (Ins- tituto Central).....	63.3	18.6	-1.0	WNW	3	10	Peqs. vagas.	I. (i. manhã)	21.3	18.6	17.0	C. am. pm.
Campos.....	61.0	23.0	0.0	C	0	2	—	B. (c. manhã)	25.0	18.0	0.1	C. pm.
Piriburgu.....	61.7	15.0	-2.0	C	0	9	—	I.	20.0	13.0		
Petropolis (fechada).....												
Rezende.....	63.3	18.0	-1.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	26.0	16.0		
Cabo Frio.....	63.6	22.0	1.0	NE	5	6	Peqs. vagas.	I. (c. manhã)	22.0	19.0	20.0	C. pm.
Therzopolis.....	65.0	16.0	1.0	NE	2	2	—	B. (c. manhã)	17.0	13.0	0.4	
S. Paulo.....	62.8	18.0	0.5	NE	2	5	—	B.	20.5	13.0		
Santos.....	62.4	19.0	-1.0	E	2	6	Vagas.	B. (ch. manhã)	21.0	16.0	0.3	Ch. pm.
Paranaguá.....	65.0	17.0	0.0	C	0	8	Tranquillo.	B. (c. manhã)	19.0	16.0		
Guarapuava.....	69.0	14.0	2.0	SW	2	9	—	M. ch. (ch. m.)	16.0	13.0	0.4	Ch. pm.
Curityba.....	64.1	14.0	-3.0	W	2	6	—	B. (b. manhã)	16.0	12.0		
Florianopolis.....	62.5	17.0	1.0	N	2	2	Espeilhado.	B. (i. manhã)	22.0	15.0	30.0	C. pm.
Lages.....	—	12.4	2.1	W	3	10	—	I. ns.	11.0	4.2	58.0	C. t. pm.
Porto Alegre.....	64.9	14.0	2.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	16.0	14.0	29.0	C. pm.
Uruguayana.....	68.0	9.0	—	E	2	2	—	B. (ch. manhã)	14.0	10.0	0.1	Ch. pm.
Montevideo.....	67.1	5.0	-3.0	NW	2							
Buenos Ayres.....	67.3	5.0	0.0	NE	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gc, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Corcovado: Temp. 23.0. Hum. relat. 74 %. Vento NW. 2 m.			
Bangu.....	5.1	23.1	18.6	Santa Cruz.....	5.5	20.0	16.0
Niteroy.....	9.4	17.0	17.4	Campo dos Afonsos.....	24.1	21.4	18.7
Rio Comprido.....	—	20.8	18.6	Olaria.....	8.6	—	—
Engenho de Dentro (X).....				Meyer.....	4.2	—	—
Penha (X).....				Jacarepaguá (X).....	—	—	—
Encantado.....	2.4	21.4	18.3	Realengo.....	7.3	—	—
Gavea.....	27.3	21.6	18.7	Aldeia Campista.....	7.5	—	—
Deodoro.....	16.6	21.6	18.2	Haddock Looz.....	9.2	21.4	15.7

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 27, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Lotarias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 102ª loteria, do plano 28, 144 extração do anno de 1924, realizada em 27 de junho de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

9.637.....	100\$000
52.430.....	100\$000
34.023.....	100\$000
42.697.....	100\$000
32.333.....	100\$000
36.993.....	100\$000
7.230.....	100\$000
56.533.....	20.000\$000
46.903.....	100\$000
41.749.....	100\$000
61.559.....	200\$000
3.747.....	100\$000
49.074.....	100\$000
63.711.....	100\$000
26.551.....	100\$000
32.670.....	100\$000
62.992.....	100\$000
61.930.....	1.000\$000
50.231.....	1.000\$000
05.165.....	200\$000
47.258.....	100\$000
46.302.....	100\$000
46.442.....	2.000\$000
25.180.....	100\$000
29.914.....	2.000\$000
26.945.....	200\$000
55.055.....	200\$000
13.934.....	100\$000
45.718.....	500\$000
48.271.....	100\$000
64.261.....	100\$000
113.451.....	100\$000
57.460.....	100\$000
32.179.....	200\$000
62.061.....	100\$000
15.968.....	100\$000
56.825.....	100\$000
47.150.....	200\$000
51.644.....	100\$000
8.235.....	200\$000
64.137.....	200\$000
45.964.....	100\$000
71.....	100\$000
13.786.....	100\$000
69.773.....	100\$000
62.872.....	100\$000
62.486.....	200\$000
1.330.....	100\$000
33.143.....	100\$000
3.656.....	100\$000

67.451.....	500\$000
26.189.....	100\$000
12.273.....	100\$000
33.967.....	200\$000
34.911.....	100\$000
55.904.....	100\$000
938.....	500\$000
54.120.....	200\$000
61.517.....	100\$000
32.982.....	100\$000
8.580.....	200\$000
5.059.....	1.000\$000
46.350.....	100\$000
30.943.....	500\$000
34.796.....	100\$000
53.354.....	100\$000
22.135.....	200\$000
67.563.....	100\$000
24.043.....	100\$000
24.745.....	200\$000
52.490.....	100\$000
42.980.....	100\$000
52.032.....	100\$000
42.740.....	100\$000
19.263.....	100\$000
11.186.....	5.000\$000
66.882.....	200\$000
6.179.....	500\$000
65.532.....	100\$000

Aproximações

56.532 e 56.534.....	300\$000
11.185 e 11.187.....	200\$000
46.421 e 46.423.....	100\$000
29.913 e 29.915.....	100\$000

Dezenas

56.531 a 56.540.....	30\$000
11.181 a 11.190.....	20\$000
46.421 a 46.430.....	10\$000
29.911 a 29.920.....	10\$000

Terminação

Os numeros terminados em 3, têm 2\$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*.—O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*. — O ajudante do escrivão, *José Thomaz de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Piaças:	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	6 3/32	6 1/32
Sobre Paris.....	\$483	\$489

Sobre Hamburgo Por milhão	\$ 1
Sobre Italia.....	\$402
Sobre Portugal.....	\$252
Sobre Nova York.....	9\$196
Sobre Buenos Ayres (peso papel).....	3\$024
Sobre Buenos Aires (p. so ouro).....	6\$850
Sobre Montevideo (peso ouro).....	7\$240
Sobre Hespanha (peletas).....	1\$238
Sobre Suissa (francos).....	1\$635
Sobre Belgica (francos).....	\$428
Sobre Hollanda (florim).....	3\$462
Sobre Japão (yen).....	—
Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Noruega.....	1\$250
Sobre Suecia.....	—
Sobre Palestina e Syria.....	\$490
Sobre Canada.....	9\$130
Sobre Rumania.....	\$047
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$276
Sobre Austria.....	000, 14
Sobre Hamburgo (Rentmark).....	2\$210

Moedas

Liras (papel).....	\$415
Escudos (papel).....	\$395
Francos (papel).....	\$525
Libras (papel).....	41\$500
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 % port.	671\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %....	920\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1904, port.	500\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1914, port.	155\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port.	153\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	156\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.983).....	170\$000
Apolices Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 % port. (1ª série).....	72\$000

Banco Portuguez do Brasil, port.	188\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	380\$000
Banco do Brasil.....	399\$000
Companhia Petropolitana.....	390\$000
Debitos Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	184\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1924. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DO ASSUCAR

Dia 27 de junho de 1924

Mezes:	Termo				Total de vendas	Saccas
	1ª colação	2ª colação	3ª colação	4ª colação		
Junho	—	—	—	92\$000	1.000	1.000
Julho	—	—	—	82\$000	1.000	23.000
Agosto	—	—	—	73\$000	6.000	5.000
Setembro	—	—	—	69\$500	3.000	—
Outubro	—	—	—	68\$500	—	—
Novembro	—	—	—	62\$700	1.000	—
Dezembro	—	—	—	61\$000	—	—
Vendas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	18.000	Saccas
	—	4.000	—	25.000	—	29.000

Mercado: 1ª colação, estavel; 2ª colação, calmo.
Disponível branco crystal bom, sacco 90\$ a 92\$000.
Mercado estavel.
Vendas de todas as qualidadessaccas.

O syndico, J. Severino.

MOVIMENTO DO DIA 26
(Mercado disponível).

Assucar.

Entradas de Campos	Saccas	2.419
Sabidas	Saccas	2.157
Existencia	Saccas	66.637

Mercado, estavel.

Preço do branco crystal por sacco 90\$ a 92\$000.

Algodão

Entradas de Pernambuco	Fardos	332
Entradas de Paralyha	Fardos	80
Entradas de Ceará	Fardos	4.348
Entradas de Maranhão	Fardos	205
Total	Fardos	4.965
Sabidas	Fardos	501
Existencia	Fardos	8.916

Mercado frouxo.

Preços por 10 kilos

Serções	82\$000 a 84\$000
Primeiras sortes	81\$000 a 82\$000
Medianas	72\$000 a 80\$000
Paulista	Nominal

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 26 de junho de 1924

Mezes:	Termo				Total de vendas	Saccas
	1ª colação	2ª colação	3ª colação	4ª colação		
Junho	38\$900	38\$800	—	—	1.000	1.000
Julho	38\$900	38\$900	—	—	1.000	1.000
Agosto	38\$800	38\$650	—	—	6.000	6.000
Setembro	38\$600	38\$500	—	—	3.000	3.000
Outubro	38\$500	38\$400	—	—	—	—
Novembro	38\$400	38\$300	—	—	1.000	1.000
Vendas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	18.000	Saccas
	15.000	3.000	—	—	—	—

Mercado: na 1ª colação, firme; na 2ª colação, calmo.

Disponível base tipo 7, 39\$000.

Mercado firme.

Vendas 8.679 saccas.

O syndico, J. Severino.

Dia 27 de junho de 1924

Mezes:	Termo				Total de vendas	Saccas
	1ª colação	2ª colação	3ª colação	4ª colação		
Junho	39\$100	39\$250	—	—	4.000	4.000
Julho	38\$950	38\$850	—	—	8.000	8.000
Agosto	38\$800	38\$600	—	—	44.000	44.000
Setembro	38\$600	38\$400	—	—	9.000	9.000
Outubro	38\$500	38\$300	—	—	2.000	2.000
Novembro	38\$400	38\$200	—	—	9.000	9.000
Dezembro	—	38\$000	—	—	—	—
Vendas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	43.000	Saccas
	36.000	7.000	—	—	—	—

Mercado: 1ª colação, estavel; 2ª colação, estavel.

Disponível base tipo 7, 39\$000.

Mercado, firme.

Vendas, 10.681 saccas.

O syndico, J. Severino.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.411—*Memoria descriptiva de um systema de carburadores para motores a explosão ou de combustão interna, invenção da Sociedade Commercial Francez A. Thomas & Comp., domiciliada em Paris, rua Martel n. 15*

A invenção que vae ser descripta consiste em um systema de carburadores a vaporização prévia dos combustiveis liquidos, para motores a explosão ou de combustão interna, systema de carburadores este que tem por principio a formação e o emprego de uma veia de ar quente para que nella se evapore instantaneamente, á medida do consumo do motor, um combustível liquido qualquer, antes do contacto deste ultimo com uma corrente de ar frio qualquer.

Para motores a regimen unico ou pouco variavel, o volume applicavel da veia de ar quente acima mencionada deve ser constante ou pouco variavel: porém para motores construidos para funcionar entre um minimum e um maximo de velocidades instantaneamente variaveis, o volume applicavel da dita veia de ar quente deve ser progressivo e degressivo para que a mistura explosiva não venha a ser ou fria demais ou quente demais.

Para que os motores a explosão ou de combustão interna, principalmente os de automoveis e os de marinha, construidos para o emprego de essencias de petroleo (gasolinas ou petroleos secos) possam produzir a mesma força com o emprego do alcool, do kerozene e outros combustiveis liquidos menos volatéis que a essencia, o be zol e outros, o volume e a temperatura da veia de ar quente, que constitue o principio desta invenção, tem a faculdade de variar de um combustível liquido a outro, segundo a densidade, o calor latente de vaporização e o poder calorifico de cada um dos combustiveis liquidos susceptíveis de serem praticamente utilizados por meio de aparelhos de carburação que emanem do principio desta invenção.

Em motores a regimen unico ou pouco variavel, a admissão de ar atmosferico destinado á formação da veia de ar quente, a admissão de combustível liquido destinado a evaporar-se instantaneamente nessa veia de ar quente, e a admissão de ar frio destinado á formação da mistura explosiva, podem ser commandadas pelo regulador da machina; porém, em motores a velocidades instantaneamente variaveis, munidos ou não de reguladores, as tres admissões acima mencionadas devem ser ligadas entre ellas por meio de dispositivos mecanicos que permitam ao motor de ser dirigidos a mão ou por meio de pedaes, como nos automoveis e nas embarcações.

O principio em que se funda este systema de carburadores obriga o emprego de um aquecedor de ar, ficando bem entendido que, em lugar de ser alimentado pela admissão mecanica, o dito aquecedor poderá ser convenientemente aberto á atmosfera para aspirar livremente o ar frio que lhe for necessario e que a admissão mecanica determinante do volume da veia de ar agirá sobre este ultimo depois de quente e será disposta entre o aquecedor acima mencionado e o dispositivo interno ou parte do carburador em que se deve operar a troca de calor entre a veia de ar quente e o combustível liquido a evaporar.

Comtanto que se obtenha, em qualquer clima, que o ar aspirado seja elevado ás

temperaturas correspondentes ás de evaporação total de qualquer dos combustiveis liquidos destinados á alimentação ao motor, o aquecedor tem a faculdade de ser construido e empregado sob formas diferentes e adequadas aos varios typos e tamanhos de motores.

A figura 1 do desenho annexo, dado a titulo de exemplo, mostra o alludido aquecedor de ar, sereindo ao mesmo tempo como collector de es apamento. Este aquecedor é constituido por tres tubos concentricos 1, 2 e 3, mas pode revestir toda e qualquer outra forma de construção segundo os diversos casos de applicação do principio desta invenção.

A fig. 2 mostra o mecanismo de uma das varias composições de aparelhos de carburação que a veia de ar quente tem a faculdade de determinar, segundo cada motor.

Nessa figura schematica, 15 é a entrada livre de ar atmosferico em direcção da admissão progressiva e degressiva 16 — 17.

O ar assim admittido em volume e velocidade variaveis, segundo a marcha e a carga do motor, vae ao aquecedor fig. 1, onde se forma a veia de ar quente já descripta. A admissão 16-17 fica ligada com o aquecedor fig. 1 por meio de um conducto de ar frio com juntas estanques em 6 e 18, devendo o dito aquecedor ficar por sua vez ligado ao dispositivo de vaporação 19 a 25, por meio de um conducto de ar quente com juntas estanques em 25 e 26. A fig. 2 mostra somente duas admissões progressivas e degressivas de combustiveis liquidos destinados ao dispositivo de vaporação 19 a 25; porém, em caso de se dispôr de mais de duas qualidades de combustiveis liquidos para serem utilizados successivamente em um mesmo motor, os carburadores decorrentes do principio desta invenção tem a faculdade de comportar mais de duas admissões 31-32 e 33-34, as quaes se realizam por meio de cores a exemplo de 31 e 33 e são commandadas ao mesmo tempo que os discos 35 e 16.

A haste que comporta os cones 31 e 33 deve ficar ligada em 38 á haste 37 ou poderá ser munida de uma mola em 39 de maneira que a deslocação axial dos ditos cones se opere em relação exacta com a deslocação igualmente axial dos discos 16 e 35. A haste 37 é mantida no eixo do aparelho pela corrediça ou guia 40 e pela bucha e sobreposta 41 a 43, a qual bucha deve ser estanque porque serve ao mesmo tempo para impedir perdas possiveis de combustível liquido.

Em lugar das duas ou mais admissões de combustiveis liquidos acima mencionados é evidente que os aparelhos decorrentes do principio da presente invenção poderão ter uma unica admissão de combustível liquido 31-32 ou 33-34, nos casos em que não seja necessario empregar mais de uma admissão.

O combustível liquido destinado á alimentação do motor deve ser posto a nível constante ou a pressão constante em relação ao ponto confluyente 48 da veia de ar quente com a alimentação de combustível liquido frio.

Si se dispõe de essencia de petroleo ou de outros combustiveis ligeiros em climas frios o motor poderá partir a frio para ser alimentado em seguida por combustiveis liquidos pesados; mas si não se dispõe em taes climas senão de combustiveis pesados, será necessario aquecer exteriormente o dispositivo de evaporação 19 a 25, por meio de uma lampada ou de uma chamma qualquer ou por meio de uma resistencia electrica, para que o motor possa partir. Nos

paizes quentes ou durante o estio nos paizes frios, os motores poderão partir a frio com alcool de 90° (35-36° Cartier) e poderão continuar com este combustível qualquer sorte de trabalho.

Si se dispõe de um combustível liquido que permita partir o motor a frio e de combustiveis liquidos mais pesados para continuar a alimentação do motor, os carburadores decorrentes do principio desta invenção devem ser munidos cada um de dois depositos de combustível com torneiras e collocados a distancia conveniente, segundo o motor a seu emprego, para serem ligados ao aparelho de carburação por meio de conductos com juntas constantes em 27 e 28.

Para pôr em marcha o motor, em casos assim, abre-se a torneira do deposito de carburante ligeiro destinado á partida da machina, vira-se o volante ou a manivella e o motor parte. Quando o aquecedor (fig. 1) attinge temperatura sufficientemente elevada, abre-se a torneira do deposito de combustível liquido pesado e fecha-se a do deposito de combustível liquido ligeiro, e o motor continua a funcionar. Para parar o motor fecha-se a torneira do deposito de combustível que estiver alimentando o carburador.

Os carburadores destinados ao emprego exclusivo dos combustiveis liquidos de calor latente de vaporização elevado, não podendo partir sião com o aquecimento prévio do evaporador 19 a 25, só precisarão ter uma das admissões 31-32 e 33-34 já descriptas, pois que o valor das secções de passagem ou distribuição do combustível liquido podem ser obtidas para cada qualidade de combustível pela troca de canos diferentes 31 e 33 em um mesmo orificio 32 ou 34.

Os carburadores destinados ao emprego exclusivo das essencias, benzoas e outros combustiveis liquidos de facil evaporação, não carecem de aquecimento prévio para a partida do motor e serão munidos de uma só admissão de combustível liquido 31-32 ou 33-34 e obedecerão em pratica aos dados acima relativamente ao valor das secções de passagem ou distribuição para cada qualidade de combustível.

O funcionamento dos aparelhos construidos segundo a figura 2 do desenho dado a titulo de exemplo da execução do presente systema de carburadores é o seguinte.

Posto em marcha o motor, forma-se ao mesmo tempo tre correntes na direcção dos cylindros, sendo a corrente de ar frio 28, a veia de ar quente já descripta e a corrente de combustível liquido. Sendo esta ultima resultar de uma das duas admissões 31-2 ou 33-34, ligadas ao evaporador 19 a 25 por meio do conducto 30. Sob a influencia da aspiração do motor a veia de ar quente vinda do aquecedor (fig. 1) envolve a cabeça conica 24 a qual esta combinada com um conducto igualmente conico 23. O combustível liquido vindo de 31-32 ou de 33-34 lamina-se em 22 e se apresenta em 48 sob forma de anel muito tenue. A troca do calor já descripta se opera entre os pontos 48 e 49 de maneira que do ar quente e do combustível liquido frio resulta uma massa combustível completamente gazosa, de temperatura pouco elevada, a qual se dirige em seguida pelo conducto 44 ao ponto de confluencia 46, onde se opera, em corrente continua, a formação espontanea da mistura explosivel relativamente fria.

Com tanto que o carburador seja construido para utilizar uma veia de ar quente previamente preparada, ou mais de uma,

para evaporar o combustível liquido antes do contacto deste ultimo com o ar comburento necessario á formação da mistura explosiva, é evidente que as admissões 31-32 e 33-34 podem ser substituídas por simples passagens fixas (injectores affogados ou não), cujas secções serão determinadas praticamente mediante o peso do combustível em utilização, posto sob a influencia da aspiração do motor; e que as admissões 16-17 e 35-36 podem ser substituídas por simples borboletas ou por quaesquer outros interceptores moveis.

A applicação das admissões sob forma conica conforme a fig. 2 do desenho annexo, abedece á preocupação de dar-se praticamente aos carburadores um maximo de precisão mecanica em beneficio da marcha do motor.

Os carburadores decorrentes do principio desta invenção devem ser montados directamente sobre o bloco motor sempre que for possível por meio do flange 47 ou por qualquer outra junta ou canalisação estanque.

As formas, materias primas, dimensões dos carburadores, detalhes de construcção e de emprego, accessorios, etc., tem a faculdade de variar segundo conveniencias de applicação do principio desta invenção.

São pontos característicos da nossa invenção:

1^a. Nos carburadores a vaporização previa para motores a explosão ou de combustão interna, o emprego da veia de ar quente a volume e temperatura variaveis na qual se possa vaporizar qualquer combustível liquido antes do contacto deste ultimo com toda e qualquer corrente de ar frio;

2^a. Nos carburadores a vaporização previa para motores a explosão ou de combustão interna, o emprego de vaporizador ou órgão onde se opere a troca de calor entre a veia de ar quente e o combustível liquido.

3^a. Nos carburadores a vaporização previa para motores a explosão ou de combustão interna, o emprego de admissões de ar e de combustível sob forma conica.

Em substancia como fica descripto.—A. Thomas.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923.—
Por procuração, Arthur Marques de Abreu.

(4.439)

N. 14.412— Memoria descriptiva de um novo meio de obter a vaporização instantanea dos combustiveis liquidos, antes da formação da mistura explosiva destinada á alimentação de um motor qualquer, invenção da firma franceza A. Thomas & Comp., estabelecida em Paris, rua Martel n. 15.

Com o fim de utilizar o alcool não carburado (simplesmente desnatado ou puro, a 90° ou menos concentrado) o kerozene e outros combustiveis liquidos a calor latente de vaporização elevado, nos mesmos motores estudados e construidos para o emprego da essencia de petroleo ou gasolina; benzol e outros combustiveis liquidos volateis, existem varios sistemas de carburadores, os quaes podem ser classificados como segue:

1^a. os carburadores nos quaes a totalidade de ar comburento exigido pelo motor é pre-

viamente aquecido para ser misturado em seguida com o combustível liquido, formando assim a mistura explosiva. Se o ar chega ligeiramente aquecido á camara de mistura, taes carburadores são capazes de utilizar convenientemente a essencia de petroleo e outros combustiveis liquidos ligeiros nos paizes frios principalmente no inverno; porém, para utilizar o alcool não carburado, o kerozene e outros combustiveis liquidos que para atingir o estado de vapor exigem mais calor que a essencia de petroleo, a dita totalidade de ar comburento deve chegar muito mais quente á camara de mistura e dessa operação resultam misturas designaes e insufficientemente explosivas, quentes de mais e sem força. Semelhante resultado praticamente negativo provem em primeira linha de que o alcool não carburado, o kerozene e outros combustiveis liquidos menos volateis que a essencia não se evaporam completamente nesses carburadores.

2^a.— Os carburadores nos quaes a totalidade do ar comburento exigido pelo motor é misturado a frio com o combustível liquido, formando uma mistura que para vir a ser sufficientemente explosiva passa em um aquecedor antes de ser absorvida pelo motor. Mediante aquecimento moderado da mistura taesapparelhos utilisam convenientemente a essencia e outros combustiveis liquidos volateis nos paizes frios durante o inverno; mas, com o alcool não carburado, com o kerozene e outros combustiveis liquidos menos volateis que a essencia, esses carburadores produzem o mesmo resultado negativo que produzem os da classe acima, porque a mistura deve ser submettida a temperaturas muito mais elevadas, incompativeis com as dimensões dos cylindros calculados para o uso da essencia e ainda assim não se torna sufficientemente explosiva.

3^a.— Os carburadores nos quaes uma parte do ar comburento exigido pelo motor é misturado a frio com a totalidade do combustível liquido formando assim uma especie de emulsão ou mistura não explosiva, a qual passa em seguida em um aquecedor onde o ar se dilata e o combustível se evapora e formam um todo gazoso muito quente, para receber ar frio em seguida e tornar-se explosivo. Com o alcool não carburado, com o kerozene e outros combustiveis liquidos a calor latente de vaporização elevada, as misturas explosivas produzidas por taes carburadores podem ser homogeneas (porque taes combustiveis liquidos submettidos a temperaturas elevadas podem ser instantaneamente evaporados), mas são quentes demais e sem força para motores estudados e construidos para essencia ou gasolina e outros combustiveis liquidos igualmente volateis que se vaporizam ás temperaturas atmosfericas ou respiraveis.

4^a. os carburadores nos quaes o alcool não carburado, o kerozene, etc., são evaporados em geradores de vapor aquecidos directamente pelos gazes de escapamento do motor e de modo que os vapores puros e muito quentes são produzidos á medida do consumo do motor para serem misturados com ar comburento frio em seguida, formando assim mistura sufficientemente explosiva menos quente que a mistura explosiva produzida pelos carburadores da classe terceira, mas sem força sufficiente nos motores estudados e construidos para a essencia.

Com o fim de produzir misturas explosivas relativamente frias e poderosas, com alcool a 90° não carburado ou mesmo mais fraco, com o kerozene e outros combustiveis liquidos pesados e tota-los pratica-

mente ap'os a alimentação dos motores de automoveis e outros motores a explosão estudados e construidos para a essencia de petroleo ou gasolina e outros combustiveis liquidos volateis, a presente invenção cria na industria dos carburadores uma veia de ar quente, a qual vehicula a quantidade de calor exigida pelo combustível liquido em utilização para evaporar-se completamente á medida do consumo do motor e de modo que o calor contido na dita veia de ar quente seja absorvido pelo combustível e dessa troca de calor resulta uma massa comustivel morna e completamente gazosa para ser submettida em seguida ao ar comburento frio e formar assim a mistura sufficientemente explosiva e relativamente fria, exigida pelo motor a explosão estudados e construidos para a essencia e outros combustiveis liquidos volateis ou ligeiros que se evaporam ás temperaturas ambiantes ou respiraveis.

E' claro que em lugar de uma só veia de ar quente a presente invenção tem a faculdade de formar e empregar mais de uma em um mesmo carburador.

A realização schematica do principio desta invenção é dada no desenho jurto, no qual 1 designa a entrada da veia de ar quente vinda de um aquecedor não figurado, este aquecedor devendo ser ou alimentado por um distribuidor de ar frio ou munido de um distribuidor de ar quente; 2 designa a entrada do combustível liquido a evaporar, vindo de um distribuidor ou de simples injectores, igualmente não figurados porque o schema annexo corresponde á região ou parte de um carburador onde deve operar-se primeiramente em 3 a evaporação do combustível liquido frio na veia do ar quente, para operar-se em seguida a formação da mistura explosiva relativamente fria em 4—5.

O numero 5 representa a corrente de ar comburento frio vindo de um distribuidor, e o numero 4 representa a massa combustivel completamente gazosa e quasi fria formada em 3, que se derrama na dita corrente de ar comburento 5.

Composições e formas de carburadores completos que permitam adaptação mais vantajosa da veia do ar quente que constitue o principio desta invenção, darão lugar a pedidos ultteriores de privilegio da invenção.

São pontos característicos da nossa invenção:

Nos carburadores para motores a explosão que utilizam combustiveis liquidos, a formação e o emprego de uma ou mais veias de ar quente vehiculando a quantidade de calor exigida pelo combustível liquido em utilização para se evaporar completamente á medida do consumo do motor, e de modo que o calor contido na veia ou veias de ar quente seja absorvido pelo combustível liquido frio e que dessa troca de calor resulte uma massa combustivel morna e gazosa para ser em seguida submettida ao ar comburento frio e formar assim a mistura sufficientemente explosiva e relativamente fria exigida pelos motores a explosão estudados e construidos para o emprego da essencia de petroleo e outros combustiveis liquidos volateis ou ligeiros que se evaporam ao calor contido no ar ambiente.

Em substancia, conforme fica descripto e representado no desenho schematico annexo.—A. Thomas.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.—
Por procuração, Arthur Marques de Abreu.

(4.439)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1924

Renda arrecada hoje, 27:

Em ouro..... 267:342\$120
Em papel..... 280:314\$927

Total 547:657\$047

Renda arrecadada de 1

a 27 do corrente.... 8.553:030\$614

Em igual periodo de

1923 6.501:792\$138

Diferença a maior em

1924 2.051:238\$476

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de acordo com a nova condição do edital de 17 de março de 1924, são convidadas a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contractos de fornecimento de drogas e productos químicos, durante o corrente anno de 1924 às repartições dependentes deste ministério, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, os commerciantes V. Werneck & Comp. e Freire Guimarães & Comp., sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria de Contabilidade 27 de junho de 1924. — *Flores Junior*, director geral interno.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ESQUADRIAS DE FERRO NO PAVILHÃO DE DETENTOS NA CASA DE DETENÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Officiel* de 22 do corrente, a folhas 14.865.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 24 de junho de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADES DE FERRO, PORTÕES, TRANCAS E PORTA-CERDELOS DO MUSEU HISTÓRICO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no

Diário Officiel de 17 de junho de 1924, a pag. 14.158.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de junho de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PENSIONISTA

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accordo com os arts. 262 do regulamento anexo ao decreto numero 11.748, de 13 de outubro de 1915, e 44 do regimento interno, estará aberta na secretaria deste instituto, durante os mezes de maio e junho, a inscricção ao concurso para premio de viagem aos países estrangeiros, para os discentes do estabelecimento laureados no curso de piano.

Para ser admittido ao concurso provará o candidato:

1º, ser brasileiro nato e ter, no máximo, 25 annos de idade;

2º, ter o 1º ou 2º premio a que allude o capitulo XVIII do regulamento.

Para a primeira inscricção não se attenderá a idade, sendo admittidos todos os candidatos laureados pelo instituto nas condições acima, exceptuados os que já tiverem obtido pensão do Congresso Nacional e os de mais de 25 annos, que já concorreram.

Nos termos dos arts. 263 do regulamento e 42 do regimento interno, o concorrente demonstrará ter conhecimentos gerais da lingua franceza, observando-se, na parte musical, o seguinte programma:

1º, execução de uma peça tirada a sorte dentre seis que o concorrente apresentará em o numero das quaes será obrigado a incluir duas das Sonatas de Beethoven, ops. 101, 106, 109, 110 e 111.

Qualquer membro da comissão julgadora poderá exigir a execução de mais uma peça das seis apresentadas pelo concorrente;

2º, execução, de uma peça da escolha do concorrente;

3º, análise e apreciação critica de uma peça: sonata, fantasia, fuga, etc., escolhida pela comissão julgadora, que dará ao concorrente um prazo para apresentação do seu trabalho escripto ou oral.

A taxa para esse concurso é de 50\$000.

Instituto Nacional de Musica, 30 de abril de 1924. — O secretario, *A. Tolentino*.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina

Pelo presente fica intimado Heracio Gomes, encontrado à rua dos Ourives n. 95, para pagar neste departamento a multa de 200\$ que lhe foi imposta por esta directoria, por infracção do art. 256, § 4º do regulamento sanitario vigente, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924. — O 2º official, *Abilio de Carvalho*. — Visto, o inspector, *Dr. M. Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica aberta nesta secretaria geral, pelo prazo de 60 dias, a inscricção ao concurso para o provimento dos cargos de sub-inspectores sanitarios Maritimos, sendo a elle admittidos os medicos diplomados por qualquer das faculdades officiaes ou equiparadas que provarem ser brasileiros, ter menos de quarenta annos e ser reservista do Exercito, ou da Armada, quando menor de trinta annos. Versará o concurso sobre noções de hygiene em geral, hygiene maritima e internacional, principalmente hygiene do navio; biologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doencas transmissiveis, especialmente das chamadas pestilencias exoticas; noções de propedeutica geral, microbiologia, parasitologia e entomologia applicadas a hygiene; e legislação sanitaria federal e internacional relativas aos servicos maritimos e fluviaes.

As nomeações serão feitas, em comissão, dentre os que obtiverem classificação nesse concurso de provas de habilitação, como preceitua os artigos 1.342 e 1.343, do regulamento approved pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 26 de junho de 1924. — *Raul d'Almeida Megalhães*, secretario geral.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 28 do corrente, às 9 horas nesta inspectoría.

João Ferreira Brandão, João Alves de Souza, José da Costa Ramos, Fernando de Mattos, Romualdo de Freitas Gomes, Agostinho Pedro Braga, Antonio Fernandes Loureiro, Edmundo Bragante, Silvino Arcoverde de Albuquerque Cavalcante e Severino Pereira.

Turma suplementar

Antonio Gomes de Pinho Junior, Ernesto Matheus Bazalli, Eduardo Coelho, Severino Guerreiro Pousa, Cactaro Lopes Fernandes, Mauricio Brandão Graça e José Olegario de Azevedo.

Prova pratica

José Ribeiro de Souza e Alvaro Chaves Carramona.

— Resultado dos exames effectuados em 25 e 26 do corrente:

Motoristas approved: Daniel de Mendonça, Antonio Carreira Lassance, José Luiz da Silva, Eloy Ferreira da Cunha, Euclides da Cunha Corrêa, Edgard Francisco Canciço, Antonio Marques Dias, Severiano Antonio Gomes, Octavio Pereira dos Santos, Jair Tavares, José Corrêa, José da Silva Oliveira, Frank Elton Perkins, Olivio Caldeira de Rezende e Manoel Dias Ventura.

Reprovados: Max Prangl, Sylvio Duarte Canellas, Abilio Machado e Origenes Pinto de Araujo.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de junho de 1924. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 43 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito na conformidade do art. 353, § 2º, os proprietarios e conductores abaixo discriminados :

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Paz Garcia.....	110	Automovel	25	Junho	1924	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Apparicio J. Portella.....	477	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	Motorista.
						mittido.....	Proprietario.
The Rio Janeiro Light.....	516	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	624	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
A. A. Ferreira da Silva.....	780	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Frank E. Perkins.....	1.001	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Bento G. Cruz.....	1.073	"	"	"	"	"	Proprietario.
Duro & Teixeira.....	1.171	"	"	"	"	"	Motorista.
S. P. da Conceição.....	1.225	"	"	"	"	"	"
João J. Martins.....	1.393	"	"	"	"	"	"
Norberto F. dos Santos.....	1.863	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Abel Guedes Pereira.....	1.914	"	"	"	"	"	Proprietario.
João José Gomes.....	1.985	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Pinto dos Reis.....	2.045	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"
José Vieira.....	2.475	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Azeredo & Comp.....	2.606	"	"	"	"	Trafegar em logar não per-	Proprietario.
						mittido.....	"
The Rio Janeiro Light.....	2.817	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Mario Alves.....	3.059	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Dr. Mathides Machado.....	3.152	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
C. Antonio Camczim.....	3.278	"	"	"	"	"	"
Jose Fidalgo.....	3.310	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Adelino Meirim.....	3.429	"	"	"	"	"	Motorista.
João M. da Rocha.....	3.563	"	"	"	"	Passar no cruzamento.....	"
M. Lopes F. Junior.....	3.66	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Antonio M. Oliveira.....	3.701	"	"	"	"	"	Motorista.
Avelino Alves.....	3.716	"	"	"	"	"	"
M. Cruz Ma'a.....	3.767	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
E. Augusto Rei.....	3.773	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Mario d'Almeida.....	3.853	"	"	"	"	"	Proprietario.
Donat Oliveira & Comp.....	4.152	"	"	"	"	"	"
A. Gonçalves.....	4.179	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
D. V. Linhares.....	4.315	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
C. Pinto de Almeida.....	4.625	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"
F. Grabowsky.....	4.731	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Dr. Felix Nogueira.....	5.056	"	"	"	"	"	"
José Teixeira.....	5.064	"	"	"	"	Transitar em logar não per-	"
						mittido.....	"
Mestre & Blatgé.....	5.237	"	"	"	"	Transitar em logar não per-	"
						mittido.....	"
B. Mascarenhas & Comp.....	5.408	"	"	"	"	Passar entre o meio fio e o	"
						bond.....	"
Carlos Pereira Leal.....	5.423	"	"	"	"	Cortar curso.....	"
J. Silva Andrade.....	5.585	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Manoel J. Rodrigues.....	5.637	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José C. Ximenez.....	5.804	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Jovino G. d'Almeida.....	5.813	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José F. Zucarino.....	5.819	"	"	"	"	"	Proprietario.
T. L. Wright & Comp.....	5.924	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	5.988	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Xavier Lima.....	6.124	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Christiano Gomes.....	6.130	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
René Leny Boulín & Comp.....	6.192	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Annibal Babiano.....	6.271	"	"	"	"	Passar entre o meio fio e o	"
						bond.....	"
Tedesco & Irmão.....	6.279	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Peixoto de Abreu Lima.....	6.661	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Francisco M. Serra.....	6.768	"	"	"	"	"	"
Arthur Duarte.....	6.84	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Manoel Faura.....	6.874	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Julio dos Santos.....	6.935	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
José de Souza.....	6.951	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. Alvaro B. R. Pires.....	7.109	"	"	"	"	"	Proprietario.
José I. Espirito Santo.....	7.224	"	"	"	"	"	Motorista.
Octavio Baptista.....	7.362	"	"	"	"	"	"

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
José F. Zucarino.....	7.362	Automovel	25	Junho	1924	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Pedro Pereira Dias.....	7.578	"	"	"	"	Passar entre o meio fio e o bond.....	"
José R. da Silva.....	7.721	"	"	"	"	Estacionar em logar nao permitido.....	Motorista.
Alberto de Souza.....	7.742	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Agostinho A. Cunha.....	7.800	"	"	"	"	Marcha a ré.....	"
J. Guimarães.....	7.841	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Luiz A. da Silva.....	7.871	"	"	"	"	"	"
João Serralha.....	7.881	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de junho de 1924. — O inspector, *D. Bernardes*.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria desta escola, se achá aberta, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, a inscripção ao concurso para premio de viagem ao estrangeiro, no curso de esculptura.

Os candidatos ao referido concurso, em requerimento dirigido ao director da escola, de accordo com o art. 120 do regulamento em vigor, deverão apresentar os seguintes documentos::

- ter obtido a grande medalha de ouro;
- ser brasileiro nato;
- ser alumno da escola;
- contar menos de trinta annos de idade;
- haver pago a taxa de 20\$000.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 14 de junho de 1924. — *Luiz de Siqueira*, secretario, interino. (.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do Correio de Corumbahyba, no Estado de Goyaz, Sra. Maria Candida Frazina, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito, produzindo documento, relativamente ao alcance de 428\$230, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1909 a 31 de março de 1920, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 14 de junho de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os ex-herdeiros da ex-agente do Correio de Tombadouro, no Estado de S. Paulo, senhora Maria Aparecida Pontes, para, no prazo de trinta dias, contados da primei-

ra publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito, produzindo documento, relativamente ao alcance de 162\$825, verificado no processo de tomada de contas da referida ex-agente, referente ao periodo de 23 de junho de 1919 a 20 de fevereiro de 1922, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 14 de junho de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Massapé, no Estado do Ceará, João Tibério de Arruda, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito, produzindo documento, relativamente ao alcance de 58\$280, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de maio de 1907 a 23 de março de 1920, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 16 de junho de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Itaty, no Estado do Paraná, Sr. Miguel de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito, produzindo documento, relativamente ao alcance de 175\$640, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 24 de abril de 1911 a 24 de maio de 1913, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 16 de junho de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (.

Imprensa Nacional

CONCURSO PARA CONFERENTES EXTRA-NUMERARIOS, NA REVISÃO DO "DIÁRIO OFFICIAL".

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 10 de julho proximo vindouro, se acha aberta a inscripção para os candidatos aos logares de conferentes extranumerarios na revisao do *Diário Official*.

De conformidade com o art. 81 do Regimento Interno, o concurso versará sobre os idiomas portuguez e francez, que os candidatos deverão conhecer bem, e correção das provas.

O conhecimento de outras linguas (o inglez, o italiano, o allemão, etc.), allegado no requerimento de inscripção e provado pelo candidato, constituirá prerogativa para a classificação.

As petições deverão ser entregues nesta secção até ás 14 horas do citado dia 10, acompanhadas dos seguintes documentos: certidão, e, na falta desta, qualquer prova legal equivalente, de terem os candidatos mais de 18 annos e no maximo 30 annos de idade, sendo que para os maiores de 21 é necessario a apresentação da caderneta de reserva, ou, ao menos, o certificado de alistamento militar (arts. 128 e 124, dos decretos ns. 12.790 de 1918 e 14.397 de 1920).

São igualmente necessarios: attestado medico provando que os candidatos são vacinados, não soffrem de molestia transmissivel, gozam saude e não leem defeito physico, mormente dos orgãos da vista e da audição, e finalmente attestado de bom comportamento.

Secção Central, 25 de junho de 1924. — Servindo de chefe, *Silvino E. Carneiro da Cunha*, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor nacional *Bacpeny*:

Armazem n. 1—ACC: 5 fardos sem numeros, rotos.

MG: 1 dito idem. idem.
SIR: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *S rio*:

Armazem n. 2—GAZ: 9 caixas sem numeros, avariadas e repregadas.

LMI: 8 ditas idem, idem idem.
RFM: 1 dita idem, idem idem.
Sem marca: 1 dita idem, idem idem.
Tupy: 2 ditas idem, id m idera.
AA: 7 ditas idem idem idem.
CLAB: 1 dita idem, idem idem.
GAZ: 13 ditas idem, idem idem.
Tupy: 13 ditas idem, idem idem.

Vapor nacional *Bigé*:

Armazem n. 3—F—Garcia: 1 caixa numero 1.339, repregada.

Vapor inglez *Guichen*:

Armazem n. 5 — R'o — Antunes: 1 caixa n. 304, repregada.
BSC: 1 dita n. 292-295, avariada.
Chispa: 1 dita n. 21, avariada e repregada.
Gozoy: 1 dita n. 3.030/14, idem idem.
LC: 1 dita n. 121, idem idem.
MDC: 2 barricas ns. 631 e 545, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 729 e 631, idem idem.
3.029: 1 caixa n. 53, idem idem.
MC—3 101—C: 17 rolos de arame sem numeros, avariados.

Armazem n. 5—Sem marca: 2 caixas numeros 4 e 1, repregadas e avariadas.

Sem marca: 8 barricas sem numero, repregadas e avariadas.

Sem marca: 4 rolos de arame sem numero, avariados.

VWC: 1 caixa n. 2.416, repregada e avariada.

3.209: 12 caixas sem numero, avariadas.

Vapor inglez «Sheridan»:

Armazem n. 6—AP: 1 caixa n. 34, repregada.

HSC: 1 dita n. 3.636, repregada.

Vapor francez «Torbim»:

Armazem n. 7—AF: 1 caixa n. 186, repregada e avariada.

ARAC: 1 dita n. 2.016, repregada e avariada.

AP: 1 dita n. 4.000, repregada e avariada.

Casa Austria—22.080: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Cacia: 2 caixas ns. 481,2 e 481,8, repregadas e avariadas.

FR: 2 ditas ns. 453,12 e 453,10, repregadas e avariadas.

Giffoni: 1 caixa n. 101, repregada e avariada.

HC: 3 caixas ns. 039, 41 e 49, repregadas e avariadas.

MCIDA — Bello Horizonte: 1 caixa numero 241, repregada e avariada.

RHC: 2 caixas ns. 222 e 117, repregadas e avariadas.

RHC: 2 ditas ns. 3 e 192, repregadas e avariadas.

RHC: 1 caixa n. 0.230, repregada e avariada.

Rodrigues: 1 dita n. 6.038, repregada e avariada.

Rauberlar: 1 caixa n. 5.171, repregada e avariada.

WB—1.877: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

CSAC: 1 dita n. 2.112, repregada e avariada.

Casa Austria—220.101: 1 barrica n. 10, repregada e avariada.

Vapor hollandez, *Maast nd*:

Armazem n. 8—R—415—F: 2 fardos sem numeros, avariados.

RVC: 1 caixa n. 2.268, idem.

Touro: 1 dita n. 8.692, avariada e repregada.

FRL: 20 tambores sem numaros, avariados.

OWC: 1 catxa n. 1.049, avariada e repregada.

Touro: 1 dita n. 9.918, avariada e repregada.

BP—AGA: 1 dita n. 6, idem idem,
CBC—V: 1 dita n. 890, idem idem.
FRMC: 1 dita n. 2.289, idem idem.

GH: 6 ditas ns. 1, 2, 11, 13, 12 e 10, idem idem.

GGC: 1 barrica n. 6.701, idem idem.
JPS: 1 engradado n. 119 2, idem idem.
JAC: 2 caixas ns. 6.448 e 6.547, idem idem.

JPS: 1 dita n. 119 1, idem idem.
OSRAM: 2 ditas ns. 1.459 e 1.466, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.455, idem idem.

OWC: 1 dita n. 3.375 4, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem idem.

R—415—F: 1 fardo sem numero, avariado e repregado.

Vapor italiano *Sz Ross:re*:

Armazem n. 16—SR: 3 caixas ns. 10, 5 e 7, avariadas.

Vapor japonéz *Chicago Maru*:

Armazem n. 16—CPC: 1 caixa n. 930 avariada e repregada.

EAC: 1 dita n. 531, idem idem.

F: 3 ditas ns. 2.079, 2.072 e 2.074, idem idem.

Hy: 1 caixa n. 2.222, avariada e repregada.

c—643: 1 dita n. 956, idem idem.
K—641—N: 1 dita n. 927, idem idem.
NS: 2 ditas ns. 245 e 231, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 242 e 242, idem idem,
Idem: 3 ditas ns. 226, 27 e 230, idem idem.

196: 1 dita n. 3.029, idem idem.

RK: 2 ditas ns. 17 e 16, idem idem.

c—643: 1 dita n. 959, idem idem.

Vapor inglez *Arlanza*:

Armazem 17 — ESC: 1 caixa n. 106.830, avariada e repregada.

G&C: 1 dita n. 503, idem idem.
02: 2 ditas ns. 97 e 98, idem idem.
08: 1 dita n. 1.294, idem idem.

S—64—C: 4 ditas ns. 59, 56, 61 e 58, id m idem.

Idem: 3 ditas ns. 55, 62 e 59, idem idem.
P. S.: 1 dita n. 45, idem idem.

Vapor inglez *Vandyck* :

Armazem 17 — Sem marca: 19 peças de ferro, sem numero, avariadas.

Idem: 22 amarrados de madeiras, sem numero, idem.

Idem: 49 engradados de madeira sem numero, idem.

Idem: 1 amarrado de ferro sem numero, idem.

Idem: 205 peças de madeira sem numero, idem.

Internaco—824: 5 caixas ns. 1, 13, 19, 25 e 30, avariadas.

Sem marca: 2 saccos sem numero, avariadas.

Idem: 32 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 1 volume sem numero, avariado.

Sem marca: 6 malas sem numero, avariadas.

Idem: 1 machina sem numero, idem.

Idem: 2 barricas sem numero, idem.

Idem: 1 amarrado de cabos, avariado.

Idem: 2 engradados sem numero, idem.

Idem: 210 peças de ferro sem numero, avariadas.

Idem: 35 amarrados de madeira sem numero, avariados.

Idem: 297 peças de madeira sem numero, avariadas.

Idem: 16 amarrados de ferro sem numero, avariados.

Idem: 1 volume sem numero, idem.

Idem: 9 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 3 machinas sem numero, idem.

Auto geral: 1 caixa n. 315.079, idem.

Idem: 1 dita n. 314.032, idem.

Idem: 3 ditos ns. 17, 18 e 9, idem.

Idem: 2 ditos ns. 20 e 22, idem.

Internaco—824: 1 dita n. 28, idem.

R—R: 2 engradados ns. 649.001 e 649.002, avariados.

Sem marca: 3 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 1 machina sem numero, idem.

BSR: 4 caixas ns. 46, 49, 51 e 63, idem.

Idem: 3 ditos ns. 64, 65 e 67, idem.

Internaco—824: 4 ditos ns. 7, 8, 14 e 20, idem.

ESR: 5 ditos ns. 5, 8, 7, 6 e 45, idem.

TC: 1 dita n. 6.931, idem.

Sem marca: 6 peças de madeira, idem.

Sem marca: 4 pesos de ferro sem numero, avariados.

Idem: 3 amarrados de madeira idem, idem.

Idem: 1 caixa idem, idem.

ADF: 1 dita n. 1, avariada e repregada.
CCM Auto Geral: 2 ditos ns. 18 e 26, idem idem.

Estrella: 4 ditos sem numeros, idem idem.

Gaz—3.636: 2 encapados ns. 12 e 51, rotos.

APC—Rio: 1 caixa n. 1.251, repregada.

C—PP&C: 2 ditos ns. 504 e 512, idem.

Rinder: 1 amarrado de caixas n. 28, avariada e repregada.

T: 1 caixa n. 34.952, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 34.951 e 34.954, avariadas e repregadas.

Vapor hollandez «Maaraldu»:

Armazem externo A—TRC: 8 quintos sem numeros, vasando.

Portuespo: 14 caixas idem, avariadas e repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Carrapatoso: 10 ditos idem, idem.

Présta: 5 ditos idem, idem.

Amadio: 2 ditos idem, idem.

FSC: 4 ditos idem, idem.

OLLC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 quintos idem, vasando.

Simões: 11 caixas idem, avariadas e repregadas.

FMC: 17 ditos idem, idem.

DHC: 8 ditos idem, idem.

NSC: 3 ditos idem, idem.

Vapor inglez Sheridan:

Armazem externo A—CNL: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

AA: 1 dita idem, idem.

CMC: 1 dita idem, idem.

Idem: 8 quintos idem, vasando.

C—M—C: 6 ditos idem, idem.

PGC: 14 ditos idem, idem.

JFS: 8 ditos idem, idem.

Fernandes: 5 ditos idem, idem.

AS: 5 ditos idem, idem.

MP: 2 decimos idem, idem.

PS: 1 caixa idem, avariada e repregada.

Comunicações de avisos do trapiche ilha do Cajú.

N. 89—Vapor norueguez «Titania» trapiche do Deposito n. 197.

VM—TC: 5 caixas sem numeros, molhadas.

FAC—T: 10 ditos idem, idem.

FIC—TC: 6 ditos idem, idem.

BC—TC: 6 ditos idem, idem.

N. 90—Vapor americano «Southern Cross» trapiche do Deposito n. 207.

Raio: 15 caixas ns. 2.721/35, avariadas.

N. 91—Vapor francez «Torain» trapiche do Deposito n. 208.

30—MAIA: 17 caixas ns. 1.124/140, avariadas.

Idem: 16 ditos ns. 1.108/123, idem.

MDC: 25 ditos ns. 726/50, idem.

DIA: 21 ditos ns. 3.350/71, idem.

Alfandega, 21 de junho de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo designados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor italiano «Principessa Mafalda»:

Armazem n. 1—ARV: 1 sacco sem numero, avariado e roto.

AG: 1 caixa idem, avariada.

C: 1 dita idem, idem.

Vapor norueguez «Salta»:

Armazem n. 2—Camponeza: 1 caixa numero 86, avariada e repregada.

RV/221: 1 dita n. 37, idem.

Vapor inglez «Newton»:

Armazem n. 3—AGC: 2 saccos ns. 7 e 29, rotos.

DSC: 2 ditos ns. 9 e 20, idem.

F P & C: 1 caixa n. 7, avariada e repregada.

(H R) 3 ditos ns. 130, 137 e 138, repregadas.

MAC: 1 dita n. 3, idem.

RH: 1 dita n. 139, idem.

TN: 1 encapado n. 7, roto.

EM: 2.000 tijolos sem numeros.

Vapor sueco «Suecia»:

Armazem n. 7—Seta: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.

Suecia: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez «Natio»:

Armazem n. 9—RS: 1 gigo n. 532, avariado.

Vianna—RS: 1 dito n. 42, idem.

Idem: 1 dito n. 2.603, idem.

Idem: 1 dito n. 26.002, idem.

Idem: 1 dito n. 2.251, idem.

S—61—C: 1 caixa n. 2.637, avariada e repregada.

Loubet: 1 dita n. 6.654, idem.

S—64—C: 1 dita n. 2.638, idem.

ARPC: 2 ditos ns. 1.833 e 1.829, idem idem.

Idem: 1 fardo n. 1.816, idem.

AS&C: 1 caixa n. 103, idem.

B—S 18: 1 dita n. 2.911, idem.

BA 136: 1 dito n. 101, idem.

A—C—F: 2 gigos ns. 633 e 634, avariados.

C B C: 1 caixa n. 6, avariada e repregada.

Claudie Hemler: 1 pacote n. 10, avariado e roto.

Casa Sucena: 1 caixa n. 242, avariada e repregada.

JF: 1 dita n. 8.914, idem.

J: 1 dita n. 40, idem.

Loubet: 1 dita n. 6.051, idem.

MA: 1 dita n. 41, idem.

M SC: 1 dita n. 1.193, idem.

89: 1 dita n. 18, idem.

S—64—C: 1 dita n. 2.633, idem.

Idem: 1 dita n. 293, idem.

Idem: 1 dita n. 29.673, idem.

91: 1 dita n. 244, idem.

A—P—C: 1 fardo n. 017, avariado.

J—S—C—C: 1 caixa n. 764, avariada e repregada.

Vapor americano «America Legion»:

Armazem n. 17—AAC: 1 caixa n. 1, repregada.

Cadeveco: 8 ditos ns. 14, 3, 2, 16, 4, 18, 6 e 1, avariadas.

CPC: 1 dita n. 74.387, repregada.

Armazem n. 17—Casa Moreno: 3 caixas ns. 5, 14 e 4, repregadas.

FJO&C: 1 dita n. 15, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

GP&C: 1 dita n. 1, idem.

HMC: 1 amarrado de caixas n. 7, idem.

Internaco: 1 caixa n. 1—12, idem.

J. E. Thompson: 1 dita sem numero, idem.

Macam: 1 dita n. 19, idem.

MB: 1 dita n. 6.955, idem.

20.465: 1 dita n. 2, idem.
 020: 1 dita n. 230-07-26, idem.
 86: 1 dita n. 259.68-4, idem.
 148: 1 dita n. GP 450 A, idem.
 Idem: 1 dita GA 421 A, idem.

Idem: 1 dita n. GA 461 A, idem.
 Idem: 1 dita n. GA 444 A, idem.
 Idem: 1 dita n. GA 460 A, idem.
 Idem: 1 dita n. GA 465 A, idem.
 Idem: 1 dita n. GA 466 A, idem.
 PAC: 1 dita n. 658.259, idem.

S—RG—W—S: 1 dita n. 1.089, idem.
 RG&C: 1 dita n. 3, idem.
 Thas B. Austri: 1 dita n. 2, idem.

UPBSA: 1 dita n. 57, idem.
 VSMC—200: 1 dita n. 10.651 3, idem.
 WXC: 1 dita n. 5, idem.

Vapor «Desirade»:

Armazem n. 18—SC: 1 amarrado de pacotes n. 9,706, avariado.

Vapor inglês «Natia»:

Armazem externo A — AB: 7 caixas sem numeros, avariadas e repregadas.

Vapor hollandez «Salta»:

Armazem externo A — Albatroz: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
 PTC: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de junho de 1924. — *Alfredo Scabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez «Forbin»:

Armazem n. 1—CFB: 10 barricas sem numeros, avariadas e repregadas.
 RLC: 3 ditas idem, idem.

Vapor norueguez «Salto»:

Armazem n. 2—RV 221: 4 caixas ns. 18, 31, 34 e 36, avariadas e repregadas.

Vapor inglês «Natia»:

Armazem n. 9 — ARPC: 2 caixas numeros 1.828 e 1.834, avariadas e repregadas.
 B—S 19: 1 dita n. 3.331, idem.
 C 357 C: 1 dita n. 2.919, idem.

CPC: 2 ditas ns. 383 e 382, idem.
 EAG: 2 ditas ns. 7.116 e 7.125, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.124 e 7.123, idem.
 IF: 1 dita n. 8.913, idem.
 SMC: 1 dita n. 1.197, idem.
 S—C—64: 2 ditas ns. 71 e 294, idem.
 A—B—69: 1 dita n. 240, idem.

Z—T—196: 1 dita n. 3.461, idem.
 02: 1 dita n. 103, idem.
 A—P—C—Rio: 1 dita n. 1.288, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 2.107, idem.
 H—B—&: 1 dita n. 546, idem.
 Tupy: 1 barrica n. 2, idem.

Vianna: 1 gigo n. 503, idem.
 RS: 2 ditos ns. 501 e 40, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.253 e 2.253, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 58 e 2.248, idem.
 W: 1 caixa n. 4, avariada e repregada.
 Vianna — RS: 1 barrica n. 6, idem idem.

Vapor norueguez *Titania*:

Armazem n. 9 — X — 19.161: 1 amarrado de caixas n. 121, avariado e repregado.

Vapor italiano *Poorminó*:

Armazem n. 17 — CM: 1 caixa n. 55, repregada.

LCN: 1 dita n. 1.937, idem.

LCT: 1 dita n. 2.837, avariada e repregada.

Idem 1 dita n. 2.836, idem idem.
 S62: 1 dita n. 18, repregada.

Vapor hollandez *Sulandia*:

Armazem n. 18 — AF: 1 caixa n. 33.416, avariada.

AMC: 1 dita n. 33.010, repregada.
 Evaristo: 1 dita n. 32.926, avariada.
 Idem: 1 dita n. 32.291, idem.

Idem: 1 dita n. 32.923, idem.
 GW: 1 dita n. 89.424, idem.

G: 1 dita n. 251, avariada e repregada.
 HF: 1 dita n. 33.225, avariada.
 HBWC: 1 dita n. 513, repregada.

K: 1 dita n. 96, avariada e repregada.
 WG: 1 pacote n. 29.970, rotos.

Idem: 2 ditos ns. 7.585 e 7.583, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.537 e 7.593, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 7.531, 7.594 e 7.58, idem.

Vapor inglês *Natia*:

Armazem externo A—AB: 14 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

140: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

40: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor dinamarquez «Salto»:

Armazem externo A—MFC—S: 6 ditas sem numeros, avariadas e repregadas.

NS: 2 ditas sem numeros, idem idem.

MFC—S: 5 ditas sem numeros, idem idem.

FIC: 3 ditas sem numeros, idem idem...
 Cavado: 1 dita sem numero, idem idem.
 15: 1 dita sem numero, idem idem.

Portuespo: 1 dita sem numero, idem idem.

Comunicação de avarias da Ilha do Cajú n. 93, do vapor «American Legion», T de Dep. n. 221.

RCST: 3 barris ns. 347, 368 e 188, quebrados.

Idem: 10 ditos sem numeros, vasando.
 N. 92 do vapor «Wandyc», T. de Dep. n. 219.

EMB: 85 caixas ns. 1/85, avariadas e repregadas.

AFB: 19 ditas sem numeros vasando.
 WN: 2 ditas ns. 1/20, avariadas.

Texaco: 44 ditas sem numeros, vasando.
 Idem: 8 ditas sem numeros, avariadas.

WC: 2 barris sem numeros, quebrados.
 Idem: 12 caixas sem numeros, vasando.

Alfandega, 27 de junho de 1924. — *Alfredo Scabra*, ajudante do inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na terceira categoria, de numeros 121 a fim, que no dia 30 do corrente, segunda-feira, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1924. — *Antonio da Motta Ferraz*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, roventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, folha corrida e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, 3 de junho de 1924. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe do gabinete.

1.º G.A.C. — Fortaleza de Santa Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Itaque, convido os interessados a apresentarem, em carta fechada, no dia 30, ás 8 horas, propostas para fornecimento dos generos abaixo, sob a seguinte base:

Arroz Iguaque de 1.º kilo.....	8800
A-sucar de 1.º kilo.....	18500
Assucar de 3.º kilo.....	18370
Azeite doce, litro.....	78500
Bacalhão de caixa, kilo.....	28000
Batatas de 1.º kilo.....	8680
Banha nacional, kilo.....	28000
Banha «Rosa», kilo.....	38000
Carne secca de 1.º kilo.....	28000
Carne de vacca, kilo.....	18200
Carne de porco, kilo.....	28600

Café Amazonas, kilo	28700
Doces «Colombo» sortidos, kilo ..	28400
Feijão preto, kilo	8740
Feijão mulatinho, kilo	8700
Fubá minoso, kilo	8600
Farinha de mandioca de 1. ^a kilo ..	8540
Farinha de trigo «Budha», kilo ..	8880
Farinha de trigo «Fluminense», kilo ..	8880
Manteiga nacional, kilo	88000
Massa para sopa, kilo	18400
Molte kilo	8000
Palitos, caixa	8490
Queijo de Minas, kilo	48500
Sal grosso, kilo	8180
Sabão Virgem, kilo	18000
Toucinho, kilo	28200
Vinagre, litro	8700
Frutas (duas bananas ou duas laranjas), ração	8070
Temperos e verduras, kilo	8900

Os proponentes deverão provar as suas idoneidades, serem negociantes matriculados e importadores, que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, exhibir recibo da quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), correspondente a 10 % relativa ao fornecimento da primeira quinzena, caucionada na Contabilidade da Guerra para garantia do fornecimento, e recibos de ultimo trimestre dos impostos municipais e federaes.

O ajuste a ser feito dependerá a sua effectivação da autorização prévia do Sr. marechal ministro da Guerra á presente chamada de concorrência.

Para mais informações consultar o signatario deste, todos os dias, das 8 ás 9 horas.

Quartel na fortaleza da Santa Cruz, 25 de junho de 1924. — Antonio Gonçalves Domingues Netto, 1.^o tenente intendente, secretario da Commissão de Rancho.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição o 1.^o tenente de engenharia Moacyr Augusto Soares, sob pena de ser dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma do artigo 117 e seus numeros do Código Penal militar, e processado de accordo com o art. 216 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, em 23 de junho de 1924. — Coronel Alberto Laurence Wanderley, chefe do gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 14.^o DISTRITO (ENGENHO VELHO)

O major R. Peralles Florianopolis, delegado militar do serviço de recrutamento do 14.^o districto, Engenho Velho, convida aos reservistas de 1.^a, 2.^a e 3.^a categorias, residentes neste districto, a se apresentarem com urgencia, no Quartel dos Bombeiros, á rua S. Christovão n. 246, praça da Bandeira, sede da junta, das 11 ás 15 horas, com suas cadernetas e certificados afim de se registarem conforme determina a lettra g do artigo 61 do R. S. M.

Capital Federal, 25 de junho de 1924. — R. Peralles Florianopolis, delegado do S. R. M.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

1.^a Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA N. 6

Edital de concorrência publica para o fornecimento de accessorios para trilhos «Vinhole», de 25 kilos por metro corrente, destinados á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

De ordem do Sr. inspector faço publico que, durante trinta dias, contados da data do presente edital, estará aberta, nesta intendencia, uma concorrência publica para o fornecimento á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte de accessorios para trilhos «Vinhole», de 25 kilos por metro corrente, cujas propostas serão recebidas pela commissão presidida pelo engenheiro chefe da 1.^a Divisão, no dia 25 de julho de 1924, sendo o seguinte o material a fornecer:

20.000 talas de junção, ou sejam 120'000;

80.000 parafusos para as mesmas, ou sejam 30'400;

280.000 grampos, ou sejam 57'400.

A concorrência obedecerá ás condições abaixo:

Primeira — A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para cada accessorio, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, caberá a preferencia ao proponente que maior redução offercer.

Segunda — As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, todas datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, com a indicação das respectivas residencias, deverão ser entregues em invólucros lacrados, com a indicação, por letra, do assumpto e do nome do proponente. Esse invólucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo de caução de 2:000\$, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto nas adjudicações que lhes couberem, caução essa que reverterá para os cofres da União si o proponente preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convito para esse fim expedido. As guias para o recolhimento da caução serão fornecidas por esta inspectoría até o dia da véspera da concorrência.

Tercera — A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos.

Quarta — As propostas deverão conter uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle discordarem.

Quinta — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sexta — Os accessorios de que trata a presente concorrência, com o peso theorico total de 207,800 toneladas, deverão ser entregues, cif desembarcadas no porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, dentro do prazo de noventa dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros e taxas de expediente por conta da inspectoría e todas as outras despesas por conta do fornecedor.

Sétima — Os preços propostos não poderão exceder de 10 % os correntes na praça do Rio de Janeiro.

Oitava — Os contractantes, para garantia da execução do contracto, deverão depositar no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, como caução, a importancia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal.

Nona — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — A inspectoría reserva-se o direito de adquirir todo o material, ou parte, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Decima primeira — O material de que trata a presente concorrência deverá ser de ago de primeira qualidade e fabricado de accordo com os desenhos que, para consulta, se acham nesta intendencia á disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924. — Abreu e Lima Junior, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

1.^a Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das estradas, faço publico que, no dia 30 de junho do corrente anno, ás 14 horas, será effectuada uma concorrência administrativa, para o fornecimento de diversos materiais á Estrada de Ferro Central do Piahy, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 24 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924. — Abreu e Lima Junior, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

Segunda e ultima chamada

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão de concurso, communico aos interessados que, no dia 1 de julho proximo, ás 10 horas, na Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itaúna n. 25,

2º andar, serão chamados a provas orais os seguintes candidatos:

Écila Barreto de Lima Barros, Hugo Alves Ferreira, Elvira Campos e Corina Ferreira Goulart.

Não haverá outra chamada para estes candidatos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924. — Arthur Mourão do Couto Lima, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

(2ª e ultima chamada).

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso, communico aos interessados que, nos dias abaixo mencionados, ás 10 horas da manhã, na Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itauna n. 25, 2º andar, serão chamados a provas orais os seguintes candidatos:

No dia 27 do corrente: Inah de Miranda Ribeiro, Francisco Amaral e Albuquerque, Dionar Ramos, Armando Luiz de Lemos, Bertha Frederico Bente-muller, Getulio Barbosa de Moura, Carmen Barrancos, Laura Porges, Cacilda José dos Santos Terroso, Adelina Soriano de Souza, Heitor José Pereira Guimarães e Clarisse Miranda Ribeiro.

No dia 30: Dagmar Vaz da Costa, Clara Inah de Araujo, Carmelia Jordão, Clarisse Ramos de Azevedo, Mario Vargas de Souza, Vera Leite Bandeira de Mello, Tracy Graça, Almeyda Merob do Nascimento, José Machad de Carvalho Junior, Gizelia Salgueiro Leal, Alcina Monteiro Sandim e Maria Paschoa da Paixão.

Não haverá outra chamada para estes candidatos.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924. — Arthur Mourão do Couto Lima, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 53

De ordem da directoria e de accordo com o artigo 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, vão transcritas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hontem, nesta intendencia, na concorrência publica n. 53, para o fornecimento de sobressalentes para machinas e carros, para a 4ª divisão, em 1924, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de junho de 1924. — Benjamin Jacob, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 53, PARA FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES PARA MACHINAS E CARROS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924:

Aos vinte e seis dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente doutor Benjamin Jacob e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero cincoenta e tres, para fornecimento de sobressalentes para machinas e carros para a quarta divisão, em mil novecentos e vinte e quatro, de accordo com os editaes de quatorze, dezoito e vinte e sete de maio e tres do corrente mez, este segunda correccão do de dezoito, todos publicados no *Diário Official*, sendo-lhe entregues dezoito involucros com propostas e dezoito com documentos de idoneidade, devidamente fechados e lacrados, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Middletow Car Co.
Dois — Henrique C. de Mendonça

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO NO CORRENTE ANNO

Primeira correccão do edital de 7 de junho de 1924.

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 764, de 1 de maio ultimo, do Ministerio da Vição e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez de junho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferramentas e outros artigos para a 5ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 27 de maio proximo passado, publicado no *Diário Official* n. 128, do dia 28 tambem de maio proximo passado.

As quantidades que não estão bem legíveis são as seguintes: 300 trados de 3,8" e 1.500 de 5,8".

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de junho de 1924. — O secretario Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO GALVANIZADO, CORRUGADO, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 781, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Vição e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de chapas de ferro galvanizado, corrugado, para a 4ª divisão, durante

o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 23 do corrente mez, publicado no *Diário Official*, numero 125, do dia 24, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA BALANCA E OUTRAS MACHINAS, PARA A 2ª DIVISÃO, NO CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 61

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 795, de 7 de maio ultimo, do Ministerio da Vição e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 do proximo mez de julho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de uma balança e outras machinas para a 2ª Divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 27 de maio ultimo, publicado no *Diário Official* n. 128, do dia 28 tambem de maio ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de junho de 1924. — O secretario Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 2ª classe desta estrada José Martins Ramos a comparecer a esta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de ser submettido á inspecção de saude.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1924. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

- Tres — Hime & Comp.
- Quatro — Fonseca, Almeida & Comp.
- Cinco — Oscar Taves & Comp.
- Seis — Mayrink, Veiga & Comp.
- Sete — Sociedade Anonyma Marvin.
- Oito — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.
- Nove — Haupt & Comp.
- Dez — Theodor Wille & Comp.
- Onze — The Baldwin Locomotive Works.
- Doze — Norton Megaw & C. Limitada (Sociedade Anonyma).
- Treze — Anaro da Silveira & Comp.
- Quatorze — Brandão & Castro Limitada.
- Quinze — Dias Garcia & Comp.
- Dezesseis — R. Petersen & Comp. Limitada.
- Dezesete — James Magnus & Comp.
- Dezoito — F. de Siqueira & Comp. Limitada.
- Dezenove — Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil".

Em seguida o senhor doutor intendente abre os involucros dos documentos de idoneidade, examina os exhibidos, julga idoneos todos os concurrentes e declara que serão abertos immediatamente os enveloppes das propostas, ficando o exame e a decisão sobre as mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diário Official*; procede então á abertura dos ditos involucros e á leitura das propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforma, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos concurrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. — Benjamin Jacob. — Por procuração de Middletown Car Co., Slat. — Henrique C. de Mendonça. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia. — Por procuração de Fonseca, Almeida

& Comp., *Frederico Vierling*. — Por procuração de Mayrink, Veiga & Comp., *F. Magalhães*. — Por procuração da Sociedade Anonyma Marvin, *Oscar Machado da Costa*. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., *Walter Schott*. — Por procuração de Haupt & Comp., *José Andrade*. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., *Frantz Waitz*. — Por procuração de The Baldwin Locomotive Works, *C. H. Crawford*. — Por procuração de Norton Megaw & Comp. Ltd., *W. Timpleton*. — Por procuração de Anaro da Silveira & Comp., *Arthur Monteiro de Oliveira*. — *Brandão & Castro Limitada*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de R. Petersen & Comp. Limitada, *Ernesto Heins*. — Por procuração de James Magnus & Comp., *M. Oliveira Brandão*. — Por procuração de F. de Siqueira & Comp. Limitada, *José de Lima Campello*. — Por procuração da Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil", *A. Leite Garcia*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. Confere — *Martinho Silca*, escrevente. Conforme — *João Canosa*, ajudante de escrivão interino. Visto — *B. Jacob*, intendente.

Middletown Car Company, propõe fornecer á essa estrada, os seguintes materiaes referentes á concorrência n. 53 (ofrecimento de sobressalentes para machinas e carros para a 4ª divisão em 1924, conforme o edital de 19 de maio de 1924, e segunda correção do mesmo, de 3 de junho de 1924, e de accordo com o mesmo edital, os seguintes materiaes:

50 engates automaticos completos, para machina, um, quarenta e seis dollars.....	\$ 46.00
20 engates Climax, n. 925, completos, para tender, um, quarenta e seis dollars....	\$ 46.00
410 alavancas articuladas para engates Tower, uma, um dollar e vinte e cinco centavos.....	\$ 4.25
130 alavancas articuladas para engates Sharon, uma, um dollar e vinte e cinco centavos.....	\$ 4.25
40 alavancas articuladas para engates Sharon, para carro de passageiros, uma, um dollar e vinte e cinco centavos.....	\$ 4.25
60 barras para trucks Diamant, desenho numero 37, uma, treze dollars.....	\$ 13.00
60 barras para trucks Diamant, desenho numero 234, uma, seis dollars.....	\$ 6.00
60 barras para trucks Diamant, desenho numero 256, uma, oito dollars e setenta e cinco centavos.....	\$ 8.75
60 barras para trucks de carros N. L., desenho n. 555, uma, doze dollars e setenta e cinco centavos.....	\$ 12.75
60 barras para trucks de carros N. L., desenho n. 556, uma, dezesseis dollars e vinte e cinco centavos.....	\$ 16.25
60 barras para trucks de carros N. L., desenho n. 557, uma, seis dollars e sessenta centavos.....	\$ 6.60
60 barras para trucks de carros V. A. e N. A., desenho n. 474, uma, doze dollars e quarenta centavos.....	\$ 12.40
60 barras para trucks de carros V. A. e N. A., desenho n. 475, uma, quatorze dollars e sessenta centavos.....	\$ 14.60
60 barras para trucks de carros V. A. e N. A., desenho n. 485, uma, sete dollars e dez centavos.....	\$ 7.10
60 barras para trucks de carros V. A. e N. A., desenho n. 474, uma, onze dollars e cinquenta centavos.....	\$ 11.50
60 barras para trucks de carros V. A. e N. A., desenho n. 472, uma, quatorze dollars e noventa centavos.....	\$ 14.90
60 barras para trucks de carros V. A. e N. A., desenho n. 486, uma, seis dollars e setenta centavos.....	\$ 6.70
100 caixas de graxa, tipo Diamant (Symington), desenho n. 175 m., caixa, quinze dollars.....	\$ 15.00
200 caixas de graxa para carros de passageiros, (Symington), desenho n. 306 m., caixa dez dollars e oitenta centavos.....	\$ 10.80
100 caixas de graxa para carros séries T. H. OT, (Symington), desenho n. 478 m., caixa, dez dollars e oitenta centavos....	\$ 10.80
50 caixas de graxa VB, antigo (Symington), desenho n. 615 m., caixa, vinte dollars.....	\$ 20.00

100 caixas de graxa (Symington), desenho numero 483 m., caixa, doze dollars e cincoenta centavos.....	\$ 12.50
200 caixas de graxa (Symington), desenho numero 575 m., caixa, treze dollars e sessenta centavos.....	\$ 13.60
20 caixas de graxa F. S. e G. N., desenho numero 616 m., caixa, doze dollars e cincoenta centavos.....	\$ 12.50
300 caixas de graxa (Symington), desenho numero 630 m., VM, VB, N, NA, NL e VA, caixa, treze dollars e sessenta centavos.....	\$ 13.60
1.000 correntes de segurança para vagões de carga, desenho n. 774, uma, cento e dezoito francos belgas.....	F.B. 118.00
300 engates Tower, completos, com os accessorios para a sua montagem, desenho n. 533, um, quarenta e sete dollars e vinte centavos.....	\$ 47.20
61 engates Tower, n. 115, para carro de carga, completos, um, setenta e tres dollars.....	\$ 73.00
70 engates Sharon, completos, para carros de carga, um, sessenta e oito dollars e cincoenta centavos.....	\$ 68.50
16 trucks completos, para carro série V. B., e N. B., bitola de 1m.00, um, quatrocentos e dezoito dollars.....	\$ 448.00
16 trucks completos, para carro série V. M., e N. M., bitola de 1m.00, um, trescentos e quarenta e sete dollars.....	\$ 347.00
16 trucks completos, para carro série V. A., e N. A., bitola de 1m.00, um, quatrocentos e dezoito dollars.....	\$ 448.00

Os preços submettidos são em ouro americano e francos belgas.

A concorrente declara sujeitar-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Por procuração da Middletown Car, Company, *H. M. Stout*, representante.

Nota — Onde se lê, acima, na segunda linha 1m.00, leia-se: 1 metro.

Proposta de Henrique C. de Mendonça, á Estrada de Ferro Central do Brasil, na concorrência para o fornecimento de sobressalentes para machinas e carros, para a 4ª divisão, em 1924:

50 engates automaticos completos, para machina, um, quarenta e nove dollars e treze centavos.....	\$ 49.13
20 engates Climax, n. 925, completos, para tender, um, cincoenta e um dollars e cincoenta e nove centavos.....	\$ 51.59
410 alavancas articuladas para engates Tower, uma, oitenta e sete centavos.....	\$ 0.87
130 alavancas articuladas para engates Sharon, uma, um dollar e seis centavos.....	\$ 1.06
40 alavancas articuladas para engates Sharon, para carros de passageiros, uma, um dollar e seis centavos.....	\$ 1.06
300 engates Tower, completos, com os accessorios para a sua montagem, desenho 533, um, quarenta dollars e cincoenta e um centavos.....	\$ 10.51
200 engates Janney Pen, completos, com os accessorios para a sua montagem, desenho 533, um, quarenta e um dollars e vinte e tres centavos.....	\$ 11.23
61 engates Tower, n. 115, para carro de carga, completos, um, quarenta dollars e cincoenta e um centavos.....	\$ 40.51
61 engates Janney Pen, n. 115, para carro de carga, completos, um, quarenta e um dollars e vinte e tres centavos.....	\$ 41.23
70 engates Sharon, completos, para carros de carga, um, cincoenta e oito dollars e vinte e oito centavos.....	\$ 58.28
44 engates Sharon, completos, para carro de passageiros, um, sessenta e seis dollars e cincoenta e nove centavos.....	\$ 66.59

Declaro submeter-me a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — *Henrique de Mendonça*

Hime & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material, entregue no Cães do Porto, de accôrdo com as clausulas do edital:

Tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas, com arruelas de cobre:		
6.500 de 20' e 3"×2", um, dezoito shillings e dez e um quarto pence.....	£ 0.18.10 1/2	
600 de 18' e 11"×2", um, dezeseis shillings e sete e tres oitavos pence,	£ 0.17. 7 3/4	
3.000 de 18'×2", um, dezeseis shillings, nove pence e um oitavo.....	£ 0.16. 9 1/8	
1.000 de 16' e 5"×2 1/4", um, dezeseis shillings, seis e um quarto pence..	£ 0.17. 6 1/4	
1.500 de 16'×2 1/4", um, dezeseis shillings	£ 0.17. 0	
1.000 de 16'×2", um, quatorze shillings, dez e tres quartos pence.....	£ 0.14.10 3/4	
300 de 15' e 8"×2 1/4", um, dezeseis shillings, oito pence e um quarto...	£ 0.16. 8 1/4	
900 de 14' e 9"×2", um, treze shillings e nove pence	£ 0.13. 9	
400 de 14' e 7"×2 1/4", um, quinze shillings, seis e tres quartos pence..	£ 0.15. 6 3/4	
600 de 14' e 3"×2", um, treze shillings e tres pence	£ 0.13. 3	
200 de 14' e 2"×2", um, treze shillings e dous pence	£ 0.13. 2	
500 de 13' e 6"×2 1/4", um, quatorze shillings e cinco pence.....	£ 0.14. 5	
1.400 de 13' e 6"×2", um, doze shillings e seis pence	£ 0.12. 6	
1.000 de 13'×2", um, doze shillings e um pence	£ 0.12. 1	
560 de 12' e 6"×1 5/8", um, nove shillings e cinco pence.....	£ 0. 9. 5	
800 de 12' e 4"×2", um, onze shillings e cinco pence	£ 0.11. 5	
500 de 12' e 2"×2", um, onze shillings e tres pence	£ 0.11. 3	
300 de 12' e 2"×1 3/4", um, nove shillings e oito pence.....	£ 0. 9. 8	
2.000 de 12'×2", um, onze shillings e dous pence	£ 0.11. 2	
1.000 de 12'×1 3/4", um, nove shillings e seis pence	£ 0. 9. 6	
300 de 11' e 10"×2 1/4", um, doze shillings e sete pence.....	£ 0.12. 7	
400 de 11' e 4"×1 1/2", um, sete shillings onze e tres quartos pence.....	£ 0. 7.11 3/4	
120 de 10' e 7"×2 1/4", um, onze shillings e tres pence.....	£ 0.11. 3	
100 de 9'×2", um, oito shillings e nove pence	£ 0. 8. 9	
1.000 correntes de segurança, para vagões de carga, desenho 774, uma, cinco dollars e oitenta e seis cents, ouro americano	\$ 5.86	

Declaramos estar inteiramente de accôrdo com as clausulas do edital, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Por procuração, João Garcia.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 14 de maio proximo passado, e com as rectificações datado de 3 do corrente, o material abaixo especificado:

Tubos de aço doce sem costura para super-aquecedor:		
500 de 20 pés e 3" × 5 3/8" × 4 1/2", um, duas libras e dez shillings	£ 2.10. 6	
200 de 16 pés × 5 3/8" × 4 1/2", um, duas libras	£ 2. 0. 0	
290 de 14 pés × 5 3/8" × 4 1/2", um, uma libra e dezeseis shillings	£ 1.16. 9	
Apparelhos indicadores de agua Klinger:		
50 n. B 4, um, uma libra, dezeseis shillings e dous pence	£ 1.17. 2	
5 n. B 5, um, duas libras, tres shillings e dous pence	£ 2. 3. 3	

30 n. B 7, um, duas libras, doze shillings e quatro pence

£ 2.12. 3

Apparelhos lubrificadores Nathan Bulls eye:

20 de 3 vias, n. F 9, um, sessenta e seis dollars	\$ 66.00	
4 de 4 vias, n. F 21, um, oitenta e cinco dollars	\$ 85.00	
12 de 5 vias, n. F 31, um, cento e tres dollars	\$ 103.00	
2 de 6 vias, n. F 49, um, cento e trinta e um dollars	\$ 131.00	
2 de 7 vias, n. F 51, um, cento e cinquenta e um dollars	\$ 151.00	

Injectores «Universal»:

24 n. 7, um, setenta e quatro dollars e setenta cents.	\$ 74.70	
24 n. 8, um, oitenta e dous dollars e trinta cents.	\$ 82.30	
24 de n. 9, um, noventa e tres dollars e quarenta cents.	\$ 93.40	
18 de n. 10, um, cento e quatro dollars e sessenta cents	\$ 104.60	
6 injectores «Monitors», n. 12, um, cento e dezoito dollars	\$ 118.00	
20 manometros para vapor, de 300 libras, typo A. L. (for use on locomotive with auxiliary spimy), um, dezoito dollars	\$ 18.00	
8 manometros para vapor, de 200 libras, typo A. L. (for use on locomotive with auxiliary spimy), um, dezeseis dollars	\$ 17.60	
6 manometros duplos para ar, de 200 libras, Ashcroft Gauge, tamanho 5, um, doze dollars	\$ 12.00	
2 torneiras para vapor de injector, uma, nove dollars	\$ 9.00	
25 valvulas de bronze para tanquez, 1 1/2", uma tres dollars e cinquenta cents....	\$ 3.50	
25 valvulas de bronze para tanques, de 1", uma, dous dollars e oitenta cents....	\$ 2.80	
3 valvulas de segurança para 180 libras, uma, trinta e nove dollars	\$ 39.00	
3 valvulas de segurança, para 180 libras, typo 700, uma, trinta e nove dollars.	\$ 39.00	
3 valvulas de segurança, para 180 libras, typo 350, uma, trinta e nove dollars.	\$ 39.00	
6 valvulas de introdução, typo 700, uma, quarenta e nove dollars	\$ 49.00	
12 valvulas de segurança, com adaptação, de 3", uma, cinquenta e dous dollars.	\$ 52.00	
3 valvulas reguladoras duplas, automaticas, n. 22.110 A, uma, trinta e quatro dollars e trinta cents.	\$ 34.30	
1.000 correntes de segurança para vagões de carga, desenho 774, uma, cinco dollars e noventa e oito cents	\$ 5.98	
300 engates Tower, completos, com os accessórios para a sua montagem, desenho 533, ou Janney Penn, um, quarenta e oito dollars e setenta e cinco cents	\$ 48.15	
16 trucks completos, para carro série VB e NB, bitola de 1m,06, um, mil trescentos e sessenta dollars	\$ 1360.00	
16 trucks completos, para carro série V. M. e N. M., bitola de 1m,00, um, mil trescentos e sessenta dollars.....	\$ 1.360.00	
16 trucks completos, para carro série V. A. e n. A., bitola de 1m,00, um, mil trescentos e sessenta dollars.....	\$ 1.360.00	

Tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotiva com arruelas de cobre:

6.500 de 20 pés e 3" × 2", um, dezoito shillings e dous pence.....	£ 0.18.2	
600 de 18 pés e 11" × 2", um, dezeseis shillings e nove pence.....	£ 0.17.9	

3.000 de 18 pés x 2", um, dezesseis shillings e onze pence	£ 0.16.11
1.000 de 16 pés e 5" x 2 1/4", um, dezeseite shillings e oito pence	£ 0.17.8
1.500 de 16 pés x 2 1/4", um, dezeseite shillings e dois pence	£ 0.17.2
1.000 de 16 pés x 2", um, quinze shillings e um penny	£ 0.15.1
300 de 15 pés e 8" x 2 1/4", um, dezeseis shillings e nove pence	£ 0.16.9
900 de 14 pés e 9" x 2", um, quatorze shillings	£ 0.14.6
400 de 14 pés e 7" x 2 1/4", um, quinze shillings e oito pence	£ 0.15.8
600 de 14 pés e 3" x 2", um, treze shillings e dez pence	£ 0.13.10
200 de 14 pés e 2" x 2", um, treze shillings e seis pence	£ 0.13.6
300 de 14 pés x 2", um, treze shillings e quatro pence	£ 0.13.4
500 de 13 pés e 6" x 2 1/4", um, quatorze shillings e sete pence	£ 0.14.7
1.400 de 13 pés e 6" x 2", um, doze shillings e dez pence	£ 0.12.10
1.000 de 13 pés x 2", um, doze shillings e cinco pence	£ 0.12.5
500 de 13 pés x 1 7/8", um, onze shillings e sete pence	£ 0.11.7
560 de 12 pés e 6" x 1 5/8", um, nove shillings e sete pence	£ 0.9.7
800 de 12 pés e 4" x 2", um, onze shillings e dez pence	£ 0.11.10
500 de 12 pés e 2" x 2", um, onze shillings e sete pence	£ 0.11.7
600 de 12 pés e 2" x 1 3/4", um, dez shillings e dois pence	£ 0.10.2
2.000 de 12 pés x 2", um, onze shillings e quatro pence	£ 0.11.4
1.000 de 12 pés x 1 3/4", um, dez shillings e um penny	£ 0.10.1
300 de 11 pés e 10" x 2 1/4", um, doze shillings e dez pence	£ 0.12.10
400 de 11 pés e 4" x 1 1/2", um, oito shillings	£ 0.8.0
120 de 10 pés e 7" x 2 1/4", um, onze shillings e sete pence	£ 0.11.7
100 de 9 pés x 2", um, oito shillings e dez pence	£ 0.8.10

Os preços acima entendem-se em libras esterlinas e em dollar ouro americano.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. -- *Fonseca, Almeida & Comp.*

Proposta de Oscar Taves & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aros de aço com rebordo

10 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2", um, tres libras, dois shillings e nove dinheiros..	£ 3- 2- 9
12 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2", um, tres libras, um shilling e tres dinheiros ...	£ 3- 1- 3
60 de 19 1/8" x 25 3/4" x 5 1/2", um, tres libras, quatro shillings e tres dinheiros.	£ 3- 4- 3
8 de 19 1/4" x 26" x 5 1/2", um, tres libras e cinco shilling	£ 3- 5- 0
10 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2", um, tres libras, cinco shillings e nove dinheiros..	£ 3- 5- 9
18 de 19 3/4" x 27" x 5 1/2", um, tres libras, onze shillings e dez dinheiros	£ 3-11-10
10 de 20 1/4" x 26 3/4" x 5 1/2", um, tres libras, cinco shillings e nove dinheiros.	£ 3- 5- 9
12 de 20 3/8" x 26 3/4" x 5 1/2", um, tres libras, cinco shillings e nove dinheiros.	£ 3- 5- 9
20 de 20 3/4" x 27 1/4" x 5 1/2", um, tres libras, sete shillings e tres dinheiros ...	£ 3- 7- 5
12 de 21 1/2" x 27 3/4" x 5 1/2", um, tres libras, seis shillings e seis dinheiros ...	£ 3- 6- 6
8 de 21 3/4" x 28 1/2" x 5 1/2", um, tres libras, doze shillings e sete dinheiros ..	£ 3-12- 7
18 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2", um, tres libras, tres shillings e seis dinheiros ..	£ 3- 3- 6
40 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2", um, tres libras e cinco shillings	£ 3- 5- 0
60 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2", um, quatro libras, seis shillings e oito dinheiros	£ 4- 6- 8

16 de 23 1/2" x 30 1/4" x 5 1/2", um, tres libras, dezeseite shillings e um dinheiro	£ 3-17- 1
8 de 24" x 30 1/4" x 5 1/2", um, tres libras, treze shillings e quatro dinheiros.	£ 3-13- 4
8 de 24 1/4" x 30 1/2" x 5 1/2", um, tres libras, quatorze shillings e um dinheiro	£ 3-14- 1
8 de 25 1/2" x 32 1/4" x 5 1/2", um, quatro libras, tres shillings e dois dinheiros	£ 4- 3- 2
61 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2", um, quatro libras, doze shillings e tres dinheiros	£ 4-12- 3
32 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2", um, quatro libras, dezoito shillings e tres dinheiros	£ 4-18- 3
12 de 30 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2", um, quatro libras, dez shillings e nove dinheiros	£ 4-10- 9
8 de 30 3/4" x 37" x 5 1/2", um, quatro libras, onze shillings e seis dinheiros ...	£ 4-11- 0
6 de 31 1/4" x 37 1/2" x 5 1/2", um, quatro libras, doze shillings e tres dinheiros	£ 4-12- 3
24 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2", um, quatro libras, seis shillings e dois dinheiros	£ 4- 6- 2
12 de 31 3/4" x 37 1/4" x 5 1/2", um, quatro libras, tres shillings e dois dinheiros	£ 4- 3- 2
6 de 33 1/2" x 40 1/2" x 5 1/2", um, cinco libras, nove shillings e sete dinheiros ...	£ 5- 9- 7
6 de 34 7/8" x 41 1/2" x 5 1/2", um, cinco libras, nove shillings e sete dinheiros ...	£ 5- 9- 7
12 de 35 1/2" x 42 3/4" x 5 1/2", um, seis libras	£ 6- 0- 0
8 de 36 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2", um, quatro libras, quinze shillings e tres dinheiros	£ 4-15- 3
12 de 36 1/2" x 43" x 5 1/2", um, cinco libras, dez shillings e quatro dinheiros ..	£ 5-10- 4
10 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2", um, cinco libras, dezeseite shillings e onze dinheiros	£ 5-17-11
12 de 38 1/2" x 45 1/4" x 5 1/2", um, seis libras	£ 6- 0- 0
12 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2", um, seis libras, nove shillings e tres dinheiros ..	£ 6- 9- 3
8 de 41 3/4" x 48 1/4" x 5 1/2", um, seis libras, cinco shillings e seis dinheiros ..	£ 6- 5- 6
24 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2", um, sete libras, quatro shillings e cinco dinheiros	£ 7- 4- 5
18 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2", um, sete libras e sete dinheiros	£ 7- 0- 7
10 de 46 1/2" x 53" x 5 1/2", um, seis libras, dezoito shillings e quatro dinheiros	£ 6-18- 4
12 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2", um, seis libras, dezenove shillings e um dinheiro	£ 6-19- 1
12 de 47 3/4" x 54 1/4" x 5 1/2", um, sete libras, dois shillings e um dinheiro	£ 7- 2- 1
10 de 48 1/2" x 5 1/2", um, sete libras, oito shillings e onze dinheiros	£ 7- 8-11
6 de 55" x 61 3/4" x 5 1/2", um, oito libras, sete shillings e dez dinheiros	£ 8- 9- 1
12 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2", um, oito libras, nove shillings e quatro dinheiros	£ 8- 9- 1
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2", um, oito libras, quatro shillings e quatro dinheiros	£ 8- 4- 4
6 de 59 1/4" x 66 3/4" x 5 1/2", um, nove libras, treze shillings e seis dinheiros.	£ 9-13- 6
8 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2", um, oito libras, dezoito shillings e cinco dinheiros	£ 8-18- 5
8 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2", um, nove libras, um shilling e cinco dinheiros ...	£ 9- 1- 5

Aro de aço sem rebordo

6 de 29 7/8" x 36 1/2" x 6 1/2", um, cinco libras, tres shillings e onze dinheiros ..	£ 5- 3-11
4 de 30 3/4" x 36 1/4" x 6 1/2", um, quatro libras, quatro shillings e dez dinheiros	£ 4- 4-10
4 de 31 1/4" x 37 1/2" x 6 1/2", um, quatro libras, dezeseite shillings e onze dinheiros	£ 4-17-11
12 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2", um, quatro libras, dez shillings e oito dinheiros	£ 4-10- 8
12 de 31 3/4" x 37 1/4" x 6 1/2", um, quatro libras e sete shillings	£ 4- 7- 0
10 de 33 1/2" x 40 1/2" x 6 1/2", um, cinco libras, dezeseite shillings e seis dinheiros	£ 5-17- 6
12 de 35 1/2" x 42 3/4" x 6 1/2", um, seis libras, oito shillings e quatro dinheiros	£ 6- 8- 4
4 de 35 3/4" x 42 1/4" x 6 1/2", um, cinco libras, quinze shillings e quatro dinheiros	£ 5-15- 4
12 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2", um, seis libras, cinco shillings e seis dinheiros ..	£ 6- 5- 0

12 de 38 1/2" x 45 1/4" x 6 1/2", um, seis libras, oito shillings e quatro dinheiros.	£ 6- 8- 4
6 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2", um, seis libras, dezeseis shillings e um dinheiro	£ 6-17- 1
8 de 41 3/4" x 48 1/4" x 6 1/2", um, seis libras, doze shillings e nove dinheiros.	£ 6-12- 9
12 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2", um, sete libras, quatorze shillings e seis dinheiros	£ 7-11- 6
12 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2", um, sete libras, nove shillings e cinco dinheiros..	£ 7- 9- 5
12 de 46 1/2" x 53" x 6 1/2", um, sete libras, sete shillings e dous dinheiros	£ 7- 7- 2
12 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2", um, sete libras e oito shillings	£ 7- 8- 0
12 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2", um, sete libras, dez shillings e onze dinheiros ..	£ 7-10-11
12 de 55 3/8" x 62 1/4" x 6 1/2", um, nove libras, seis shillings e cinco dinheiros ..	£ 9- 6- 5
12 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2", um, oito libras, quatorze shillings e um dinheiro	£ 8-11- 1
12 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2", um, nove libras, doze shillings e tres dinheiros ..	£ 9-12- 3

Declaramos que os 10 aros de aço com rebordo de 48 1/2" x 5 1/2" terão 54 1/4" de diametro externo.

Os preços constantes desta proposta são em libras esterlinas.

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — *Oscar Taves & Comp.*

Em tempo declaramos que na primeira pagina, onde se lê "hillings", leia-se "shillings" e que a continuação desta proposta é a que se segue.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Por procuração de *Oscar Taves & Comp., Frederico Vierling.*

Proposta de *Oscar Taves & Comp.* a Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotiva com arruelas de cobre:

6.500 de 20 pés e 3" x 2", um, dezenove shillings	£ 0-10- 0
600 de 18 pés e 11" x 2", um, dezeseis shillings e dez dinheiros.....	£ 0-17-10
3.000 de 18 pés x 2", um, dezeseis shillings....	£ 0-17- 0
1.000 de 16 pés e 5" x 2 1/4", um, dezeseis shillings e oito dinheiros.....	£ 0-17- 8
1.500 de 16 pés x 2 1/4", um, dezeseis shillings e dous dinheiros.....	£ 0-17- 2
1.000 de 16 pés x 2", um, quinze shillings e dous dinheiros	£ 0-15- 2
300 de 15 pés e 8" x 2 1/4", um, dezeseis shillings e dez dinheiros.....	£ 0-16-10
900 de 14 pés e 9" x 2", um, quatorze shillings e um dinheiro.....	£ 0-14- 1
400 de 14 pés e 7" x 2 1/4", um, quinze shillings e nove dinheiros.....	£ 0-15- 9
600 de 14 pés e 3" x 2", um, tres shillings e sete dinheiros	£ 0-13- 7
200 de 14 pés e 2" x 2", um, tres shillings e seis dinheiros.....	£ 0-13- 6
300 de 14 pés x 2", um, tres shillings e quatro dinheiros	£ 0-13- 4
500 de 13 pés e 6" x 2 1/4", um, quatorze shillings e oito dinheiros.....	£ 0-14- 8
1.400 de 13 pés e 6" x 2", um, doze shillings e onze dinheiros	£ 0-12-11
1.000 de 13 pés x 2", um, doze shillings e cinco dinheiros.....	£ 0-12- 5
500 de 13 pés x 1 3/4", um, onze shillings e oito dinheiros	£ 0-11- 8
560 de 12 pés e 6" x 1 3/8", um, nove shillings e nove dinheiros.....	£ 0- 9- 9
800 de 12 pés e 4" x 2", um, onze shillings e onze dinheiros.....	£ 0-11-11
500 de 12 pés e 2" x 2", um, onze shillings e oito dinheiros.....	£ 0-11- 8
600 de 12 pés e 2" x 1 3/4", um, dez shillings e tres dinheiros	£ 0-10- 3
2.000 de 12 pés x 2", um, onze shillings e seis dinheiros	£ 0-11- 6
1.000 de 12 pés x 1 3/4", um, dez shillings e um dinheiro	£ 0-10- 1

300 de 11 pés e 10" x 2 1/4", um, doze shillings e onze dinheiros.....	£ 0-12-11
400 de 11 pés e 4" x 1 3/4", um, oito shillings e dous dinheiros.....	£ 0- 8- 2
120 de 10 pés e 7" x 2 1/4", um, onze shillings e sete dinheiros.....	£ 0-11- 7
100 de 9 pés x 2", um, oito shillings e onze dinheiros	£ 0- 8-11

Tubos de aço doce sem costura para super-aquecedor:

500 de 20 pés e 3" x 5 3/8" x 4 1/2", um, tresse dollars	\$ 13.00
200 de 16 pés x 5 3/8" x 4 1/2", um, dez dollars e trinta centavos.....	\$ 10.30
200 de 14 pés x 5 3/8" x 4 1/2", um, nove dollars e dez centavos.....	\$ 9.10

Apparelhos indicadores de agua Klinger:

50 n. B 4, um, nove dollars e quarenta e oito centavos	\$ 9.48
5 n. B 5, um, dez dollars e trinta e cinco centavos	\$ 10.35
30 n. B 7, um, doze dollars e noventa e tres centavos	\$ 12.93

Apparelhos lubrificadores Nathan Bull's eye:

20 de 3 vias, n. F. 9, um, sessenta e nove dollars	\$ 69.00
4 de 4 vias, n. F. 21, um, oitenta e nove dollars	\$ 89.00
12 de 5 vias, n. F. 31, um, cento e nove dollars	\$ 109.00
2 de 6 vias, F. 49, um, cento e trinta e nove dollars	\$ 139.00
2 de 7 vias, n. F. 51, um, cento e cincoenta e oito dollars	\$ 158.00
3 aparelhos super-aquecedores completos, para locomotiva Pacific Baldwin, chapa 34.935, anno 1910, classe 12-36 1/4, para as locomotivas 352 e 353, um, dous mil quinhentos e quarenta dollars.....	\$ 2.540.00
2 accessorios completos, para caldeira, torneira de prova de nivel de agua (Klinger B. 4), torneiras tomadas de vapor para injectores, para locomotivas classe 4-6-0, chapa 16.236, um, mil trescentos e vinte e sete dollars..	\$ 1.327.00

Injectores "Universal":

24 n. 7, um, setenta e cinco dollars e trinta e dous centavos	\$ 75.32
24 n. 8, um, oitenta e quatro dollars.....	\$ 84.00
24 n. 9, um, noventa e cinco dollarse e quarenta e oito centavos.....	\$ 95.48
48 n. 10, um, cento e tres dollars e oitenta e oito centavos	\$ 103.88
6 injectores "Monitor", n. 12, um, cento e dez dollars e sessenta e dous centavos ..	\$ 110.62
2 jogos de tubos de serpentinas para super-aquecedor Schenectady, locomotiva tipo 271, chapa 52.344, dezembro de 1912, American Works, jogo, mil seiscentos e trinta e oito dollars.....	\$ 1.638.00
2 jogos completos de aparelhos super-aquecedores, para locomotivas, classe 2-8-0, chapa 61.540, jogo, mil quatrocentos e setenta e quatro dollars.....	\$ 1.474.00
2 jogos de valvulas, de segurança, ou seja, descarga de sobra de vapor de caldeira Grosly Sham Gorge & Comp., para locomotiva classe 2-8-0, chapa 37.843, jogo, oitenta dollars e sessenta e quatro centavos..	\$ 80.64
2 jogos de valvulas, de segurança, ou seja, descarga de sobra de vapor de caldeira Grosly Sham Gorge & Comp., para locomotiva, classe 2-8-0, chapa 61.540, jogo, setenta e oito dollars e quarenta centavos..	\$ 78.40

2 jogos de valvulas, de segurança, ou seja, descarga de sobra de vapor de caldeira Crosby Sham Gorge & Comp., (Baldwin), para locomotiva, classe 4-6-0, chapa 16.236, jogo, sessenta e dois dollars e setenta e dois centavos...	\$ 62.72
2 jogos de valvulas, de segurança, ou seja, descarga de sobra de vapor de caldeira Crosby Sham Gorge & Comp., (Baldwin), para locomotiva, classe 4-6-0, chapa 14.694, jogo, quarenta e sete dollars e trinta e dois centavos...	\$ 47.32
30 manômetros para vapor, de 300 libras, tipo A. L. (for use ou locomotive with auxiliary spiny), um, onze dollars e dois centavos...	\$ 11.02
8 manômetros para vapor, de 200 libras, tipo A. L. (for use ou locomotive with auxiliary spiny), um, onze dollars e dois centavos...	\$ 11.02
5 manômetros duplos para ar, de 200 libras, Ashcroft Gauge, tamanho 5, um, seis dollars e sessenta e nove centavos...	\$ 6.69
12 torneiras para vapor de injector, uma, trinta e nove dollars e oitenta e nove centavos...	\$ 39.89
6 valvulas de segurança para 180 libras, uma, trinta e quatro dollars e noventa e nove centavos...	\$ 34.99
6 valvulas de segurança para 180 libras, tipo 700, uma, trinta e quatro dollars e noventa e nove centavos...	\$ 34.99
6 valvulas de segurança para 180 libras, tipo 350, uma, trinta e quatro dollars e noventa e nove centavos...	\$ 34.99
12 valvulas de segurança, com adaptação, de 3", uma, trinta e quatro dollars e noventa e nove centavos...	\$ 34.99
6 valvulas reguladoras duplas, automaticas, n. 22.110 A, uma, trinta e seis dollars e sessenta e seis centavos...	\$ 36.66
Sobresalentes para carros:	
60 barras para trucks Diamant, desenho numero 37, uma, cinco dollars e cincoenta e quatro centavos...	\$ 5.54
60 barras para trucks Diamant, desenho numero 254, uma, dois dollars e cincoenta e oito centavos...	\$ 2.58
60 barras para trucks Diamant, desenho numero 255, uma, seis dollars e dezoito centavos...	\$ 6.19
60 barras para trucks de carros N. L., desenho 555, uma, oito dollars e oitenta e sete centavos...	\$ 8.87
60 barras para trucks de carros N. L., desenho 556, uma, nove dollars e noventa centavos...	\$ 9.90
60 barras para trucks de carros N. L., desenho 557, uma, tres dollars e oitenta e quatro centavos...	\$ 3.84
60 barras para trucks de carros V. A. e N. A., desenho 471, uma, nove dollars e treze centavos...	\$ 9.13
60 barras para trucks de carros V. A. e N. A., desenho 475, uma, nove dollars e noventa e seis centavos...	\$ 9.96
60 barras para trucks de carros V. A. e N. A., desenho 485, uma, tres dollars e noventa e quatro centavos...	\$ 3.94
60 barras para trucks de carros V. A. e N. A., desenho 474, uma, oito dollars e oitenta e oito centavos...	\$ 8.88
60 barras para trucks de carros V. A. e N. A., desenho 472, uma, sete dollars e noventa e cinco centavos...	\$ 7.95
60 barras para trucks de carros V. A. e N. A., desenho 486, uma, tres dollars e sessenta e nove centavos...	\$ 3.69
100 caixas de graxa, tipo Diamant (Symington), desenho 475m, caixa, quatorze dollars e quarenta e dois centavos...	\$ 14.42
200 caixas de graxa para carros de passageiros (Symington), desenho 305m, caixa, dez dollars e trinta e nove centavos...	\$ 10.39
100 caixas de graxa para carros sérios T. H. O. T. (Symington), desenho 478m, caixa, dez dollars e quarenta e oito centavos...	\$ 10.18
50 caixas de graxa V. B., antigo (Symington), desenho 615m, caixa, dezoito dollars e dezoito centavos...	\$ 19.19
100 caixas de graxa «Symington», desenho 483m, caixa, nove dollars e cincoenta e sete centavos...	\$ 9.57
200 caixas de graxa «Symington», desenho 575m, caixa, doze dollars e oitenta e cinco centavos...	\$ 12.85
20 caixas de graxa F. S. e G. H., desenho 616m, caixa, doze dollars e quarenta e sete centavos...	\$ 12.17
300 caixas de graxa «Symington», desenho 630m, VM, VB, N, NA, NL, e VA, caixa, doze dollars e oitenta e cinco centavos...	\$ 12.85
1.000 correntes de segurança para vagões de carga, desenho 774, uma, quinze shillings e cinco dinheiros...	£ 0-15- 5
300 engates Janney Penn, completos, com os acessórios para a sua montagem, desenho 533, um, trinta e nove dollars e noventa e oito centavos...	\$ 39.98
61 engates Janney Penn, n. 115, para carro de carga, completos, um, trinta e nove dollars e noventa e oito centavos...	\$ 39.98
16 trucks completos, para carro série V. B. e N. B., bitola de 1m.00, um, trescentos e cincoenta e seis cents e seis centavos...	\$ 350.76
16 trucks completos, para carro série V. M. e N. M., bitola de 1m.00, um, trescentos e cincoenta e oito cents e cinco centavos...	\$ 358.53
50 engates automaticos completos, para machina, um, quarenta e seis cents e oitenta e nove centavos...	\$ 46.89

Declarando em tempo:

Que os tres aparelhos super-aquecedores que propomos são da Locomotive Superheater Company, Tipo «A» de accordo com o desenho n. 40.194, annexo a esta proposta;

Que os 2 jogos de tubos de serpentinas para super-aquecedor que propomos para Schneefady, locomotiva tipo 271, chapa 52.344, American Forks, são da Locomotive Superheater Company, de accordo com o desenho numero 627 A, annexo a esta proposta;

Que os 2 jogos completos de aparelhos super-aquecedores que propomos para locomotiva classe 2-8-0, chapa 61.540, são da Locomotive Superheater Company, Tipo A, de accordo com o desenho numero 40.546, annexo a esta proposta;

Que as barras para trucks dos desenhos 37, 245 e 255 formam jogos de barras para trucks Diamant; propomos o preço de \$ 12.89 (doze dollars e oitenta e nove centavos) para cada jogo de barras para trucks, conforme esses desenhos;

Que as barras para trucks dos desenhos 555, 556 e 557 formam jogos de barras para trucks de vagões NL; propomos o preço de \$ 20.16 (vinte dollars e dezesseis centavos) para cada jogo de barras para trucks, conforme esses desenhos;

Que as barras para trucks dos desenhos 474, 475 e 485, formam jogos de barras para trucks de vagões VA (tipo Americano) e NA; propomos o preço de \$ 20.72 (vinte dollars e setenta e dois centavos), para cada jogo de barras para trucks, conforme esses desenhos;

Que as barras para trucks dos desenhos 471, 472 e 486 formam jogos de barras para trucks de vagões VA (Belgas); propomos o preço de \$ 18.48 (dezoito dollars e quarenta e oito centavos) para cada jogo de barras para trucks, conforme esses desenhos.

Os preços constantes desta nossa proposta são em dollars, ouro americano, e em libras esterlinas.

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Oscar Taves & Comp.

Em tempo declaro que esta proposta é a continuação da primeira.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., Frederico Velho.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:
Concurrença n. 53 para o fornecimento de sobressalentes para machinas e carros. para a 4ª Divisão, em 1924:

Aros de aço sem rebordo:

6 de 27 7/8" x 36 1/2" x 6 1/2", um, quinhentos e vinte e quatro francos belgas e trinta e cinco centimos	F. B.	524,35	12 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2", um, trescentos e dezeseite francos belgas e sessenta e oito centimos	F. B.	317,68
4 de 30 3/4" x 36 1/4" x 6 1/2", um, quatrocentos e trinta e dois francos belgas e doze centimos	F. B.	432,42	60 de 19 1/8" x 25 3/4" x 5 1/2", um, trescentos e vinte e nove francos belgas e sessenta e quatro centimos	F. B.	329,64
4 de 31 1/4" x 37 1/2" x 6 1/2", um, quinhentos e quatorze francos belgas e dez centimos	F. B.	511,10	8 de 19 1/4" x 26 x 5 1/2", um, trescentos e trinta e seis francos belgas e quarenta e sete centimos	F. B.	336,47
12 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2", um, quatrocentos e setenta e tres francos belgas e onze centimos	F. B.	473,11	10 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2", um, trescentos e quarenta e um francos belgas e sessenta centimos	F. B.	341,60
12 de 31 3/4" x 37 1/4" x 6 1/2", um, quatrocentos e cinquenta e quatro francos belgas e trinta e dois centimos	F. B.	454,32	18 de 19 3/4" x 27 x 5 1/2", um, trescentos e setenta e quatro francos belgas e cinco centimos	F. B.	374,05
16 de 33 1/2" x 40 1/2" x 6 1/2", um, seiscentos e vinte francos belgas	F. B.	620,00	10 de 20 1/4" x 26 3/4" x 5 1/2", um, trescentos e trinta e seis francos belgas e seis centimos	F. B.	336,06
12 de 35 1/2" x 42 3/4" x 6 1/2", um, seiscentos e quatro francos belgas e sessenta e tres centimos	F. B.	604,62	12 de 20 3/8" x 26 3/4" x 5 1/2", um, trescentos e trinta e seis francos belgas e quarenta e sete centimos	F. B.	336,47
4 de 35 3/4" x 42 1/2" x 6 1/2", um, seiscentos e quatro francos belgas e sessenta e tres centimos	F. B.	604,62	20 de 20 3/4" x 27 1/4" x 5 1/2", um, trescentos e quarenta e cinco francos belgas e um centimo	F. B.	345,01
12 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2", um, seiscentos e sessenta e dois francos belgas e setenta centimos	F. B.	632,70	12 de 21 1/2" x 27 3/4" x 5 1/2", um, trescentos e quarenta e um francos belgas e sessenta centimos	F. B.	341,60
12 de 38 1/2" x 45 1/4" x 6 1/2", um, seiscentos e setenta e quatro francos belgas e setenta e seis centimos	F. B.	671,76	8 de 21 3/4" x 28 1/2" x 5 1/2", um, trescentos e setenta e quatro francos belgas e cinco centimos	F. B.	374,05
6 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2", um, setecentos e vinte e quatro francos belgas e dezenove centimos	F. B.	724,19	18 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2", um, trescentos e vinte e um francos belgas e dez centimos	F. B.	324,10
8 de 41 3/4" x 48 1/4" x 6 1/2", um, seiscentos e noventa e oito francos belgas e cinquenta e sete centimos	F. B.	698,57	16 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2", um, trescentos e vinte e nove francos belgas e sessenta e quatro centimos	F. B.	329,64
12 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2", um, oitocentos e dezesseis francos belgas e quarenta e dois centimos	F. B.	816,42	60 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2", um, quatrocentos e quarenta e nove francos belgas e vinte centimos	F. B.	449,26
12 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2", um, setecentos e noventa francos belgas e oitenta centimos	F. B.	796,80	12 de 23 1/2" x 30 1/4" x 5 1/2", um, quatrocentos e um francos belgas e trinta e oito centimos	F. B.	401,38
12 de 46 1/2" x 53 x 6 1/2", um, setecentos e setenta e dois francos belgas e um centimo	F. B.	772,01	8 de 24" x 30 1/4" x 5 1/2", um, trescentos e setenta e quatro francos belgas e cinco centimos	F. B.	374,05
12 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2", um, setecentos e setenta e cinco francos belgas e quarenta e tres centimos	F. B.	775,43	8 de 24 1/4" x 30 1/2" x 5 1/2", um, trescentos e setenta e nove francos belgas e dezeseite centimos	F. B.	379,17
12 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2", um, oitocentos e seis francos belgas e dezeseite centimos	F. B.	803,17	8 de 25 1/2" x 32 1/4" x 5 1/2", um, quatrocentos e trinta e dois francos belgas e doze centimos	F. B.	432,42
12 de 55 3/8" x 62 1/4" x 6 1/2", um, novecentos e sessenta e cinco francos belgas e dois centimos	F. B.	965,02	61 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2", um, quatrocentos e setenta e tres francos belgas e onze centimos	F. B.	473,11
12 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2", um, oitocentos e dezeseite francos belgas e dezenove centimos	F. B.	817,19	32 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2", um, quatrocentos e oitenta e seis francos belgas e setenta e oito centimos	F. B.	486,78
12 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2", um, mil e nove francos belgas e quarenta e dois centimos	F. B.	1.009,42	12 de 30 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2", um, quatrocentos e sessenta e quatro francos belgas e cinquenta e sete centimos	F. B.	464,57
Injectores «Universal»:			8 de 30 3/4" x 37" x 5 1/2", um, quatrocentos e sessenta e nove francos belgas e noventa centimos	F. B.	469,99
21 n. 7, um, oitocentos e quarenta e cinco mil réis		845\$000	6 de 31 1/4" x 37 1/2" x 5 1/2", um, quatrocentos e setenta e seis francos belgas e cinquenta e tres centimos	F. B.	473,53
21 n. 8, um, oitocentos e setenta e tres mil réis		873\$000	24 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2", um, quatrocentos e trinta e oito francos belgas e noventa e cinco centimos	F. B.	438,95
24 n. 9, um, oitocentos e noventa e tres mil réis		893\$000	12 de 31 3/4" x 37 1/4" x 5 1/2", um, quatrocentos e vinte francos belgas e dezeseis centimos	F. B.	420,16
28 n. 10, um, novecentos e oitenta mil réis.		980\$000	24 de 35 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2", um, oitocentos e cinquenta e quatro francos belgas	F. B.	854,00
Aros de aço com rebordo:			6 de 39 1/4" x 66 3/4" x 5 1/2", um, mil e quarenta e cinco francos belgas e vinte e nove centimos	F. B.	1.045,29
10 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2", um, trescentos e vinte e quatro francos belgas e cinquenta e dois centimos	F. B.	324,52	8 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2", um, novecentos e vinte francos belgas e sessenta e um centimos	F. B.	920,61
			8 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2", um, novecentos e trinta e cinco francos belgas e noventa e oito centimos	F. B.	935,96

6 de 33 1/2"×40 1/2"×5 1/2", um, quinhentos e setenta e dois francos belgas e dezoito centimos	F. B.	572,18
6 de 34 7/8"×41 1/2"×5 1/2", um, quinhentos e trinta e nove francos belgas e setenta e dois centimos	F. B.	589,72
12 de 35 1/2"×42 3/4"×5 1/2", um, seiscentos e vinte e sete francos belgas e cincoenta e quatro centimos	F. B.	627,54
8 de 36 3/4"×42 1/4"×5 1/2", um, quatrocentos e setenta e dois francos belgas e dez centimos	F. B.	472,10
12 de 36 1/2"×43"×5 1/2", um, quinhentos e sessenta e um francos belgas e doze centimos	F. B.	561,12
10 de 37 3/4"×44 1/2"×5 1/2", um, seiscentos e tres francos belgas e doze centimos	F. B.	603,12
12 de 38 1/2"×45 1/4"×5 1/2", um, seiscentos e quatorze francos belgas e quarenta e oito centimos	F. B.	614,48
12 de 41 1/2"×48 1/4"×5 1/2", um, seiscentos e sessenta francos belgas e vinte e quatro centimos	F. B.	660,24
8 de 41 3/4"×48 1/4"×5 1/2", um, seiscentos e trinta e seis francos belgas e quarenta e dois centimos	F. B.	638,12
24 de 43 1/2"×50 3/4"×5 1/2", um, setecentos e quarenta e quatro francos belgas e vinte e quatro centimos	F. B.	741,24
18 de 43 3/4"×50 3/4"×5 1/2", um, setecentos e dezenove francos belgas e quarenta centimos	F. B.	719,04
10 de 46 1/2"×53"×5 1/2", um, setecentos e tres francos belgas e noventa e dois centimos	F. B.	703,02
12 de 46 3/4"×53 1/4"×5 1/2", um, seiscentos e sessenta e cinco francos belgas e trinta e seis centimos	F. B.	665,36
12 de 47 3/4"×54 1/4"×5 1/2", um, setecentos e vinte e dois francos belgas	F. B.	722,00
6 de 55"×61 3/4"×5 1/2", um, oitocentos e cincoenta e oito francos belgas e quarenta e oito centimos	F. B.	858,48

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, inclusive quanto á entrega, que será dentro dos vagões da estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada.

Declaramos que o preço desta para 12 aros de aço sem rebordos de 35 1/2"×42 3/4"×6 1/2", é de — seiscentos e setenta e seis francos belgas e trinta e seis centimos, cada um, (F. B. 676,36).

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Por procuração
F. Magalhães.

A Sociedade Anonyma Marvin, estabelecida á rua Camerino ns. 83/87 e rua Menna Barreto n. 72, Rio de Janeiro, propõe fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de concorrência n. 53, para o fornecimento de sobrealentes para machinas e carros para a 4ª Divisão, em 1924, publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio do corrente anno, a folhas ns. 12.203/05, bem como primeira e segunda correções do edital publicadas, respectivamente, nos *Diários Officiaes* de 28 de maio e 22 de junho, a fls. 13.153 e 14.888, os seguintes ipateriaes:

Tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotiva com arruellas de cobre

6.500 (seis mil e quinhentos) de 20 pés e 13"×2", um, vinte e quatro mil quatrocentos e quinze réis	24\$415
600 (seiscentos) de 18 pés e 11"×2", um, vinte e dois mil oitocentos e quarenta réis	22\$840
3.000 (tres mil) de 18 pés×2", um, vinte e um mil setecentos e noventa réis	21\$793
1.000 (um mil) de 16 pés e 5"×2 1/4", um, vinte e dois mil réis	22\$000
1.500 (mil e quinhentos) de 16 pés×2 1/4", um, vinte e um mil quinhentos e oitenta réis	21\$580
1.000 (mil) de 16 pés×2", um, dezenove mil quinhentos e oitenta e cinco réis	19\$585

200 (trescentos) de 15 pés e 8"×2 1/4", um, vinte e um mil cento e sessenta réis	21\$160
900 (novecentos) de 14 pés e 9"×2", um, dezoito mil e dez réis	18\$010
400 (quatrocentos) de 14 pés e 7"×2 1/4", um, dezenove mil setecentos e noventa e cinco réis	19\$795
600 (seiscentos) de 14 pés e 3"×2", um, dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco réis	17\$485
200 (duzentos) de 14 pés e 2"×2", um, dezesseis mil trescentos e oitenta réis	17\$350
300 (trescentos) de 14 pés×2", um, dezesseis mil oitocentos e cincoenta e cinco réis	16\$855
500 (quinhentos) de 13 pés e 5"×2 1/4", um, dezoito mil trescentos e vinte e cinco réis	18\$325
1.400 (mil e quatrocentos) de 13 pés e 6"×2", um, dezesseis mil seiscentos e quarenta e cinco réis	16\$615
1.000 (mil) de 13 pés×2", um, dezesseis mil cento e vinte réis	16\$120
500 (quinhentos) de 13 pés×1 7/8", um, quatorze mil trescentos e trinta e cinco réis	14\$335
500 (quinhentos e sessenta) de 12 pés e 6"×1 5/8", um, doze mil novecentos e setenta réis	12\$970
800 (oitocentos) de 12 pés e 4"×2", um, quinze mil duzentos e oitenta réis	15\$280
500 (quinhentos) de 12 pés e 2"×2", um, quinze mil duzentos e oitenta réis	15\$280
600 (seiscentos) de 12 pés e 2"×1 3/4", um, treze mil cento e oitenta réis	13\$180
2.000 (duos mil) de 12 pés×2", um, quatorze mil oitocentos e sessenta réis	14\$860
1.000 (mil) de 12 pés×1 3/4", um, doze mil novecentos e setenta réis	12\$970
300 (trescentos) de 11 pés e 10"×2 1/4", um, dezesseis mil cento e vinte réis	16\$120
400 (quatrocentos) de 11 pés e 4"×1 1/2", um, onze mil trescentos e noventa e cinco réis	11\$395
120 (cento e vinte) de 10 pés e 7"×2 1/4", um, quatorze mil quatrocentos e quarenta réis	14\$440
100 (cem) de 9 pés×2", um, onze mil trescentos e noventa e cinco réis	11\$105

Tubos de aço doce sem costura para super-aquecedor:

500 (quinhentos) de 20 pés e 3"×5 3/8", um, cento e um mil seiscentos e quarenta réis	101\$640
200 (duzentos) de 16 pés×5 3/8"×4 1/2", um, oitenta e dois mil setecentos e quarenta réis	82\$710
200 (duzentos) de 14 pés×5 3/8"×4 1/2", um, oitenta e um mil e quatrocentos réis	71\$400

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A proponente declara se sujeitar a todas as condições exaradas no edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Marvin S. A.,
M. E. Marvin, presidente e gerente geral.

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 88, de accordo com o edital de concorrência n. 53, para o fornecimento de sobrealentes para machinas, para a 4ª divisão, propõe-se a fornecer o seguinte:

927 aros, com e sem rebordo, dimensões de accordo com o edital publicado, pelo preço médio de, um, tres libras esterlinas e quinze shillings	£ 3-15-0
1.000 correntes de segurança, para vagões de carga, desenho 774, uma, treze shillings e oito pence	£ 0-13-8

A proponente declara sujeitar-se a todas as condições do edital publicado.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. — *Shawner*.

Haupt & Comp., estabelecidos à rua de S. Pedro n. 50, no Rio de Janeiro, propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com as condições e especificações do edital de concorrência n. 53, para o fornecimento de sobressalentes para máquinas e carros, para a 4ª divisão, em 1924, o suas correções, o seguinte material:

Aros de aço com rebordo

1.	10 de	18 1/2"×25 1/4"×5 1/2", um, pence seicentos e cinquenta e oito.....	758 d.
2.	12 de	18 3/4"×25 1/4"×5 1/2", um, pence seicentos e quarenta.....	740 d.
3.	60 de	19 1/8"×25 3/4"×5 1/2", um, pence seicentos e cinquenta e cinco.....	755 d.
4.	8 de	19 1/4"×26×5 1/2", um, pence seicentos e oitenta e cinco.....	785 d.
5.	10 de	19 1/2"×26 1/4"×5 1/2", um, pence seicentos e noventa e nove.....	799 d.
6.	18 de	19 3/4"×27×5 1/2", um, pence oitocentos e sessenta e seis.....	866 d.
7.	10 de	20 1/4"×26 3/4"×5 1/2", um, pence seicentos e oitenta e oito.....	788 d.
8.	12 de	20 3/8"×26 3/4"×5 1/2", um, pence seicentos e noventa e dois.....	792 d.
9.	20 de	30 3/4"×27 1/4"×5 1/2", um, pence oitocentos e seis.....	806 d.
10.	12 de	21 1/2"×27 3/4"×5 1/2", um, pence seicentos e noventa e nove.....	799 d.
11.	8 de	21 3/4"×28 1/2"×5 1/2", um, pence oitocentos e sessenta e seis.....	836 d.
12.	18 de	22 1/2"×28 1/4"×5 1/2", um, pence seicentos e sessenta e seis.....	766 d.
13.	40 de	23×28 3/4"×5 1/2", um, pence seicentos e setenta e sete.....	777 d.
14.	60 de	23 1/4"×30 3/4"×5 1/2", um, pence mil e vinte e cinco.....	1.025 d.
15.	16 de	23 1/2"×30 1/4"×5 1/2", um, pence novecentos e trinta e dois.....	932 d.
16.	8 de	24×30 1/4"×5 1/2", um, pence oitocentos e oitenta e quatro.....	881 d.
17.	8 de	24 1/4"×30 1/2"×5 1/2", um, pence seicentos e quarenta e quatro.....	744 d.
18.	8 de	25 1/2"×32 1/4"×5 1/2", um, pence mil e dez.....	1.010 d.
19.	61 de	26 1/2"×33 3/4"×5 1/2", um, pence mil e cinquenta e oito.....	1.058 d.
20.	32 de	29 7/8"×36 1/2"×5 1/2", um, pence mil cento e sessenta e dois.....	1.162 d.
21.	12 de	30 1/2"×36 3/4"×5 1/2", um, pence novecentos e noventa e dois.....	992 d.
22.	8 de	30 3/4"×37×5 1/2", um, pence novecentos e noventa e nove.....	999 d.
23.	6 de	31 1/4"×37 1/2"×5 1/2", um, pence mil e quatorze.....	1.014 d.
24.	24 de	31 1/2"×37 1/4"×5 1/2", um, pence novecentos e quarenta.....	946 d.
25.	12 de	31 3/4"×37 1/4"×5 1/2", um, pence novecentos e seis.....	906 d.
26.	6 de	33 1/2"×40 1/2"×5 1/2", um, pence mil duzentos e dois.....	1.202 d.
27.	6 de	34 7/8"×41 1/2"×5 1/2", um, pence mil trescentos e sessenta e cinco.....	1.365 d.
28.	12 de	35 1/2"×42 3/4"×5 1/2", um, pence mil trescentos e seis.....	1.306 d.
29.	8 de	36 3/4"×42 1/4"×5 1/2", um, pence mil e trinta e seis.....	1.036 d.
30.	12 de	36 1/2"×43×5 1/2", um, pence mil duzentos e seis.....	1.206 d.
31.	10 de	37 3/4"×44 1/2"×5 1/2", um, pence mil duzentos e noventa e cinco.....	1.295 d.
32.	12 de	38 1/2"×45 1/4"×5 1/2", um, pence mil duzentos e noventa e cinco.....	1.295 d.
33.	12 de	41 1/2"×48 1/4"×5 1/2", um, pence mil trescentos e noventa e nove.....	1.399 d.
34.	8 de	41 3/4"×48 1/4"×5 1/2", um, pence mil trescentos e sessenta e dois.....	1.362 d.
35.	24 de	43 1/2"×50 3/4"×5 1/2", um, pence mil quinhentos e oitenta.....	1.580 d.
36.	18 de	43 3/4"×50 3/4"×5 1/2", um, pence mil quinhentos e trinta e cinco.....	1.535 d.

37.	10 de	46 1/2"×53×5 1/2", um, pence mil quatrocentos e noventa e oito.....	1.498 d.
38.	12 de	46 3/4"×53 1/4"×5 1/2", um, pence mil quinhentos e dez.....	1.510 d.
39.	12 de	47 3/4"×54 1/4"×5 1/2", um, pence mil quinhentos e trinta e cinco.....	1.535 d.
40.	10 de	48 1/2"×55 1/2", um, pence mil seiscentos e treze.....	1.613 d.
41.	6 de	55×61 3/4"×5 1/2", um, pence mil oitocentos e vinte.....	1.820 d.
42.	12 de	55 3/8"×62 1/4"×5 1/2", um, pence mil oitocentos e sessenta e oito.....	1.868 d.
43.	24 de	55 3/4"×62 1/4"×5 1/2", um, pence mil seicentos e setenta e seis.....	1.776 d.
44.	6 de	59 1/4"×66 3/4"×5 1/2", um, pence dois mil cento e sessenta e quatro.....	2.164 d.
45.	8 de	60 3/4"×67 1/4"×5 1/2", um, pence mil novecentos e dezesseite.....	1.917 d.
46.	8 de	61 3/4"×68 1/4"×5 1/2", um, pence mil novecentos e cinquenta e quatro.....	1.954 d.

Aros de aço sem rebordo

47.	6 de	29 7/8"×36 1/2"×6 1/2", um, pence mil duzentos e quatorze.....	1.214 d.
48.	4 de	30 3/4"×36 1/4"×5 1/2", um, pence mil e quarenta e três.....	1.043 d.
49.	4 de	31 1/4"×37 1/2"×6 1/2", um, pence mil cento e noventa e nove.....	1.199 d.
50.	12 de	31 1/2"×37 1/4"×6 1/2", um, pence mil cento e dez.....	1.149 d.
51.	12 de	31 3/4"×37 1/4"×6 1/2", um, pence mil e sessenta e nove.....	1.060 d.
52.	10 de	33 1/2"×40 1/2"×6 1/2", um, pence mil quatrocentos e vinte e um.....	1.421 d.
53.	12 de	35 1/2"×42 3/4"×6 1/2", um, pence mil quinhentos e dezesseite.....	1.517 d.
54.	4 de	35 3/4"×42 1/4"×5 1/2", um, pence mil trescentos e oitenta e sete.....	1.337 d.
55.	12 de	37 3/4"×44 1/2"×6 1/2", um, pence mil quinhentos e vinte e quatro.....	1.524 d.
56.	12 de	38 1/2"×45 1/4"×6 1/2", um, pence mil quinhentos e cinquenta e quatro.....	1.554 d.
57.	6 de	41 1/2"×48 1/4"×6 1/2", um, pence mil seiscentos e cinquenta e oito.....	1.678 d.
58.	8 de	41 3/4"×48 1/4"×6 1/2", um, pence mil seiscentos e vinte um.....	1.624 d.
59.	12 de	43 1/2"×50 3/4"×6 1/2", um, pence mil oitocentos e cinquenta e sete.....	1.957 d.
60.	12 de	43 3/4"×50 3/4"×6 1/2", um, pence mil oitocentos e treze.....	1.813 d.
61.	12 de	46 1/2"×53×6 1/2", um, pence mil seicentos e oitenta e sete.....	1.787 d.
62.	12 de	46 3/4"×53 1/4"×6 1/2", um, pence mil seicentos e noventa e quatro.....	1.794 d.
63.	12 de	47 3/4"×54 1/4"×6 1/2", um, pence mil oitocentos e trinta e nove.....	1.839 d.
64.	12 de	55 3/8"×62 1/4"×6 1/2", um, pence dois mil duzentos e quarenta e seis.....	2.246 d.
65.	12 de	55 3/4"×62 1/4"×6 1/2", um, pence dois mil cento e vinte.....	2.120 d.
66.	12 de	61 3/4"×68 1/4"×6 1/2", um, pence dois mil trescentos e trinta e um.....	2.331 d.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Haupt & Comp.

Theodor Wille & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, à avenida Rio Branco n. 79, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* n. 117, de 15 do corrente mez, concorrência n. 53, vem propor o fornecimento de:

Aros de aço com rebordo e aros sem rebordo ao preço de £ 19.4.6 (dezenove libras esterlinas quatro shillings e seis pence) por tonelada de 1.000 (mil) kilos, podendo ser calculado nesta base o preço de cada aro, de acordo com os seus respectivos pesos.

2 (dois) tenders com capacidade, cada um, para 10.000 libras, completos, com freios a ar, ao preço de £ 753.10.0 (setecentas e cinquenta e cinco libras esterlinas e dez shillings) cada um.

1.000 (mil) correntes de segurança para vagões de carga, ao preço total para as mil correntes, de dollar americano

4.259 (quatro mil duzentos e cincoenta e nove dollars americanos).

Os proponentes declararam que se sujeitavam ás clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., Paul Heilhim.

Proposta da The Baldwin Locomotive Works á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento de sobre-salentes para machinas e carros para a 1ª divisão em 1924.

Tubos de aço sem costura para caldeira de locomotivas com roscas de cobre

6.500 (seis mil quinhentos) de 20 pés e 3" × 2", um, tres dollars e quarenta e nove centavos,	\$	3.49
600 (seiscentos) de 18 pés e 11" × 2", um, tres dollars e doze centavos,	\$	3.12
3.000 (tres mil) de 18 pés × 2", um, tres dollars e doze centavos,	\$	3.12
1.000 (mil) de 16 pés e 5" × 2 1/4", um, tres dollars e vinte e nove centavos,	\$	3.29
1.500 (mil quinhentos) de 15 pés × 2 1/4", um, tres dollars e cinco centavos,	\$	3.25
1.000 (mil) de 13 pés × 2", um, dois dollars setenta e nove centavos,	\$	2.79
300 (trezentos) de 15 pés e 8" × 2 1/4", um, tres dollars e quinze centavos,	\$	3.15
600 (seiscentos) de 14 pés e 9" × 2", um, dois dollars e cincoenta e nove centavos,	\$	2.59
100 (centos) de 14 pés e 7" × 2 1/4", um, dois dollars noventa e um centavos,	\$	2.91
600 (seiscentos) de 13 pés e 3" × 2", um, dois dollars cincoenta e um centavos,	\$	2.51
200 (duzentos) de 14 pés e 2" × 2", um, dois dollars e quarenta e oito centavos,	\$	2.48
300 (trezentos) de 14 pés × 2", um, dois dollars e quarenta e seis centavos,	\$	2.46
100 (centos) de 13 pés e 6" × 2 1/4", um, dois dollars setenta e dois centavos,	\$	2.72
1.400 (mil e quatrocentos) de 13 pés e 6" × 2", um, dois dollars e trinta e oito centavos,	\$	2.38
1.600 (mil e seiscentos) de 13 pés × 2", um, dois dollars e vinte e nove centavos,	\$	2.29
500 (quinhentos) de 13 pés × 1 7/8", um, dois dollars e vinte e nove centavos,	\$	2.29
500 (quinhentos) de 12 pés × 6" × 1 5/8", um, dois dollars e vinte e dois centavos,	\$	2.23
800 (oitocentos) de 12 pés e 3" × 2", um, dois dollars e quinze centavos,	\$	2.15

Tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotiva com arscas de cobre:

500 (quinhentos) de 12 pés e 2" × 2", um, dois dollars e quinze centavos,	\$	2.15
300 (trezentos) de 12 pés e 2" × 1 3/4", um, dois dollars e quinze centavos,	\$	2.15
2.000 (duos mil) de 12 pés × 2", um, dois dollars e treze centavos,	\$	2.13
1.000 (mil) de 12 pés × 1 3/4", um, dois dollars e treze centavos,	\$	2.13
300 (trezentos) de 11 pés e 10" × 2 1/4", um, dois dollars e quarenta centavos,	\$	2.40
100 (centos) de 11 pés e 4" × 1 1/2", um, um dollar e oitenta e quatro centavos,	\$	1.84
120 (cento e vinte) de 10 pés e 7" × 2 1/4", um, dois dollars e onze centavos,	\$	2.11
100 (centos) de 9 pés × 2", um, um dollar e sessenta e cinco centavos,	\$	1.65

Tubos de aço doce sem costura para super-aquecedor:

500 (quinhentos) de 20 pés e 3" × 5 3/8" × 4 1/2", um, tres dollars,	\$	13.00
--	----	-------

200 (duzentos) de 16 pés × 5 3/8" × 4 1/2", dez dollars e cincoenta e seis centavos,	\$	10.56
200 (duzentos) de 14 pés × 5 3/8" × 4 1/2", um, nove dollars e vinte e oito centavos,	\$	9.28

Apparellhos indicadores de agua «Klinger»:

50 (cincoenta) n. B-4, um, nove dollars e cincoenta centavos,	\$	9.50
5 (cinco) n. B-5, um, onze dollars e dez centavos,	\$	11.10
30 (trinta) n. B-7, um, dezoito dollars e vinte centavos,	\$	49.20
3 (tres) apparellhos super-aquecedores completos, para locomotiva Pacific Baldwin, chapa 31.935, anno 1910, classe 12-36-1/4, para as locomotivas 352 e 353, um, tres mil setecentos e quarenta dollars,	\$	3.740.00
2 (dois) accessorios completos, para caldeira, torneira de prova de nivel de agua (Klinger B-4, torneiras tomadas de vapor para injectores, para locomotivas classe 4-6-0, chapa 16.236, um, quarenta e cinco dollars e cincoenta centavos,	\$	45.50
50 (cincoenta) regates automaticos completos para machina, um, quarenta e nove dollars e setenta e cinco centavos,	\$	42.75
6 (seis) engates Climax, n. 925, completos, para tender, um, quarenta e nove dollars,	\$	49.00

Injectores «Universal»

21 (vinte e quatro) n. 7, um, setenta e seis dollars e noventa centavos,	\$	76.90
21 (vinte e quatro) n. 8, um, oitenta e nove dollars e noventa centavos,	\$	89.90
21 (vinte e quatro) n. 9, um, cento e dois dollars e noventa e cinco centavos,	\$	102.95
48 (quarenta e oito) n. 10, um, cento e dezete dollars,	\$	117.00
6 (seis) injectores «Montors», n. 12, um, oitenta e nove dollars e noventa centavos,	\$	89.10
2 (dois) jogos de valvulas de seguranga, ou seja, descarga de sobra de vapor de caldeira Grosby Sham Gorge & Comp. para locomotiva, classe 2-8-0, chapa 37.843, jogo, setenta e quatro dollars,	\$	74.00
2 (dois) jogos de valvulas de seguranga, ou seja, descarga de sobra de vapor de caldeira Grosby Sham Gorge & Comp. para locomotiva classe 2-8-0, chapa 61.540, jogo, setenta e nove dollars,	\$	79.00
2 (dois) jogos de valvulas de seguranga, ou seja, descarga de sobra de vapor de caldeira Grosby Sham Gorge & Comp. (Baldwin), para locomotiva, classe 4-6-0, chapa 16.236, jogo, sessenta e cinco dollars,	\$	65.00
2 (dois) jogos de valvulas de seguranga, ou seja, descarga de sobra de vapor de caldeira Grosby Sham Gorge & Comp. (Baldwin), para locomotiva classe 4-6-0, chapa 11.691, jogo, cincoenta e sete dollars,	\$	57.00
2 (dois) pares de longeiros para locomotiva Baldwin, n. 28.242, par, mil novecentos e sessenta e cinco dollars,	\$	1.965.00
30 (trinta) manometros para vapor, de 300 libras, type A, L., um, doze dollars e dez centavos,	\$	12.10
8 (oito) manometros para vapor, de 200 libras, type A, L., um, doze dollars e dez centavos,	\$	12.10
5 (cinco) manometros duplos para ar, de 200 libras, Ashcroft Gauge, tamanho 5, um, doze dollars e dez centavos,	\$	12.10

2 (dous tenders com capacidade cada um para 10.000 litros, completos, com freios a ar, um, quatro mil quatrocentos e setenta e seis dollars.....	\$ 1.476.00
6 (seis) valvulas planas para slide de locomotiva classe 10-36-E, tipo 680, uma, quarenta e oito dollars e cincoenta centavos.	\$ 18.50
6 (seis) valvulas reguladoras duplas, automaticas, n. 22-110-A, uma, trinta e sete dollars e sessenta e cinco centavos.	\$ 37.65

Sobresalentes para carros

410 (quatrocentos e dez) alavancas articuladas para engates Tower, uma, um dollar e dous centavos.....	\$ 1.02
130 (cento e trinta) alavancas articuladas para engate Sharron, uma, um dollar e dous centavos.	\$ 1.02
40 (quarenta) alavancas articuladas para engate Sharron, para carro de passageiros, um, um dollar e dous centavos.	\$ 1.02
400 (cem) caixas de graxa, tipo Diamant, (Symington), desenho 175-M, uma, quinze dollars e vinte centavos.....	\$ 15.20
200 (duzentas) caixas de graxa para carros de passageiros (Symington), desenho 305-M, uma, onze dollars e cinco centavos.	\$ 11.05
400 (cem) caixas de graxa para carros series T. H. O. T. (Symington), desenho 478-M, uma, onze dollars e cinco centavos.	\$ 11.05
50 (cincoenta) caixas de graxa V. B., antigo, (Symington), desenho 615-M, uma, vinte dollars e quinze centavos.	\$ 20.15
100 (cem) caixas de graxa (Symington), desenho 483-M, uma, treze dollars e seis centavos.	\$ 13.06
200 (duzentas) caixas de graxa (Symington), desenho 575-M, uma, treze dollars e seis centavos.	\$ 13.06
20 (vinte) caixas de graxa F. S. e G. H., desenho 616-M, uma, treze dollars e seis centavos.	\$ 13.06

Acceptamos e sujeitamo-nos a todas as condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 26 junho de 1924. — Pela The Baldwin Locomotive Works, *Ch. Hanford*, representante geral.

Norton, Megaw & Comp. Ltd., sociedade anonyma, estabelecida á rua Municipal n. 6, nesta Capital, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os seguintes materiais, de accordo com o edital de concorrência n. 53, publicado no *Diario Official* n. 417, de 15 maio de 1924 e as diversas correções do mesmo publicadas no *Diario Official*:

100 (cem) caixas de graxa tipo Diamante (Symington) desenho 175.m., caixa, doze dollars e setenta centavos americanos, ouro	\$ 12.70
200 (duzentas) caixas de graxa para carros de passageiros (Symington) desenho 305.m., caixa, nove dollars e dez centavos americanos, ouro	\$ 9.10
400 (cem) caixas de graxa para carros series T. H. O. T. (Symington) desenho 478.m., caixa, nove dollars e vinte e cinco centavos americanos, ouro	\$ 9.25
50 (cincoenta) caixas de graxa V.B. antigo, (Symington) desenho 615.m., caixa, dezesseis dollars e trinta centavos americanos, ouro	\$ 17.30
100 (cem) caixas de graxa (Symington), desenho 483.m., caixa, onze dollars americanos, ouro	\$ 11.00
200 (duzentas) caixas de graxa (Symington), desenho 575.m., caixa, onze dollars e sessenta centavos americanos, ouro	\$ 11.60

20 (vinte) caixas de graxa F.S. e G.H., desenho 616.m., caixa, onze dollars e quinze centavos americanos, ouro	\$ 11.15
300 (trescentas) caixas de graxa (Symington), desenho 630.m., BM. VB. N.N.A. NL. e V.A., caixa, onze dollars americanos, ouro	\$ 11.00

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital acima citado.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Por procuração de Norton Megaw & Comp. Ltd., W. Timpleton.

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 89, com representantes em S. Paulo, Porto Alegre, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim, declarando se sujeitarem a todas as condições constantes do edital de 14 de maio proximo passado e de todas as suas correções publicadas no *Diario Official*, propõem fornecer a essa estrada de ferro o material abaixo, pelos preços que se seguem:

Tubos de aço doce sem costura para caldeira da locomotiva, com arruellas de cobre

3.500 de 20 pés e 3" x 2", um, dezasseis shillings e dez pence	£ 0-18/ 10
600 de 18 pés e 4 1/2" x 2", um, dezasseis shillings e oito pence	£ 0-17/ 8
3.000 de 18 pés x 2", um, dezasseis shillings e dez pence	£ 0-16/ 10
1.000 de 16 pés e 5" x 2 1/4", um, dezasseis shillings e seis pence	£ 0-17/ 6
1.500 de 16 pés x 2 1/4", um, dezasseis shillings	£ 0-17/ 0
1.000 de 16 pés x 2", um, quinze shillings e um penny	£ 0-15/ 1
300 de 15 pés e 8" x 2 1/4", um, dezasseis shillings e oito pence	£ 0-16/ 8
900 de 14 pés e 9" x 2", um, treze shillings e onze pence	£ 0-13/ 11
400 de 14 pés e 7" x 2 1/4", um, quinze shillings e sete pence	£ 0-15/ 7
600 de 14 pés e 3" x 2", um, treze shillings e seis pence	£ 0-14/ 6
200 de 14 pés e 2" x 2", um, treze shillings e cinco pence	£ 0-13/ 5
500 de 14 pés x 2", um, treze shillings e tres pence	£ 0-13/ 3
500 de 13 pés e 6" x 2 1/4", um, quatorze shillings e seis pence	£ 0-14/ 6
1.400 de 13 pés e 6" x 2", um, doze shillings e nove pence	£ 0-12/ 9
1.900 de 13 pés x 2", um, doze shillings e sete pence	£ 0-12/ 6
500 de 13 pés x 1 7/8", um, onze shillings e sete pence	£ 0-11/ 7
560 de 12 pés e 6" x 1 5/8", um, nove shillings e sete pence	£ 0- 9/ 7
800 de 12" e 4" x 2", um, onze shillings e nove pence	£ 0-11/ 9
500 de 12 pés e 2" x 2", um, onze shillings e sete pence	£ 0-11/ 7
600 de 12 pés e 2" x 1 3/4", um, dez shillings e dous pence	£ 0-10/ 2
2.000 de 12 pés x 2", um, onze shillings e cinco pence	£ 0-11/ 5
1.000 de 12 pés x 1 3/4", um, dez shillings	£ 0-10/ 6
300 de 11 pés e 10" x 2 1/4", um, doze shillings e nove pence	£ 0-12/ 9
400 de 11 pés e 4" x 1 1/2", um, oito shillings e um penny	£ 0- 8/ 1
120 de 10 pés e 7" x 2 1/4", um, onze shillings e seis pence	£ 0-11/ 6
100 de 9 pés x 2", um, oito shillings e nove pence	£ 0- 8/ 9

Tubos de aço doce sem costura para superaquecedor

500 de 20 pés e 3" x 5 3/8" x 4 1/2", um, tres libras esterlinas, doze shillings e quatro pence	£ 3-12/ 4
200 de 16 pés x 5 3/8" x 4 1/2", um, duas libras esterlinas, dezasseis shillings e oito pence	£ 2-17/ 8

200 de 14 pés x 5 3/8" x 1 1/2", um, duas libras esterlinas, dez shillings e sete pence	£ 2-10/7
60 barras para trucks Diamant, desenho n. 37, uma, noventa e dois francos belgas e quarenta e quatro centimos	Frs. B. 92.44
60 barras para trucks Diamant, desenho n. 254, uma, trinta e um francos belgas e cinquenta e quatro centimos	Frs. B. 31.54
60 barras para trucks Diamant, desenho n. 255, uma, setenta e sete francos belgas e vinte e um centimos	Frs. B. 77.21
60 barras para trucks de carros N. L., desenho n. 555, uma, cento e quinze francos belgas e vinte e oito centimos	Frs. B. 115.28
60 barras para trucks de carros N. L., desenho n. 556, uma, cento e trinta e sete francos belgas e tres centimos	Frs. B. 137.00
60 barras para trucks de carros N. L., desenho n. 557, uma, quarenta e seis francos belgas e setenta e seis centimos	Frs. B. 46.76
60 barras para trucks de carros VA e NA, desenho n. 471, uma, cento e vinte e cinco francos belgas e seis centimos	Frs. B. 125.06
60 barras para trucks de carros VA e NA, desenho n. 475, uma, cento e trinta e oito francos belgas e onze centimos	Frs. B. 138.11
60 barras para trucks de carros VA e NA, desenho n. 485, uma, quarenta e oito francos belgas e noventa e quatro centimos	Frs. B. 48.94
60 barras para trucks de carros VA e NA, desenho n. 485, uma, quarenta e oito francos belgas e noventa e quatro centimos	Frs. B. 48.94
60 barras para trucks de carros VA e NA, desenho n. 471, uma, cento e quatorze francos belgas e dezoito centimos	Frs. B. 113.49
60 barras para trucks de carros VA e NA, desenho n. 472, uma, cento e quatorze francos belgas e dezoito centimos	Frs. B. 114.19
60 barras para trucks de carros VA e NA, desenho n. 486, uma, quarenta e cinco francos belgas e sessenta e oito centimos	Frs. B. 45.68
100 caixas de graxa tipo Diamant (Symington), desenho 175m, uma, duas libras esterlinas, dois shillings e onze pence	£ 2-2/11
200 caixas de graxa para carros de passageiros (Symington), desenho 305m, uma, duas libras esterlinas, oito shillings e onze pence	£ 2-8/11
100 caixas de graxa para carros séries T. H. OT. (Symington), desenho 478m, uma, tres libras esterlinas, dois shillings e dez pence	£ 3-2/10
50 caixas de graxa VB, antigo (Symington), desenho 615m, uma, tres libras esterlinas, quatro shillings e oito pence	£ 3-4/8
100 caixas de graxa (Symington), desenho 483m, uma, duas libras esterlinas, dezesseis shillings e dois pence	£ 2-48/2
200 caixas de graxa (Symington), desenho 575m, uma, duas libras esterlinas, dezesseis shillings e oito pence	£ 2-47/8
20 caixas de graxa FS. e GL., desenho 616m, uma, tres libras esterlinas, dezoito shillings e onze pence	£ 3-19/11

300 caixas de graxa (Symington), desenho 630m, VM, VB, N, NA, NL, VA, uma, quatro libras esterlinas, quinze shillings e dois pence	£ 4-15/2
1.000 correntes de segurança para vagões de carga, desenho 774, uma, cinquenta e seis francos belgas e cinquenta e cinco centimos	Frs. B. 56.55
16 trucks completos, para carros séries V. B. e N. B., bitola de 1m.00, um, sete mil cento e setenta e sete francos belgas	Frs. B. 7.477.00
16 trucks completos, para carros séries V. M. e N. M., bitola de 1m.00, um, sete mil cento e vinte e tres francos belgas	Frs. B. 7.123.00

Os signatarios pedem uma prompta solução para a sua proposta, afim de evitar qualquer alteração no mercado.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Amaro da Silva & Comp.

Amaro da Silva & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 89, com representantes em S. Paulo, Porto Alegre, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim, declarando se sujeitar a todas as condições constantes do edital de 14 de maio proximo passado, e de todas as suas correções, publicadas no *Diário Official*, propõem fornecer a essa estrada de ferro o material abaixo, pelos pregos que se seguem:

Aros de aço com rebordo, nas quantidades e dimensões constantes do edital acima referido e suas correções, pelo preço médio de sessenta e quatro dollars e dezesseis centavos a tonelada de mil kilos	\$54.15
Aros de aço sem rebordo, nas quantidades e dimensões constantes do edital acima alludido e suas correções, pelo preço médio de sessenta e quatro dollars e dezesseis centavos a tonelada de mil kilos	\$54.15

Sendo conhecido o peso específico do aço, será extremamente facil a essa estrada de ferro calcular o peso de cada aro e o seu prego correspondente, por unidade.

Os proponentes preferem apresentar os seus pregos por tonelada metrica, porque, assim, o rigor do calculo para o computo do prego por unidade torna-se, evidentemente, muito maior, conforme é de conveniencia dessa estrada de ferro, permitindo ao mesmo tempo mais precisão no referido calculo, mediante a utilização, para esse fim, de todos os elementos necessarios, mesmo os do mais particular conhecimento da referida estrada.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Amaro da Silva & Comp.

Brandão & Castro Limitada, estabelecidos á rua da Alfândega n. 7, 1º andar, como representantes exclusivos para o Brasil das firmas inglezas Superheater Units Ltd., de Swansea, e J. G. Walker & Son, de Old Hill, teem a honra de propôr a V. Ex., de accordo com o edital publicado para a concorrência n. 53, o fornecimento dos seguintes materiais, e aos pregos abaixo mencionados:

3 aparelhos superaquecedores completos, tipo superuni, patente da The Superheater Units Ltd., composto cada um de duas cabeças distribuidoras (direita e esquerda), e de 20 elementos, aparelhos esses construidos de forma a se adaptarem perfeitamente ás locomotivas Pacific-Baldwin (locomotivas 352-353), ao preço cada uma de fluzentas e cinquenta e oito libras	£ 258-0-0
2 jogos de tubos de serpentinas para os superaquecedores das locomotivas, tipo 271, ao preço cada jogo de 24 tubos, de cento e oitenta e quatro libras e seis shillings	£ 181-6-0

Tubos para caldeiras

6.500 de 20'3" x 2", um, vinte e seis shillings e sete dinheiros	26/7 d.
600 de 18'11" x 2", um, vinte e quatro shillings e onze dinheiros	21/11 d.
3.000 de 18' x 2", um, vinte e tres shillings e nove dinheiros	23/9 d.
1.000 de 16'5" x 2 1/4", um, vinte e um shillings e nove dinheiros	21/9 d.
1.500 de 16' x 2 1/4", um, vinte e um shillings e tres dinheiros	21/3 d.
1.000 de 16' x 2", um, vinte e um shillings e tres dinheiros	21/3 d.
300 de 15'8" x 2 1/4", um, vinte shillings e dez dinheiros	20/10 d.
900 de 14'9" x 2", um, dezenove shillings e oito dinheiros	19/8 d.
400 de 14'7" x 2 1/4", um, dezenove shillings e seis dinheiros	19/6 d.
600 de 14'3" x 2", um, dezenove shillings e dez dinheiros	19/10 d.
200 de 14'2" x 2", um, dezoito shillings e onze dinheiros	18/11 d.
300 de 14' x 2", um, dezoito shillings e nove dinheiros	18/9 d.
500 de 13'6" x 2 1/4", um, dezoito shillings e dois dinheiros	18/2 d.
1.400 de 13'6" x 2", um, dezoito shillings e um dinheiro	18/1 d.
1.000 de 13' x 2", um, dezeseis shillings e seis dinheiros	17/6 d.
500 de 13' x 1 5/8", um, dezeseis shillings e dez dinheiros	16/10 d.
560 de 12'6" x 1 5/8", um, quinze shillings e oito dinheiros	15/8 d.
800 de 12'4" x 2", um, dezeseis shillings e oito dinheiros	16/8 d.
500 de 12'2" x 2", um, dezeseis shillings e cinco dinheiros	16/5 d.
600 de 12'2" x 1 3/4", um, quinze shillings e dez dinheiros	15/10 d.
2.000 de 12' x 2", um, dezeseis shillings e quatro dinheiros	16/1 d.
1.000 de 12' x 1 3/4", um, quinze shillings e sete dinheiros	15/7 d.
300 de 11'10" x 2 1/4", um, quinze shillings e dez dinheiros	15/12 d.
400 de 11'4" x 1 1/2", um, dezeseis shillings e nove dinheiros	16/9 d.
420 de 10'7" x 2 1/4", um, quatorze shillings e sete dinheiros	14/7 d.
100 de 6' x 2", um, dez shillings e seis dinheiros	12/6 d.

Tudo o material acima mencionado será fabricado pela Superheater Units Ltd., de Swansea, Inglaterra

Correntes de segurança

Sendo o desenho 774 composto de duas peças distintas A e B, apresentamos preço separadamente para cada um delas, sendo todo o material da antiga fabrica inglesa J. G. Walker & Sons, especialistas na confecção de correntes de qualquer tipo.

1.000 correntes de segurança, de accordo com o desenho 774 (A), cada uma, uma libra, nove shillings e onze dinheiros...	£ 1-9-11
1.000 eixos com o respectivo suporte, de accordo com o desenho 774 (B), cada um, treze shillings e dez dinheiros.....	13/10 d.

Os proponentes declararão que se submettem a todas as condições estipuladas no edital para a presente concorrência publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1924.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924. — *Brandão & Castro Limitada*, negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, à rua Visconde de Inhamatã n.º 23 e 25, de accordo com o edital de 14 de maio proximo passado.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, à rua Visconde de Inhamatã n.º 23 e 25, de accordo com o edital de 14 de maio proximo passado.

e suas correções, publicado no *Diário Oficial*, propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

Tubos de aço sem costura para caldeira de locomotiva com arruelas de cobre

(Quantidades de accordo com o edital)

20' 3" x 2", um, tres dollars e nove cents.....	\$ 3.09
18'11" x 2", um, dois dollars e oitenta e oito cents.	\$ 2.88
18' x 2", um, dois dollars e setenta e cinco cents	\$ 2.75
16' 5" x 2 1/4", um, dois dollars e oitenta e cinco cents.....	\$ 2.85
16' x 2 1/4", um, dois dollars e setenta e sete cents.....	\$ 2.77
16' x 2", um, dois dollars e quarenta e quatro cents.....	\$ 2.44
15' 8" x 2 1/4", um, dois dollars e setenta e dois cents.....	\$ 2.72
14' 9" x 2", um, dois dollars e vinte e cinco cents.	\$ 2.25
14' 7" x 2 1/4", um, dois dollars e cincoenta e tres cents.....	\$ 2.53
14' 3" x 2", um, dois dollars e dezeseis cents.....	\$ 2.17
14' 2" x 2", um, dois dollars e dezeseis cents.....	\$ 2.16
14' x 2", um, dois dollars e quatorze cents.....	\$ 2.14
13' 6" x 2 1/4", um, dois dollars e trinta e quatro cents.....	\$ 2.34
13' 6" x 2", um, dois dollars e seis cents.....	\$ 2.06
13' x 2", um, um dollar e noventa e oito cents.	\$ 1.98
13' x 1 7/8", um, um dollar e noventa e oito cents.....	\$ 1.98
12' 6" x 1 5/8", um, um dollar e oitenta cents...	\$ 1.80
12' 4" x 2", um, um dollar e oitenta e oito cents...	\$ 1.88
12' 2" x 2", um, um dollar e oitenta e seis cents...	\$ 1.86
12' 2" x 1 3/4", um, um dollar e oitenta e seis cents...	\$ 1.86
12' x 2", um, um dollar e oitenta e tres cents...	\$ 1.87
12' x 1 3/4", um, um dollar e oitenta e tres cents.....	\$ 1.83
11'10" x 2 1/4", um, dois dollars e cinco cents...	\$ 2.05
11' 4" x 1 1/2", um, um dollar e cincoenta e quatro cents.....	\$ 1.54
10' 7" x 2 1/4", um, um dollar e oitenta e quatro cents.....	\$ 1.84
9' x 2", um, um dollar e trinta e sete cents.....	\$ 1.37

Injectores «Universals»

(Quantidades de accordo com o edital)

N.º 7, um, noventa e tres dollars e cincoenta cents	\$ 93.50
N.º 8, um, cento e seis dollars e vinte e cinco cents.....	\$ 106.25
N.º 9, um, cento e dezenove dollars.....	\$ 119.00
N.º 10, um, cento e trinta e seis dollars.....	\$ 136.00

Manômetros

(Quantidades de accordo com o edital)

Manometro para vapor, tipo A, L., de 300 libras (for use on locomotives with auxiliary spring) um, treze dollars e noventa cents.....	\$ 13.90
Idem, idem, de 200 libras, um, quatorze dollars e vinte cents.....	\$ 14.20
Idem, duplos para ar, de 200 libras, Ashcroft Gauge, tamanho 5, um, dezenove dollars e trinta cents.....	\$ 19.30

Os proponentes subordinam-se a todas as cláusulas do presente edital.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Por procuração, *Joaquim Dias Garcia*.

R. Petersen & Comp., Ltd., negociantes matriculados, estabelecidos à rua Buenos Aires n.º 178, representantes das Usinas Mannesmann, propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de 14 de maio proximo passado, o seguinte material constante da concorrência n.º 53:

Tubos de aço sem costura para caldeira de locomotiva com arruelas de cobre

8.500 tubos de 20 pés e 3" x 2", um, onze shillings e onze e meio d.	£ 0-11-11 1/2
600 tubos de 18 pés e 1 1/2" x 2", um, onze shillings e dois d.	£ 0-11- 2
3.000 tubos de 18 pés x 2", um, dez shillings e sete e meio d.	£ 0-10- 7 1/2
1.000 tubos de 16 pés e 5" x 2 1/4", um, onze shillings e onze d.	£ 0-11-11

1.500 tubos de 16 pés $\times$ 2 1/2", um, onze shillings e sete d.	£ 0-11- 4
1.000 tubos de 16 pés $\times$ 2", um, nove shillings e cinco d.	£ 0- 9- 5
500 tubos de 15 pés $\times$ 8" $\times$ 2 1/4", um, onze shillings e quatro e meio d.	£ 0-11- 1 1/2
900 tubos de 14 pés $\times$ 9" $\times$ 2", um, oito shillings e oito e meio d.	£ 0- 8- 8 1/2
400 tubos de 14 pés $\times$ 7" $\times$ 2 1/2", um, dez shillings e sete d.	£ 0-10- 7
600 tubos de 14 pés $\times$ 3" $\times$ 2", um, oito shillings e cinco d.	£ 0- 8- 5
200 tubos de 14 pés $\times$ 2" $\times$ 2", um, oito shillings e oito e um quarto d.	£ 0- 8- 8 1/4
300 tubos de 14 pés $\times$ 2", um, oito shillings e tres d.	£ 0- 8- 3
500 tubos de 13 pés $\times$ 6" $\times$ 2 1/4", um, nove shillings e nove e meio d.	£ 0- 9- 9 1/2
1.100 tubos de 13 pés $\times$ 6" $\times$ 2", um, sete shillings e onze e meio d.	£ 0- 7-11 1/2
1.600 tubos de 13 pés $\times$ 2", um, sete shillings e oito d.	£ 0- 7- 8
500 tubos de 13 pés $\times$ 1 7/8", um, sete shillings e um e um quarto d.	£ 0- 7- 1 1/4
550 tubos de 12 pés $\times$ 6" $\times$ 1 5/8", um, cinco shillings e onze e um quarto d.	£ 0- 5-11 1/4
800 tubos de 12 pés $\times$ 4" $\times$ 2", um, sete shillings e tres e meio d.	£ 0- 7- 3 1/2
500 tubos de 12 pés $\times$ 2" $\times$ 2", um, sete shillings e dois e um quarto d.	£ 0- 7- 2 1/4
600 tubos de 12 pés $\times$ 2" $\times$ 1 1/4", um, seis shillings e tres d.	£ 0- 6- 3
2.000 tubos de 12 pés $\times$ 2", um, sete shillings e um d.	£ 0- 7- 1
1.000 tubos de 12 pés $\times$ 1 1/4", um, seis shillings e um e tres quartos d.	£ 0- 6- 1 3/4
300 tubos de 11 pés $\times$ 10" $\times$ 2 1/4", um, oito shillings e sete d.	£ 0- 8- 7
400 tubos de 11 pés $\times$ 4" $\times$ 1 1/2", um, quatro shillings e dez e meio d.	£ 0- 4-10 1/2
120 tubos de 10 pés $\times$ 7" $\times$ 2 1/4", um, sete shillings e oito e um quarto d.	£ 0- 8- 1 1/4
100 tubos de 9 pés $\times$ 2", um, cinco shillings e tres e tres quartos d.	£ 0- 5- 3 3/4

* Tubos de aço sem costura para superaquecedor:

500 tubos de 20 pés $\times$ 3" $\times$ 5 3/8 $\times$ 4 1/2, um, seis libras quatorze shillings e tres quartos d.	£ 6-11- 0 3/4
200 tubos de 16 pés $\times$ 5" $\times$ 5 3/8 $\times$ 4 1/2, um, cinco libras cinco shillings e onze d.	£ 5- 5-11
200 tubos de 14 pés $\times$ 5 1/8" $\times$ 4 1/4", um, quatro libras oito shillings e oito d.	£ 4-12- 8

* Estes preços entendem-se por unidade: tubo. Fabricantes: Usinas de tubos Manesmann.

Os abaixo assignados aceitam as condições do referido edital.

Rio, 26 de junho de 1924. — *Petersen & Comp., Ltd.*

* Declaramos em tempo que a abreviatura "d." significa "diâmetro estéril" e que nos submettemos às correções feitas no edital de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Por procuração de H. Petersen & Comp., Ltd., *H. Magalhães.*

* James Magnus & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal, á rua de São Pedro n. 96, na qualidade de representantes das Usinas de Orenstein & Koppel, S. A., Alemanha, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 15 de maio do anno corrente e com a rectificação do edital, publicada no *Diario Official* de 4 de junho e dias seguintes, o seguinte material:

729 (setecentos e vinte e nove) aros de aço com rebordo, de diversas dimensões, conforme especificação do referido edital. Peso total, cento e noventa (190) toneladas mais ou menos.

498 (cento e noventa e oito) aros de aço sem rebordos, de diferentes dimensões, conforme especificação do referido edital. Peso total, oitenta toneladas (80) mais ou menos.

Preço total dos 927 (novecentos e vinte e sete) aros supra, dezeseite mil cento e setenta e quatro dollars americanos..... \$ 17.174

entendendo-se este preço descarregado dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto do Rio de Janeiro, correndo os direitos alfandegarios por conta dessa estrada.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as clausulas do edital em questão.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — *James Magnus & Comp.*

* E. de Supacica & Comp. Ltd., engenheiros, empreiteiros e negociantes estabelecidos a rua Primeiro de Março n. 31, nesta Capital, bem a honra de apresentar a V. Ex. a seguinte proposta para o fornecimento de materiaes á 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de concorrência de 15 de maio e segundo correção desse edital, de 3 de junho de 1924.

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer:

Aros com rebordo em aço Siemens Martin:

10 de 48 1/2 $\times$ 25 1/4 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e vinte e quatro francos belgas e vinte e cinco centimos...	Frs. B. 224,25
12 de 48 3/4 $\times$ 25 1/4 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e dezoito francos belgas e seis centimos	Frs. B. 218,66
60 de 49 1/8 $\times$ 25 3/4 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e vinte e quatro francos belgas e vinte e cinco centimos...	Frs. B. 224,25
8 de 49 1/4 $\times$ 26 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e trinta e um francos belgas e setenta centimos	Frs. B. 231,70
10 de 49 1/2 $\times$ 26 1/4 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e trinta e quatro francos belgas e dez e seis centimos	Frs. B. 234,17
18 de 49 3/4 $\times$ 27 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e trinta e seis francos belgas e sessenta e cinco centimos...	Frs. B. 236,65
16 de 50 1/4 $\times$ 26 3/4 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e trinta e dois francos belgas e noventa e tres centimos	Frs. B. 232,93
12 de 50 3/8 $\times$ 26 3/4 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e vinte e sete francos belgas e noventa e sete centimos...	Frs. B. 227,97
20 de 50 3/4 $\times$ 27 1/4 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e trinta e sete francos belgas e oitenta e oito centimos	Frs. B. 237,88
12 de 51 1/2 $\times$ 27 3/4 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e trinta e cinco francos belgas e quarenta e um centimos	Frs. B. 235,41
8 de 51 3/4 $\times$ 28 1/2 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e cinquenta e seis francos belgas e quarenta e sete centimos	Frs. B. 256,47
18 de 52 1/2 $\times$ 28 1/4 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e vinte e tres francos belgas e dous centimos	Frs. B. 223,02
40 de 53 $\times$ 28 3/4 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e vinte e seis francos belgas e setenta e tres centimos	Frs. B. 226,73
60 de 53 1/4 $\times$ 30 3/4 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e cinquenta e oito francos belgas e noventa e cinco centimos	Frs. B. 258,95
16 de 53 1/2 $\times$ 30 1/4 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e setenta e cinco francos belgas e cinco centimos	Frs. B. 275,65
8 de 54 $\times$ 30 1/4 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e cinquenta e oito francos belgas e noventa e cinco centimos	Frs. B. 258,95
8 de 54 1/4 $\times$ 30 1/2 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e sessenta e um francos belgas e quarenta e dous centimos	Frs. B. 261,42
8 de 55 1/2 $\times$ 32 1/4 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e noventa e quatro francos belgas e oitenta e oito centimos	Frs. B. 294,86
61 de 56 1/2 $\times$ 33 3/4 $\times$ 5 1/2, ao preço de trezentos e vinte e sete francos belgas e dez centimos	Frs. B. 327,10
32 de 59 1/8 $\times$ 36 1/2 $\times$ 5 1/2, ao preço de duzentos e noventa e dous francos belgas e quarenta centimos	Frs. B. 292,10

12 de 30 1/2 x 36 3/4 x 5 1/2, ao preço de trescentos e vinte francos belgas e noventa centimos	Frs. B. 320,00	4 de 30 3/4 x 36 1/4 x 6 1/2, ao preço de trescentos e trinta e dois francos belgas e cinco centimos	Frs. B. 332,05
8 de 30 3/4 x 37 x 5 1/2, ao preço de trescentos e vinte e tres francos belgas e trinta e sete centimos	Frs. B. 323,34	1 de 31 1/4 x 37 1/2 x 6 1/2, ao preço de trescentos e oitenta e seis francos belgas e cincoenta e cinco centimos	Frs. B. 386,55
6 de 31 1/4 x 37 1/2 x 5 1/2, ao preço de trescentos e vinte e oito francos belgas e trinta e tres centimos	Frs. B. 328,33	12 de 31 1/2 x 37 1/4 x 6 1/2, ao preço de trescentos e cincoenta e quatro francos belgas e trinta e cinco centimos	Frs. B. 354,35
21 de 31 1/2 x 37 1/4 x 5 1/2, ao preço de trescentos e um francos belgas e sete centimos	Frs. B. 301,07	12 de 31 3/4 x 37 1/4 x 6 1/2, ao preço de trescentos e quarenta e um francos belgas e noventa e cinco centimos	Frs. B. 341,95
12 de 31 3/4 x 37 1/4 x 5 1/2, ao preço de duzentos e oitenta e nove francos belgas e noventa e dois centimos	Frs. B. 289,92	10 de 33 1/2 x 40 1/2 x 6 1/2, ao preço de quatrocentos e cincoenta e oito francos belgas e quarenta e cinco centimos	Frs. B. 458,45
6 de 33 1/2 x 40 1/2 x 5 1/2, ao preço de trescentos e noventa francos belgas e vinte e oito centimos	Frs. B. 320,28	12 de 35 1/2 x 42 3/4 x 6 1/2, ao preço de quinhentos francos belgas e cincoenta e cinco centimos	Frs. B. 500,55
6 de 34 7/8 x 41 1/2 x 5 1/2, ao preço de trescentos e oitenta francos belgas e trinta e sete centimos	Frs. B. 380,37	4 de 35 3/4 x 42 1/4 x 6 1/2, ao preço de quatrocentos e quarenta e oito francos belgas e cincoenta centimos	Frs. B. 448,50
12 de 35 1/2 x 42 3/4 x 5 1/2, ao preço de quatrocentos e vinte e quatro francos belgas e noventa e sete centimos	Frs. B. 424,97	12 de 37 3/4 x 44 1/2 x 6 1/2, ao preço de quatrocentos e noventa e quatro francos belgas e trinta e seis centimos	Frs. B. 494,36
8 de 36 3/4 x 42 1/4 x 5 1/2, ao preço de trescentos e trinta e dois francos e cinco centimos	Frs. B. 332,05	12 de 38 1/2 x 46 1/4 x 6 1/2, ao preço de quinhentos e tres francos belgas e cinco centimos	Frs. B. 503,05
12 de 36 1/2 x 43 x 5 1/2, ao preço de trescentos e noventa e dois francos belgas e setenta e seis centimos	Frs. B. 392,76	6 de 41 1/2 x 48 1/4 x 6 1/2, ao preço de quinhentos e trinta e oito francos belgas e noventa e cinco centimos	Frs. B. 538,25
10 de 37 3/4 x 44 1/2 x 5 1/2, ao preço de quatrocentos e vinte francos belgas e dois centimos	Frs. B. 420,02	8 de 41 3/4 x 48 1/4 x 6 1/2, ao preço de quinhentos e vinte e dois francos belgas e oitenta e cinco centimos	Frs. B. 522,85
12 de 38 1/2 x 45 1/4 x 5 1/2, ao preço de quatrocentos e vinte e seis francos belgas e vinte e um centimos	Frs. B. 426,21	12 de 43 1/2 x 50 3/4 x 6 1/2, ao preço de seiscentos e dois francos belgas e quinze centimos	Frs. B. 602,15
12 de 41 1/2 x 48 1/4 x 5 1/2, ao preço de quatrocentos e cincoenta e sete francos belgas e vinte centimos	Frs. B. 457,20	12 de 43 3/4 x 50 3/4 x 6 1/2, ao preço de quinhentos e oitenta e quatro francos belgas e oitenta centimos	Frs. B. 584,80
8 de 41 3/4 x 48 1/4 x 5 1/2, ao preço de quatrocentos e quarenta e tres francos belgas e cincoenta e cinco centimos	Frs. B. 443,55	12 de 46 1/2 x 55 x 6 1/2, ao preço de quinhentos e setenta e sete francos belgas e trinta e sete centimos	Frs. B. 577,37
21 de 43 1/2 x 50 3/4 x 5 1/2, ao preço de quinhentos e dez francos belgas e quarenta e seis centimos	Frs. B. 510,46	12 de 46 3/4 x 53 1/4 x 6 1/2, ao preço de quinhentos e setenta e nove francos belgas e oitenta e cinco centimos	Frs. B. 579,85
18 de 43 3/4 x 50 3/4 x 5 1/2, ao preço de quatrocentos e noventa e seis francos belgas e oitenta e cinco centimos	Frs. B. 496,83	12 de 55 3/8 x 62 1/4 x 6 1/2, ao preço de setecentos e dezesseis francos belgas e setenta e oito centimos	Frs. B. 716,78
10 de 46 1/2 x 53 x 5 1/2, ao preço de quatrocentos e oitenta e nove francos belgas e quarenta centimos	Frs. B. 489,49	12 de 55 3/4 x 62 1/4 x 6 1/2, ao preço de setecentos e doze francos belgas e noventa centimos	Frs. B. 742,90
12 de 46 3/4 x 53 1/4 x 5 1/2, ao preço de quatrocentos e noventa e um francos belgas e oitenta e oito centimos	Frs. B. 491,88	12 de 61 3/4 x 63 1/4 x 6 1/2, ao preço de setecentos e oitenta e cinco francos belgas e vinte e tres centimos	Frs. B. 785,23
12 de 47 3/4 x 54 1/4 x 5 1/2, ao preço de quinhentos e vinte e tres francos belgas e cinco centimos	Frs. B. 523,05	Aros com rebordo em aço electrico:	
10 de 48 1/2 x 55 x 5 1/2, ao preço de quinhentos e trinta francos belgas e oitenta centimos	Frs. B. 536,80	10 de 48 1/2 x 25 1/4 x 5 1/2, ao preço de duzentos e cincoenta e tres francos belgas e setenta e um centimos	Frs. B. 253,71
5 de 55 x 61 3/4 x 5 1/2, ao preço de seiscentos e dezanove francos belgas e sessenta e cinco centimos	Frs. B. 619,92	12 de 48 3/4 x 25 1/4 x 5 1/2, ao preço de duzentos e quarenta e seis francos belgas e setenta centimos	Frs. B. 246,70
12 de 55 3/8 x 62 1/4 x 5 1/2, ao preço de seiscentos e cincoenta e oito francos belgas e sessenta e cinco centimos	Frs. B. 658,65	60 de 49 1/8 x 25 3/4 x 5 1/2, ao preço de duzentos e cincoenta e tres francos belgas e setenta e um centimos	Frs. B. 253,71
21 de 55 3/4 x 62 1/4 x 5 1/2, ao preço de seiscentos e cinco francos belgas e setenta e um centimos	Frs. B. 605,71	8 de 49 1/4 x 26 x 5 1/2, ao preço de duzentos e sessenta e dois francos belgas e doze centimos	Frs. B. 262,12
6 de 59 1/4 x 66 3/4 x 5 1/2, ao preço de seiscentos e oitenta e sete francos belgas e cinco centimos	Frs. B. 687,05	10 de 49 1/2 x 26 1/4 x 5 1/2, ao preço de duzentos e sessenta e quatro francos belgas e noventa e tres centimos	Frs. B. 264,93
21 de 55 3/4 x 62 1/4 x 5 1/2, ao preço de seiscentos e cincoenta e seis francos belgas e oito centimos	Frs. B. 656,08	18 de 49 3/4 x 27 x 5 1/2, ao preço de duzentos e sessenta e sete francos belgas e setenta e tres centimos	Frs. B. 267,73
8 de 61 3/4 x 68 1/4 x 5 1/2, ao preço de seiscentos e sessenta e seis francos belgas e quarenta centimos	Frs. B. 666,40	10 de 20 1/4 x 26 3/4 x 5 1/2, ao preço de duzentos e sessenta e tres francos belgas e cincoenta e dois centimos	Frs. B. 263,52
Aros sem rebordo em aço Siemens Martin:		12 de 20 3/8 x 26 3/4 x 5 1/2, ao preço de duzentos e cincoenta e sete francos belgas e noventa e dois centimos	Frs. B. 257,93
6 de 27 7/8 x 36 1/2 x 6 1/2, ao preço de trescentos e noventa francos belgas e cincoenta e cinco centimos	Frs. B. 390,55		

20 de 20 3/4 x 27 1/4 x 5 1/2, ao preço de duzentos e sessenta e nove francos belgas e treze centimos.....	Frs. B. 269,13	18 de 43 3/4 x 50 3/4 x 5 1/2, ao preço de quinhentos e sessenta e dois francos belgas e dez centimos....	Frs. B. 562,40
12 de 21 1/2 x 27 3/4 x 5 1/2, ao preço de duzentos e sessenta e seis francos belgas e trinta e tres centimos....	Frs. B. 266,33	10 de 46 1/2 x 53 x 5 1/2, ao preço de quinhentos e cinquenta e tres francos belgas e setenta centimos	Frs. B. 553,70
8 de 21 3/4 x 28 1/2 x 5 1/2, ao preço de duzentos e noventa francos belgas e dezesseis centimos.....	Frs. B. 290,16	12 de 46 3/4 x 53 1/4 x 5 1/2, ao preço de quinhentos e cinquenta e seis francos belgas e cinquenta centimos.....	Frs. B. 556,50
18 de 22 1/2 x 28 1/4 x 5 1/2, ao preço de duzentos e cinquenta e dois francos belgas e trinta e um centimos.....	Frs. B. 252,31	12 de 47 3/4 x 54 1/4 x 5 1/2, ao preço de quinhentos e noventa e um francos belgas e dez centimos.....	Frs. B. 591,10
10 de 23 x 28 3/4 x 5 1/2, ao preço de duzentos e cinquenta e seis francos belgas e cinquenta e dois centimos	Frs. B. 256,52	10 de 48 1/2 x 55 x 5 1/2, ao preço de quinhentos e noventa e nove francos belgas e oitenta e cinco centimos.....	Frs. B. 599,86
60 de 23 1/4 x 30 3/4 x 5 1/2, ao preço de duzentos e noventa e dois francos belgas e noventa e seis centimos....	Frs. B. 292,96	6 de 55 x 61 3/4 x 5 1/2, ao preço de setecentos francos belgas e cinquenta e seis centimos.....	Frs. B. 700,56
16 de 23 1/2 x 30 1/4 x 5 1/2, ao preço de trezentos e onze francos belgas e dezoito centimos.....	Frs. B. 311,18	12 de 55 3/4 x 62 1/4 x 5 1/2, ao preço de setecentos e quarenta e quatro francos belgas e trinta e cinco centimos.....	Frs. B. 714,35
8 de 21 x 30 1/4 x 5 1/2, ao preço de duzentos e noventa e dois francos belgas e noventa e seis centimos	Frs. B. 292,96	24 de 55 3/4 x 62 1/4 x 5 1/2, ao preço de setecentos e oitenta e quatro francos belgas e cinquenta centimos.....	Frs. B. 681,50
8 de 24 1/4 x 30 1/2 x 5 1/2, ao preço de duzentos e noventa e cinco francos belgas e setenta e seis centimos	Frs. B. 295,76	6 de 57 1/4 x 65 3/4 x 5 1/2, ao preço de setecentos e setenta e seis francos belgas e quarenta e cinco centimos	Frs. B. 776,45
8 de 25 1/2 x 32 1/4 x 5 1/2, ao preço de trezentos e trinta e tres francos belgas e sessenta e um centimos	Frs. B. 333,61	8 de 60 3/4 x 67 1/4 x 5 1/2, ao preço de setecentos e quarenta e um francos belgas e quarenta e dois centimos.....	Frs. B. 711,42
51 de 26 1/2 x 33 3/4 x 5 1/2, ao preço de trezentos e setenta francos belgas e seis centimos.....	Frs. B. 370,96	8 de 61 3/4 x 68 1/4 x 5 1/2, ao preço de setecentos e cinquenta e tres francos belgas e dez centimos.....	Frs. B. 753,10
52 de 29 7/8 x 36 1/2 x 5 1/2, ao preço de trezentos e trinta francos belgas e oitenta e um centimos.....	Frs. B. 330,84	Aros sem rebórzo em aço electrico?	
12 de 30 1/2 x 36 3/4 x 5 1/2, ao preço de trezentos e sessenta e tres francos belgas e cinco centimos.....	Frs. B. 363,05	6 de 27 7/8 x 36 1/2 x 6 1/2, ao preço de quatrocentos e quarenta e um francos belgas e cinquenta e cinco centimos.....	Frs. B. 441,55
8 de 30 3/4 x 37 x 5 1/2, ao preço de trezentos e sessenta e cinco francos belgas e oitenta e cinco centimos	Frs. B. 365,85	4 de 30 3/4 x 36 1/4 x 6 1/2, ao preço de trezentos e setenta e cinco francos belgas e sessenta e cinco centimos	Frs. B. 375,65
6 de 31 1/4 x 37 1/2 x 5 1/2, ao preço de trezentos e setenta e um francos belgas e quarenta e cinco centimos.....	Frs. B. 371,45	4 de 31 1/4 x 37 1/2 x 6 1/2, ao preço de quatrocentos e trinta e sete francos belgas e trinta e cinco centimos.....	Frs. B. 437,35
21 de 31 1/2 x 37 1/4 x 5 1/2, ao preço de trezentos e quarenta francos belgas e sessenta e dois centimos.....	Frs. B. 340,62	102 de 31 1/2 x 37 1/4 x 6 1/2, ao preço de quatrocentos francos belgas e noventa centimos.....	Frs. B. 400,90
12 de 31 3/4 x 37 1/4 x 5 1/2, ao preço de trezentos e vinte e oito francos belgas.....	Frs. B. 328,90	12 de 31 3/4 x 37 1/4 x 6 1/2, ao preço de trezentos e oitenta e seis francos belgas e oitenta e cinco centimos	Frs. B. 383,85
6 de 33 1/2 x 41 1/2 x 5 1/2, ao preço de quatrocentos e quarenta e um francos belgas e cinquenta e cinco centimos.....	Frs. B. 411,55	10 de 33 1/2 x 40 1/2 x 6 1/2, ao preço de quinhentos e dezoito francos belgas e sessenta e cinco centimos.....	Frs. B. 518,65
6 de 34 7/8 x 41 1/2 x 5 1/2, ao preço de quatrocentos e trinta francos belgas e trinta e cinco centimos.....	Frs. B. 430,55	12 de 35 1/2 x 42 3/4 x 6 1/2, ao preço de quinhentos e sessenta e seis francos belgas e trinta centimos.....	Frs. B. 566,30
12 de 35 1/2 x 42 3/4 x 5 1/2, ao preço de quatrocentos e oitenta francos belgas e oitenta centimos.....	Frs. B. 480,80	4 de 35 3/4 x 42 1/4 x 6 1/2, ao preço de quinhentos e sete francos belgas e quarenta e cinco centimos.....	Frs. B. 507,45
8 de 35 3/4 x 42 1/4 x 5 1/2, ao preço de trezentos e setenta e cinco francos belgas e sessenta e cinco centimos	Frs. B. 375,65	12 de 37 1/4 x 44 1/2 x 6 1/2, ao preço de quinhentos e cinquenta e nove francos belgas e trinta centimos.....	Frs. B. 559,30
12 de 36 1/2 x 43 x 5 1/2, ao preço de quatrocentos e quarenta e quatro francos belgas e trinta e cinco centimos.....	Frs. B. 411,35	12 de 38 1/2 x 45 1/4 x 6 1/2, ao preço de quinhentos e sessenta e nove francos belgas e dez centimos.....	Frs. B. 569,10
10 de 37 3/4 x 44 1/2 x 5 1/2, ao preço de quatrocentos e setenta e cinco francos belgas e vinte centimos	Frs. B. 475,20	6 de 41 1/2 x 48 1/4 x 6 1/2, ao preço de seiscentos e nove francos belgas e setenta e cinco centimos.....	Frs. B. 609,75
12 de 38 1/2 x 45 1/4 x 5 1/2, ao preço de quatrocentos e oitenta e dois francos belgas e vinte centimos	Frs. B. 482,20	8 de 41 3/4 x 48 1/4 x 6 1/2, ao preço de quinhentos e noventa e um francos belgas e cinquenta e cinco centimos.....	Frs. B. 591,55
12 de 41 1/2 x 48 1/4 x 5 1/2, ao preço de quinhentos e dezesseis francos belgas e vinte e cinco centimos.....	Frs. B. 517,25	12 de 43 1/2 x 50 3/4 x 6 1/2, ao preço de seiscentos e oitenta e um francos belgas e vinte e cinco centimos.....	Frs. B. 681,25
8 de 41 3/4 x 48 1/4 x 5 1/2, ao preço de quinhentos e um francos belgas e oitenta e dois centimos.....	Frs. B. 501,82	12 de 43 3/4 x 50 3/4 x 6 1/2, ao preço de seiscentos e sessenta e um francos belgas e sessenta centimos.....	Frs. B. 661,60
24 de 43 1/2 x 50 3/4 x 5 1/2, ao preço de quinhentos e setenta e sete francos belgas e cinquenta e dois centimos	Frs. B. 577,53		

12 de 46 1/2 x 53 1/4 x 6 1/2, ao preço de seiscientos e cinquenta e tres francos belgas e vinte centimos . . .	Frs. B. 653,20	2.000 peças de 12" x 2", ao preço de um dollar e vinte e oito centavos de dollar americano . . .	\$ 1,28
12 de 46 3/4 x 53 1/4 x 6 1/2, ao preço de quinhentos e cinquenta e seis francos belgas . . .	Frs. B. 553,00	1.000 peças de 12" x 1 3/4, ao preço de um dollar e treze centavos de dollar americano . . .	\$ 1,13
12 de 47 3/4 x 54 1/4 x 6 1/2, ao preço de seiscientos e noventa e sete francos belgas e sessenta e cinco centimos . . .	Frs. B. 697,65	300 peças de 11 1/2" x 2 1/4, ao preço de um dollar e quarenta e cinco centavos de dollar americano . . .	\$ 1,15
12 de 55 3/8 c. digo, x 62 1/4 x 6 1/2, ao preço de oitocentos e dez francos belgas . . .	Frs. B. 810,00	400 peças de 11 1/2" x 1 1/2, ao preço de noventa e cinco centavos de dollar americano . . .	\$ 0,95
12 de 55 3/4 x 62 1/4 x 6 1/2, ao preço de oitocentos e cinco francos belgas e sessenta e cinco centimos . . .	Frs. B. 805,55	420 peças de 10 7/8" x 2 1/4, ao preço de um dollar e trinta e um centavos de dollar americano . . .	\$ 1,31
12 de 61 3/4 x 68 1/4 x 6 1/2, ao preço de oitocentos e oitenta e sete francos belgas e setenta e cinco centimos	Frs. B. 887,75	100 peças de 9" x 2", ao preço de noventa e sete centavos de dollar americano	\$ 0,97
Tubos de aço eo, digo doce, sem costura, para caldeira de locomotiva, com arruelas de cobre, segundo o processo «Erhardt»:		Tubos de aço doce sem costura para superaquecedor:	
6.500 peças de 20 3/8" x 2", ao preço de dois dollars e onze centavos de dollar americano . . .	\$ 2,11	500 peças de 20 3/8" x 5 3/8" x 4 1/2, ao preço de vinte e seis dollars e sessenta e sete centavos de dollar americano . . .	\$ 26,67
600 peças de 18 1/4" x 2", ao preço de um dollar e noventa e seis centavos de dollar americano . . .	\$ 1,96	200 peças de 16" x 5 3/8" x 4 1/2, ao preço de vinte e um dollars e sete centavos de dollar americano . . .	\$ 21,07
1.000 peças de 18" x 2", ao preço de um dollar e oitenta e sete centavos de dollar americano . . .	\$ 1,87	200 peças de 14" x 5 3/8" x 4 1/2, ao preço de dezoito dollars e quarenta e quatro centavos de dollar americano . . .	\$ 18,44
4.000 peças de 16 5/8" x 3 1/4, ao preço de dois dollars americanos . . .	\$ 2	Os presentes preços se entendem por peça, quer se trate de aros, quer de tubos para caldeira, para o material entregue e cifrões do Rio de Janeiro, posto sobre vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta desta as despesas de alfândega e as demais por conta dos proponentes.	
1.500 peças de 16" x 2 1/4, ao preço de um dollar e noventa e cinco centavos de dollar americano . . .	\$ 1,95	O material oferecido tem a seguinte proveniência:	
1.000 peças de 16" x 2", ao preço de um dollar e sessenta e oito centavos de dollar americano . . .	\$ 1,68	Os aros são da "S. A. John Cockerill" de Seraing, Bélgica, e os tubos são da "Rheinischmetallwaren und Maschinenfabrik" de Düsseldorf, Alemanha.	
300 peças de 15 3/8" x 2 1/4, ao preço de um dollar e noventa e um centavos de dollar americano . . .	\$ 1,91	Os proponentes declaram submeter-se a todas as cláusulas do edital de concorrência.	
900 peças de 14 9/16" x 2", ao preço de um dollar e cinquenta e seis centavos de dollar americano . . .	\$ 1,56	Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924 — F. de Siqueira & Comp. Ltd.	
400 peças de 14 7/8" x 2 1/4, ao preço de um dollar e setenta e nove centavos de dollar americano . . .	\$ 1,79	Em tempo:	
600 peças de 14 3/8" x 2", ao preço de um dollar e cinquenta centavos de dollar americano . . .	\$ 1,50	Declaramos que o preço ultimo da folha 2 é de quatrocentos e vinte francos belgas e dois centimos	
200 peças de 14 1/2" x 2", ao preço de um dollar e quarenta e nove centavos de dollar americano . . .	\$ 1,19		
300 peças de 14" x 2", ao preço de um dollar e quarenta e oito centavos de dollar americano . . .	\$ 1,18	A Companhia de Mineração e Metallurgia "Brazil", estabelecida á rua Visconde de Inhaúma n. 25, 1º andar, nesta Capital, vem propôr a V. Ex. fornecer a essa estrada o material abaixo especificado, de pleno accordo com o edital publicada no <i>Diario Official</i> de 15 de maio proximo passado, a cujas condições desde já declara aceitar e submeter-se inteiramente.	
500 peças de 13 6/8" x 2 1/4, ao preço de um dollar e sessenta e seis centavos de dollar americano . . .	\$ 1,66	Aros de aço com rebordo:	
1.400 peças de 13 6/8" x 2", ao preço de um dollar e quarenta e um centavos de dollar americano . . .	\$ 1,41	10 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2", um, quinze dollars e quarenta centavos . . .	U. S. \$ 15,40
1.000 peças de 13" x 2", ao preço de um dollar e trinta e oito centavos de dollar americano . . .	\$ 1,38	12 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2", um, dezesseis dollars e quarenta centavos . . .	U. S. \$ 16,40
500 peças de 13" x 1 7/8, ao preço de um dollar e trinta centavos de dollar americano . . .	\$ 1,30	60 de 19 1/8" x 25 3/4" x 5 1/2", um, dezeseite dollars e oitenta centavos . . .	U. S. \$ 17,80
560 peças de 12 6/8" x 1 5/8, ao preço de um dollar e doze centavos de dollar americano . . .	\$ 1,12	3 de 19 1/4" x 26" x 5 1/2, um, dezeseite dollars e oitenta centavos . . .	U. S. \$ 17,80
800 peças de 12 1/4" x 2", ao preço de um dollar e trinta e um centavos de dollar americano . . .	\$ 1,31	10 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2", um, dezeseite dollars e oitenta centavos . . .	U. S. \$ 17,80
500 peças de 12 2" x 2", ao preço de um dollar e vinte e nove centavos de dollar americano . . .	\$ 1,29	18 de 19 3/4" x 27" x 5 1/2", um, dezoito dollars e oitenta centavos . . .	U. S. \$ 18,80
600 peças de 12 2" x 1 3/4, ao preço de um dollar e quatorze centavos de dollar americano . . .	\$ 1,14	10 de 20 1/4" x 26 3/4" x 5 1/4, um, vinte e um dollars e quarenta centavos . . .	U. S. \$ 21,40

12 de 20 3/8" x 26 3/4" x 5 1/2", um, vinte e um dollars e quarenta centavos	U. S. \$	21.40
20 de 20 3/4" x 27 1/4" x 5 1/2", um, vinte e um dollars e quarenta centavos	U. S. \$	21.40
12 de 21 1/2" x 27 3/4" x 5 1/2", um, vinte dollars e sessenta centavos	U. S. \$	20.60
8 de 21 3/4" x 28 1/2" x 5 1/2", um, vinte dollars e sessenta centavos	U. S. \$	20.60
13 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2", um, vinte e dois dollars e trinta centavos	U. S. \$	22.30
40 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2", um, vinte e tres dollars e trinta centavos	U. S. \$	23.30
60 de 23 1/2" x 30 3/4" x 5 1/2", um, vinte e tres dollars e trinta centavos	U. S. \$	23.30
16 de 23 1/2" x 30 1/4" x 5 1/2", um, vinte e tres dollars e trinta centavos	U. S. \$	23.30
8 de 24" x 30 1/4" x 5 1/2", um, dezesseis dollars e seis centavos	U. S. \$	16.06
8 de 24 1/4" x 30 1/2" x 5 1/2", um, dezesseis dollars e seis centavos	U. S. \$	16.06
8 de 25 1/2" x 32 1/4" x 5 1/2", um, dezesseis dollars e seis centavos	U. S. \$	16.06
61 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2", um, dezesseis dollars e trinta e dois centavos	U. S. \$	17.32
32 de 27 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2", um, dezesseis dollars e seis centavos	U. S. \$	16.06
12 de 30 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2", um, oito dollars e seis centavos	U. S. \$	18.06
8 de 30 3/4" x 37" x 5 1/2", um, dezesseis dollars e trinta centavos	U. S. \$	17.32
6 de 31 1/4" x 37 1/2" x 5 1/2", um, dezesseis dollars e trinta e dois centavos	U. S. \$	17.32
24 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2", um, dezesseis dollars e seis centavos	U. S. \$	16.06
12 de 31 3/4" x 37 1/4" x 5 1/2", um, dezesseis dollars e seis centavos	U. S. \$	16.06
6 de 33 1/2" x 40 1/2" x 5 1/2", um, vinte e tres dollars e trinta e seis centavos	U. S. \$	23.36
6 de 34 7/8" x 41 1/2" x 5 1/2", um, vinte e tres dollars e trinta e seis centavos	U. S. \$	23.36
12 de 35 1/2" x 42 3/4" x 5 1/2", um, vinte e cinco dollars e quarenta e seis centavos	U. S. \$	25.46
8 de 36 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2", um, dezesseis dollars e noventa e cinco centavos	U. S. \$	17.95
12 de 36 1/2" x 43" x 5 1/2", um, vinte e tres dollars e trinta e seis centavos	U. S. \$	23.36
16 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2", um, vinte e cinco dollars e quarenta e seis centavos	U. S. \$	25.46
12 de 38 1/2" x 45 1/4" x 5 1/2", um, vinte e cinco dollars e quarenta e seis centavos	U. S. \$	25.46
12 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2", um, vinte e sete dollars e tres centavos	U. S. \$	27.03
8 de 41 3/4" x 48 1/4" x 5 1/2", um, vinte e sete dollars e tres centavos	U. S. \$	27.03
24 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2", um, trinta dollars e dezotto centavos	U. S. \$	30.18
18 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2", um, trinta dollars e dezotto centavos	U. S. \$	30.18
10 de 46 1/2" x 53" x 5 1/2", um, vinte e nove dollars e treze centavos	U. S. \$	29.13

12 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2", um, vinte e nove dollars e treze centavos	U. S. \$	29.13
12 de 47 3/4" x 54 1/4" x 5 1/2", um, trinta dollars e dezotto centavos	U. S. \$	30.18
10 de 48 1/2" x 55 1/2" x 5 1/2", um, trinta dollars e dezotto centavos	U. S. \$	30.18
6 de 55" x 61 3/4" x 5 1/2", um, trinta e cinco dollars e setenta centavos	U. S. \$	35.70
12 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2", um, trinta e cinco dollars e setenta centavos	U. S. \$	35.70
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2", um, trinta e quatro dollars e noventa e um centavos	U. S. \$	34.91
6 de 59 1/4" x 66 3/4" x 5 1/2", um, quarenta e tres dollars e oitenta e tres centavos	U. S. \$	43.83
8 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2", um, trinta e nove dollars e noventa centavos	U. S. \$	39.90
8 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2", um, quarenta dollars e sessenta e oito centavos	U. S. \$	40.68

Aros de aço sem rebordo:

6 de 29 7/8" x 36 1/2" x 6 1/2", um, vinte e sete dollars e tres centavos	U. S. \$	27.03
4 de 30 3/4" x 36 1/4" x 6 1/2", um, dezesseis dollars e trinta e dois centavos	U. S. \$	17.32
4 de 31 1/4" x 37 1/2" x 6 1/2", um, dezesseis dollars e noventa e cinco centavos	U. S. \$	17.95
12 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2", um, dezesseis dollars e trinta e dois centavos	U. S. \$	17.32
12 de 31 3/4" x 37 1/4" x 6 1/2", um, dezesseis dollars e trinta e dois centavos	U. S. \$	17.32
10 de 33 1/2" x 40 1/2" x 6 1/2", um, vinte e cinco dollars e quarenta e seis centavos	U. S. \$	25.46
12 de 35 1/2" x 42 3/4" x 6 1/2", um, vinte e oito dollars e oito centavos	U. S. \$	28.08
4 de 35 3/4" x 42 1/4" x 6 1/2", um, vinte e quatro dollars e noventa e tres centavos	U. S. \$	24.93
12 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2", um, vinte e sete dollars e tres centavos	U. S. \$	27.03
12 de 38 1/2" x 45 1/4" x 6 1/2", um, vinte e sete dollars e tres centavos	U. S. \$	29.13
6 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2", um, vinte e nove dollars e treze centavos	U. S. \$	29.13
8 de 41 3/4" x 48 1/4" x 6 1/2", um, vinte e oito dollars e oito centavos	U. S. \$	32.08
12 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2", um, trinta e dois dollars e oitenta e um centavos	U. S. \$	32.81
12 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2", um, trinta e dois dollars e oitenta e um centavos	U. S. \$	32.81
12 de 46 1/2" x 53" x 6 1/2", um, trinta e dois dollars e dois centavos	U. S. \$	32.02
12 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2", um, trinta e dois dollars e dois centavos	U. S. \$	32.02
12 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2", um, trinta e dois dollars e oitenta e um centavos	U. S. \$	32.81
12 de 55 3/8" x 62 1/4" x 6 1/2", um, quarenta e um dollars e quarenta e sete centavos	U. S. \$	41.47
12 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2", um, trinta e nove dollars e noventa centavos	U. S. \$	39.90
12 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2", um, quarenta e tres dollars e oitenta e tres centavos	U. S. \$	43.83

Tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotiva com avarias de cobre:			100 caixas de graxa para carros series T. H. O. T. (Symington), de accordo com o desenho 478/m, uma, dezeseis dollars e oitenta centavos			U. S. \$	16.80
6.500 de 20 pés e 3" x 2", um, um dollar e noventa e nove centavos	U. S. \$	1.99	50 caixas de graxa V. B. antigo (Symington), de accordo com o desenho 615/m, uma, dezenove dollars e cinquenta centavos	U. S. \$	1.86	19.50	
600 de 18 pés e 4 1/2" x 2", um, um dollar e oitenta e seis centavos	U. S. \$	1.78	100 caixas de graxa «Symington», de accordo com o desenho 483/m, uma, dezenove dollars e cinquenta centavos	U. S. \$	1.90	19.50	
2.000 de 18 pés x 2", um, um dollar e setenta e oito centavos	U. S. \$	1.85	200 caixas de graxa «Symington», de accordo com o desenho 575/m, uma, vinte dollars e vinte centavos	U. S. \$	1.59	20.20	
1.000 de 16 pés e 5" x 2 1/4", um, um dollar e noventa centavos	U. S. \$	1.81	20 caixas de graxa F. S. e G. H., de accordo com o desenho 616/m, uma, dezoito dollars e cinquenta centavos	U. S. \$	1.48	18.50	
1.500 de 16 pés x 2 1/4", um, um dollar e oitenta e cinco centavos	U. S. \$	1.76	500 caixas de graxa «Symington», de accordo com o desenho 630/m, para vagões das series V. M., V. B., N. A., N. L. e V. A., uma, dezenove dollars e cinquenta centavos	U. S. \$	1.43	19.50	
1.000 de 16 pés x 2", um, um dollar e cinquenta e nove centavos	U. S. \$	1.42	1.000 correntes de segurança para vagões de carga, de accordo com o desenho 774, uma, tres dollars e noventa centavos	U. S. \$	1.40	3.90	
300 de 15 pés e 8" x 2 1/4", um, um dollar e oitenta e um centavos	U. S. \$	1.57	300 engates Tower completos, com os accessorios para sua montagem, de accordo com o desenho n. 533, um, quarenta e um dollars e vinte centavos	U. S. \$	1.35	41.20	
900 de 14 pés e 9" x 2", um, um dollar e quarenta e oito centavos	U. S. \$	1.43	31 engates Tower completos, de accordo com o desenho numero 115, para carro de carga, um, quarenta e um dollars e vinte centavos	U. S. \$	1.31	11.20	
100 de 14 pés e 7" x 2 1/4", um, um dollar e setenta centavos	U. S. \$	1.23	70 engates Sharon, completos para carros de carga, um, quarenta e um dollars e vinte centavos	U. S. \$	1.29	41.20	
600 de 14 pés e 3" x 2", um, um dollar e quarenta e tres centavos	U. S. \$	1.21	44 engates Sharon, completos para carros de passageiros, um, quarenta e um dollars e vinte centavos	U. S. \$	1.07	41.20	
200 de 14 pés e 2" x 2", um, um dollar e quarenta e dois centavos	U. S. \$	1.21	16 trucks completos, para carro serie V. B. e N. B., bitola de um metro, um, trescentos e quarenta e quatro dollars e trinta e cinco centavos	U. S. \$	1.39	344.35	
300 de 14 pés x 2", um, um dollar e quarenta e dois centavos	U. S. \$	1.08	10 trucks completos, para carro serie V. M. e N. M., bitola de um metro, um, trescentos e quarenta e quatro dollars e trinta e cinco centavos	U. S. \$	0.96	344.35	
500 de 12 pés e 6" x 1 5/8", um, um dollar e seis centavos	U. S. \$	1.21	10 trucks completos, para carro serie V. A. e N. A., bitola de um metro, um, trescentos e quarenta e quatro dollars e trinta e cinco centavos	U. S. \$	0.92	344.35	
800 de 12 pés e 4" x 2", um, um dollar e vinte e quatro centavos	U. S. \$	1.06	Os pregos acima são para o material entregue Cif-Rio de Janeiro, embarcado sobre os vagões no Caes do Porto, correndo somente por conta dessa Estrada os direitos aduaneiros.				
500 de 12 pés e 2" x 2", um, um dollar e vinte e dois centavos	U. S. \$	1.06	A entrega será feita no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.				
600 de 12 pés e 2" x 1 3/4", um, um dollar e oito centavos	U. S. \$	1.08	Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Pela Companhia De Min. e Met. «Brasil», A. Leite Garcia, director-technico.				
2.000 de 12 pés x 2", um, um dollar e vinte e um centavos	U. S. \$	1.21	Em tempo declara que o material proposto está tambem de accordo com a rectificação publicada no <i>Diario Officiel</i> de 3 do corrente. Onde se lê dezoito é dezoito. A abreviação etc. é cents.				
1.000 de 12 pés x 1 3/4", um, um dollar e sete centavos	U. S. \$	1.07	Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — Pela Companhia M. Met. do Brasil, A. Leite Garcia.				
300 de 11 pés e 10" x 2 1/4", um, um dollar e trinta e nove centavos	U. S. \$	1.39					
400 de 11 pés e 4" x 1 1/2", um, noventa centavos	U. S. \$	0.96					
120 de 10 pés e 7" x 2 1/4", um, um dollar e vinte e quatro centavos	U. S. \$	1.21					
100 de 9 pés x 2", um, noventa e dois centavos	U. S. \$	0.92					
Tubos de aço doce sem costura para super-aquecedor:							
500 de 20 pés e 3" x 5 3/8" x 1 1/2", um, vinte e cinco dollars e quarenta e cinco centavos	U. S. \$	25.45					
200 de 16 pés x 5 3/8" x 1 1/2", um, vinte dollars e dez centavos	U. S. \$	20.10					
200 de 14 pés x 5 3/8" x 1 1/2", um, dezeseis dollars e cinquenta e nove centavos	U. S. \$	17.59					
2 fenders com capacidade, cada um, para 10.000 litros, completos, com freios a ar, um, cinco mil e quinhentos dollars	U. S. \$	5.500					
100 caixas de graxa tipo «Diamantes», (Symington) de accordo com o desenho n. 175/m, uma, dezeseis dollars e vinte centavos	U. S. \$	17.20					
200 caixas de graxa para carros de passageiros (Symington), de accordo com o desenho 305/m, uma, dezeseis dollars e vinte centavos	U. S. \$	16.20					

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Primeira correção do edital de 21 de junho de 1924

Concurrencia n. 66

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 845, de 12 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos á 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 10 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 140, de 11 tambem do corrente mez, sujeitando-se, porém, ás seguintes rectificações:

Em — Placas de vidro paraapparelhos Klinger: 275 n. B. 4 com juntas, uma — são 375 e não 275.

Em — Trados Greaves, etc.: 21 de 1", um — a dimensão e 1/2".

Em — Alargadores de aço, conicos: 7 de 2 3/8", um — a quantidade é 1 e não 7.

Em — 3 lamparinas para soldar a gazolina, de 3 litros — são n. 3 e não de 3 litros.

O que está mal impresso deve ser lido: 200 juntas de fibra para placas do vidro Klinger, n. B. 4, uma.

500 arruelas de metal para bancos, figura 3, pag. 534, uma.

20 vidros brancos, lisos, para carros de luxo, de 1m,075x0m,875x0m,003, decimetro quadrado.

20 vidros brancos, lisos, para carros de luxo, de 0m,875x0m,615x0m,003, decimetro quadrado.

Nos titulos, vidros brancos lisos:

6 vidros de 0m,35x0m,37x0m,005, decimetro quadrado.

100 vidros lisos, encarnados, de 0m,13 x 0m,10 x 0m,003, decimetro quadrado.

00 vidros verdes de 0m,13 x 0m,10 x 0m,003, decimetro quadrado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*. (.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 67

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 915, de 21 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do proximo mez de julho, na Intendencia dessa Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos á 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 146, de 18, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*. (.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACACOS, TARRACHAS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 68

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 914, de 21 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 do proximo mez de julho, na Intendencia dessa Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de macacos, tarrachas e outros artigos, para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 18 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 147, do dia 19, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*. (.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 912, de 21 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 do proximo mez de julho, na Intendencia dessa Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de machinas e outros artigos para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 18 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 147, do dia 19 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*. (.)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convindo o proprietario do predio abaixo, a vir á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta de concerto executado no ramal de penna d'agua por que é responsavel, sob pena de ser a mesma conta enviada á cobrança executiva.

Rua Francisco Muratori n. 98, concerto executado no ramal de penna na importancia de 11\$462.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino. (.)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr.

Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Ferreira de Andrade n. 176, casa I, propriedade de Aristides Ferreira Caire, concertar o deposito de agua.

Rua Ferreira de Andrade n. 176, casa II, propriedade de Aristides Ferreira Caire, concertar a torneira da pia da cozinha, a do tanque o o deposito de agua.

Rua Ferreira de Andrade n. 176, casa III, propriedade de Aristides Ferreira Caire, concertar a torneira do tanque.

Rua Aristides Lobo n. 29, propriedade de Herminia de Souza Sampaio, concertar a torneira do jardim.

Rua Miguel de Paiva n. 42, propriedade de Antonio Pimenta Guimarães, concertar a canalização interna.

Rua Corrêa Dutra n. 3, propriedade de D. Guilhermina Coitinho Guinle, recolocar hydrometro.

Rua Curvello n. 83, propriedade de Antonio Martins Tinoco, concertar a canalização interna.

Ladeira do Castro n. 197, propriedade de Ferdinando Laynot, concertar a canalização interna.

Rua Curvello n. 55, propriedade de João Luiz Coelho, concertar a canalização interna.

Rua Miguel de Paiva n. 29, propriedade de Manoel Cruz Faria, concertar a canalização interna.

Rua das Laranjeiras n. 455, propriedade da Companhia Equitativa E. M. B., concertar a canalização interna.

Rua Cunha n. 64, propriedade de Antonio G. Grande, concertar a canalização interna.

Rua Smith Basconcellos n. 38, casa I, propriedade de Manoel Machado Vieira, concertar a canalização interna.

Rua Santa Christina n. 43, propriedade de Henrique Gabriel Backer, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Aqueducto n. 537, propriedade de Anna Carvalho D. da Silva, concertar o encanamento interno.

Travessa Fernandino n. 80, propriedade de José Luiz Ferreira, concertar ou collocar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Santa Christina n. 51, propriedade de Leontino da Silva, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Padre Miguelino n. 15, propriedade de Francisca Luiza Oliveira, concertar a canalização interna.

Rua Padre Miguelino n. 15, propriedade de Francisca Luiza Oliveira, concertar a canalização interna.

Rua Cassiano n. 191, propriedade de Dr. Octavio Fonseca, concertar a canalização interna.

Rua Aqueducto n. 149, propriedade de Francisco Rocha Garcia, concertar a canalização interna.

Rua Aqueducto n. 310, propriedade de José Pires Brandão e outros, concertar a canalização interna.

Rua Aqueducto n. 248, propriedade de Luiz Pinto da Fonseca, concertar a canalização interna.

Rua Candido Mendes n. 147, propriedade de Norberto Lucio Bittencourt, concertar a canalização interna.

Rua Smith de Vasconcellos n. 38, casa IV, propriedade de Manoel Machado Vieira, concertar a canalização interna.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 18 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino. (.)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos nos ramaes de penha por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua Paula Ramos n. 90, reparo executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 38093.

Rua Paula Ramos n. 90, reparo executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 38093.

Rua Cassiano n. 112, reparo executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 128041.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino. (.)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Conselheiro Josino n. 27, propriedade de D. Elvira Lopes, collocar tres hydrometros.

Rua Dr. Garnier n. 25, propriedade de Victorino Gomes Rezende, concertar a torneira da boia da caixa de descarga e o deposito d'agua.

Rua Dr. Garnier n. 23, casa III, propriedade de Victorino Gomes Rezende, concertar a torneira da pia da cozinha e o ramal interno.

Rua Dr. Garnier n. 23, casa I, propriedade de Victorino Gomes Rezende, concertar a torneira da boia do deposito d'agua.

Rua Dr. Garnier n. 21, propriedade de Victorino Gonçalves Rezende, concertar a torneira do tanque.

Rua Abolição ns. 132 e 136, propriedade de Adelina Campos, concertar ou substituir o hydrometro.

Travessa Alves n. 29, propriedade de Maria Soares, concertar a torneira do tanque.

Travessa Alvaro n. 25, propriedade de Maria Soares, concertar o deposito d'agua.

Travessa Alvaro n. 4, propriedade de Antonio Coelho, concertar a torneira da pia da cozinha.

Travessa Alvaro n. 2, propriedade de Antonio Coelho, concertar o deposito d'agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino. (.)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Segunda divisão

ESTADIA DE FERRO RIO D'OURO

Horario dos trens M. O. 5 e M. O. 6 a vigorar em 20 de junho de 1924

Ramal do Xerem

Estações	M. O. 5		Estações	M. O. 6	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
Belford Roxo.....	—	18.00	Xerem.....	—	7.00
Aurora.....	18.03	18.04	Mantiquira.....	7.06	7.15
Baby.....	18.21	18.24	Lamarão.....	7.32	7.40
Kilometro 43.....	18.49	18.54	Kilometro 43.....	7.49	7.57
Lamarão.....	19.04	19.09	Baby.....	8.22	8.28
Mantiquira.....	19.25	19.51	Aurora.....	8.45	8.46
Xerem.....	19.37	T	Belford Roxo.....	8.49	T

Observações:

O trem M. O. 5 circulará ás terças e sextas-feiras e o M. O. 6 circulará ás quartas-feiras e sabbados.

Correspondencias em Belford Roxo—S. O. 7 com M. O. 6 com S. O. 10.

Secretaria do Trafego e da Locomoção, em 5 de junho de 1924. — *A. J. C. Del-Vecchio*, engenheiro chefe do Trafego e da Locomoção, interino.

Visto, 7 de 1924. — *Carlos Leandro Moreira Machado*, engenheiro-chefe da 2ª divisão interino. Aprovo. — *A. Monteiro de Barros*, director geral, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do senhor Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Buenos Aires n. 210, propriedade de Julio Ferreira Vianna, collocar hydrometro.

Rua General Pedra n. 103, propriedade de José Gaspar de Abreu, concertar a torneira da pia da cozinha.

Travessa Marietta n. 28, propriedade de Emilia Candida Gigenene, concertar a torneira do tanque.

Rua dos Invalidos n. 174, propriedade de Pedro e Jacomo Mandarin, substituir o hydrometro.

Rua do Riachuelo n. 256, propriedade de João Bastos Telles de Menezes (Dr.), collocar hydrometro do 10m/ri.

Rua do Lavradio n. 20, propriedade de D. Amelia Segadas Vallim de Carvalho, substituir a caixa d'agua do segundo pavimento por outra de 600 litros e concertar a do terceiro.

Rua de São José n. 84, propriedade de Jacintho Ribeiro dos Santos, recolocar o hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino. (.)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo mencionado, a vir á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da multa pela qual é responsável, sob pena de ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Rua Buenos Aires n. 210, propriedade de Julio Ferreira Vianna, 100\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino. (.)

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, annexa ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, convido aos senhores negociantes do ramo do negocio de madeiras e mais materias de construção, a apresentarem proposta para fornecimento de uma só vez dos materiais abaixo relacionados:

6 taboas de peroba do campo de 0,040 x 0,400 x 5,00.

12 taboas de peroba do campo de 0,30 x 0,400 x 5,00.

- 12 taboas de cedro rosa de 0,030 x 0,100 x 5,00.
5 duzias de taboas de pinho Paraná de 0,030 x 0,230 x 4,20, aparelhadas.
3 duzias de taboas de pinho Paraná de 0,025 x 0,230 x 4,20, aparelhadas.
3 duzias de taboas de pinho Paraná de 0,025 x 0,200 x 4,20, machetadas.
4 duzias de taboas de pinho Paraná de 0,020 x 0,200 x 4,20, machetadas.

- 24 taboas de pinho Paraná de 0,030 x 0,100 x 4,20.
24 taboas de pinho Paraná de 0,025 x 0,230 x 4,20.
12 taboas de pinho Paraná de 0,015 x 0,100 x 4,20.

- 24 taboas de pinho Paraná de 0,010 x 0,230 x 4,20.
24 taboas de peroba rosa de 0,020 x 0,230 x 5,00.
48 caibros de peroba rosa de 0,050 x 0,070 x 5,00.
36 caibros de pinho Paraná de 0,050 x 0,070 x 4,20.
36 ripas da peroba rosa de 0,020 x 0,075 x 5,00.
60 barricas de cimento marca Dova.
40 mil tijolos typo Merity.

Os materiais acima devem ser entregues nesta repartição, sita á rua Itapemerim sem numero, Praia Vermelha.

A proposta deve vir em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, onde deve constar que os seus preços não estão alterados dos da praça.

A concorrência será realizada no dia 3 de julho proximo, ás 14 horas, na sede desta Estação, acima citada.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924.
— *Anibal Pinto de Souza*, no impedimento do director.

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica, de accordo com a autorização do Sr. ministro, faz publico que no dia 3 de julho, ás 14 horas, receberá propostas para fornecimento á citada repartição, do material seguinte:

1. Fogareiros electricos, marca "Universal", de Landers Franz & Clark, para 115,120 volts e 3,4 ampères, com 10 centimetros de diametro, preço por unidade.
2. Chapas photographicas "Agfa Chromo" e "Agfa Chromo-isolar", de 13 X 18, preço por caixa de duzia.
3. Chapas photographicas "Agfa chromo" e "Agfa chromo-isolar", de 9 X 12, preço por caixa de duzia.
4. dyposulphito de sodio para photographia, preço por kilo.
5. Verniz Valentines Valspar Enamel, preto, preço por kilo.
6. Idem, idem, idem, idem, branco, preço por kilo.
7. Idem, idem, idem, idem, verde escuro, preço por kilo.
8. Idem, idem, idem, idem, azul escuro, preço por kilo.
9. Rodinal Agfa, em frascos de com grammas.
10. Um quadro de marmore preto com um voltmetro de precisão para 250 volts, e um amperimetro de precisão, de 150 ampères, incluindo os ferros e parafusos para fixar a parede. Bem como dois terminaes para cabo n. zero.

11. Copos de lubrificação, iguaes á amostra que se acha neste instituto, preço por unidade.
12. Papelão de asbestos e balata, igual á amostra que se acha neste instituto, preço por kilo.
13. Lampadas Tungar, para aparelho Tungar, preço por unidade.
14. Cabo isolado, com uma camada de borracha e tres impermeaveis, numero 000 (tres zeros), da tabella B. S., preço por metro.
15. Idem, n. 0 (um zero), preço por metro.
16. Carbonato de calcio, precipitado, para massas de cobertura, preço por kilo.
17. Gesso em pó, fino, preço por kilo.
18. Gacheta de secção quadrada, com graphite, marca "Bilos", de 1/4, preço por caixa.
19. Idem, idem, idem, idem, de 1/8, preço por caixa.
20. Idem, idem, idem, idem, de 1/2, preço por caixa.
21. Ladrões para caixa d'agua, de 1", preço por unidade.
22. Torneiras de metal, com valvula, para cano de ferro, com bico para borracha, 3/4".
23. Fibra isolante, vermelha, espessura de 0m,5, preço por kilo.
24. Fibra isolante, vermelha, espessura de 1 m/m, preço por kilo.
25. Fibra isolante, vermelha, espessura de 5 m/m, preço por kilo.
26. Fita isolante, vermelha, espessura de 10 m/m, preço por kilo.
27. Fibra isolante, vermelha, espessura de 12 m/m, preço por kilo.
28. Fibra isolante, vermelha, espessura de 15 m/m, preço por kilo.

Os proponentes apresentarão propostas em tres vias, sendo a primeira estampilhada, indicando todos os valores por extenso e por algarismos, não sendo levado em consideração as propostas que se afastarem do presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924. — *Mario Saraiva*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE, REALISADA NA SÉDE DA COMPANHIA, A AVENIDA RIO BRANCO N. 46-5, SALA 40, EM 30 DE MAIO DE 1924.

Aos trinta dias do mez de maio de 1924, na séde da Companhia, ás treze horas, presentes os accionistas, em numero legal, pois representavam 2.880 accões, o Sr. presidente da directoria da Companhia, assumindo a presidencia declarou aberta a sessão, convidando para presidir a reunião da assemblea geral ordinaria, na forma dos estatutos o accionista Sr. David Haeuenauer que agradeceu á honra que lhe era conferida, por sua vez convidou os accionistas Srs. Julio de Souza e Haxita Eloy, para occuparem os lugares de secretarios da assemblea. Propondo a leitura da convocação da assemblea, publicada na forma da lei, onde se davam os mo-

tivos da reunião, concedeu o Sr. presidente a palavra ao accionista Mario de Almeida, presidente da Companhia, que expoz longamente, o estado da mesma, após ter o accionista Dr. Corrado Limongi pedido dispensa da leitura do relatorio da directoria, por já ter sido publicado no *Diario Official*. O accionista Mario d'Almeida, ainda com a palavra de Sant'Anna sentia não poder assignar declarou que o advogado Dr. Cumplido, o parecer do conselho fiscal, porquanto era no fóro, patrono de um dos directores destituídos. O presidente da Companhia Sr. Mario d'Almeida, pediu ainda que a assemblea deliberasse sobre a applicação do saldo de lucros e perdas do corrente anno, tambem sobre o dividendo que a directoria transacta propuzera para 1923, e, finalmente sobre a orientação mais pratica quanto aos fundos de reserva, de depreciação e de resgate de hypotheca, que prefazem a somma de 2.127:205\$072. O accionista Dr. Limongi lembra que por ter a directoria aberto mão da bonificação que lhe cabia, pelos estatutos, para o corrente anno, propunha que a referida somma de 2.127:205\$072 ficasse distribuida da seguinte fórma:

Fundo de reserva.....	500:000\$000
Fundo de deterioração de material	500:000\$000

e que o restante de 1.127:205\$072, fosse levado a fundo especial de liquidação, para attender a provavel prejuizo na apuração do debito da Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, sendo outro-sim, levado a igual fundo o dividendo proposto para 1922.

O Sr. presidente da Companhia pedindo outra vez a palavra disse que ao empossar-se a actual directoria encontrou como devedor da Companhia o Sr. Dr. Renato Toledo Lopes, e que, aguardou a reunião desta assemblea, que é a primeira, após essa posse, para pedir instrucções sobre a fórma de agir. Acrescentou que o referido senhor figurou indevidamente como director da Companhia, recebendo honorarios, e até percentagens, pelo que a actual directoria, ad referendum desta assemblea, debitou ao mesmo Dr. Renato de Toledo Lopes, em sua conta, os honorarios e percentagens, assim recebidos.

Pelos directores Srs. Roberto Cardozo e João Baptista Roza, foi declarado que faziam suas as palavras do presidente da Companhia, ao qual acompanhavam, na exposição feita aos Srs. accionistas.

Propoz, então, o Sr. Mario de Almeida que a assemblea desse poderes especiaes á actual directoria, para tomar contas á directoria passada e apurar as responsabilidades, de qualquer especie, assumida pelo Dr. Renato de Toledo Lopes, com os actos praticados em compromissos decorrentes, ficando a mesma actual directoria com ampla liberdade de proceder como entendesse, amigavel ou judicialmente, autorizada, para isso, com todos os poderes de direito.

Posta a votos a proposta do presidente da Companhia, e, ninguem pedindo a palavra sobre ella, foi approvada unanimemente, abstendo-se de votar os membros da directoria.

Tendo sido lido e posto em discussão o parecer do Conselho Fiscal, foi pela assemblea approvado sómente com relação aos actos e contas da actual directoria da Companhia, ficando, os actos e

contas da directoria passada para serem discutidas depois da tomada de contas, já determinada pela assembleia. Em seguida foi procedida a eleição do conselho fiscal para o corrente exercício, tendo sido eleitos:

David Haguenauer, Julio de Souza e Dr. José Saboia Viriato de Medeiros.

E para supplentes:

Coronel Affonso Silva, Dr. Gabriel Osorio de Almeida Junior e Dr. Jorge da Camara Coutinho.

Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. presidente suspendeu a sessão para se lavrar esta acta, que reaberta a sessão, foi lida e unanimemente approvada e assignada por todos os Srs. accionistas presentes. — *David Haguenauer. — Julio de Souza. — Jovita Eloy. — José Martinelli. — A. Corrado Limongi. — Sociedade Anonyma Martinelli*, representada por José Martinelli — *Companhia Brasileira de Transporte de Cereia*, representada por Mario d'Almeida. — *Companhia Usinas de Carvão do Juiz de Fora*, representada por Mario d'Almeida. — *S. A. Lloyd Nacional*, representada por Mario d'Almeida. — *Roberto Cardozo* — *João Baptista Roza*. — *Mario d'Almeida*.

COMPANHIA DE PROPRIEDADES FLUMINENSE

ACTA DA DECIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA «COMPANHIA DE PROPRIEDADES FLUMINENSE».

Aos vinte e sete dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na sede social, os accionistas da companhia, de conformidade com o annuncio, previamente publicado no *Diario Official*, teve lugar a assembleia geral ordinaria, sob a presidencia do Sr. Mr. C. Miller, que convidou para constituir a mesa os Srs. José Maria T. Fernandes e H. A. Livings.

Após a leitura do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, correspondente ao anno findo, e publicados, como ordena a lei, foram os mesmos submettidos pelo Sr. presidente á deliberação da assembleia.

O Sr. F. de Miranda Pinto propõe, de accordo com o disposto no art. 5.º dos estatutos, que não sejam distribuidos dividendos, mas que os lucros verificados no balanço sejam levados á «conta de reservas», tendo em vista o grande numero de predios que precisam ser reconstruidos. Esta proposta é approvada unanimemente.

Em seguida, por proposta do Sr. H. A. Livings, foram approvados por unanimidade, o relatório, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1923.

Passando-se á eleição da directoria, verificou-se a seguinte votação:

Para directores: Mr. C. Miller e F. de Miranda Pinto (releitos);

Para o conselho fiscal: Dr. Emilio M. Nipa Ribeiro, Adolpho P. de Figueiredo e Alberto Bernardes da Silva (releitos);

Para supplentes: José Maria T. Fernandes, H. A. Livings e Paulino Amaro Pereira (releitos).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente acta, que vai por todos assignada.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1924. — *Mr. C. Miller. — Adolpho P. de Figueiredo.*

do. — Emilio M. Nipa Ribeiro. — Alberto Bernardes. — H. A. Livings. — F. de Miranda Pinto. — Paulino Amaro Pereira. — José Maria T. Fernandes.

(4.466)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 1924

Aos vinte e seis dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na sede da companhia, á Praga Sereno Donrado, presentes sete accionistas representando cento e quarenta e nove mil seiscentas e cinco accções, no valor de nove mil novecentos e vinte e um contos de réis, propoz o Sr. director tecnico da companhia, commandante Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, que a assembleia escolhesse o presidente da sessão sendo pela mesma aclamado o Dr. Didino Agapito Fernandes da Veiga, consultor da Fazenda Publica e representante do Thesouro Nacional. Assumiu o Sr. Dr. Didino Agapito Fernandes da Veiga a presidencia dos trabalhos e, verificando a presença de accionistas sufficientes em numero e capital convidou para secretarios os Srs. Luiz Carlos de Araujo Pereira, representante da firma The Gourack Rapework Export Co. Ltd., e Bernardo Barbosa Albuquerque, os quaes acceitaram o encargo e tomaram assento á mesa. Aberta a sessão mandou o Sr. presidente que fosse lida a acta da ultima assembleia, realizada em 4 de junho de 1923. Pedindo e obtendo a palavra, propõe o accionista Sr. Alberto Gonçalves Teixeira, que fosse dispensada a leitura da acta, visto já ter sido a mesma publicada e ser do conhecimento de todos os accionistas. Posta em discussão e depois em votação, foi unanimemente acceita a proposta do accionista Alberto Gonçalves Teixeira. Continuando os trabalhos declara o Sr. presidente que vai ser feita a leitura do relatório apresentado pela directoria da companhia e relativo ao exercício de 1923. Pedindo a palavra o accionista Sr. Alberto Gonçalves Teixeira, propõe á assembleia que seja dispensada a leitura do mesmo, por já ter sido publicado e ser do conhecimento de todos os accionistas. Posta em discussão a proposta foi acceita unanimemente. O Sr. presidente declara que não pode ser dispensada a leitura do parecer do conselho fiscal da companhia, relativo ás contas apresentadas pela directoria, e convida o secretario da mesa Sr. Luiz Carlos de Araujo Pereira, a proceder a leitura do mesmo que segue: «Os membros effectivos do conselho fiscal da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, abaixo assignados, cumprindo as attribuições que lhe são fixadas pela legislação em vigor e pelos estatutos da companhia, offerecem aos Srs. accionistas seu parecer sobre a gestão relativa ao exercício de 1923. A scripturação da companhia foi, por nós, minuciosamente examinada, tendo verificado que ella está em perfeita ordem e que

são exactos os algarismos expostos no balanço e na conta de lucros e perdas.

É com grande satisfação que registramos o magnifico resultado alcançado no segundo semestre de mil novecentos e vinte e tres, evidenciando-se um lucro liquido de nove mil, cento e trinta e oito contos, quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove réis. É fóra de duvida que este resultado tem sua origem na gestão impecavel da actual directoria do Lloyd, para a qual desejamos consignar aqui um voto de louvor.

Nesta conformidade, sômos de parecer que a assembleia geral approve as contas de 1923, apresentadas pela directoria.»

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1924. — *G. Osorio de Almeida. — José Antonio de Souza. — Francisco D'Auria.*

Terminada a leitura do parecer do conselho fiscal, foi o mesmo posto em discussão pelo Sr. presidente e ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente declara que foi o mesmo unanimemente approvado. Continuando os trabalhos diz o Sr. presidente ter sobre a mesa dous expedientes: um relativo a uma proposta de compra de um trapiche da propriedade da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sito em Penedo, feita pelos Srs. Silva & Galvão, daquela cidade, por intermedio da firma Affonso Vizeu & Comp., desta praga. Lida a proposta pelo Sr. secretario Luiz Carlos de Araujo Pereira, propõe o Sr. presidente que a directoria se dirija ao governo, solicitando a necessaria licença para a venda visto que os bens da companhia estão hypothecados ao mesmo governo, e que nestas condições não sujeitará o expediente a deliberação da assembleia, e uma vez procedida a venda do terreno, empregar a importância apurada no melhoramento dos navios da frota. Posta em discussão a proposta do Sr. presidente foi a mesma unanimemente approvada. O segundo expediente consta de um pedido de aposentadoria apresentada pelo machinista João Candido Costa Braga. O Sr. presidente pensa que tambem este expediente não deve ser sujeito á deliberação da Assembleia por ser da exclusiva competência da Directoria, e assim sendo deixa de consultar a assembleia sobre o assumpto. Declara mais o Sr. presidente que a directoria da companhia tinha amplos poderes para resolver com plena liberdade todos os assumptos da administração da mesma. Continuando os trabalhos o Sr. presidente declara que, de accordo com os fins para que fôra convocada a assembleia, isto é, a approvação dos actos da directoria (e eleição) do novo conselho fiscal que deverá funcionar durante o corrente exercício de mil novecentos e vinte e quatro, visto terminar nesta data o mandato do anterior, vai proceder a eleição do conselho fiscal, que funcionará até a realização da assembleia geral ordinaria do anno de mil novecentos e vinte e cinco. Recollidas sete cedulas representando vinte e nove mil novecentos e vinte e um votos, foram ellas lidas e apuradas, dando como resultado a eleição unanime dos Srs. Dr. Gabriel Osorio de Almeida, Francisco d'Auria e José Antonio de Souza, para membros effectivos e dos Srs. Affonso Vizeu, Domingos da Silva Pinho e Francis Hime, para supplentes do mesmo conselho fiscal. Dado a co-

receber á assembléa o resultado da eleição procedida offerece o Sr. presidente a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que, della se quizesse utilizar para tratar de qualquer assumpto attinente aos serviços da companhia. Pediu a palavra o accionista secretario da mesa Sr. Bernardo Albuquerque, que propoz á assembléa que fosse lançado um voto de louvor á directoria da companhia pela maneira brilhante com que dirigiu os destinos da mesma durante o exercicio de mil novecentos e vinte e tres. Posta em discussão a proposta foi a mesma unanimemente approvada. Como ninguém mais pedisse a palavra, declara o Sr. presidente encerrada a sessão, depois de agradecer aos Srs. secretarios e aos Srs. accionistas em geral o seu comparecimento. E para todos os effeitos legais foi lavrada a presente acta no livro competente. E eu, Maria Lucia Gomes 3º official da secretaria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a escrevi. E eu, Luiz Carlos de Araujo Pereira, secretario da assembléa a subscrevo e assigno. — *Luiz Carlos de Araujo Pereira*. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*. — *The Gonrock Rope-work Co., Ltd.* — *Luiz Carlos de Araujo Pereira*. — *Alberto Gonçalves Teixeira*. — *Antonio Ferraz*. — *Antonio Sabino Cantuaria Guimarães*. — *Pereira Carneiro & C. Ltd.* — *José Cesario de Melo*. — *Barbosa Albuquerque & Comp.*

COMPANHIA RADIOTELEGRAPHICA BRASILEIRA

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 6.701

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 25 de junho de 1924, archivaram-se nesta repartição sob o numero 6.701, os seguintes documentos referentes á Companhia Radiotelegraphica Brasileira, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 15 de maio de 1923, que autorizou o augmento do capital e reforma dos estatutos; acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 12 de fevereiro do corrente anno, que approvou a reforma dos estatutos; acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 16 do corrente, que tomou conhecimento do augmento do capital e que em continuação da assembléa anterior, realizada em 12 de fevereiro deste anno, ratificou tudo o que foi nella deliberado; lista dos subscriptores do augmento do capital; recibos do deposito de 10 % do capital augmentado, effectuados nos Bancos fiscalizados pelo Governo: Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Banco Allemão Transatlantico, The National City Bank, The British Bank of South America Limited, e The Canadian Bank of Commerce, estando todos os depositos com o visto do respectivo fiscal; publica forma do pagamento do sello sobre o augmento do capital; novos estatutos e lista dos novos directores. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924.
João Hygino de Araujo, 1º official (so-
bre estampilhas no valor total de réis
50\$000). Visto.—J. G. em 27 de junho de
1924. — *Isidoro Campos*, director. Es-
tampa e carimbo da Junta Commercial.
(4.468).

COMPANHIA BRASILEIRA DE IM- MOVEIS E CONSTRUÇÕES

RELATORIO DA DIRECTORIA RELATIVO AO
EXERCICIO DE 1923

Srs. accionistas — Cumprindo o que determinam os nossos estatutos, temos a honra de apresentar-vos o relatório das principais occorrencias interessando a nossa companhia, bem como o balanço inventario e outros documentos, referentes ao exercicio financeiro de 1923.

Construções

Como previramos, augmentou sensivelmente o numero de predios construidos no presente exercicio. Procuramos, tambem, melhorar o systema de construir, cuidando especialmente da esthetica e bom acabamento dos edificios o que, sem duvida, muito concorreu para o successo obtido.

Apezar da enorme concorrência, fomos constantemente solicitados para o fim de tomarmos a nosso cargo construções em terrenos não vendidos pela companhia, tal a confiança que inspirou a nossa maneira de proceder, cumprindo rigorosamente os nossos contractos.

Entretanto, só em casos muito especiais, nos foi possível tomar a nosso cargo algumas das construções acima referidas, pela disposição em que nos achamos de não distrahir fundos, que podem ser empregados mais vantajosamente nos nossos proprios terrenos, cuja valorização é assegurada por esse modo.

Assim, construimos os seguintes predios:

32 em terrenos vendidos pela Companhia, no valor de 1.271:578\$000 e quatro em terrenos de particulares, no valor de 211:000\$, em um total de 36 predios no valor de 1.512:578\$000.

Venda de terrenos

Foi muito animador o resultado obtido na venda de terrenos, apezar de só no segundo semestre do exercicio em questão ficarem concluidos os trabalhos de valorização dos terrenos do Andarahy, faltando ainda terminar parte do aterro indispensavel á boa apresentação dos terrenos do Jockey Club. Mesmo assim, conseguimos collocar um bom numero de lotes, que deixaram um lucro compensador.

Possuimos elementos que nos permitem esperar, no proximo exercicio, maior desenvolvimento de nossas operações, quer em venda de terrenos quer em construções.

Abaixo discriminamos, por terrenos, os lotes vendidos:

Andarahy — 87 lotes no	
valor total de	684:152\$218
Jockey Club — 12 lotes	
no valor total de	164:576\$300
Tijuca — 40 lotes no va-	
lor total de	566:776\$300
Costa Lobo — 2 lotes no	
valor total de	1:885\$000
B. Mesquita — 4 lotes	
no valor total de	38:300\$000
Total — 145 lotes, com	
a area de 39.512m2,16	
no valor de	1.158:689\$818

Venda de predios proprios

Vendemos em 1923, nove predios construidos pela companhia, na importancia de 405:109\$000.

Trabalhos de valorização de terrenos

Segundo as nossas previsões, contidas no relatório de exercicio passado, os grandes trabalhos em execução nos diferentes terrenos, notadamente nos do Andarahy Grande e Jockey Club, seguiram a sua marcha normal, tendo ficado todos concluidos, á excepção de uma parte do volumoso aterro do terreno do Jockey Club, cuja terminação terá lugar, provavelmente, dentro de 60 dias, se cessarem as chuvas torrenciaes.

Todos esses trabalhos que constituem, pela sua importancia, uma verdadeira obra de saneamento dos diferentes bairros onde se acham situados os referidos terrenos, foram executados com o maior cuidado, e grande economia, graças aos bons elementos que possuímos em pessoal e material. Assim é que as pedreiras do Andarahy, notáveis pela excellente qualidade dos seus productos, forneceram toda pedra para os meios fios, paralelepipedos e macadam, necessários aos novos calçamentos. Por esse modo conseguimos, no correr do anno, concluir a abertura e calçamento das ruas projectadas nos nossos diferentes terrenos, cujas extensões totaes abaixo discriminamos, cabendo-nos declarar que esses trabalhos foram, na sua maior parte, executados nos dois ultimos exercicios.

Andarahy Grande	1.500m,00
Jockey Club	2.150m,00
Terrenos Maxwell	250m,00

Em um total de

Além dessas importantes obras, construimos muitas galerias de alvenaria de pedra, calcadas a lajões e cobertas de concreto armado, providas de bafançans em toda sua extensão, servindo assim, concomitantemente, para esgoto das aguas pluvias e drenagem dos terrenos, cujo saneamento completo, asseguramos.

Abaixo discriminamos as galerias construidas, quasi todas no exercicio de 1923:

Terrenos do Andarahy:

Galerias de 2m,00 x 1m,00...	566m,00
Galerias de 1m,00 x 0m,75...	500m,00

Terrenos de J. Club:

Galerias de 2m,00 x 1m,00...	330m,00
Galerias de 1m,60 x 1m,00...	340m,00
Galerias de 1m,00 x 0m,75...	260m,00
Galerias de 0m,60 x 0m,40...	50m,00

Providos de todos esses melhoramentos, era certa a valorização dos terrenos beneficiados, que actualmente estão sendo vendidos por preços superiores aos previstos no nosso relatório do exercicio passado.

Nestas condições, estamos encontrando justa compensação dos sacrificios feitos, cabendo-nos especialmente o prazer de vermos confirmadas as nossas previsões.

Terrenos de S. Paulo

Propositadamente interrompemos a venda dos nossos terrenos de S. Paulo, cuja maior valorização estamos promovendo, procurando servir-os por uma linha de bonds. Tendo já assignado o respectivo contracto, aguardamos que a mesma linha seja installada, para então proseguirmos na dita venda, por preços mais vantajosos, devido ao melhoramento introduzido.

Resolvemos tambem, para facilitar ainda mais a valorização rapida desses terrenos, construir por nossa conta, alguns predios solidos e elegantes, capazes de chamar a attenção do publico para a situação privilegiada dos terrenos, situados em um dos melhores bairros modernos, da formosa cidade de S. Paulo.

A venda total desses terrenos deve nos assegurar um bom resultado, capaz de compensar os grandes sacrificios até agora feitos com a sua valorização e sobretudo com o serviço de juros do empréstimo contratado para a sua aquisição, ha cerca de onze annos.

Almoxarifado

O armazem construido para deposito, em um dos lotes de terreno do Andarahy Grande, bem como o emprego dos materiais nelle depositados, nas nossas construcções, correspondem á nossa expectativa, não só sob o ponto de vista do resultado obtido, como tambem pelo que nos facilitou, devido á proximidade das nossas principais obras.

Assembléa geral extraordinaria

Em 9 de agosto de 1923, realizou-se a primeira assembléa geral extraordinaria que modificou os nossos estatutos, elevando o nosso capital para 8.000.000\$000. As deliberações nella tomadas, foram ratificadas por outra assembléa realizada em 31 do mesmo mez e anno, conforme exige a lei.

Todas as formalidades legais foram preenchidas de modo a assegurar o bom funcionamento da nossa sociedade.

Repartição de lucros

Temos o prazer de vos propor a seguinte repartição, de accordo com os estatutos:

Saldo da conta de lucros e perdas	178:327\$713
5 % á reserva estatutaria	8:916\$385
	169:411\$328

Dividendo de 6 % sobre o capital primitivo . 60:069\$000

Dividendo de 2 % sobre a quantia de 561:200\$ isto é, sobre a fracção do capital integralizado por occasião do aumento de capital, correspondente a quatro mezes. . .	11:224\$000	71:224\$000
20 % do saldo acima, á directoria	98:187\$328	
Saldo restante	18:549\$863	

para o qual propomos o seguinte destino: distribuição de um super-dividendo de 1 % 47:163\$960

A passar para o proximo

exercício 31:085\$903

Pessoal

O nosso pessoal, sempre dedicado, procurou corresponder á nossa confiança, esforçando-se no cumprimento dos seus deveres, tendo concorrido enormemente para o successo dos nossos negocios.

Eleição da directoria e conselho fiscal

Em vista de terem terminado os seus mandatos, tendes de eleger a directoria e o conselho fiscal, para os periodos estabelecidos nos novos estatutos e lei em vigor.

Conclusão

Cabe-nos assegurar-vos que durante o tempo do nosso mandato, enviamos sempre os nossos melhores esforços no sentido de corresponder á confiança com que nos distinguui a vossa generosidade.

Finalmente, temos a honra de comunicar-vos que todos os documentos referentes ao nosso balanço e quadros annexos estão á vossa disposição na nossa sede, onde, com o maior prazer, vos serão ministradas as informações que julgardes necessarias ao bom esclarecimento de nossas contas.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1924. —
C. Voullermier, director vice-presidente.
E. Richard, director-gerente.

BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Accionistas	4.138:819\$000
Caixa	165:097\$006
Contas de ordem	12:191\$408
Títulos em carteira	31:462\$090
Títulos caucionados	75:000\$000
Cangões e depositos	7:681\$523
Syndicato (terrenos de S. Paulo)	770:509\$325
Participação Syndicato (terrenos de São Paulo)	306:000\$000
Terrenos proprios do Rio	8.678:397\$053
Predios proprios	926:202\$881
Devedores por compra de terrenos a prestações	730:861\$613
Devedores por compra de predios a prestações	3.019:610\$743
Devedores diversos	640:371\$363
Almoxarifado	187:536\$860
Móveis e utensilios	23:092\$200
Materiaes	41:595\$800
Despesas de constituição	1\$000
	20.957:383\$718

Passivo

Capital	6.000:000\$000
Reserva estatutaria	36:125\$886
Reserva extraordinaria	772:043\$128
Reserva de amortização de terrenos	223:191\$660
Reserva de valorização de terrenos	275:000\$000
Reserva de previdencia	853:875\$001
Conta de ordem	508:089\$191
Cangão da directoria	70:000\$000
Cangão de alugueis	5:000\$000
Obras em execução	215:150\$000
Crédit Foncier-empréstimo a longo prazo	10.366:516\$819
Empreiteiros	518:328\$083
Credores diversos	786:688\$814
Dividendos a pagar	53:021\$460
Lucros suspensos	86:026\$000
Lucros e perdas:	
Saldo de 1922	968\$140
Exercício de 1923	178:231\$494
	178:327\$713
	20.957:383\$718

Director-presidente, C. Voullermier, — Director-gerente Dr. A. Eugenio Richard, — Chefe da Contabilidade, Paul Marcantoni.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1

Despesa

Juros e impostos pagos	518:818\$107
Amortizações diversas	93:201\$176
Despesas geraes	241:219\$229
Porcentagem da gerencia	56:536\$451
Lucros liquidos do exercício	478:231\$494
	1.121:006\$757

Receita

Juros recebidos	439:308\$627
Commissões, indemnizações	35:965\$117
Lucros s/venda de predios e rendas	31:532\$660
Lucros s/construcções	114:127\$191
Lucros s/venda de terrenos	497:073\$162
	1.121:006\$757

Director-presidente, C. Voullermier, — Director-gerente, A. Eugenio Richard, — Chefe da Contabilidade, Paul Marcantoni.

RELATÓRIO DA DIRECTORIA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1923

Senhores accionistas. Tendo examinado o balanço e as contas correspondentes ao exercício de 1923 e constatado a sua exactidão, soumos de parecer que sejam approvados.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1924. — *A. A. Lammiman Godfredo*, — *Francisco Maniz Freire*, — *E. Guimarães da Silva*, (4.156)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS MAGEENSE

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

1ª seção

Certidão n. 6.701. — Estava em papel timbrado com emblema da Republica.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 26 de junho de 1924, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.701 o seguinte documento referente á Companhia de Fiação e Tecidos Mageense, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 30 de maio ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924. — *João Hygino de Araújo*, 1º official. Sobre tre estampilhas no valor de 508. Visto J. C. em 27 de junho de 1924. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (4.161).

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

1ª seção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 26 de junho de 1924, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.703 o seguinte documento referente ao Banco de Espanha e Brasil, a saber:

Publica fôrma da carta patente passada pela Inspectoria Geral dos Bancos, um exemplar do *Diario Official*, de 19 de março proximo passado que publicou a acta da assembléa geral ordinaria realizada em 20 de fevereiro e outra da extraordinaria realizada em o mesmo dia, no corrente anno, referente ao augmento do capital e alteração dos estatutos. Esta dos subscritores do augmento do capital, publica fôrma do recibo do deposito de 10 % capital augmentado, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. E eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924. — *João Hygino de Araújo*, 1º official. Visto — J. C. Em 27 de junho de 1924. — *Isidoro Campos*, director. Estampilhas inutilizadas no valor de quinhenta mil réis. (4.167).

ANNUNCIOS

A Praça

SOCIÉDADE ANONYMA COMPANHIA IDEAL DE ARMAZENS GERAES

O liquidante da Sociedade Anonyma Companhia Ideal de Armazens Geraes communica á praça que essa sociedade se dissolveu por assembléa de 9 do corrente, conforme acta publicada no *Diario Official* de 12 do corrente, sendo approvadas as contas dos liquidantes e o plano de partilha em assembléa do dia 21.

Qualquer reclamação com referencia as operações da mesma companhia deve ser enviado para a sua antiga séde dentro do prazo de 15 dias.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924. — O liquidante, *Francisco Pinto da Silva Oliveira*. (4.165)

Bem de Família

ESCRITURA DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, QUE FAZEM JOÃO MARCELLINO DA SILVA E SUA MULHER D. HERCILIA DA SILVA.

Sabham quantos esta virem que no anno do Nascimento de N. S. J. Christo de 1924, aos 31 dias do mez de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, tabellião, compareceram justos e contractados como outorgantes e reciprocamente outorgados João Marcellino da Silva e sua mulher D. Hercilia da Silva, proprietarios e domiciliados nesta cidade á rua Costa Lobo n. 110, reconhecidos como os proprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas e estas por mim, tabellião do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura, na presença das mesmas testemunhas pelos outorgantes João Marcellino da Silva e sua mulher D. Hercilia da Silva me foi dito que são senhores e legitimos possuidores do predio e respectivo terreno á rua Costa Lobo n. 110, na freguezia do Engenho Novo desta cidade, adquiridos por compra feita pelo outorgante ao casal de Rodrigo Joaquim de Mattos, por escriptura lavrada neste mesmo livro a fls. 22 v. em 8 de maio corrente, cujo predio tem hoje a denominação de Villa Hercilia e é meio assobradado com jardim na frente, portão e gradil de ferro, construção de pedra, cal e tijolos, dividido em commodos para moradia com duas janellas de frente e porta ao centro e está edificado em terreno que mede 5^m,30 de frente por 34^m,60 de extensão, confrontando com quem de direito; que esse immovel se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional, fóro ou pensão; que elles outorgantes são casados pelo regimen da communhão de bens existindo do seu matrimonio os filhos seguintes: Nays, de 14 annos de idade, Paschoa, de 12 annos, Edgard de 10 annos, Ernani de 9 annos, Sylvio de 7 annos e Alayde de 5 annos; que desejando instituir o bem de família; como lhes é permitido pelo artigo setenta do Codigo Civil e não tendo elles actualmente, para o exercicio desse direito, dividendos cujo pagamento possa ser por elle prejudicado, pois que nada devem; resolveram, como resolvido tem pela presente escriptura e nos melhores termos de direito, desinar o immovel acima descripto para residência de sua familia, o qual por este motivo fica isento de execução por dividas, resalvados, porém,

os direitos fiscaes, instituição esta que fará inscrever e publicar como dispõe o art. 7 do citado codigo. Da gu'a expedida ao Thesouro conta o seguinte: O predio á rua Costa Lobo n. 110-14º Districto, inscripto em nome de Rodrigo Joaquim de Mattos está quite de imposto de consumo d'agua por penna nos exercicios de 190 a 1923 e da taxa de saneamento no de 1923. Recebedoria do Districto Federal, 1 de maio de 1924. — O escripturario, *Carlos S. Rodrigues*. Visto. — *B. J. Santos*, sub-director. Q ite penna até 1919 e saneamento até 1922, o predio á rua Costa Lobo n. 110 em nome de José Castro Magalhães. 3º Sub-Directori da Receita Publica—Thesouro Nacional, em 6 de maio de 1924. — *Schistião Lopes*. Visto. — *J. B. de Mello Cunha*, sub-director. Estão devidamente inutilizadas 6 estampilhas federaes no valor total de 37.600. O imposto predial do semestre corrente foi pago pelo talão n. 70.659 e as taxas Taxas de saneamento e consumo d'agua no exercicio proximo findo foram pagas respectivamente pelos talões 38.169 e 51.404. O outorgantes para os effeitos de direito estimam em 25.000 o immovel acima descripto. Paga de sello 508. E assim co tractados impediram lavrasse nestas notas a presente escriptura que fiz escrever pelo meu ajudante Oscar Borges e sendo lida por mim aos co tractantes na presença das testemunhas Antonio Tavares e Bibiano Machado de Oliveira acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas perante mim Pedro Evangelista de Castro Tab. que a subscro. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1924. — *João Marcellino da Silva*. — *Hercilia da Silva*. — *Antonio Tavares*. — *Bibiano Machado de Oliveira*. Devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de 508. Traslada na mesma data. Eu, Pedro Evangelista de Castro tabellião, subscrovi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Pedro Evangelista de Castro*.

Numero 37.937.
Protocollo n. 1 v.
Pagina n. 211 v.

Certifico que o presente titulo foi apresentado no dia 13 de junho de 1924, das 1. às 18 horas, e registrado no livro 4 A, transcripção onus reaes, á pagina 225, numero de ordem 5.459. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1924. — O official, *João Köpcke*.

Sello e ems: de 49.900 (quarenta e nove mil e novecentos réis.)

EXTRACTO

Freguezia do Engenho Novo

Rua e n. — rua Costa Lobo, 110.
Credor, a familia dos devedores.

Devedores, João Marcellino da Silva e sua mulher D. Hercilia da Silva, proprietarios, residentes nesta cidade.

Onus, bem de familia.

Titulo do onus. Escriptura publica de 31 de maio de 1924, em notas do 1º officio desta cidade.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1924. — *Olympio Dias*. (4.455)

Declaração

A Société Sucrière de Rio Branco declara que não distribuiu dividendo relativamente aos exercicios de 1922-1923 e 19.3-1924. — *Société Sucrière de Rio Branco*. (4.132)

Sociedade Anonyma Empreza Graphico - Editora**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os accionistas desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, na sede da mesma, á rua Rodrigo Silva n. 12, para tomarem conhecimento das actas rectificadas das assembléas que deliberaram o augmento do capital social, e resolverem sobre a sua approvação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — A directoria.

(4.455)

Companhia Energia Eléctrica Rio-Grandense**JUROS DE DEBENTURES**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia, a virem receber, em seu escriptorio, á rua General Camara n. 56, quarto andar, nos dias 1, 3 e 4 de julho proximo vindouro, a importancia relativa ao primeiro coupon correspondente ao juro do 1º semestre de 1924, á razão de 8 % ao anno.

Depois desses dias, os pagamentos dos juros não reclamados, serão feitos nos dias 15 de cada mez.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924. — O director, Dr. Mario de A. Ramos.

(4.460)

Companhia Energia Eléctrica Rio-Grandense**DIVIDENDOS**

Nos dias 1, 3 e 4 de julho proximo vindouro, pagar-se-á, na sede desta companhia á rua General Camara n. 56, quarto andar, o 1º dividendo, relativo ao primeiro semestre de 1924, á razão de 3% (tres mil réis) por acção, correspondente a 12 % ao anno sobre o capital realizado.

Depois desses dias, os pagamentos dos dividendos não reclamados, serão feitos nos dias 15 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias, conversões e desdobramento de acções até o dia 4 de julho inclusive.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924. — O director, Dr. Mario de A. Ramos.

(4.460)

Caixa Geral das Familias**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

(3ª convocação)

O abaixo assignado, liquidante da Caixa Geral das Familias, convoca os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria a se realizar no dia 9 de julho proximo, ás 14 horas, na sede social, para o fim de lhes dar conta dos actos praticados, no sentido de reorganizar a companhia e para resolverem como lhes parecer conveniente. Sendo esta a terceira convocação, a assembléa se reunirá e deliberará com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1924. — Targino Ribeiro, liquidante.

(4.455)

Companhia Fiação e Tecidos Cometa

Convidam-se os Srs. accionistas a virem ao escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 41, c/e segunda-feira 30 do corrente em diante, a fim de receberem as novas acções, e trocarem por outras as cautelas anteriores.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1924. — A directoria.

(4.428)

Club Naval**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios deste club, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, ás 20 horas, para assistirem a leitura do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal.

Secretaria, 26 de junho de 1924. — O 1º secretario, Mario de Azeredo Coutinho.

(4.425)

Companhia Nacional de Alcos Fornos**CHAMADA DE CAPITAL**

São convidados os Srs. accionistas a realizar no escriptorio da companhia, á rua General Pedra n. 149, das 14 ás 16 horas, ás segunda e terceira entradas do capital subscripto, á razão de dez por cento (10 %), sendo uma até 30 do corrente mez e outra até 30 de setembro proximo futuro. — A directoria.

(4.441)

Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro

Empréstimo de 800.000\$000

RESGATE INTEGRAL

Communico aos debenturistas que, nos termos do contracto respectivo e em virtude de resolução do conselho administrativo, os titulos deste empréstimo serão resgatados integralmente até o dia 30 de junho corrente.

Os possuidores desses titulos são convidados a comparecer á thesouraria da associação, das 12 ás 14 horas, nos dias uteis, a partir desta data, para receber a importancia dos mesmos e os juros a vencer no fim do fluente mez.

Esses titulos deixarão de vencer juros a partir de 1 de julho proximo vindouro. — Antenor G. de Carvalho, 1º thesouriro.

(4.430)

Banco do Brasil**TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir do dia 30 deste mez, serão suspensas as transferencias de acções deste banco até o dia em que começar a ser pago o 36º dividendo relativo ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924. — Tavares, secretario.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**Fallencia de F. Santos**

Os syndicos da fallencia acima referida avisam estar á disposição de todos os interessados todos os dias uteis, das 3 ás 4 horas da tarde no escriptorio do seu advogado Dr. Julio Mario Salusse, á rua da Quitanda n. 46, a fim de lhes prestar qualquer informação e receber as declarações de credito até o dia 15 de julho proximo, devendo a assembléa realizar-se á 27 do referido mez ás 13 horas.

Outrosim avisam que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diário Official*.

Rio, 25 de junho de 1924. — Teixeira Costa & Comp., syndicos.

(4.424)

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA

No escriptorio da companhia pagar-se-á do dia 1 de julho proximo futuro em diante, das 12 ás 14 horas, o dividendo correspondente ao anno de 1923, á razão de 5 % sobre o capital ou 5% por acção.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924. — A directoria

(4.392)

REDE DE VIAÇÃO SUL-MINEIRA

De ordem da directoria, faço publico que no escriptorio desta Rede, no Rio de Janeiro, á rua Sete de Setembro n. 44 (sobrado), serão recebidas, no dia 29 de julho proximo, propostas para o fornecimento de tres locomotivas tipo "Pacific", e duas tipo "Mikado", do accordo com as condições e especificações que se encontram á disposição dos interessados no referido escriptorio.

Cruzeiro, 16 de junho de 1924. — Murrillo de Campos, secretario.

(4.247)

Usinas Chimicas Marinho S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Convocação**

São convocados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Usinas Chimicas Marinho, a se reunirem na sede da mesma, á rua D. Romana ns. 77, a 83, em assembléa geral extraordinaria, no dia 1 de julho do corrente anno, ás 14 horas, a fim de proceder-se á eleição do cargo vago de director-thezoureiro e renovação do conselho fiscal, bem como autorizar a directoria a realizar operações de credito com garantia de bens.

Rio, 21 de junho de 1924. — A directoria.

(4.319)

COMPANHIA NACIONAL DE COMBUSTIVEIS

(ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM TERCEIRA CONVOCACAO)

De ordem da directoria, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em sua sede social, á avenida Rio Branco n. 89, ás 14 horas do dia 30 do corrente, para cumprimento do que prescreve o art. 31 dos estatutos da companhia e art. 143 da lei que rege as sociedades anonymas.

Ficam, outrosim, á disposição dos Srs. accionistas os documentos e esclarecimentos exigidos pelo art. 17 da referida lei.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1924. — Nelson Medeiros, guarda-livros.

(4.215)